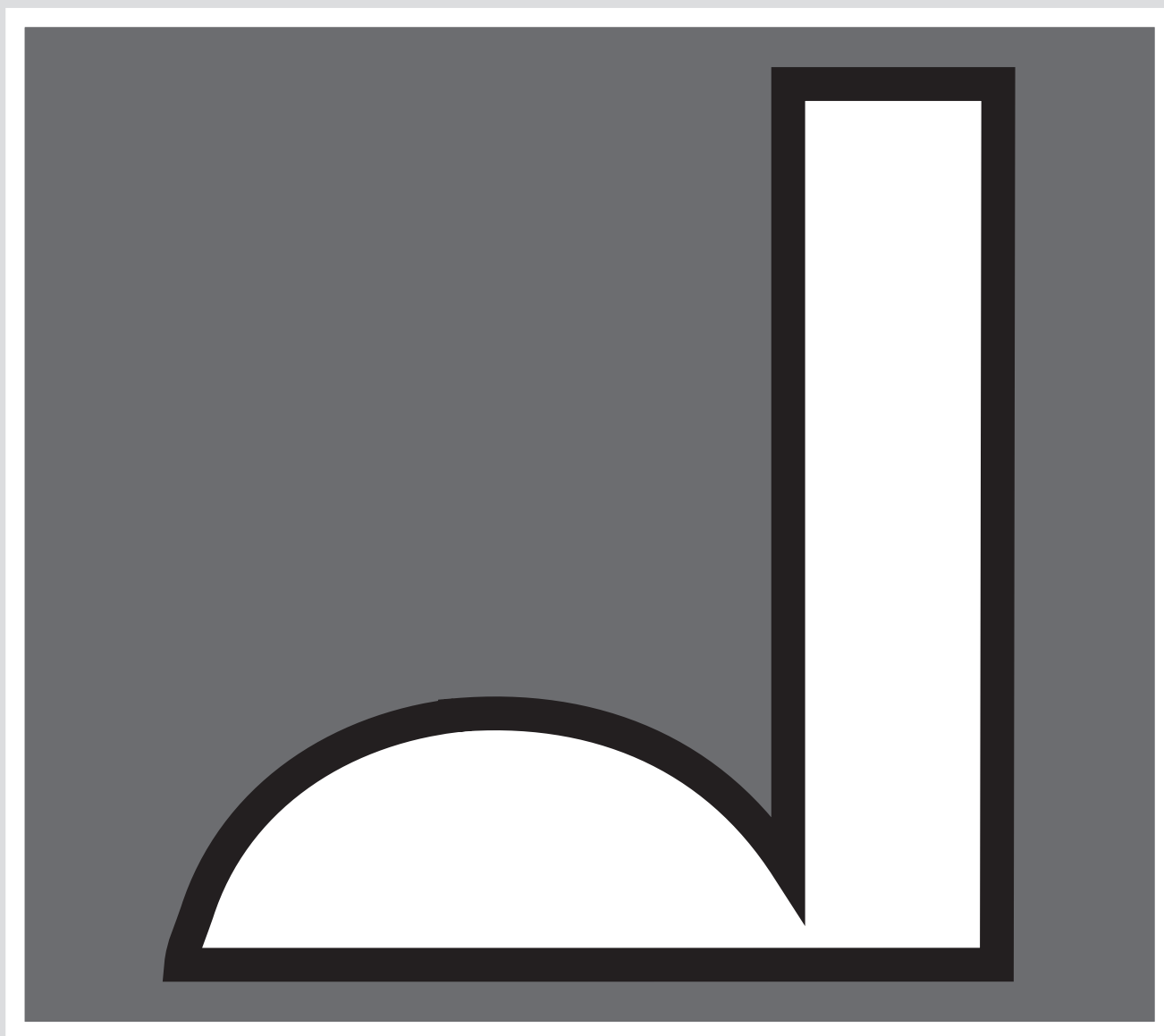




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

ANO LXIV - Nº 068 - TERÇA-FEIRA, 19 DE MAIO DE 2009 - BRASÍLIA-DF

MESA DO SENADO FEDERAL	
PRESIDENTE José Sarney - (PMDB-AP) 1º VICE-PRESIDENTE Marconi Perillo - (PSDB-GO) 2º VICE-PRESIDENTE Serys Slhessarenko - (PT-MT) 1º SECRETÁRIO Heráclito Fortes - (DEM-PI) 2º SECRETÁRIO João Vicente Claudino - (PTB-PI)	3º SECRETÁRIO Mão Santa- (PMDB-PI) 4º SECRETÁRIO Patrícia Saboya - (PDT-CE) Suplentes de Secretário 1º - César Borges - (PR-BA) 2º - Adelmir Santana - (DEM-DF) 3º - Cícero Lucena - (PSDB-PB) 4º - Gerson Camata - (PMDB-ES)

LIDERANÇAS

Maioria (PMDB/PP) - 20 Líder Renan Calheiros - PMDB Vice-Líderes Valdir Raupp Paulo Duque Lobão Filho Francisco Dornelles Gilvam Borges Gerson Camata Geraldo Mesquita Júnior Líder do PMDB - 19 Renan Calheiros Vice-Líderes do PMDB Wellington Salgado de Oliveira Almeida Lima Valter Pereira Gilvam Borges Leomar Quintanilha Neuto De Conto Líder do PP - 1 Francisco Dornelles	Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PC DO B) - 21 Líder Aloizio Mercadante - PT Vice-Líderes João Ribeiro Renato Casagrande Inácio Arruda Marcelo Crivella Líder do PT - 12 Aloizio Mercadante Vice-Líderes do PT Eduardo Suplicy Fátima Cleide Flávio Arns Líder do PR - 4 João Ribeiro Vice-Líder do PR Expedito Júnior Líder do PSB - 2 Antonio Carlos Valadares Líder do PRB - 2 Marcelo Crivella Líder do PC DO B - 1 Inácio Arruda	Bloco Parlamentar da Minoria (DEM/PSDB) - 27 Líder Raimundo Colombo - DEM¹ Vice-Líderes Heráclito Fortes Flexa Ribeiro Demóstenes Torres Eduardo Azeredo Adelmir Santana João Tenório Kátia Abreu Papaléo Paes Líder do DEM - 14 José Agripino Vice-Líderes do DEM Jayme Campos Antonio Carlos Júnior Rosalba Ciarlini Efraim Moraes Líder do PSDB - 13 Arthur Virgílio Vice-Líderes do PSDB Alvaro Dias Lúcia Vânia Cícero Lucena Papaléo Paes
PTB - 7 Líder Gim Argello - PTB Vice-Líderes Sérgio Zambiasi Romeu Tuma	PSOL - 1 Líder José Nery - PSOL	Governo Líder Romero Jucá - PMDB Vice-Líderes Delcídio Amaral Antonio Carlos Valadares João Pedro Gim Argello Romeu Tuma
PDT - 5 Líder Osmar Dias - PDT Vice-Líder Patrícia Saboya		

¹ Senador Raimundo Colombo indicado Líder do Bloco Parlamentar da Minoria até o dia 6 de maio de 2010, conforme comunicação lida na sessão deliberativa ordinária de 6 de maio de 2009.

EXPEDIENTE	
José Alexandre Lima Gazineo Diretor-Geral do Senado Federal Júlio Werner Pedrosa Diretor da Secretaria Especial de Editoração e Publicações José Farias Maranhão Diretor da Subsecretaria Industrial	Cláudia Lyra Nascimento Secretária-Geral da Mesa do Senado Federal Maria Amália Figueiredo da Luz Diretora da Secretaria de Ata Denise Ortega de Baere Diretora da Secretaria de Taquigrafia

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 – ATA DA 75ª SESSÃO NÃO DELIBERATIVA, EM 18 DE MAIO DE 2009

1.1 – ABERTURA

1.2 – EXPEDIENTE

1.2.1 – Comunicação

Do Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, comunicando, a extinção da Subcomissão Permanente da Recessão e do Desemprego (**Ofício Nº 115/2009 de 12 do corrente**)..... 17619

1.2.2 – Comunicações da Presidência

Recebimento do Ofício nº S/42, de 2009 (nº 171/2009, na origem), da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, encaminhando Relatório de Desempenho Regulatório de 2008..... 17619

Recebimento do Aviso nº 32, de 2009 (nº 122/2009, na origem), de 11 do corrente, do Ministro de Estado da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de abril de 2009, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios..... 17619

Encaminhamento à Mesa, pelo Senador Geraldo Mesquita Júnior, do Relatório de Viagem no qual consta a participação de S.Exa. na XVII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, realizada na cidade de Assunção, no Paraguai, entre os dias 27 e 28 de abril do corrente..... 17619

1.2.3 – Ofícios do Primeiro-Secretário da Câmara dos Deputados

Nº 419/2009, de 12 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas de nºs 1, 3, 6, 12, 13, 16 a 21, e a rejeição das Emendas de nºs 2, 4, 5, 7 a 11, 14 e 15, oferecidas por esta Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2009 (Medida Provisória nº 449, de 2008, do Poder Executivo), e o envio da matéria à sanção..... 17621

Nº 462/2009, de 14 do corrente, comunicando a aprovação das Emendas de nºs 1 a 6, oferecidas por esta Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009 (Medida Provisória nº 450, de 2008, do Poder Executivo), e o envio da matéria à sanção..... 17621

1.2.4 – Projetos recebidos da Câmara dos Deputados

Projeto de Decreto Legislativo nº 321, de 2009 (nº 1.162/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Bela Vista – ACBV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco*..... 17622

Projeto de Decreto Legislativo nº 322, de 2009 (nº 1.168/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso*..... 17631

Projeto de Decreto Legislativo nº 323, de 2009 (nº 1.169/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT – Arcasca para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso*..... 17641

Projeto de Decreto Legislativo nº 324, de 2009 (nº 1.186/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Benedito, Estado do Ceará*..... 17651

Projeto de Decreto Legislativo nº 325, de 2009 (nº 1.200/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Cascalheiras, Estado de Mato Grosso*..... 17664

Projeto de Decreto Legislativo nº 326, de 2009 (nº 1.201/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul*..... 17675

Projeto de Decreto Legislativo nº 327, de 2009 (nº 1.202/2008, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda. para explorar serviço de*

<i>radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Exu, Estado de Pernambuco.....</i>	17687		
Projeto de Decreto Legislativo nº 328, de 2009 (nº 1.213/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Itaúbal – AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaúbal, Estado do Amapá.....	17694		
Projeto de Decreto Legislativo nº 329, de 2009 (nº 1.219/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe.....	17702		
Projeto de Decreto Legislativo nº 330, de 2009 (nº 1.240/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.....	17710		
Projeto de Decreto Legislativo nº 331, de 2009 (nº 1.242/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.....	17718		
Projeto de Decreto Legislativo nº 332, de 2009 (nº 1.244/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Clube das Mães São João Batista para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.....	17726		
Projeto de Decreto Legislativo nº 333, de 2009 (nº 1.251/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.....	17733		
Projeto de Decreto Legislativo nº 334, de 2009 (nº 1.252/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.....	17741		
Projeto de Decreto Legislativo nº 335, de 2009 (nº 1.255/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Cleveland FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelandia, Estado do Paraná.....	17747		
Projeto de Decreto Legislativo nº 336, de 2009 (nº 1.256/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.....	17756		
		Projeto de Decreto Legislativo nº 337, de 2009 (nº 1.258/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Sistema de Comunicação Gravatá Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ibimirim, Estado de Pernambuco.....	17763
		Projeto de Decreto Legislativo nº 338, de 2009 (nº 1.261/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.....	17771
		Projeto de Decreto Legislativo nº 339, de 2009 (nº 1.263/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.....	17779
		Projeto de Decreto Legislativo nº 340, de 2009 (nº 1.276/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÆ para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.....	17785
		Projeto de Decreto Legislativo nº 341, de 2009 (nº 1.289/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.....	17795
		Projeto de Decreto Legislativo nº 342, de 2009 (nº 1.296/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga concessão à TV Sobral Ltda. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobral, Estado do Ceará.....	17802
		Projeto de Decreto Legislativo nº 343, de 2009 (nº 1.311/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.....	17810
		Projeto de Decreto Legislativo nº 344, de 2009 (nº 1.313/2008, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio FM Caminho e Luz Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Araputanga, Estado de Mato Grosso....	17820
		1.2.5 – Comunicações da Presidência	
		Fixação do prazo de quarenta e cinco dias para tramitação e abertura do prazo de cinco dias úteis, perante a Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, para recebimento de emendas, aos Projetos de Decreto Legislativo nºs 321 a 344, de 2009, lidos anteriormente.....	17829

Adoção, pelo Senhor Presidente da República, em 14 de maio e publicação no dia 15 do mesmo mês e ano, da Medida Provisória nº 462, de 2009, que “*Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências*”. Designação da Comissão Mista e estabelecimento de calendário para tramitação da matéria..... 17829

1.2.6 – Avisos do Tribunal de Contas da União

Nº 16, de 2009-CN (nº 493-Seses-TCU-Plenário/2009, na origem), encaminhando à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 761, de 2009-TCU (Plenário), bem como do Relatório e do Voto que o fundamentaram referente a irregularidades na aplicação de recursos do Convênio PG-110/94-99, celebrado entre o extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Ministério do Exército e posteriormente sub-rogado ao Governo do Estado de Roraima, objetivando a execução de 84 km no trecho Boa Vista – Bonfim. (TC nº 004.496/2001-0). 17830

1.2.7 – Leitura de projetos de lei do Congresso Nacional

Projeto de Lei nº 13, de 2009-CN, que “*Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R\$ 886.314.909,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*”. (Mensagem nº 45, de 2009-CN – nº 324/2009, na origem)..... 17830

Projeto de Lei nº 14, de 2009-CN, que “*Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais), para os fins que especifica, e dá outras providências*”. (Mensagem nº 46, de 2009-CN – nº 325/2009, na origem) 17862

Projeto de Lei nº 15, de 2009-CN, que “*Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências*”. (Mensagem nº 47, de 2009-CN – nº 326/2009, na origem). 17879

1.2.8 – Comunicação da Presidência

Remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização, dos Projetos de Lei nºs 13 a 15, de 2009-CN, e estabelecimento do calendário para a sua tramitação..... 17895

1.2.9 – Leitura de requerimentos

Nº 575, de 2009, de autoria do Senador Eduardo Azeredo, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar, nos dias 17 e 18 de maio de 2009*. 17895

Nº 576, de 2009, de autoria do Senador Marcelo Crivella, *solicitando autorização para desempenho de missão parlamentar, no período de 19 a 21 de maio de 2009*. 17895

1.2.10 – Mensagens do Presidente da República

Nº 85, de 2009 (nº 322/2009, na origem), de 14 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica-Cade do Ministério da Justiça*. 17895

Nº 86, de 2009 (nº 323/2009, na origem), de 14 do corrente, *submetendo à apreciação do Senado a indicação do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda*. 17898

1.2.11 – Pareceres

Nºs 479 e 480, de 2009, das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, e de Direitos Humanos e Legislação Participativa, sobre o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, *que altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente*. 17906

1.2.12 – Discursos do Expediente

SENADOR MARCO MACIEL – Registro da realização da quinta edição do Fórum Novos Líderes Empresariais, ocorrido na cidade de Ipojuca – PE, com a participação de expressivas lideranças políticas e empresariais do Brasil. Breve referência ao Movimento Novos Líderes e suas principais abordagens. 17915

SENADOR PAPALÉO PAES – Manifestação sobre nota da Federação Única dos Petroleiros, filiada à CUT, em protesto contra a CPI da Petrobras. Apresentação das razões pelas quais o PSDB solicitou a instalação da CPI da Petrobras. 17918

SENADOR CRISTOVAM BUARQUE, como Líder – Elogios aos senadores que mantiveram suas assinaturas no requerimento de criação da CPI do Apagão Intelectual, e surpresa com as gestões realizadas pelo Governo, que conseguiu a retirada de 10 assinaturas apostos ao referido requerimento, o que impediu a sua instalação. Explicações à opinião pública para os fundamentos que levaram S. Ex^a a assinar e, posteriormente, retirar a assinatura ao requerimento de criação da CPI da Petrobras. 17923

SENADOR *MÁRIO COUTO* – Comentários sobre a criação da CPI da Petrobras. Preocupação em função do caos em que se encontram os setores de segurança e saúde do Estado do Pará..... 17927

SENADOR *JARBAS VASCONCELOS* – Contestação à atitude do Presidente Lula de referir-se à Oposição como “irresponsável” e “impatriótica”, em razão da criação da CPI da Petrobras..... 17931

SENADOR *ROBERTO CAVALCANTI* – Registro da realização do 10º Fórum de Governadores do Nordeste e da 5ª Reunião do Conselho Deliberativo da SUDENE, em Montes Claros – MG, oportunidade em que se avançou na proposta de reabertura das discussões em torno da ferrovia Transnordestina..... 17933

SENADOR *MAGNO MALTA* – Registro do transcurso, hoje, dia 18 de maio, do Dia Nacional de Combate ao Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Início, hoje, da Operação Turko – uma operação da CPI da Pedofilia conjuntamente com a Polícia Federal e o Ministério Público. 17935

SENADOR *ALOIZIO MERCADANTE* – Ponderações sobre a instalação da CPI da Petrobras. Destaque para a necessidade de se debater a questão do marco regulatório do pré-sal e dos **royalties** do petróleo..... 17940

SENADOR *MÃO SANTA* – Defesa de que o Partido do Movimento Democrático Brasileiro – PMDB lance um candidato de seus quadros à Presidência da República nas eleições de 2010..... 17943

1.2.13 – Comunicações da Presidência

Convocação de Sessão conjunta do Congresso Nacional a realizar-se dia 19 de maio do corrente, terça-feira, às onze horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a homenagear o sexagésimo aniversário do Jornal **A Crítica**, da cidade de Manaus, no Estado do Amazonas..... 17948

Disponibilização no sítio eletrônico do Senado Federal, especificamente na tramitação respectiva, quadros comparativos dos textos de todas as Medidas Provisórias e Projetos de Lei de Conversão, bem como de outras proposições legislativas destacadas em tramitação no Senado Federal. 17948

Remessa ao Arquivo dos Requerimentos nºs 570 e 571, de 2009, lidos na sessão de sexta-feira, dia 15 do corrente, tendo em vista a retirada de assinaturas dentro do prazo regimental. 17949

Realização de sessão deliberativa ordinária, amanhã, dia 19, às 14 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada..... 17949

1.3 – ENCERRAMENTO

SENADO FEDERAL

2 – COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL

3 – COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

4 – COMISSÕES TEMPORÁRIAS

5 – COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

CAE – Comissão de Assuntos Econômicos

CAS – Comissão de Assuntos Sociais

CCJ – Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

CE – Comissão de Educação

CMA – Comissão de Meio Ambiente e Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle

CDH – Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

CRE – Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

CI – Comissão de Serviços de Infra-Estrutura

CDR – Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo

CRA – Comissão de Agricultura e Reforma Agrária

CCT – Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática

6 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Corregedoria Parlamentar (Resolução nº 17, de 1993)

Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (Resolução nº 20, de 1993)

Procuradoria Parlamentar (Resolução nº 40, de 1995)

Conselho do Diploma Mulher-Cidadã Bertha Lutz (Resolução nº 2, de 2001)

CONGRESSO NACIONAL

7 – CONSELHOS E ÓRGÃOS

Conselho da Ordem do Congresso Nacional (Decreto Legislativo nº 70, de 1972)

Conselho de Comunicação Social (Lei nº 8.389, de 1991)

Representação Brasileira no Parlamento do Mercosul (Resolução nº 2, de 1992)

Comissão Mista de Controle das Atividades de Inteligência (CCAI) (Lei nº 9.883, de 1999)

Ata da 75ª Sessão não Deliberativa, em 18 de maio de 2009

3ª Sessão Legislativa Ordinária da 53ª Legislatura

Presidência dos Srs. Mão Santa, Cristovam Buarque e Roberto Cavalcanti

*(Inicia-se a Sessão às 14 horas e 4 minutos,
e encerra-se às 18 horas e 16 minutos)*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há número regimental. Brasília, segunda-feira, 18 de maio de 2009, 14 horas e 4 minutos.

Esta é a 75ª Sessão Não Deliberativa do Senado da República do Brasil.

Declaro aberta a sessão do Senado da República do Brasil.

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

Sobre a mesa, comunicação que passo a ler.

É lido o seguinte:

OF. Nº 115/2009

Brasília, 12 de maio de 2009

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência, nos termos do art. 76, inciso III, do Regimento Interno do Senado Federal, por não ter sido instalada até o término da sessão legislativa em que foi criada, a Subcomissão Permanente da Recessão e do Desemprego, destinada ao combate da recessão e do desemprego, criada por meio do Requerimento nº 42-CAE/2008, foi extinta.

Informo, ainda, que não será submetido nenhum relatório à apreciação do Plenário da Comissão de Assuntos Econômicos.

Respeitosamente, – Senador **Garibaldi Alves Filho**, Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O ofício que acaba de ser lido vai à publicação.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o **Ofício nº S/42, de 2009** (nº 171/2009, na origem), da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, encaminhando Relatório de Desempenho Regulatório de 2008.

O expediente vai à Comissão de Serviços de Infra-Estrutura.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência recebeu o **Aviso nº 32, de 2009** (nº 122/2009, na origem), de 11 do corrente, do Ministro

de Estado da Fazenda, encaminhando, nos termos do art. 41 da Resolução nº 43, de 2001, do Senado Federal, o relatório com as características das operações de crédito analisadas no âmbito daquela Pasta, no mês de abril de 2009, a tabela demonstrativa da Dívida Consolidada Líquida dos Estados e do Distrito Federal e a relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida dos Municípios.

O Senhor Ministro esclarece, ainda, que os dados relativos às dívidas consolidadas foram extraídos dos Relatórios de Gestão Fiscal elaborados pelos entes da Federação, em cumprimento ao art. 54 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica ao Plenário que o Senador Geraldo Mesquita Júnior encaminhou à Mesa Relatório de Viagem no qual consta a participação de Sua Excelência na Sessão do Parlamento do Mercosul, realizada na cidade de Assunção, no Paraguai, entre os dias 27 e 28 de abril do corrente.

O relatório apresentado vai à publicação.

É o seguinte o relatório:

Relatório de Viagem

IV Sessão Especial

e

XVII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul

Assunção, 27 e 28 de abril de 2009

Realizou-se, em 27 e 28 de abril de 2009, a IV Sessão Especial e a XVII Sessão Ordinária, respectivamente, do Parlamento do Mercosul.

A delegação brasileira foi composta pelos seguintes parlamentares: Senadores Aloizio Mercadante, Romeu Tuma, Geraldo Mesquita, Inácio Arruda, Marisa Serrano e José Nery; e Deputados Dr. Rosinha, Cláudio Diaz, George Hilton, Íris de Araújo, Beto

Albuquerque, Germano Bonow, José Paulo Tóffano e Celso Russomano.

Primeiro dia: 27 de abril, segunda-feira

As atividades tiveram início segunda-feira, às 8 horas, no Congresso Nacional da República do Paraguai, com a IV Sessão Especial do Parlamento do Mercosul. Aberta a sessão, tratou-se do primeiro item da pauta, o “Acordo Político para a Consolidação do Parlamento do Mercosul”. O primeiro tema a ser debatido foi “Dimensão Parlamentar – Critério de representação cidadã”, com a participação dos líderes dos principais partidos políticos do Paraguai. O Dr. Mário Paz, representante do Partido Pátria Querida, discorreu sobre o Parlamento do Mercosul e suas funções. Segundo ele, tratou-se do primeiro órgão do Mercosul que congrega representantes dos povos e os representa no processo de integração. A representação cidadã prevista no art. 5º do Protocolo Constitutivo do Parlamento significa representação proporcional – que não pode ser absoluta, mas simbólica. Ressaltou que a dimensão parlamentar deve avançar em conjunto com a dimensão judicial. Em seguida fizeram uso da palavra os chefes das delegações nacionais, iniciando-se essa fase com palavras do Senador Aloizio Mercadante.

Passou-se, ao tema “Dimensão Jurídica e Direito do Mercosul”, com a participação de Ministros das Supremas Cortes dos Estados Partes do Mercosul. Foi ressaltado que o Tribunal Permanente de Revisão criado pelo Protocolo de Olivos não reúne as características de uma corte supranacional, capaz de gerar uma doutrina jurisprudencial estável.

Em seguida, fizeram uso da palavra os líderes dos partidos políticos do Paraguai com representação no Congresso Nacional.

Finalmente, franqueou-se a palavra ao Plenário para debate sobre o tema do acordo político para a consolidação do Parlamento do Mercosul. Da delegação brasileira, fizeram uso da palavra os Parlamentares Senadores Aloizio Mercadante, Inácio Arruda e Marisa Serrano e Deputados Germano Bonow e Beto Albuquerque.

Após intervalo para o almoço, teve início reunião técnica, no Cabildo de Assunção, destinada ao aprofundamento do debate sobre o acordo político. Foi lido projeto de disposição de autoria da delegação argentina, que prevê dezoito parlamentares para o Paraguai e Uruguai, quarenta e três para a Argentina e setenta e cinco para o Brasil. O Senador Aloizio Mercadante sugeriu piso de doze parlamentares e teto de cinquenta. O Parlamentar Roberto Conde, do Uruguai, solicitou algumas modificações no Regimento Interno do Parlamento para resguardar as delegações dos países menores, como por exemplo, no que diz respeito à maioria

simples. O Parlamentar Mariano West, da Argentina, sugeriu que se apresente a proposta de modificação do Regimento. O Parlamentar Eric Salum, do Paraguai, solicitou que se reforme a legislação interna dos países para possibilitar a criação de um tribunal supranacional. O Senador Aloizio Mercadante ressaltou a dificuldade de se convencer os Ministros do Supremo sobre as modificações constitucionais necessárias à criação de um tribunal supranacional e propõe prazo até dezembro de 2010 para a conclusão dos trabalhos de grupo técnico a ser criado para este fim. O Deputado Germano Bonow reiterou as dificuldades que a discussão da proporcionalidade envolve. Propôs um horizonte para as eleições diretas dos parlamentares do Mercosul no Brasil em 2012 (ocasião das eleições municipais) ou 2014. O Parlamentar Eric Salum do Paraguai comunicou que depois de consultar a delegação paraguaia aceitou os números propostos no marco do acordo político apresentado, que prevê a criação de um tribunal supranacional e novas atribuições para o Parlamento do Mercosul. Propôs criar uma comissão especial relatora para unir-se com o Grupo Mercado Comum para viabilizar a adoção de uma decisão nesse sentido pelo Conselho do Mercado Comum. O Senador Aloizio Mercadante propôs criar uma comissão conformada pela Mesa Diretora para visitar os Presidentes dos quatro países e das Supremas Cortes para discutir o assunto e dividir as responsabilidades das novas iniciativas. Propôs também que se faça uma Plenária em Brasília para que os demais parlamentares brasileiros possam conhecer a dinâmica do Parlamento. Decidiu-se aprovar, na plenária do dia 29, o acordo político que prevê a proporcionalidade e a criação do tribunal supranacional. O Senador Mercadante propôs que o Acordo Político seja enviado para ampla consulta aos partidos políticos com representação nos Parlamentos do Mercosul, o que facilitará a aprovação pelos congressos da legislação eleitoral respectiva.

Em seguida reuniu-se o grupo técnico de redação, para redigir o acordo político conforme consensuado, iniciando-se a reunião às 19 horas, na secretaria da Unidade de Enlace da Representação do Paraguai no Parlamento do Mercosul. A reunião terminou às 21 horas.

Nessa noite, a delegação foi recebida para um jantar pelo Embaixador do Brasil no Paraguai, Senhor Eduardo Santos.

Segundo dia: 28 de abril, terça-feira

9:00 horas

Teve início a XVII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul.

A sessão foi aberta com a presença do Presidente da República do Paraguai, Fernando Lugo, que

profere discurso, retirando-se em seguida. Foi discutida e aprovada a ata da XVI Sessão Ordinária do Parlamento, realizada 16 de março último. Após a abertura, proferiram o juramento os novos parlamentares e foram lidos os assuntos entrados. Fizeram uso da palavra os parlamentares brasileiros Senadora Marisa Serrano, Deputado George Hilton e o Deputado José Paulo Tóffano. Iniciou-se a discussão e votação da ordem do dia. Foram aprovadas, entre outras, as seguintes matérias: Acordos Político para a Consolidação do Mercosul e Proposições Correspondentes, que encaminha, ao Conselho do Mercado Comum, propostas do Parlamento do Mercosul relativa à representação cidadã; Proposta de Recomendação pela qual o Parlamento do Mercosul recomenda a implementação do idioma guarani como língua oficial de trabalho do bloco, a Proposta de Anteprojeto de Norma referente ao Estatuto de Cooperativas do Mercosul, Relatório da Comissão de Direitos Humanos sobre as denúncias do movimento camponês paraguaio; a Proposta de Disposição que cria a Comissão Especial para o estudo e acompanhamento da legislação vigente nos Estados Partes sobre o tratamento de pessoas; a Proposta de Declaração “Reconhecimento aos 60 Anos da Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas.”

A sessão encerrou-se às 15h10min.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, ofício do 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 419/09/PS-GSE

Brasília, 12 de maio de 2009

Assunto: Comunica envio de PLv à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas, na Sessão Plenária do dia 7-5-2009, as Emendas de nºs 1, 3, 6, 12, 13, 16 a 21, e rejeitadas as Emendas de nºs 2, 4, 5, 7 a 11, 14 e 15, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2009 (MPv nº 449/08), do Poder Executivo), que “Altera a legislação tributária federal relativa ao parcelamento ordinário de débitos tributários; concede remissão nos casos em que especifica; institui regime tributário de transição, alterando o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, 8.218, de 29 de agosto de 1991, 9.249, de 26 de dezembro de 1995, 9.430, de 27 de dezembro de 1996, 9.469, de 10 de julho de

1997, 9.532, de 10 de dezembro de 1997, 10.426, de 24 de abril de 2002, 10.480, de 2 de julho de 2002, 10.522, de 19 de julho de 2002, 10.887, de 18 de junho de 2004, e 6.404, de 15 de dezembro de 1976, o Decreto-Lei nº 1.598, de 26 de dezembro de 1977, e as Leis nºs 8.981 de 20 de janeiro de 1995, 10.925, de 23 de julho de 2004, 10.637, de 30 de dezembro de 2002, 10.833, de 29 de dezembro de 2003, 11.116, de 18 de maio de 2005, 11.732, de 30 de junho de 2008, 10.260, de 12 de julho de 2001, 9.873, de 23 de novembro de 1999, 11.171, de 2 de setembro de 2005, 11.345, de 14 de setembro de 2006; prorroga a vigência da Lei nº 8.989, de 24 de fevereiro de 1995; revoga dispositivos das Leis nºs 8.383, de 30 de dezembro de 1991, e 8.620, de 5 de janeiro de 1993, do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, das Leis nºs 10.190, de 14 de fevereiro de 2001, 9.718, de 27 de novembro de 1998, e 6.938, de 31 de agosto de 1981, 9.964, de 10 de abril de 2000, e, a partir da instalação do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais, os Decretos nºs 83.304, de 28 de março de 1979, e 89.892, de 2 de julho de 1984, e o art. 112 da Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005; e dá outras providências”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**, Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com referência ao expediente que acaba de ser lido, o **Projeto de Lei de Conversão nº 2, de 2009**, proveniente da Medida Provisória nº 449, de 2008, volta à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Sobre a mesa, ofício 1º Secretário da Câmara dos Deputados que passo a ler.

É lido o seguinte:

Of. nº 462/09/PS-GSE

Brasília, 14 de maio de 2009

Assunto: Comunica envio de PLV à sanção

Senhor Primeiro-Secretário,

Comunico a Vossa Excelência, a fim de levar ao conhecimento do Senado Federal, que foram aprovadas, na Sessão Plenária do dia 12-5-2009, as Emendas de nºs 1º a 6, oferecidas por essa Casa ao Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009 (Medida Provisória nº 450, de 2009, do Poder Executivo), que “Autoriza a

União a participar de Fundo de Garantia a Empreendimentos de Energia Elétrica – FGEE; altera o § 4º do art. 1º da Lei nº 11.805, de 6 de novembro de 2008; dispõe sobre a utilização do excesso de arrecadação e do superávit financeiro das fontes de recursos existentes no Tesouro Nacional; altera o art. 1º da Lei nº 10.841, de 18 de fevereiro de 2004, as Leis nºs 9.074, de 7 de julho de 1995, 9.427, de 26 de dezembro de 1996, 10.848, de 15 de março de 2004, 3.890-A, de 25 de abril de 1961, 10.847, de 15 de março de 2004, e 10.438, de 26 de abril de 2002; e autoriza a União a repassar ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES recursos captados junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e o Desenvolvimento – BIRD.”.

Na oportunidade, informo a Vossa Excelência que a referida proposição foi, nesta data, enviada à sanção.

Encaminho, em anexo, o processado da referida Medida Provisória e cópia dos autógrafos da matéria aprovada nesta Casa.

Atenciosamente, – Deputado **Rafael Guerra**,
Primeiro-Secretário.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
Com referência ao expediente que acaba de ser lido, o **Projeto de Lei de Conversão nº 3, de 2009**, proveniente da Medida Provisória nº 450, de 2008, volta à Comissão Mista, nos termos do art. 11 da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Sobre a mesa, projetos recebidos da Câmara dos Deputados que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 321, DE 2009.
(nº 1.162/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA – ACBV para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 49 de 28 de fevereiro de 2008, que outorga autorização à Associação Comunitária Bela Vista – ACBV para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz do Capibaribe, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 281, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 333, de 22 de junho de 2007 – Associação Esportiva Casa do Fazendeiro, no município de Balsas – MA;

2 - Portaria nº 550, de 27 de setembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura “Onda Viva”, no município de Marília – SP;

3 - Portaria nº 575, de 16 de outubro de 2007 – Associação Comunitária Cultural dos Moradores de Barreira, no município de Barreira - CE;

4 - Portaria nº 804, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Beneficente Cultural Comunitária de Apoio a Campinorte - ABCCACAMP, no município de Campinorte - GO;

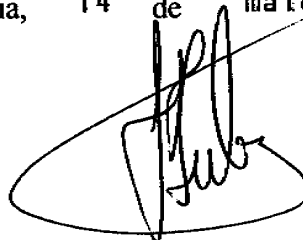
5 - Portaria nº 868, de 24 de dezembro de 2007 – Associação Rádio Comunitária Satélite FM, no município de Natal - RN;

6 - Portaria nº 49, de 28 de fevereiro de 2008 – Associação Comunitária Bela Vista - ACBV, no município de Santa Cruz do Capibaribe - PE;

7 - Portaria nº 74, de 7 de março de 2008 – Associação Amigos de Bairros Comunitários de Riolândia, no município de Riolândia - SP; e

8 - Portaria nº 134, de 25 de março de 2008 – Associação Comunitária de Radiodifusão do Grande Jatobá - ASCORAJ, no município de Patos - PB.

Brasília, 14 de maio de 2008.



MC 00175 2008

Brasília, 11 de março de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Bela Vista - ACBV**, no Município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado do Pernambuco, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.001.461/2003, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 49 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2008.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.001.461/2003 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 0217 - 1.08 / 2008, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Bela Vista - ACBV**, com sede na Rua José Alberto Ramos Gonçalves, 260, Polispacas, no município de Santa Cruz do Capibaribe, Estado do Pernambuco, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 07º 55' 24" S e longitude em 36º 13' 18" W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 25/2008 /RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000001461/2003
protocolizado em 17/02/2003.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA
VISTA - ACBV, município de SANTA
CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado do
PERNAMBUCO

I - INTRODUÇÃO

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA - ACBV inscrita no CNPJ sob o número 05.408.672/001-54, no Estado de Pernambuco, com sede na Rua José Alberto Ramos Gonçalves nº 260 - Polispacas, município de Santa Cruz do Capibaribe, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 04 de 12 de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 22/05/2006** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua José Paulo de Moraes, no município de Santa Cruz do Capibaribe , Estado do Pernambuco, de coordenadas geográficas em 07°50'04"S de latitude e 36°12'49"W de longitude. **Estas coordenadas foram alteradas, antes mesmo da primeira análise mediante solicitação datada de 04/12/2004.**

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser alteradas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 449 à 450, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a **seleção desta requerente** , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:) apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, e

“e”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária,, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 452 a 549).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **“Formulário de Informações Técnicas”** - fls 535, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 548. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 549, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA - ACBV,

- **quadro diretivo**

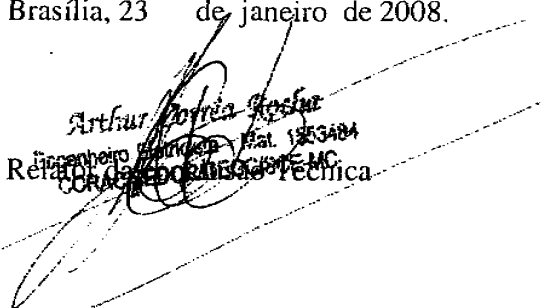
NOME DO DIRIGENTE	CARGO
PRESIDENTE	EVERALDO RICARDO DE LIMA
VICE PRESIDENTE	ANDREIA MARIA DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO GERAL	ELENIVALDO RICARDO DE LIMA
DIRETOR FINANCEIRO	AMAURI SEVERINO FILHO
DIRETOR DE OPERAÇÕES	ELAINE CRISTINA ALVES DE LIMA

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
RUA JOSÉ ALBERTO RAMOS GONÇALVES , 260 município de SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE, Estado do PERNAMBUCO.
- **coordenadas geográficas**
07°55'24" de latitude e 36°13'18" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 449 e 450, bem como "Formulário de Informações Técnicas" -fls 535 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BELA VISTA - ACBV**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000001461** de 17 de fevereiro de 2007.

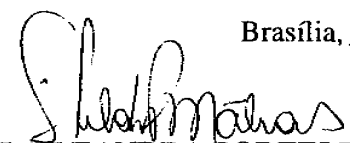

Edna Gugel
Administradora - Mat. 1563296
CORAC/SEDOR/SC-EC
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 23 de janeiro de 2008.


Arthur Pereira Resina
Engenheiro Eletrônico - Mat. 1253484
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

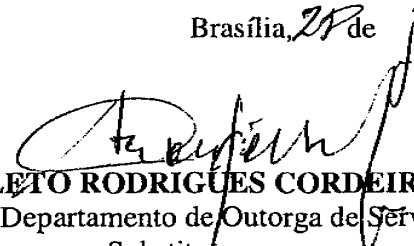
À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.


SIBELÁ LEANDRA PORTELLA MATIAS
Coordenadora

Brasília, 23 de janeiro de 2008.

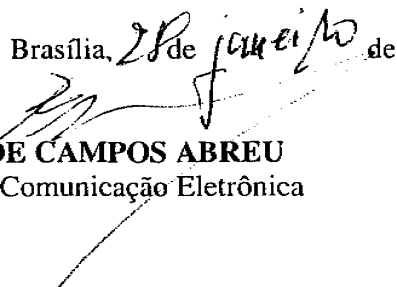
De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.


ANACLETO RODRIGUES CORDEIRO
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços
Substituto

Brasília, 27 de janeiro de 2008.

Aprovo o Relatório nº 25/2008/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

Brasília, 27 de janeiro de 2008.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 322, DE 2009.
(nº 1.168/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO VÁRZEA-GRANDENSE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 716 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Piraí - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;

10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;

11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;

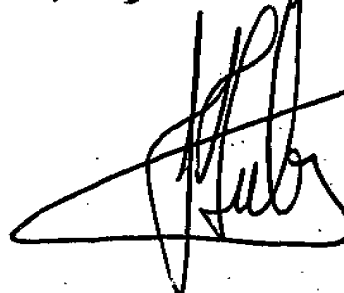
12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;

13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;

14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;

- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to a senator or official, is written over the date line.

MC 00043 2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária de Comunicação Várzea - Grandense**, no município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53690.000576/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 716 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.690.000.576/99 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2099 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Comunicação Várzea - Grandense, com sede na Rua Vereador Gonçalo Domingos de Campos, s/nº, Bairro Água Vermelha, no município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 15º38'55"S e longitude em 56º08'59"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 268 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.690.000.576-99,
protocolizado em 08/110/1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de Comunicação
Várzea – Grandense, município de
Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Comunicação Várzea – Grandense inscrita no CNPJ sob o número 03.433.839/0001-01 no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Vereador Gonçalo Domingos de Campos, s/nº Bairro Água Vermelha, município de Várzea Grande, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 08 de outubro de 1999 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 09/10/1999** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Ari Paes Barreto, 1869, Bairro Cristo Rei, no município de Várzea Grande, Estado do ~~Mato Grosso~~, de coordenadas geográficas em 15°38'47"S de latitude e 56°06'11"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 57, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados**

7. Considerando a **seleção desta requerente** , bem como a documentação que foi encaminhada pela **requerente**, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”,**

“c”, “d”, “e”, “h”, “i”, “j” da Norma Complementar nº 01/2004, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 63 a 475)

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **“Formulário de Informações Técnicas”** - fls 443, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 446. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 1 a 476 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Comunicação Várzea – Grandense;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Marco Antônio de Matos	Presidente
Tânia Regina de Matos	Vice-Presidente
Oscar Luiz Pereira da Silva Neto	1º Secretário
Laura Cristina de Arruda	2º Secretária
Maria Fernanda Figueiredo	1º Tesoureira
Miriam Aparecida Dias	2º Tesoureira
Sandro Donizete	Diretor Social

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Vereador Gonçalo Domingos de Campos, s/nº, Bairro Água Vermelha, município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas**

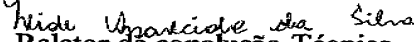
18°35'55" de latitude e 56°08'59" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" – fls. 449 bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 443 e que se referem a localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária de Comunicação Várzea – Grandense**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das

condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.690.000.576-99 de 8 de outubro de 2007.

Brasília, 10 de outubro de 2007.


Relator da conclusão Jurídica
10-10-2007
Coordenador de Políticas de Comunicação Comunitária
CORAC/CGRC/DEOC/SC
De acordo.


Relator da conclusão Técnica
Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 10 de outubro de 2007.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 10 de outubro de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 268 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 10 de outubro de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 323, DE 2009
(Nº 1.169/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DE SANTA CARMEM MT - ARCASCA para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 745 de 18 de dezembro de 2007, que outorga autorização à Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Carmem, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 376, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 659, de 21 de novembro de 2007 – Associação de Rádio Difusão Comunitária, no município de Gramado dos Loureiros - RS;

2 - Portaria nº 712, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Comunicação Popular Novos Tempos, no município de Carangola - MG;

3 - Portaria nº 716, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Várzea-Grandense, no município de Várzea Grande - MT;

4 - Portaria nº 727, de 18 de dezembro de 2007 – Associação dos Comunicadores de Arrozal, no município de Pirai - RJ;

5 - Portaria nº 745, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, no município de Santa Carmem - MT;

6 - Portaria nº 753, de 18 de dezembro de 2007 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Afonso Bezerra, no município de Afonso Bezerra - RN;

7 - Portaria nº 756, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Cultural Tradicional, no município de São Pedro do Turvo - SP;

8 - Portaria nº 762, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Cultural do Município de Santa Maria do Pará, no município de Santa Maria do Pará - PA;

9 - Portaria nº 769, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Nossa Senhora do Carmo de Platina, no município de Platina - SP;

10 - Portaria nº 771, de 18 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária da Comunicação de Manoel Ribas - ACOMAR, no município de Manoel Ribas - PR;

11 - Portaria nº 779, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Portal Rádio FM Comunitária, no município de Pomerode - SC;

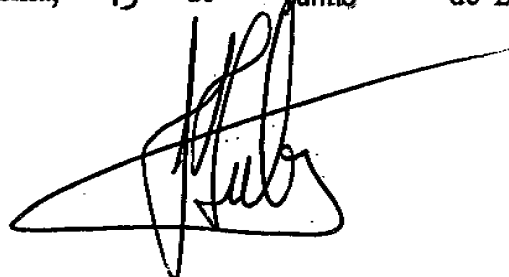
12 - Portaria nº 782, de 20 de dezembro de 2007 – Organização Fraterna para Promoção Humana, no município de Itatiaia - RJ;

13 - Portaria nº 784, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão, Cultural, Esporte e Lazer de Alagoinha do Piauí, no município de Alagoinha do Piauí - PI;

14 - Portaria nº 790, de 20 de dezembro de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Rádio Canavieiras - FM, no município de Canavieiras - BA;

- 15 - Portaria nº 794, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Duobarrense de Radiodifusão Comunitária Duas Barras - RJ, no município de Duas Barras - RJ;
- 16 - Portaria nº 811, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária Amizade FM de Radiodifusão de Porto Xavier - RS, no município de Porto Xavier - RS;
- 17 - Portaria nº 818, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária e Cultural de Santa Cecília, no município de Santa Cecília - SC;
- 18 - Portaria nº 833, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Onda Livre, no município de Santana - AP;
- 19 - Portaria nº 845, de 20 de dezembro de 2007 – Radioclube de Queimados, no município de Queimados - RJ;
- 20 - Portaria nº 846, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Geral de Moradores do Loteamento Floresta, município de Nova Friburgo - RJ;
- 21 - Portaria nº 33, de 20 de fevereiro de 2008 – Associação Habitacional de Alfenas, no município de Alfenas - MG;
- 22 - Portaria nº 65, de 6 de março de 2008 – Associação da Rádio Livre e Comunitária de Rio Branco - FM - ARLIRB, no município de Rio Branco - MT;
- 23 - Portaria nº 71, de 7 de março de 2008 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Planalto, no município de Planalto - SP;
- 24 - Portaria nº 75, de 7 de março de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária de Canitar - ACDCC, no município de Canitar - SP; e
- 25 - Portaria nº 83, de 12 de março de 2008 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Martins Soares, no município de Martins Soares - MG.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00044 2008

Brasília, 12 de fevereiro de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA**, no município de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53.000.063.057/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 745 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.063.057/05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 2015- 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA**, com sede na Avenida do Comércio, nº. 1419- Centro, no município de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 11º 58' 32''S e longitude em 55º 16' 41'' W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0227/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.063057/05 protocolizado em 14 de dezembro de 2005.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA, município de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA inscrita no CNPJ sob o número 07.634.782/0001-60, no Estado do Mato Grosso, com sede na Avenida do Comércio, nº 1419 - Centro, município de Santa Carmem, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 30 de novembro de 2005 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/05** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Avenida do Comércio, nº 1419 - Centro, no município de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 11°58'31"S de latitude e 55°16'41"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser confirmadas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 107 e 108, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 159.**

7. Considerando a **seleção** desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 136 a 152).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 156 e 157, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 159 Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 157, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Rodrigo Andrey Frantz	Presidente
Gilberto Luiz Atoatti	Diretor Administrativo
Ivo Nivaldo Ely	Diretor de Operações

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida do Comércio, nº 1419 - Centro, município de Santa Carmem, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas**

11°58'32" de latitude e 55°16'41" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 159, bem como "Formulário de Informações Técnicas" – fls. 156 e 157 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Radiodifusão Comunitária Artística e Cultural de Santa Carmem MT - ARCASCA**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº **53000.063057/05** de 14 de dezembro de 2005.

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Desembargador
Relator da conclusão Jurídica
SERACORAC/DEOCIS/3
Mat. 1368008
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Vilma de Fátima Alvarenga Faria

Heide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica
Heide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 22 de setembro de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 22 de setembro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0227/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 22 de setembro de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

À Comissão de Ciência, Tecnologia, inovação, Comunicação e Informática. (Decisão Terminativa)

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 324, DE 2009 ,
(nº1186/2008 na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à ECO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 503 de 13 de setembro de 2006, que outorga permissão à Eco FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Benedito, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2009.

Mensagem nº 383, de 2008

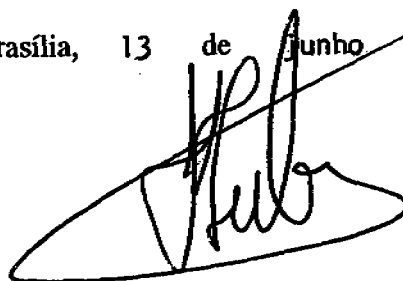
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 474, de 12 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Aurilândia - GO;
- 2 - Portaria nº 479, de 12 de setembro de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Acrelândia - AC;
- 3 - Portaria nº 482, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Água Branca - PI;
- 4 - Portaria nº 483, de 13 de setembro de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Sítio Novo do Tocantins - TO;
- 5 - Portaria nº 486, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Radiodifusão de Sertãozinho Ltda., no município de Bebedouro - SP;
- 6 - Portaria nº 488, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Capelista Ltda., no município de Pinhais - PR;
- 7 - Portaria nº 489, de 13 de setembro de 2006 – 102,3 FM Comunicação Ltda., no município de Santo Antônio do Descoberto - GO;
- 8 - Portaria nº 491, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Santa Vitória do Palmar - RS;
- 9 - Portaria nº 497, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Sem Fronteiras FM Ltda., no município de Sarandi - RS;
- 10 - Portaria nº 499, de 13 de setembro de 2006 – CNC.BR - Centro Nacional de Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 11 - Portaria nº 500, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cidade FM de Sumé Ltda., no município de Sumé - PB;
- 12 - Portaria nº 501, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Bayeux Ltda., no município de Puxinanã - PB;
- 13 - Portaria nº 503, de 13 de setembro de 2006 – Eco FM Ltda., no município de São Benedito - CE;
- 14 - Portaria nº 505, de 13 de setembro de 2006 – Fundação João XXIII, no município de Itaiópolis - SC;

- 15 - Portaria nº 508, de 13 de setembro de 2006 – Cebelwam Comunicação e Consultoria Ltda., no município de Regeneração - PI;
- 16 - Portaria nº 509, de 13 de setembro de 2006 – Editora Diário da Amazônia S/C Ltda., no município de Costa Marques - RO;
- 17 - Portaria nº 510, de 13 de setembro de 2006 – Sistema Plug de Comunicações Ltda., no município de Bom Jesus - RS;
- 18 - Portaria nº 512, de 13 de setembro de 2006 – Rede União de Rádio e Televisão do Pará Ltda., no município de Aveiro - PA;
- 19 - Portaria nº 515, de 13 de setembro de 2006 – SPC - Sistema Paraense de Comunicações Ltda., no município de São Luís do Paraitinga - SP;
- 20 - Portaria nº 516, de 13 de setembro de 2006 – Sistema de Comunicação Martins & Cecchini Ltda., no município de Sales Oliveira - SP;
- 21 - Portaria nº 517, de 13 de setembro de 2006 – Empresa de Radiodifusão Água Doce Ltda., no município de Calçoene - AP;
- 22 - Portaria nº 520, de 13 de setembro de 2006 – Auto Cap - Comunicações, Indústria e Comércio de Petróleo e Derivados Ltda., no município de Normandia - RR;
- 23 - Portaria nº 521, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Portal da Costa Oeste S/C Ltda., no município de Santa Helena - PR;
- 24 - Portaria nº 522, de 13 de setembro de 2006 – Rádio Cultura de Arvorezinha Ltda., no município de Anta Gorda - RS;
- 25 - Portaria nº 523, de 13 de setembro de 2006 – Aurora Comunicações Ltda., no município de Aurora - CE;
- 26 - Portaria nº 526, de 13 de setembro de 2006 – Rádio São Francisco de Borja Ltda., no município de São Borja - RS;
- 27 - Portaria nº 528, de 13 de setembro de 2006 – TV Mucuripe Ltda., no município de Crateús - CE;
- 28 - Portaria nº 529, de 13 de setembro de 2006 – Mega Canal de Catanduva Ltda., no município de Santa Adélia - SP;
- 29 - Portaria nº 532, de 13 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Carlinda - MT; e
- 30 - Portaria nº 536, de 13 de setembro de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Passo de Torres - SC.

Brasília, 13 de Junho de 2008.



MC 00544 EM

Brasília, 22 de setembro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência n.º 005/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Benedito, Estado do Ceará.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria n.º 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Eco FM Ltda (Processo n.º 53650.000574/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tomando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3.º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 503 , DE 13 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento de Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto n.º 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto n.º 1.720, de 28 de novembro de 1995 e, tendo em vista o que consta do Processo n.º 53650.000574/2000, Concorrência n.º 005/2000 – SSR/MC e do PARECER/CONJUR/MC/RBP/N.º 1120 – 2.29/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **ECO FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Benedito, Estado do Ceará.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art.2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223, da Constituição Federal.

Art. 3º O contrato decorrente dessa permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**ECO FM LTDA****JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA**

Brasileiro, Casado, Administrador de Empresas, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Fonseca Lobo nº 1.400 – Aptº 601 – Dionísio Torres, portador da cédula de identidade RG Nº 96013000025 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 050.181.963 - 00; e

JOSÉ TARCÍSIO DE SOUSA

Brasileiro, Casado, Engenheiro Civil, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Dr. Romeu Aldigueri nº 100 – Água Fria, portador da cédula de identidade RG Nº 170.668 – S.S.P./CE, inscrito no CPF sob o número 013.167.453 - 68.

CONSTITUEM,

Entre si, na melhor forma de direito, Sociedade Comercial por cotas de responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade se denominará **ECO FM LTDA**, e terá por finalidade a execução dos serviços de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), mediante autorização do Poder Concedente, na forma da lei e da legislação vigente.

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM TLDA – N.º 02)

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da sociedade, de acordo com o que preceitua o Artigo 3º do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, que instituiu o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, serão a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo, ao mesmo tempo, a publicidade comercial para a suportação dos encargos e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da sociedade tem como endereço a cidade de FORTALEZA, Estado do CEARÁ, na Avenida Santos Dumont nº 2.088 – sala 509 - Aldeota, podendo abrir e fechar agências, sucursais e escritórios em qualquer ponto do território nacional, sempre que assim convier, NÃO TENDO FILIAIS PRESENTEMENTE.

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado, e suas atividades terão início a partir de 25 de Maio de 2.000. Se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da lei.

CLÁUSULA QUINTA

a) As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros;

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM LTDA – VL 03)

b) Qualquer alteração contratual, assim como a transferência de cotas, dependerá de prévia autorização do Poder Concedente

CLÁUSULA SEXTA

A sociedade se obriga a observar, com o rigor que impõem as leis, decretos, regulamentos, códigos ou decisões emanadas do Poder Concedente e de seus demais órgãos subordinados, vigentes e em vigor, e referentes à legislação de radiodifusão.

CLÁUSULA SÉTIMA

A sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de 2/3 (dois terços) de brasileiros ou brasileiros natos.

CLÁUSULA OITAVA

A sociedade não poderá executar serviços nem deter concessão ou permissão de radiodifusão sonora em geral no País, além dos limites fixados pela legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

O capital social é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), representado por 200 (Duzentas) cotas no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais) cada uma, subscritas pelos sócios da seguinte forma:

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM LTDA – fl. 04)

SÓCIO COTISTA	%	COTAS	(R\$)
JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA	50	100	10.000,00
JOSÉ TARCISIO DE SOUSA	50	100	10.000,00
T O T A L	100	200	20.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO - De acordo com o Artigo 2º “*in fine*” do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, cada cotista se responsabiliza pela totalidade do capital social.

A integralização do capital social será efetivada pelos sócios da seguinte forma:

a) 10% (dez por cento), ou seja R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), em moeda corrente nacional, neste ato;

b) O restante, ou seja 90% (noventa por cento), será integralizado no período de 02 (dois) anos de acordo com as necessidades de aquisição dos equipamentos indispensáveis ao funcionamento de uma emissora de radiodifusão sonora em Frequência Modulada (F.M.) ou Onda Média (O.M.), tais como: transmissor, caixa de sintonia, torre, antenas, sala de áudio, discos e acessórios, assegurando, assim, a integralização total do capital social e o fiel cumprimento do prazo a ser estabelecido pelo Poder Concedente para a instalação da emissora a ser outorgada.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-PRIMEIRA**

A responsabilidade dos sócios é limitada à importância do capital social, conforme o que determina a lei.

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM LTDA – fl. 05)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEGUNDA**

A sociedade será administrada pelo sócio **JOSÉ CARLOS PESSOA-DE-PAULA**, na função de **DIRETOR - ADMINISTRATIVO**, o qual fará uso da firma judicial ou extrajudicialmente, podendo delegar poderes especiais ou totais a terceiros através de procurações e mediante autorização do Poder Concedente.

PARÁGRAFO ÚNICO - No uso de suas atribuições, o Diretor – Administrativo, assinará da seguinte forma:

ECO FM LTDA



JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA
Diretor - Administrativo

**CLÁUSULA
DÉCIMA-TERCEIRA**

Os sócios terão como remuneração quantia fixada em comum, até os limites das deduções fiscais previstas na legislação do imposto de renda e que serão levadas à conta de despesas gerais.

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM LTDA – fl. 06)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUARTA**

O uso da denominação social, nos termos da **CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA** deste instrumento, é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da sociedade, ficando o Diretor, na hipótese de infração desta cláusula, pessoalmente responsável pelos atos praticados.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-QUINTA**

Falecendo um dos sócios, ou se tornando interdito, por força da lei, a sociedade automaticamente se dissolverá, sendo observados os dispositivos da lei. Cabendo aos herdeiros do sócio falecido o capital e os apurados no último balanço geral anual, ou em novo balanço especialmente levantado, se ocorrido o falecimento ou a interdição depois de 06 (seis) meses após a aprovação do balanço geral anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga 06 (seis) meses após a aprovação dos citados haveres.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SEXTA**

Os sócios declaram não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil, conforme ~~Rolima nº 06/86 de 16/09/86~~, do D.N.R.C.

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM LTDA – fl. 07)

**CLÁUSULA
DÉCIMA-SÉTIMA**

Os administradores da entidade serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de terem sido aprovados pelo Poder Concedente.

**CLÁUSULA
DÉCIMA-OITAVA**

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á um balanço geral anual das atividades da empresa. O balanço geral anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato de conta de lucros e perdas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os lucros ou prejuízos apurados em balanço geral anual serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas ou capital.

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da sede da sociedade para a

(Continuação do contrato social de constituição da ECO FM LTDA – fls. 08)

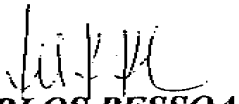
resolução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

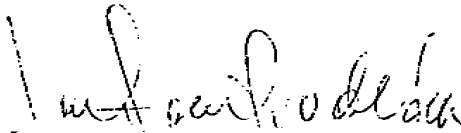
CLÁUSULA VIGÉSIMA

Os casos omissos neste contrato social serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10/01/19, a cuja observância, como as demais cláusulas deste contrato, se obrigam Diretora e Sócios – Cotistas.

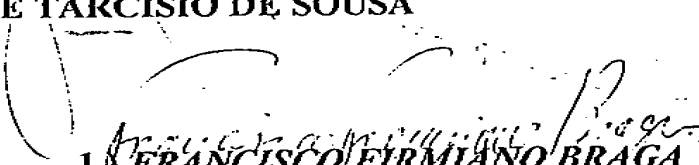
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas da lei.

FORTALEZA (CE) 23 de Maio de 2.000

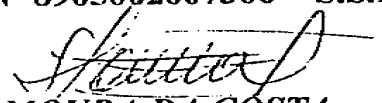

JOSÉ CARLOS PESSOA DE PAULA


JOSÉ TARCÍSIO DE SOUSA

TESTEMUNHAS:


1.) **FRANCISCO FIRMIANO BRAGA**
RG Nº 8905002007306 – S.S.P./CE

ou té.


2.) **LUIS MOURA DA COSTA**
RG Nº 97002597147 – SSP/CE

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 325, DE 2009

(Nº 1.200/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA RÁDIO TERRA FM DE RIBEIRÃO CASCALHEIRAS para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Cascalheiras, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 146 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Ribeirão Cascalheiras, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 378, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 581, de 15 de setembro de 2006 – Associação Comunitária Cultural e Educativa de Araxá - ACECA, no município de Araxá - MG;
- 2 - Portaria nº 663, de 19 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de São Jorge, no município de São Jorge - RS;
- 3 - Portaria nº 682, de 23 de outubro de 2006 – Conselho Comunitário de Paraíso, no município de Paraíso - SC;
- 4 - Portaria nº 693, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Rádio Amigos do Pinhal FM, no município de Balneário Pinhal - RS;
- 5 - Portaria nº 703, de 23 de outubro de 2006 – TV e Rádio Cidade FM, no município de Itapaci - GO;
- 6 - Portaria nº 704, de 23 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Agrovila São Sebastião - ACAS, na localidade de São Sebastião - DF;
- 7 - Portaria nº 712, de 23 de outubro de 2006 – ACCCJAN, Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Jandaíra - RN, no município de Jandaíra - RN;
- 8 - Portaria nº 735, de 23 de outubro de 2006 – Associação Rádio Comunitária Paranoá, no Paranoá - DF;
- 9 - Portaria nº 761, de 24 de outubro de 2006 – Associação de Difusão Comunitária de Lindóia - SP, no município de Lindóia - SP;
- 10 - Portaria nº 772, de 24 de outubro de 2006 – BICUDA - Associação em Defesa da Qualidade de Vida, do Meio Ambiente e do Patrimônio Histórico, Cultural e Artístico, no município do Rio de Janeiro - RJ;
- 11 - Portaria nº 797, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária Cultural Santana do Paraíso Radiodifusão, no município de Santana do Paraíso - MG;
- 12 - Portaria nº 801, de 25 de outubro de 2006 – Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Francisco Badaró - FUNDEC, no município de Francisco Badaró - MG;
- 13 - Portaria nº 815, de 25 de outubro de 2006 – Associação Comunitária de Boa Vista do Tupim, no município de Boa Vista do Tupim - BA;
- 14 - Portaria nº 857, de 27 de outubro de 2006 – Associação de Rádio Comunitária de Promoção Social de Canudos, no município de Canudos - BA;
- 15 - Portaria nº 984, de 23 de novembro de 2006 – Associação de Promoção Artística e Cultural de Novo Oriente de Minas - APACNOM, no município de Novo Oriente de Minas - MG;
- 16 - Portaria nº 1.027, de 21 de dezembro de 2006 – ACAP - Associação Comunitária dos Amigos de Pará de Minas, no município de Pará de Minas - MG;

17 - Portaria nº 8, de 3 de janeiro de 2007 – Associação Cultural Cajuruense Boca da Mata de Apoio à Comunidade, no município de Cajuru - SP;

18 - Portaria nº 107, de 9 de abril de 2007 – Associação Comunitária Educacional Maranata de Radiodifusão FM, no município de Cachoeira Grande - MA;

19 - Portaria nº 126, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária e Cultural de Poço Verde FM – Mhz, no município de Poço Verde - SE;

20 - Portaria nº 128, de 11 de abril de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária de Gália, no município de Gália - SP;

21 - Portaria nº 136, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária do Grupo Semente Nova do Distrito de Missi, no município de Irauçuba - CE;

22 - Portaria nº 146, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras, no município de Ribeirão Cascalheiras - MT;

23 - Portaria nº 149, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Nova Dimensão de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Artístico, no município de Barra do Choça - BA;

24 - Portaria nº 150, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultura para São Félix, no município de São Felix do Coribe - BA;

25 - Portaria nº 156, de 12 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária Cidade das Rosas, no município de Cotia - SP;

26 - Portaria nº 159, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária de Tatuí, no município de Tatuí - SP;

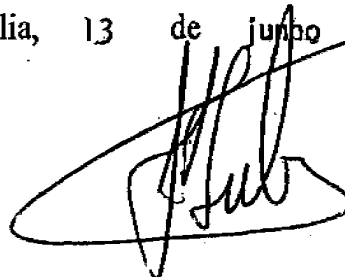
27 - Portaria nº 228, de 28 de maio de 2007 – Associação Cultural Comunitária Amigos de Videira, no município de Videira - SC;

28 - Portaria nº 230, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Comunicação Palmares, no município de Palmares Paulista - SP;

29 - Portaria nº 231, de 28 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Navegantes de Anhembi, no município de Anhembi - SP; e

30 - Portaria nº 271, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Difusão Sul de Nonoai, no município de Nonoai - RS.

Brasília, 13 de junho de 2008.



MC 00083 EM

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras** explore o serviço de radiodifusão comunitária no Município de Ribeirão Cascalheiras, Estado do Mato Grosso, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53690.000499/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 146 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53690.000499/99 e do Parecer/MC/CONJUR/PAS/Nº 2374 – 1.08/2006, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras**, com sede na Rua Fortaleza, nº 1783, Centro, no município de Ribeirão Cascalheiras, Estado do Mato Grosso, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 12º56'32"S e longitude em 51º49'53"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0016 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53690.000499/99 protocolizado
em 19 de Agosto de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Cultural Comunitária Rádio
Terra FM de Ribeirão Cascalheiras,
município de Ribeirão Cascalheiras,
Estado do Mato Grosso.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras inscrita no CNPJ sob o número 03.266.387/0001-10, no Estado do Mato Grosso, com sede na Rua Fortaleza, nº 1783 - Centro, município de Ribeirão Cascalheiras, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 11 de Fevereiro de 2002 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 07/02/2002** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, ~~assim como o sistema~~ irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Goiás, s/nº - Esquina Com a Rua Rio Branco, no município de Ribeirão Cascalheiras, Estado do Mato Grosso, de coordenadas geográficas em 12°55'08"S de latitude e 50°49'20"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 187 e 188, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, passando a constar: 12°56'32” S e 51°49'53” W no seguinte endereço: Rua Fortaleza, nº 1783 – centro o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados, conforme a s fls. 285/286 dos autos.

7. Considerando a seleção desta requerente , bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências:

apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “b”, “c”, “e”, “g”, “m” e “o” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração de Vínculo e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 191 a 369).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” - fls 285, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 348 e 349. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 320, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras,

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Francisco da Silva Barros	Presidente
Vilson Pereira Lima	Vice-Presidente
Patricia Fernandes	Secretaria Geral
Margareth Ferreira de Souza	2ª Secretária
Jurandir Martins Barros	Tesoureiro
Custódio Pereira Soares	2º Tesoureiro
Welton Gomes	Diretor de Operações
Silvia Ludovina	Diretora Cultural e de Comunicação Social
Antonio de Moraes	Diretor Patrimônio

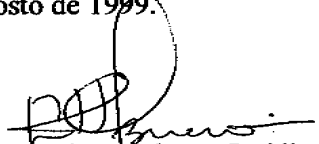
- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Fortaleza nº 1783 - Centro, município de Ribeirão Cascalheiras, Estado do Mato Grosso.

- **coordenadas geográficas**

12°56'32" de latitude e 51°49'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 348 e 349, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 285 e que se referem à localização da estação.

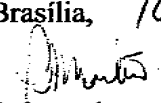
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53690.000.499/99 de 19 de Agosto de 1999.


Relator da conclusão Jurídica
Lúcia Helena Magalhães Bueno
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Adj. 2312714
SERAC/CORAC/DEOC/SC

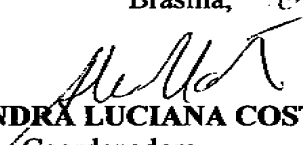
De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 16 de Janeiro de 2006.


Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe do Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

Brasília, 16 de Janeiro de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 16 de Janeiro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

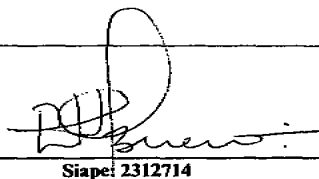
Aprovo o Relatório nº 0016 /2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Janeiro de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO: Ribeirão Cascalheiras	UF: MT
SELECIONADA: Associação Cultural Comunitária Rádio Terra FM de Ribeirão Cascalheiras	
Nº DO PROCESSO: 53690.000.499/99	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE**Responsável:**

Siapex 2312714

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática.
Decisão Terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 326, DE 2009.

(nº 1.201/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

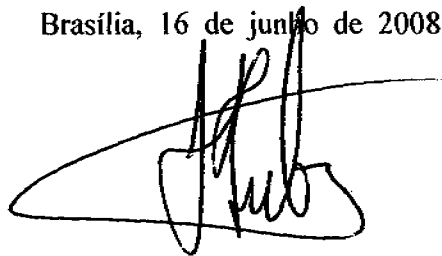
Mensagem nº 391, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 - Fundação Dom José Heleno, no município de Governador Valadares - MG;
- 2 - TV Nova Conexão Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 3 - TV Nova Conexão Ltda., no município de Pato Branco - PR;
- 4 - Televisão Diamante Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Natureza Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 6 - Natureza Comunicações Ltda., no município de Três Lagoas - MS;
- 7 - Farol Radiodifusão Ltda., no município de Rio Grande - RS; e
- 8 - TV Sobral Ltda., no município de Sobral - CE.

Brasília, 16 de junho de 2008.



MC 00153 EM

Brasília, 6 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, homologados em despacho datado de 7 de dezembro de 2002, a seguinte entidade:

Natureza Comunicações Ltda, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul (Processo nº 53670.001212/2001 e Concorrência nº 043/2001 - SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV, e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta no Processo nº 53670.001212/2001-77, Concorrência nº 043/2001-SSR/MC,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica outorgada concessão à Natureza Comunicações Ltda., para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Corumbá, Estado de Mato Grosso do Sul.

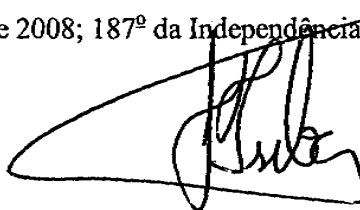
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA

CONTRATO SOCIAL

LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na **Rua Brasil Central, 447, Aptº 304, Bloco P, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS**, identidade nº **482.795**, emitida por SSP/MS, e CPF nº **518.799.561-87** e **SADY FERRAZ DE SOUZA**, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na **Av. Tamandaré, 748, Vila Planalto, Campo Grande-MS**, identidade nº **074.282**, emitida por SSP/MS, e CPF nº **171.421.051-00**, por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – A sociedade girará sob a denominação de **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (Televisão), seus serviços afins ou correlatos, tais como serviço especial música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades de território nacional, tudo de acordo como a legislação em vigor.

CLÁUSULA II – A Sede da Sociedade será na Rua Dr. Arlindo de Andrade, 127, Vila Maracaju, nesta cidade de Campo Grande estado de Mato Grosso do Sul, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III – O Foro da Sociedade será o da Comarca de CAMPO GRANDE/MS, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV – O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), representado por 100.000 (cem mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuído entre os cotistas:

COTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA	30.000	30.000,00
2. SADY FERRAZ DE SOUZA	70.000	70.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a - 20% (vinte por cento) do capital, ou seja, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento;
- b - Os restantes R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) que serão integralizados, com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º *in fine* do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - *É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;*

§ Segundo - *A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.*

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após terem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus cotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, que assinarão isoladamente, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.

CLÁUSULA XV - Ficam indicados para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, os cotistas **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA e SADY FERRAZ DE SOUZA**, eximidos de prestarem caução de quaisquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - Os Sócios-Gerentes, depois de ouvido o/ Poder Público Concedente, poderão, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de

duração determinado, ~~serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou~~ naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido aos Sócios-Gerentes, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de pró-labore, os Sócios-Gerentes poderão retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os cotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os cotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
- b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

CLÁUSULA XXII – Ocorrendo a hipótese prevista na letra “b” da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII – Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV – O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV – O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos cotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI – A distribuição dos lucros será sempre sustadas quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII – A Sociedade, por todos o s seus cotias, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normais, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

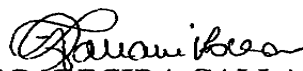
CLÁUSULA XXVIII – Os sócios cotistas declaram que não estão condenados em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX – Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

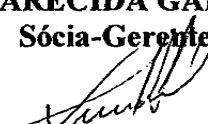
CLÁUSULA XXX - O início das atividades dar-se-á na data em que a empresa for autorizada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo mandaram ~~digital~~ o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na anverso de 06 (seis) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que o levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.

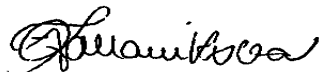
Brasília/DF, 20 de março de 2001


LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA
Sócia-Gerente

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
	CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 25/04/2001
	SOS O NÚMERO: 54200722136
Protocolo: 01/018091-5	 Nivaldo Domingos da Rocha SECRETÁRIO GERAL


SADY FERRAZ DE SOUZA
Sócio-Gerente

**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA.**

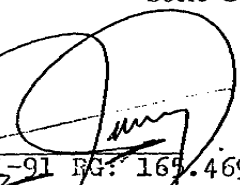

LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA
Sócia-Gerente

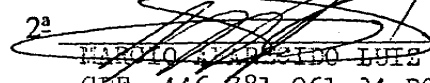
**USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA**


SADY FERRAZ DE SOUZA
Sócio-Gerente

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 10/04/01

TESTEMUNHAS:

1ª 
GERALDO MORCELLI
CPF: 238.190.731-91 RG: 169.469 SSP/MT

2ª 
MARCELO ROBERTO LUIZ GALVÃO
CPF: 446.781.061-34 RG: 449.027 SSP/MS



**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE POR QUOTAS DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA - NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA ME**

LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA, brasileira, casada, professora, residente e domiciliada na Rua Brasil Central, 447, Aptº 304, Bloco P, Bairro Santo Antônio, Campo Grande-MS, identidade nº 482.795, emitida por SSP/MS, e CPF nº 518.799.561-87.

SADY FERRAZ DE SOUZA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Av. Tamandaré, 748, Vila Planalto, Campo Grande-MS, identidade nº 074.282, emitida por SSP/MS, e CPF nº 171.421.051-00.

Únicos sócios quotistas da empresa **NATUREZA COMUNICAÇÕES LTDA – ME**, estabelecida a Rua Dr. Arlindo de Andrade, 127, Vila Maracaju, nesta cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, devidamente registrado na JUCEMS sob o nº 54200722136, em 25/04/2001, resolvem de comum acordo alterarem seu contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - CESSÃO DE QUOTAS

I- O sócio **SADY FERRAZ DE SOUZA**, na condição de cedente, cede e transfere parte de suas quotas do capital social da sociedade, para a sócia **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, já qualificado neste instrumento.

II- O sócio cedente **SADY FERRAZ DE SOUZA**, declara haver recebido neste ato todos os seus direitos e haveres perante a sociedade nada mais tendo a reclamar, seja a que título for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhes plena, geral, rasa e irrevogável quitação.

III- A sócia **LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA**, na condição de cessionária do cedente **SADY FERRAZ DE SOUZA**, a partir deste contrato assumem todos os deveres e direitos sociais que lhe foram cedidos e transferidos pelos cedentes, passando a fazer parte integrante da sociedade, com direitos e obrigações, conforme estão dispostos no contrato constitutivo da sociedade.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 10/10/2008

CLÁUSULA SEGUNDA - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social permanece inalterado em seu valor.

Após tal alteração o Capital Social ficará assim distribuído proporcional a cada sócio

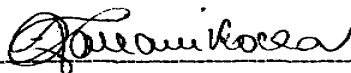
<u>Nome</u>	<u>Quotas</u>	<u>Valor R\$</u>
LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA	99.000	99.000,00
SADY FERRAZ DE SOUZA	1.000	1.000,00
TOTALIZANDO	100.000	100.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, as quais não foram retificadas por esta alteração contratual.

E assim por estarem justos e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas e devidamente registrado na JUCEMS, para que produza os efeitos e direitos jurídicos e regulares.

Campo Grande(MS), 25 de Junho de 2001.



LUCIANA APARECIDA GALLANI ROCHA



SADY FERRAZ DE SOUZA



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2001

SOB O NÚMERO:

54108113

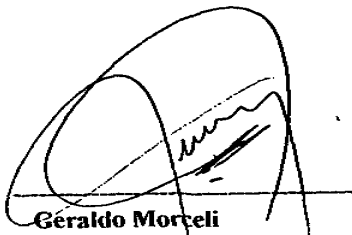
Protocolo: 01/027224-0

Empresa: 54 2 0072213 6



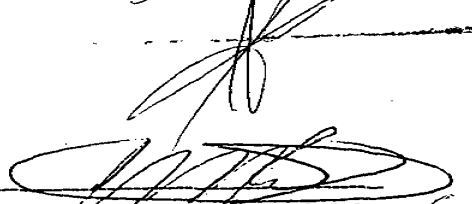
Nivaldo Domingos da Rocha
SECRETÁRIO GERAL

Testemunhas:

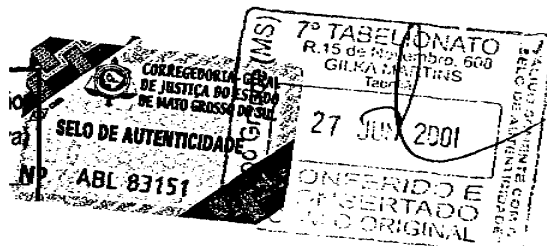


Geraldo Morceli
CPF 238.190.731-91
RG 165.469-SSP/MT

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 10/10/04



Marcelo Aparecido Luiz Galvão
CPF 446.718.061-34
RG 449.027-SSP/MS



**À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)**

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 327, DE 2009
(nº 1202/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Exu, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 375 de 13 de julho de 2007, que outorga permissão à Rádio Cultural de Vitória Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Exu, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

TVR 886/2008

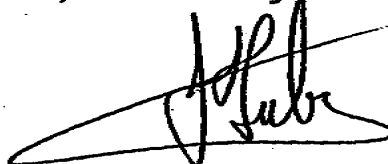
Mensagem nº 543, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 71, de 24 de fevereiro de 2006 – Metropolitana FM de Comunicação Ltda., no município de Ascurra - SC;
- 2 - Portaria nº 375, de 13 de julho de 2007 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., no município de Exu - PE; e
- 3 - Portaria nº 388, de 13 de julho de 2007 – Rádio Cultural de Vitória Ltda., no município de Custódia - PE.

Brasília, 22 de julho de 2008.



MC 00299 EM

Brasília, 17 de julho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Exu, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Cultural de Vitória Ltda. (Processo nº 53103.000224/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 375 , DE 13 DE JULHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000224/2001, Concorrência nº 012/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Exu, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

INSTRUMENTO PARTICULAR DA TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE "RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA." – TUDO DE ACORDO COM O QUE ABAIXO SEGUE.

Pelo presente

- 1- **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Henrique de Holanda Km 52 nº 40 – Maués, em Vitória de Santo Antão/PE, portador da RG n.º 410.517-SSP/PE e CPF (MF) n.º 001.170.644-91;
- 2- **EDUARD GLASER QUERALVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lourival de Queiroz Pedroso, nº 150 – Cuscuz, em Vitória de Santo Antão/PE, portador da RG n.º 1.596.090-SSP/PE e CPF (MF) n.º 331.601.204-49;
- 3- **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR**, brasileiro, casado pelo regime de separação total de bens, empresário, residente e domiciliado à Rua Setúbal, nº 1600, Apto. 1001 - Boa Viagem, em Recife/PE, portador da RG n.º 2.072.525-SSP/PE e CPF (MF) n.º 295.116.234-00;
- 4- **GUSTAVO GLASER QUERALVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lourival de Queiroz Pedroso, nº 150 – Cuscuz, em Vitória de Santo Antão/PE, portador da RG n.º 2.051.811-SSP/PE e CPF (MF) n.º 304.425.164-87;

Sócios da sociedade limitada "RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.", estabelecida à Rua Prefeito José Joaquim da Silva, n.º 50 – 2º andar, Centro, Vitória de Santo Antão/PE, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.054.678/0001-69, com registro na JUCEPE, sob o nº 2620.008.932-5 de 18.09.1981, com última alteração com Registro na JUCEPE, sob o nº 2002.028.249-4 de 26.04.2002, resolvem alterar e consolidar seu Contrato Social, conforme as cláusulas abaixo descritas:

ALTERAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES**, que é titular de 6.000 (seis mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, cede e transfere parte de suas quotas do capital do capital social para os sócios:

EDUARD GLASER QUERALVARES, 1.000 (uma mil) das aludidas quotas, pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil e um reais) declarando haver recebido, neste ato, essa importância em moeda corrente do país, correspondente ao valor da venda das quotas, nada tendo a reclamar sobre essa transferência, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação;

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR, 1.000 (uma mil) das aludidas quotas, pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil e um reais) declarando haver recebido, neste ato, essa importância em moeda corrente do país, correspondente ao valor da venda das quotas, nada tendo a reclamar sobre essa transferência, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação;

GUSTAVO GLASER QUERALVARES
 Tabelionato de Notas
 Privativo de Protestos
 Vitória de Santo Antão - PE
 Inscrição nº 08113523.0480/5133

Autentico a presente cópia fotostática que é a reprodução fiel da original que me foi apresentada. Dou fé

27 MAR 2007

João Valério - Tabelião
 Luíza G. Valério - Substituto

AV0003370

GUSTAVO GLASER QUERALVARES, 1.000 (uma mil) das aludidas quotas/ pelo valor de R\$ 1.000,00 (hum mil e um reais) declarando haver recebido, neste ato, essa importância em moeda corrente do país, correspondente ao valor da venda das quotas, nada tendo a reclamar sobre essa transferência, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação;

CLÁUSULA SEGUNDA – Em virtude da transferência das quotas e integralizações de capital social especificado na cláusula primeira, o capital social subscrito e totalmente integralizado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito e totalmente integralizado em moeda corrente e legal do país, dividido em 10.000,00 (dez mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, passa a ser assim distribuído, detendo cada sócio os valores e percentuais a seguir demonstrados:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES	3.000	30 %	R\$ 3.000,00
EDUARD GLASER QUERALVARES	3.000	30 %	R\$ 3.000,00
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR	2.000	20 %	R\$ 2.000,00
GUSTAVO GLASER QUERALVARES	2.000	20 %	R\$ 2.000,00
TOTAL	10.000	100 %	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA – Fica alterado o Objetivo Social da sociedade, passando a ser: A sociedade tem como objetivo social, a execução e exploração do serviço de radiodifusão na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e outras localidades do território nacional, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente.

A vista das alterações ora ajustadas, os sócios abaixo qualificados consolidam o contrato social que passa a ter a seguinte redação, constituindo-se em um novo instrumento:

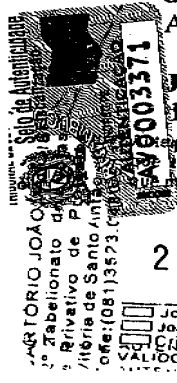
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA.

- 1- **JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Avenida Henrique de Holanda Km 52 nº 40 - Maués, em Vitória de Santo Antão/PE, portador da RG nº 410.517-SSP/PE e CPF (MF) nº 001.170.644-91;
- 2- **EDUARD GLASER QUERALVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lourival de Queiroz Pedroso, nº 150 – Cuscuz, em Vitória de Santo Antão/PE, portador da RG nº 1.596.090-SSP/PE e CPF (MF) nº 331.601.204-49;

JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Rua Setúbal, nº 1600, Apto. 1001 - Boa Viagem, em Recife/PE, portador da RG nº 2.072.525-SSP/PE e CPF (MF) nº 295.116.234-00;

Esta é a reprodução fiel da original e foi apresentado. Dou fé

27 MAR 2007



João Vitorino, Tabelião
João Vitorino G. Vitorino - Substituto
Vitorino G. Vitorino - Substituto
VALIDO SOMENTE COM O SELO DE
AUTENTICIDADE E CANCELAMENTO

Em nome do Tabelião
TSE
TOTAL
25127

Handwritten signature of José Aglailson Queralvares.

Handwritten signature of Eduard Glaser Queralvares.

Handwritten signature of José Aglailson Queralvares Júnior.

Handwritten signature of Gustavo Glaser Queralvares.

- 4- **GUSTAVO GLASER QUERALVARES**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Lourival de Queiroz Pedrosa, nº 150 – Cuscuz, em Vitória de Santo Antão/PE, portador da RG n.º 2.051.811-SSP/PE e CPF (MF) n.º 304.425.164-87.

Os Sócios acima relacionados têm entre si, como justo e contratado, a constituição de uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pelas estipulações, cláusulas e condições a seguir expressas, todas elas examinadas, aceitas e reciprocamente outorgadas pelas partes, a saber:

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade funciona sob a denominação de **RÁDIO CULTURAL DE VITÓRIA LTDA**, e sua sede social à Rua Prefeito José Joaquim da Silva, nº 50 – 2º andar, Centro, Vitória de Santo Antão – Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem como objetivo social, a execução e exploração do serviço de radiodifusão na cidade de Vitória de Santo Antão, Estado de Pernambuco, e outras localidades do território nacional, em conformidade com as concessões, autorizações e permissões que lhe forem outorgadas pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

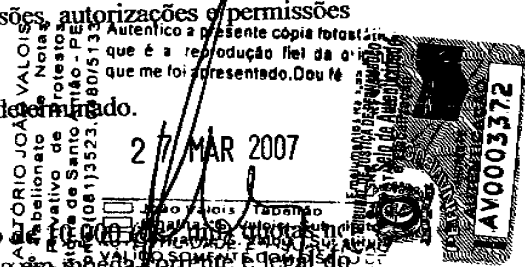
CLÁUSULA QUARTA – O capital da sociedade que é composto de 10.000 quotas, cada uma de valor total de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), subscrito e integralizado em moeda corrente e legal do país, o qual está distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES	3.000	30 %	R\$ 3.000,00
EDUARD GLASER QUERALVARES	3.000	30 %	R\$ 3.000,00
JOSÉ AGLAILSON QUERALVARES JÚNIOR	2.000	20 %	R\$ 2.000,00
GUSTAVO GLASER QUERALVARES	2.000	20 %	R\$ 2.000,00
TOTAL	10.000	100 %	R\$ 10.000,00

Parágrafo Primeiro – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas de acordo com o Art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA QUINTA – Os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados entre os sócios proporcionalmente no valor de suas cotas.

CLÁUSULA SEXTA – Na hipótese de qualquer dos sócios desejar transferir suas quotas a terceiros ou para os demais sócios, estes, terão direito a preferência na aquisição dessas quotas, respeitada a proporcionalidade, ora existente, direito que deverá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da comunicação por escrito, relativa a venda pretendida.



Parágrafo Primeiro – As quotas representativas do Capital Social são inalienáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoa jurídica, além de serem incaucionáveis em qualquer hipótese.

Parágrafo Segundo – As alterações do objetivo social, a modificação do quadro diretivo, a alteração do quadro societário e a transferência da Concessão, da Permissão ou Autorização dependem, para sua validade, de prévia anuência do Órgão competente do Poder Executivo. (Art. 7º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002)

DA ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da sociedade caberá ao sócio **EDUARD GLASER** **FERREIRALVARES** com os poderes e atribuições de abrir, movimentar e fechar conta bancária; emitir e endossar cheques, notas promissórias e duplicatas e fazer uso do nome empresarial, vedado no entanto, assumir obrigações em atividades estranhas ao interesse social, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios. (artigos 997, VI; 1.013; 1.015; 1.064, CC/2002)

Parágrafo Único – Os administradores ou gerentes que detenham poder de gestão e representação civil e judicial serão brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Os técnicos encarregados de operação dos equipamentos transmissores serão brasileiros ou estrangeiros com residência exclusiva no País, permitida, porém, em caráter excepcional e com autorização expressa do órgão competente do Poder Executivo, a admissão de especialistas estrangeiros, mediante contrato. (Art. 7º da Lei 10.610, de 20 de dezembro de 2002).

CLÁUSULA OITAVA – A sociedade terá seus negócios geridos pelo Administrador.

Parágrafo Único – Os Administradores perceberão, mensalmente, a título de pró-labore, até a importância máxima permitida pela legislação do imposto sobre a renda, sendo essas despesas, lançadas à conta de DESPESAS GERAIS na contabilidade social.

CLÁUSULA NONA – Fica estabelecido que a alienação de bens móveis só poderá ocorrer, mediante a assinatura de todos os sócios.

Parágrafo Único – Os bens móveis poderão ser alienáveis pelos Administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA – O exercício social encerrar-se-á no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.056, CC/2002)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do falecido ou do incapacitado. Não sendo possível ou inexistindo interesse deste ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – No caso dissolução ou liquidação da Sociedade, o liquidante será eleito pelo conselho dos sócios quotistas e não acarretando esta hipótese, observar-se-á o que for previsto na legislação pertinente.



Handwritten signatures and initials, including "Eduard Glaser" and "Ferreira Alves", and a large "X" mark.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente CONTRATO se regula pelas disposições constantes deste instrumento, aplicando-se aos casos omissos a legislação especial sobre o funcionamento da sociedade, Lei 10.406/2002, do Novo Civil e subsidiariamente a Lei da Sociedade por Ações.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002.)

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória de Santo Antão, neste Estado de Pernambuco, como o competente para a solução de quaisquer demandas judiciais que versem sobre o presente contrato social, renunciando a qualquer outro, porventura indicado, por mais privilegiado que se configure, inclusive no caso de mudança de domicílio ou residência.

E, como assim contrataram, obrigam-se a cumprir fielmente todos os termos e condições deste contrato, redigido em 03 (três) vias, de igual teor e forma, assinadas pelos sócios e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Recife, 27 de abril de 2005.

JOSE AGLAILSON QUERALVARES

EDUARD GLASER QUERALVARES

JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR

GUSTAVO GLASER QUERALVARES

TESTEMUNHAS:

Blésman Modesto de Albuquerque Júnior

RG. N° 3.925.295 SSP-PE CPF. N° 754.205.114-87

Marcílio da Silva Ferreira

RG. N° 1.320.462 SSP-PE CPF. N° 168.517.224-53

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)



2 MAR 2007

João Valois Tabelionato de Notas e Protesto Rua Joaquim Nabuco 309 F.º 3523-0480

Reconheço por autenticação as firmas de JOSE AGLAILSON QUERALVARES, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR, EDUARD GLASER QUERALVARES e GUSTAVO GLASER QUERALVARES.

Lancadas as atas em presença, Dou fé.

Em 27 de abril de 2005.

João Valois Tabelionato de Notas e Protesto

Reconheço por autenticação as firmas de JOSE AGLAILSON QUERALVARES, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR, EDUARD GLASER QUERALVARES e GUSTAVO GLASER QUERALVARES.

Lancadas as atas em presença, Dou fé.

Em 27 de abril de 2005.

João Valois Tabelionato de Notas e Protesto

Reconheço por autenticação as firmas de JOSE AGLAILSON QUERALVARES, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR, EDUARD GLASER QUERALVARES e GUSTAVO GLASER QUERALVARES.

Lancadas as atas em presença, Dou fé.

Em 27 de abril de 2005.

João Valois Tabelionato de Notas e Protesto

Reconheço por autenticação as firmas de JOSE AGLAILSON QUERALVARES, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR, EDUARD GLASER QUERALVARES e GUSTAVO GLASER QUERALVARES.

Lancadas as atas em presença, Dou fé.

Em 27 de abril de 2005.

João Valois Tabelionato de Notas e Protesto

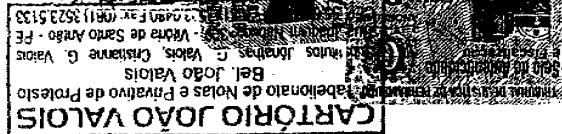
Reconheço por autenticação as firmas de JOSE AGLAILSON QUERALVARES, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR, EDUARD GLASER QUERALVARES e GUSTAVO GLASER QUERALVARES.

Lancadas as atas em presença, Dou fé.

Em 27 de abril de 2005.

João Valois Tabelionato de Notas e Protesto

Reconheço por autenticação as firmas de JOSE AGLAILSON QUERALVARES, JOSE AGLAILSON QUERALVARES JUNIOR, EDUARD GLASER QUERALVARES e GUSTAVO GLASER QUERALVARES.



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 328, DE 2009

(nº 1213/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO DA RADIO COMUNITÁRIA DE ITAUBAL - AP para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaubal, Estado do Amapá.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 115 de 20 de março de 2008, que outorga autorização à Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Itaubal, Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 545, de 2008

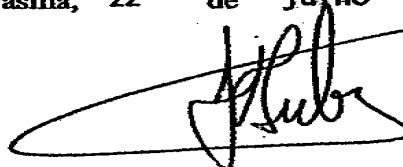
TVR 911/2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 138, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária e Cultural de Entre Rios - SC, no município de Entre Rios - SC;
- 2 - Portaria nº 158, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Arca de Poá, no município de Poá - SP;
- 3 - Portaria nº 164, de 12 de abril de 2007 - Associação Cultural Comunitária Amigos de Tangará (ACCAT), no município de Tangará - SC;
- 4 - Portaria nº 171, de 12 de abril de 2007 - Associação Comunitária Movimento Rádio Vale do Rio Bugres FM, no município de Barra do Bugres - MT;
- 5 - Portaria nº 263, de 29 de maio de 2007 - Associação de Comunicação Comunitária Três Cachoeiras, no município de Três Cachoeiras - RS;
- 6 - Portaria nº 573, de 16 de outubro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária Alegria de Anita Garibaldi, no município de Anita Garibaldi - SC;
- 7 - Portaria nº 601, de 16 de outubro de 2007 - Associação da Rádio Comunitária FM Cidade de Campos Lindos, no município de Campos Lindos - TO;
- 8 - Portaria nº 609, de 5 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Rio Piracicaba para o Desenvolvimento Artístico e Cultural, no município de Rio Piracicaba - MG;
- 9 - Portaria nº 649, de 21 de novembro de 2007 - Associação Ibirapuitense de Radiodifusão Comunitária AIRC, no município de Ibirapuitã - RS;
- 10 - Portaria nº 660, de 21 de novembro de 2007 - Associação Cultural Bethel, no município de Paty do Alferes - RJ;
- 11 - Portaria nº 740, de 18 de dezembro de 2007 - Associação do Movimento de Radiodifusão Renascer de Campo Novo - RS, no município de Campo Novo - RS;
- 12 - Portaria nº 747, de 18 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Cristal do Sul, no município de Cristal do Sul - RS;
- 13 - Portaria nº 778, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Amigos de Guaíra, no município de Guaíra - PR;
- 14 - Portaria nº 822, de 20 de dezembro de 2007 - Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos, no município de Serrinha dos Pintos - RN;
- 15 - Portaria nº 835, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Comunicação e Cultura de Campo de Santana - PB, no município de Campo de Santana - PB;
- 16 - Portaria nº 67, de 7 de março de 2008 - Associação de Difusão Comunitária de Nova Veneza, no município de Nova Veneza - GO;
- 17 - Portaria nº 68, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária Dabar de Comunicação, Educação e Cultura, no município de Floresta do Araguaia - PA;
- 18 - Portaria nº 72, de 7 de março de 2008 - Associação Comunitária e Cultural Vale do Rio Grande, no município de Colômbia - SP;
- 19 - Portaria nº 79, de 7 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Muçum, no município de Muçum - RS;
- 20 - Portaria nº 115, de 20 de março de 2008 - Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP, no município de Itaubal - AP;
- 21 - Portaria nº 127, de 20 de março de 2008 - Associação Comunitária Educativa e de Radiodifusão de Posse (GO) - ACERP, no município de Posse - GO; e
- 22 - Portaria nº 128, de 20 de março de 2008 - Associação de Radiodifusão Comunitária Amigos de São Nicolau, no município de São Nicolau - RS.

Brasília, 22 de julho de 2008.



MC 00203 2008

Brasília, 2 de abril de 2008.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP**, no Município de Itaubal, Estado do Amapá, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.012543/2004, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa***PORTARIA Nº 115 DE 20 DE MARÇO DE 2008.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.012543/2004 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0428 - 1.08 / 2008, resolve:

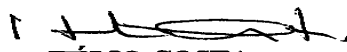
Art. 1º Outorgar autorização a **Associação da Rádio Comunitária de Itaubal - AP**, com sede à Av. J. Almeida, n.º 3202, Bairro Centro, no município de Itaubal, Estado do Amapá, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 00º42'42"S e longitude em 50º48'00"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 336 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000012543/04, protocolizado
em 24/03/2004

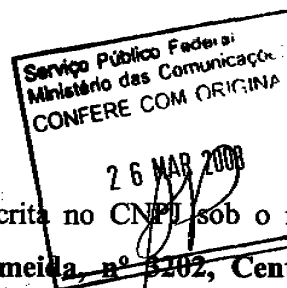
OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação da rádio Comunitária de
Itaubal-AP município de Itaubal, Estado
do Amapá .

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação da rádio Comunitária de Itaubal-AP, inscrita no CNPJ sob o número 06.152.455/0001-09, no Estado do Amapá, com sede Av. J. Almeida, nº 5202, Centro, no município de Itaubal, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 18/03/2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 28/01/2004** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

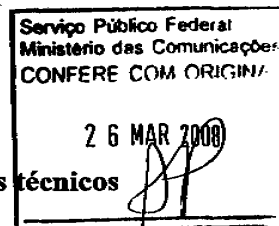
a) Associação Rádio Comunitária Itauba – Processo nº 53720000646/01, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar a documentação exigida ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 3451, datado de 12/05/2003, o qual foi publicado no DOU de 05/10/2007 por motivo de devolução do referido ofício pelos correios, cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária do Desenvolvimento Art. E Cult. de Itauba do Pírim – Processo nº 53720000654/02, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade deixou de encaminhar a documentação exigida ocorrendo a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1511, datado de 21/03/2002, o qual foi publicado no DOU de 05/10/2007 por motivo de devolução do referido ofício pelos correios, cuja cópia do ofício e respectivo DOU se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão

c) Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico e Cultural de Itauba do Pírim – Processo nº 53000001315/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: arquivado pelo DOU de 14/02/2007 pelo fato da entidade não cumprir as exigências do ofício Nº 5532 de 02/09/2005, conforme comunicado à entidade por meio DOU de 14/02/2007, cuja cópia do DOU, do ofício e do respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos



4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela

requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. J. Almeida, nº 3202, Centro, no município de itaubal, Estado do Amapá, de coordenadas geográficas em 00°42'42"N de latitude e 50°48'00"W de longitude

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 87, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão.

7. Considerando a **seleção desta requerente**, bem como a **documentação que foi encaminhada pela requerente**, **constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas "c", "d" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, e comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 98 a 128).**

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 09, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 97. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da

potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 128, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

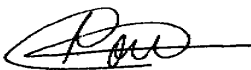
Associação da rádio Comunitária de Itaubal-AP ;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Manoel José Ferreira do Rosário	Presidente
Cristinete Pereira do Rosário	Vice presidente
Leila Pereira do Rosário	Secretária
Wilkerson Souza Santos	Tesoureiro
Marcio Nascimento Pinto	Diretor de Operações
Ronaldo Rodrigues Brito	Conselho Fiscal

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
AV. J. Almeida, nº 3202, Centro, município de Itaubal, Estado do Amapá;
- **coordenadas geográficas**
00°42'42" de latitude e 50°48'00" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 97, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 09 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação da rádio Comunitária de Itaubal-AP**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000012543/04, de 24/03/2004.


Luciana Coelho Costa
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1338925
SERAC/CORAC/DEOC/SC
Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 10 de dezembro de 2007.


Relator da conclusão Técnica
Regina Aparecida Monteiro
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

26 MAR 2008

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, de dezembro de 2007.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

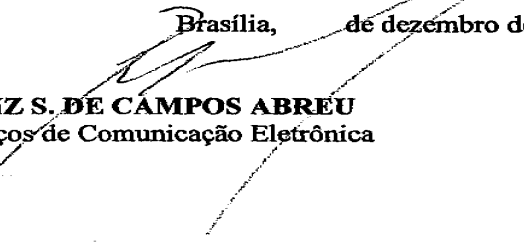
À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de dezembro de 2007.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 336 /2007/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de dezembro de 2007.


ZILDA BEATRIZ S. DE CAMPOS ABREU
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 329, DE 2009
(nº 1.219/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO COMUNIDADE FM para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 254 de 29 de maio de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Rádio Comunidade FM para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 704, de 2008
TVR 919/2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 254, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, no município de São Cristóvão - SE;
- 2 - Portaria nº 257, de 29 de maio de 2007 – Associação de Comunicação Comunitária Iaras FM, no município de Iaras - SP;
- 3 - Portaria nº 258, de 29 de maio de 2007 – Rádio Adonai FM Estéreo, no município de São João de Meriti - RJ;
- 4 - Portaria nº 260, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Nova Prata, no município de Nova Prata - RS;
- 5 - Portaria nº 261, de 29 de maio de 2007 – Associação da Emissora Segredo FM, no município de Campo Grande - MS;
- 6 - Portaria nº 262, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária “Semeando Vidas”, no município de São José dos Basílios - MA;
- 7 - Portaria nº 311, de 19 de junho de 2007 – Associação de Difusão Cultural e Comunitária Peri Piaba, no município de Peri Mirim - MA;
- 8 - Portaria nº 315, de 19 de junho de 2007 – Associação Assistencial e Educativa Comunidade Solidária de São Manuel, no município de São Manuel - SP;
- 9 - Portaria nº 351, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Leme do Prado, no município de Leme do Prado - MG;

- 10 - Portaria nº 361, de 28 de junho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa de Paiva - MG, no município de Paiva - MG;
- 11 - Portaria nº 396, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Esportiva Sete de Setembro, no município de Diadema - SP;
- 12 - Portaria nº 403, de 24 de julho de 2007 – Associação de Desenvolvimento e Integração Comunitária Nova Casa Verde, no município de Nova Andradina - MS;
- 13 - Portaria nº 405, de 24 de julho de 2007 – Associação Cultural Comunitária Renascer Rádio FM, no município de Lagoa da Prata - MG;
- 14 - Portaria nº 415, de 24 de julho de 2007 – Associação União das Mulheres Florianenses - AUMF, no município de Floriano - PI;
- 15 - Portaria nº 418, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária do Jaracaty, no município de São Luis - MA;
- 16 - Portaria nº 419, de 24 de julho de 2007 – Comunidade do Bairro Santa Terezinha, no município de Canas - SP;
- 17 - Portaria nº 420, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Marzagão, no município de Marzagão - GO;
- 18 - Portaria nº 425, de 24 de julho de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Beneficente Cultural Visão, no município de Cubatão - SP;
- 19 - Portaria nº 429, de 24 de julho de 2007 – Associação Comunitária de Radiodifusão para o Desenvolvimento Cultural e Social de Mortugaba, no município de Mortugaba - BA; e
- 20 - Portaria nº 445, de 9 de agosto de 2007 – Associação Rádio Comunitária Sambê, no município de Rio Bonito - RJ.

Brasília, 18 de setembro de 2008.

MC 00206 EM

Brasília, 20 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Rádio Comunidade FM**, no Município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53840.000.093/99, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 254 DE 29 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53840.000.093/99 e do PARECER/MC/CONJUR/PAS/Nº 0283 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização a **Associação Comunitária Rádio Comunidade FM**, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, com sede na Rua “D”- nº 100 – Sala 02 – Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 10º56'01"S e longitude em 37º07'16"W, utilizando a frequência de 106,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0069/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53840.000.093/99,
protocolizado em 20 de outubro de 1999.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Rádio
Comunidade FM, município de São
Cristóvão, Estado de Sergipe.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Rádio Comunidade FM, inscrita no CNPJ sob o número 03.452.457/0001-25, no Estado de Sergipe, com sede Rua “D”, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100, Sala 102, no município de São Cristóvão, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 20 de outubro de 1999, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 23/06/2000 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as



interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outra entidade foi objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentou sua solicitação para a mesma área de interesse, tendo sido seu processo devidamente analisado e arquivado. O motivo do arquivamento, bem como a indicação da relação constando os respectivos nome e processo, se encontra abaixo explicitada:

a) Associação Moradores do Conjunto Eduardo Gomes - Processo n.º 53840.000.597/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não encaminhou parte dos documentos solicitados no ofício n.º 2877 datado de 05/04/04, tendo ocorrido a perda de prazo por decurso do tempo e restando comprovada a falta de interesse processual da requerente, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7191, datado de 16/06/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade apresentou solicitação para reconsideração dos autos, tendo sido a mesma objeto de análise pelo Departamento que decidiu pela não reconsideração conforme os fatos e fundamentos dispostos no ofício n.º 13843 datado de 26/08/2004. Ressalte-se que frente a ciência da não reconsideração, a entidade não apresentou recurso.

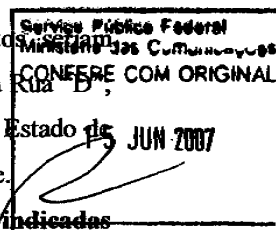
II – RELATÓRIO

• atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua B, n.º 100, Sala 02, Conjunto Brigadeiro Eduardo Gomes, no município de São Cristóvão, Estado de Sergipe, de coordenadas geográficas em 10º56'20"S de latitude e 37º07'20"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas** deveriam ser mantidas, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 112, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados,



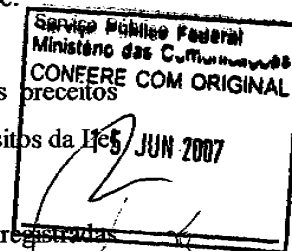
quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de RadCom, houve justificativa às fls. 198.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “c” e “e” da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 101 a 196).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 166, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 197 e 198. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 196, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registrada



e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;

- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

Associação Comunitária Rádio Comunidade FM;

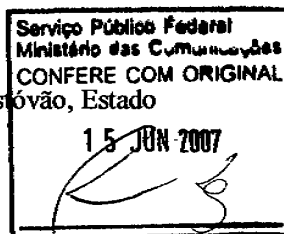
- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Robson dos Santos	Presidente
Elder Santos da Silva	Vice-Presidente
Luiz Alberto Aragão	Secretário Geral
Ipácia Maria Moura de Andrade	Tesoureiro
Genival Souza Andrade	D. Operacional
Marcos Aurélio M. Santana	D. Cultural
Acácia Cristina da Silva	D. Patrimônio

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

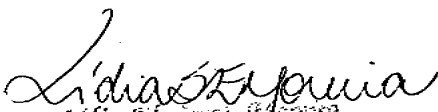
Rua “D”, n.º 100, Sala 02, Bairro Rosa Elze, município de São Cristóvão, Estado de Sergipe;

- coordenadas geográficas



10°56'01" de latitude e 37°07'16" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 197 e 198, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 166 e que se referem à localização da estação.

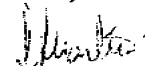
11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Rádio Comunidade FM**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53840.000.093/99 de 20 de outubro de 1999.


Lidia Espinosa
Relator da conclusão Jurídica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1365439
SERAC/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 07 de março de 2006.


Regina Aparecida Montenegro
Relator da conclusão Técnica
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1320958
SENGR/CORAC/DEOC/SC

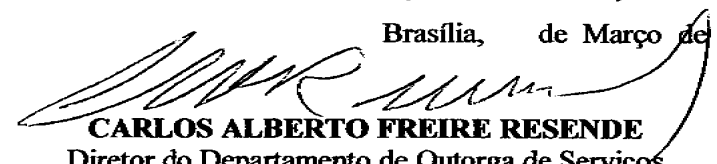
Brasília, 07 de Março de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, de Março de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0069/200/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, de Março de 2006.


JOA NILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 330, DE 2009

(nº1.240/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE MOREIRA SALES para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 718 de 15 de dezembro de 2003, alterada pela Portaria nº 224, de 29 de abril de 2004, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709, de 2008
TVR 959/2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

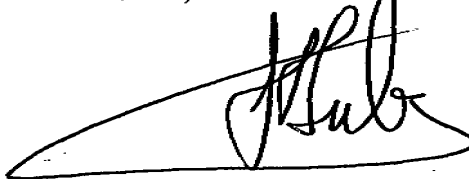
5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

- 8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;
- 9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;
- 10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;
- 11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;
- 12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;
- 13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;
- 14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;
- 15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;
- 16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;
- 17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;
- 18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;
- 19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e
- 20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00590 EM

Brasília, 26 de dezembro de 2003.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A referida entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, cumpre informar que o Grupo de Trabalho, instituído por meio da Portaria nº 83, de 24 de março de 2003, com a finalidade de proceder criteriosa análise dos processos pendentes, referentes à autorização de funcionamento e execução das Rádios Comunitárias, manifestou-se favoravelmente ao pleito, constatando a legalidade e a regularidade do Processo Administrativo nº 53740.000307/01, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Miro Teixeira

PORTARIA Nº 718 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2003.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000307/01 e do PARECER/CONJUR/MC nº 1592/2003, resolve:

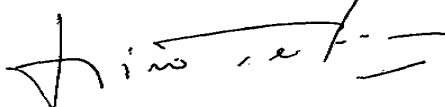
Art. 1º Outorgar autorização a Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, com sede na Avenida João T. Moreira Sales Neto, nº 925 – Centro, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 24º02'52"S e longitude em 53º00'27"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



MIRO TEIXEIRA

PORTARIA Nº 224 DE 29 DE ABRIL DE 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 9º, II e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000307/01 e do PARECER/MC/CONJUR/Nº 603 – 1.08/2004, resolve:

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, publicada no Diário Oficial da União de 19 de dezembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Autorizar a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, com sede na Avenida João T. Moreira Sales Neto, nº 925 - Centro, no município de Moreira Sales, Estado do Paraná, a executar pelo prazo de dez anos, serviço de radiodifusão comunitária, sem direito de exclusividade.”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



EUNÍCIO OLIVEIRA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RELATÓRIO Nº 361 /2003-DOSR/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.740.000.307/01,
protocolizado em 04 de julho de
2001.

OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação de Desenvolvimento
Cultural e Artístico de Moreira
Sales, localidade de Moreira
Sales, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, inscrita no CNPJ sob o número 04.492.380/0001-80, no Estado do Paraná, com sede na Av. João T. Moreira Sales Neto, nº 925, cidade de Moreira Sales, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 07 de junho de 2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 24 de maio de 2002**, que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes .

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Av. João T. Moreira Sales Neto nº 925, na cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 24°02'52"S de latitude e 53°00'27"W de longitude. Ocorre que, posteriormente, as coordenadas e endereço propostos foram retificados, passando a estar na Av. Curitiba, 1292, Centro em 24°02'52"S de latitude e 53°00'27"W de longitude consoante aos dados constantes do Aviso publicado no D.O.U., de 24/05/2002.

6. A análise técnica desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 114 e 115, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: para a apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos III e X da Norma 02/98 e declaração do endereço da sede, cujo cumprimento e aplicação dos critérios estabelecidos na legislação específica resultou no saneamento dos autos e posterior seleção da Entidade, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 118 a 150).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 122, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 151 e 152. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 150 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subítem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. **O Departamento de Outorga de Serviços**, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales;

- **quadro diretivo**

Presidente: Lourenço Marcos Bressan
Vice-presidente: Flávio Donizetti Berti
1º Secretário: Antônio Barbosa Leite
2ª Secretária: Zenaide Papini Fuentes
1º Tesoureiro : Roberto Pauliqui
2º Tesoureiro: Jorge Orval Monte
Dir.Administr: Oswaldo Franzo
Vice-Diret. Adm: Marcos Paulo Dias dos Santos

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Av. Curitiba, 1292, Centro, cidade de Moreira Sales, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**

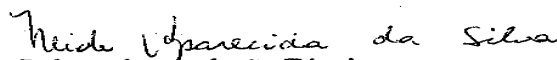
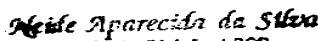
24°02'52" de latitude e 53°00'27" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 151 e 152, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 122 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.740.000.307/01, de 04 de julho de 2001.

Brasília, 18 de novembro de 2003.


Aline Oliveira Prado
Chefe de Serviço / SSR

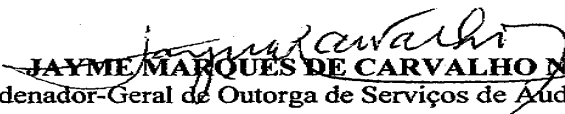
Relator da conclusão Jurídica


Neide Aparecida da Silva
Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços .

Brasília, 19 de novembro de 2003.


JAYME MARQUES DE CARVALHO NETO
Coordenador-Geral de Outorga de Serviços de Áudio e Imagem

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de novembro de 2003.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 361 /2003/DOSR/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 19 de novembro de 2003.


EUGENIO DE OLIVEIRA FRAGA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 331, DE 2009**(Nº 1.242/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, ARTÍSTICO E SOCIAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 329 de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

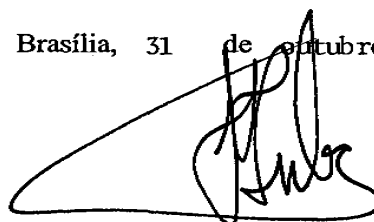
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 926 , de 2006

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, o ato constante da Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006, que outorga autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

Brasília, 31 de outubro de 2006.



MC 00384 EM

Brasília, 21 de julho de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.010560/04, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

*Assinado eletronicamente por: Fernando Rodrigues Lopes de Oliveira***PORTARIA Nº 329 DE 7 DE JULHO DE 2006.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53.000.010.560/04 e do PARECER/MC/CONJUR/AGF/Nº 0783 - 1.08 / 2006, resolve:

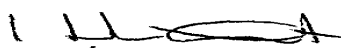
Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, com sede na Avenida XV de Novembro, n.º 1003, Centro, no município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 23º11'19"S e longitude em 50º38'48"W, utilizando a frequência de 87,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0038/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53.000.010.560/04,
protocolizado em 12 de março de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária de
Desenvolvimento Cultural, Artístico e
Social de Cornélio Procópio, município de
Cornélio Procópio, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, inscrita no CNPJ sob o número 06.044.074/0001-06, no Estado do Paraná, com sede na Rua Abilon Souza Naves, nº 512 – Jardim Bela Vista, no município de Cornélio Procópio, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 13 de fevereiro de 2004, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 28 de janeiro de 2004 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras duas entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Cornélio Procópio – Processo nº 53.000.018.605/04, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a Requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6460, datado de 07/10/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos, entretanto, o ofício foi devolvido pelos Correios. Desta forma, houve publicação de um comunicado no Diário Oficial da União de 14/12/2005 para que a Entidade tomasse ciência do arquivamento do processo e concedendo prazo de 30 (trinta) dias para que a Entidade solicitasse revisão da decisão. Saliente-se que, frente a referida publicação, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão até a presente data (08/02/2006). Aos 20/01/2006, foi assinado Despacho de arquivamento pela falta de manifestação no prazo de 30 dias contados da publicação.

b) Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Cornélio Procópio - ACORP – Processo nº 53.000.039.649/03, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: diante da falta de interesse inicial relativamente a um possível acordo com as interessadas descritas no quadro abaixo, e considerando que a Requerente conta com menor representatividade junto a comunidade local, este Ministério decidiu pela aplicação do critério da representatividade, do qual constatou-se que a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6461, datado de 07/10/2005, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão até a presente data (08/02/2006).

II – RELATÓRIO

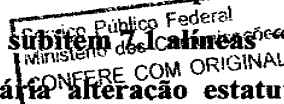
- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Alagoas, 760 - Centro, no município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 23°11'15"S de latitude e 50°39'05"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que as **coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 1871 e 1872, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. As coordenadas do local de instalação participante do Aviso 19 não são as mesmas que a tornaram a selecionada, pois, em resposta ao ofício 1974 datado de 11/04/2005, a Requerente apresentou novo local para a instalação do sistema irradiante conforme fls.1913, 1943, 1946, 1947, 1948, 1958 e 1959. Os novos dados foram analisados e aceitos conforme fls.2000 e 2001.**

7. Considerando a **seleção desta requerente**, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constatarem-se pendências passíveis do **cumprimento** das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 das alíneas "b" e "j" da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessidade de alteração estatutária e**



documento declarando que a Entidade não possui vínculos, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 1875 a 1997).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “**Formulário de Informações Técnicas**” — fls. 1966, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 2000 e 2001. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 1997 dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioridade e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Luiz Aparecido dos Santos	Presidente
Valdir Rech	Vice-Presidente
Dirce Lopes de Paiva Luz	Tesoureira
Luciano Manichi	Vice-Tesoureiro
Regina de Jesus Rodrigues	Secretária
Adenir Aparecida Correia	Vice-Secretária
Edson Fudio Satto	Diretor de Patrimônio
José de Sousa	Vice-Diretor de Patrimônio
Alcides Andreatta	Dir. Art. Cultural

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Avenida XV de Novembro nº 1003, s/n - Centro, município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná;

- **coordenadas geográficas**

23°11'19" de latitude e 50°38'48" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 2000 e 2001, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 1966 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação**

Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53.000.010.560/04, de 12 de março de 2004.

Aline Oliveira Prado Magalhães Lopes
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1362239

Relator da conclusão Jurídica

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1388096

SENGRAZ/DEDC/SC
Relator da conclusão Técnica

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

Alexandra Luciana Costa
ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

Carlos Alberto Freire Resende
CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 038/200/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 08 de fevereiro de 2006.

Joãoilson L. B. Ferreira
JOÃOILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 332, DE 2009
(Nº 1.244/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à **CLUBE DAS MÃES SÃO JOÃO BATISTA** para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 90 de 21 de março de 2007, que outorga autorização à Clube da Mães São João Batista para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709

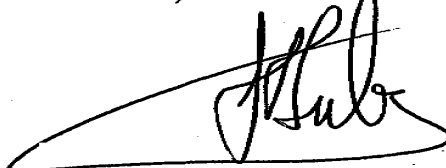
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;
- 2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;
- 3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;
- 4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;
- 5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;
- 6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;
- 7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;
- 8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;
- 9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

- 10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;
- 11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;
- 12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;
- 13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;
- 14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;
- 15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;
- 16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;
- 17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;
- 18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;
- 19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e
- 20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00055 EM

Brasília, 29 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade Clube de Mães São João Batista, no Município de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53650.000943/2001, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

PORTARIA Nº 90 DE 21 DE MARÇO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53650.000943/2001 e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0109 - 1.08 / 2007, resolve:

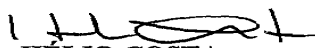
Art. 1º Outorgar autorização ao Clube das Mães São João Batista, com sede na Rua Cônego Climério n.º 259, Centro, no município de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 05º16'16"S e longitude em 38º16'25"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

RELATÓRIO Nº 0215 /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC /APMC

REFERÊNCIA: Processo nº 53650.000943/2001,
protocolizado em 17/10/01

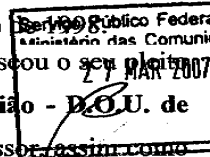
OBJETO: Requerimento de autorização para a
exploração do Serviço de
Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Clube da Mães São João Batista
município de São João do
Jaguaribe, Estado do Ceará .

I - INTRODUÇÃO

1. A **Clube da Mães São João Batista**, inscrita no CNPJ sob o número 06.953.038/0001-65, no Estado do Ceará, com sede **Rua Cônego Climério nº 259 - Centro**, no município de São João do Jaguaribe, **dirigiu-se** ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 12/10/2001, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no **Diário Oficial da União - D.O.U. de 07/02/ 02** que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.



3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação de Proteção à Maternidade e a Infância de São João do Jaguaribe Processo nº 53650.001756/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: a entidade não cumpriu com as exigências elencadas no Ofício nº 3666/01 (31/05/01), restando a apresentação da Ata de eleição, tendo sido encaminhada apenas a Ata de Substituição , o que por si só, não supre a exigência legal. Constatou-se também que a entidade não caracteriza como de natureza comunitária, visto que tem por finalidade a proteção e assistência à maternidade e à infância em geral, o que restringe o atendimento a um segmento específico da sociedade. Observou-se ainda que o teor da Ata da Assembléia Geral de 01/01/98 está vinculada ao Hospital e Maternidade N. S. de Fátima conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 6023, datado de 14/08/01, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

b) Associação Comunitária Cultural Jandoim – Processo nº 53650.001756/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: de acordo com o pedido deste Ministério, através do Aviso no Diário Oficial da União 07/02/2002, convocando as Entidades a apresentarem a documentação exigida para a autorização de execução ~~do serviço~~, constatou-se que a entidade presente não encaminhou qualquer documentação, descumprindo com as exigências elencadas no citado ofício, o que denota falta de interesse processual, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1894, datado de 05/03/2004, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente a ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 02/98, de 06.08.1998.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Francisca Rodrigues nº 49 – Alto do João Cândido, no município de São João do Jaguaribe, Estado do Ceará, de coordenadas geográficas em 06°16'16"S de latitude e 38°16'25"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 48, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; ~~planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados~~ ^{do Departamento Federal de Radiodifusão Comunitária}

7. Das análises técnico-jurídicas realizadas e considerando a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **apresentação da documentação elencada no subitem 6.7 incisos II, III, IV, V e VIII da Norma 02/98, comprovação de necessária alteração estatutária, cópia do CNPJ retificado da requerente e declaração do endereço da sede. A Entidade foi selecionada, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico (fls. 56 a 91).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “Formulário de Informações Técnicas” - fls 93 e 94, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma 02/98, em especial as exigências inscritas em seu item 6.11, conforme observa-se nas folhas 209 e 210. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 211, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades²⁷ e requisitos da Lei 9612/98;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dipostos no Código Civil Brasileiroe adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- planta de arruamento e declaração de acordo com o disposto no subitem 6.7 incisos XIX e X da Norma Complementar 02/98, bem como o Projeto Técnico conforme disposto no subitem 6.11 e incisos da Norma Complementar 02/98;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado no subitem 6.7, incisos III, IV, V e VIII da Norma Complementar 02/98 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**
Clube da Mães São João Batista;
- **quadro diretivo**
Presidente: Irlene Jorge Saraiva Oliveira
Vice-presidente: Maria Izaulina Chaves Lima
1º Secretário: Maria Helena Pinheiro de Sousa
2º Secretário: Maria Chaves Medeiros da Silva
1º Tesoureiro : Maria de Fátima Alves Melo
2º Tesoureiro: Maria Pinheiro de Sousa Maia
- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**
Rua Francisca Rodrigues 49 – Alto do João Cândido, município de São

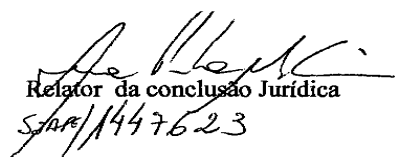
João do Jaguaribe, Estado do Ceará;

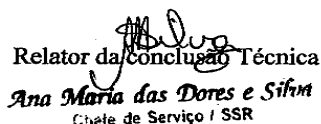
- **coordenadas geográficas**

05°16'16" de latitude e 38°16'25" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 209 e 210, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls 93 e 94 e que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Clube da Mães São João Batista**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53650.000943/2001, de 17 de outubro de 2001.

Brasília, 06 de julho de 2004.

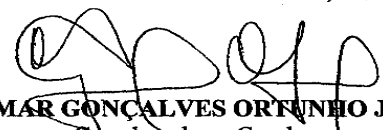

Relator da conclusão Jurídica
SAR/1447623


Relator da conclusão Técnica
Ana Maria das Dores e Silva
Chefe de Serviço / SSR

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 06 de julho de 2004.


WALDEMAR GONÇALVES ORFANHO JUNIOR
Coordenador - Geral

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

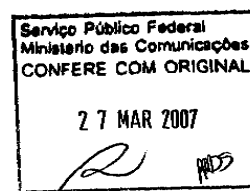
Brasília, 08 de julho de 2004.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº /2004/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 09 de julho de 2004.


ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica



SF**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 333, DE 2009.****(nº 1251/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 626 de 21 de setembro de 2006, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Confresa, Estado de Mato Grosso.

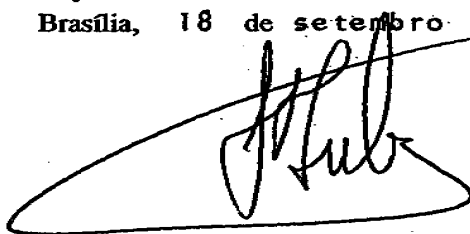
Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 710, de 2008 Senhores Membros do Congresso Nacional.

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;
- 2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;
- 3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;
- 4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;
- 5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;
- 6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;
- 7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;
- 8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;
- 9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;
- 10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;
- 11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;
- 12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;
- 13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;
- 14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;
- 15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;
- 16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiú - CE;
- 17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;
- 18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;
- 19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e
- 20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravata Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00579 EM

Brasília, 3 de outubro de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 020/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Continental Comunicações Ltda (Processo nº 53670.000963/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 626 , DE 21 DE SETEMBRO DE 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000963/2000, Concorrência nº 020/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Confresa, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em 18 MAIO 2009

TECIVAN LUIZ DE MORAIS, brasileiro, casado, empresário, filho de João Luiz Neto e Alvanira B. de Moraes, nascido em 12/02/72, natural de Pérola/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 318.398 SSP/MT e do CPF nº 567.162.141-00; e ROZANGELA MELO DE MORAIS, brasileira, casada, comerciante, filha de Antônio Melo e Silva e Maria José da Silva Melo, nascida em 16/05/75, natural de Campo Alegre/PA, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1174064-7 SSP/MT e do CPF nº 826.614.991-72; resolvem constituir a sociedade, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de “**CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA**”, adotando como nome fantasia **CONTINENTAL COMUNICAÇÕES**, com sua sede na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos e de radiodifusão sonora: radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto, multicanal, (MMDS), que utiliza-se de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviços; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços da telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67.

CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

Av. Cel. Escalástico, 245 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT – Fone/Fax: (0xx65) 624-3535 – Cep: 78010-200

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data em que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissões ou concessão para executar seu objeto social, sob o regime de qualquer de suas modalidades.

que o Poder Público
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM ORIGINAL
Em 13 ABR, 2006

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20 (Vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizado neste ato em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor/R\$
TEGIVAN LUIZ DE MORAIS	10.000	50,00	10.000,00
ROZANGELA MELO DE MORAIS	10.000	50,00	10.000,00
TOTAL	20.000	100,00	20.000,00

Parágrafo Primeiro

De acordo com o artigo 2º, “in fine” do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Segundo

É vedado a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

Parágrafo Terceiro

As quotas ou ações representativas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

Av. Cel. Escolástico, 245 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT – Fone/Fax: (0xx65) 624 3535 – Cep: 79010-200

Página 2

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA**CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

Compete o uso da denominação social, ao sócio **TEGIVAN LUIZ DE MORAIS**, o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhe no entanto, vetado o uso em nome ou benefício de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

SEÇÃO DE REGISTRO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13 ABR 2009

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que dispensado de caução, fica desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de "Pró-labore", estabelecida de comum acordo entre os mesmos obedecendo-se capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta "lucros acumulados" para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS**Parágrafo Primeiro**

O capital social na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévio consentimento expresso do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução à sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

Av. Cel. Escolástico, 245 – Bairro Bandeirantes – Curitiba/MT – Fone/Fax: (0xx65) 624 3535 – Cep: 78010-200

Página 3

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA**Parágrafo Terceiro**

O pagamento dos haveres do sócio retirante far-se-á em Moeda Corrente Nacional, sendo o total a receber dividido em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais iguais e sucessivas, acrescidas nas datas dos respectivos pagamentos da variação do índice oficial vigente e juros legais, vencendo-se a primeira parcela 60 (sessenta) dias após a retirada do sócio.

RECEBIMOS DO SENADO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE 13 MAR 2009
Em, _____

Parágrafo Quarto

É vedado aos sócios, dar suas quotas de capital, ou parte delas, que são indivisíveis em caução, fiança ou penhor, em juízo ou fora dele, assim como onerá-las com cláusulas de usufruto, fideicomisso ou qualquer ato ou disposição de última vontade que, de qualquer forma venha contrariar ou perturbar os interesses e fins sociais.

Parágrafo Quinto

O falecimento de qualquer dos sócios não implicará na dissolução da Sociedade prosseguindo com os herdeiros do mesmo, os quais deverão ter seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo Poder Público concedente.

Parágrafo Sexto

Verificando-se a ocorrência descrita no parágrafo anterior, será feita a apuração dos haveres do sócio falecido, e a seguir processada a entrega na forma legal aos legítimos herdeiros. Os haveres, se houver, do sócio falecido, serão negociados pelos herdeiros e/ou sucessores legais na forma prevista no parágrafo terceiro desta Cláusula, dando sempre preferência, em igualdade de condições, à Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES CERAIS

Para o exercício das funções de administrador e procurador, responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual administrativa direta ou indiretamente, a Sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

Parágrafo Único

O quadro do pessoal será sempre constituído, ao menos de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente que não se acham incursos nas obrigações legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA

Av. Cel. Escolástico, 245 – Bairro Bandeirantes – Cuiabá/MT – Fone/Fax: (0xx65) 624 3535 – Cep: 78010-200

Página 4

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de janeiro de 1976.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 13 ABR 2000

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MICROEMPRESA

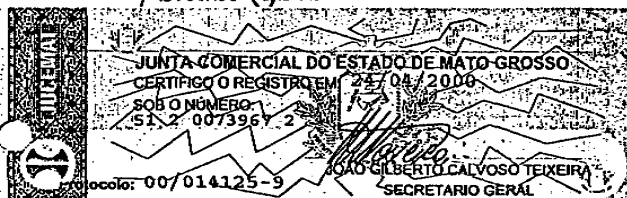
Declaro os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da Receita Bruta Anual da Empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que, a Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Romildo Cruz de Araújo
ADVOGADO OAB-MT N.º 2.908



Serviço Notarial
Cuiabá - MT

Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2000.

TECIVANILZ DE MORAIS

Rozanella Melo de Moraes
RÓZANELLA MELO DE MORAIS

TESTEMUNHAS:

IZABEL CRISTINA DOS SANTOS
RG: 806.335 SSP/MT
CPF: 531.753.871-87

JOÃO PEHEIRA DA MATTIA
RG: 10.774.385 SSP/SP
CPF: 006.966.188-00

Reconheço verdadeira a firma de Tecivanilz de Moraes
de Rozanella Melo de Moraes
por pleno conhecimento, dou fé.
Cuiabá 13 de 04 de 20 00
- 5º Tabelião -

Nara Regina S. Lemes
Escritório Autorizado de
Serviço Notarial

João Gomes Rondon
5º Tabelião Substituto do
5º Serviço Notarial

CONTESE CONTADORES ASSOCIADOS S/C LTDA
Av. Cel. Escolástico, 245 - Bairro Bandeirantes - Cuiabá/MT
Fax: (0xx65) 624 3535 - Cep: 78010-200

Página 5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 334, DE 2009
(nº 1.252/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO VERA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 213 de 28 de maio de 2007, que outorga permissão à Rádio Vera Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 710, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;
- 2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;
- 3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;
- 4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;
- 5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;

6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;

7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;

8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;

9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;

10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;

11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;

12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;

13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;

14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;

15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiú - CE;

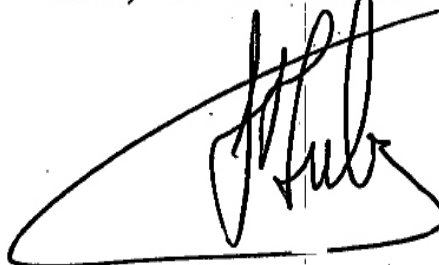
17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00160 EM Brasília, 31 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 044/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Vera Ltda (Processo nº 53670.001309/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato. Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 213, DE 28 DE MAIO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001309/2001, Concorrência nº 044/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO VERA LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

RÁDIO VERA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ROBERTO BARBIERI, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado nesta cidade de Sorriso - MT, sito à Avenida Brasil, nº 371 - Bairro Bom Jesus, inscrito no CPF sob nº 531 190 531 - 04, portador do RG nº 465.093-0 SSPMT, e **JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI**, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada nesta cidade de Sorriso - MT, sito à Avenida Brasil, nº 371 - Bairro Bom Jesus, inscrita no CPF sob nº 781 687 671 - 87, portadora do RG nº 1.447.610-0 SSPMT, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma **Sociedade Mercantil por Quotas de Responsabilidade Limitada**, que se regerá pela seguinte legislação: Artigos 211 e 223 e seus parágrafos da Constituição Federal, Lei nº 3708, de 10 de Janeiro de 1919, Lei nº 4.117 de 27 de Agosto de 1962, Decreto nº 52.795 de 31 de Novembro de 1994, Decreto nº 1800 de 30 de Janeiro de 1996 e Decreto Lei nº 236 de 28 de Fevereiro de 1967, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de "**RÁDIO VERA LTDA**", com sede e foro nesta cidade de Sorriso - MT, sito à RUA CRICIÚMA, Nº 165 - SALA 01 - CENTRO - SORRISO - MT".

CLÁUSULA SEGUNDA: O sociedade terá como principal objetivo a "EXPLORAÇÃO DE RADIODIFUSÃO EM FREQUÊNCIA MODULADA (FM), AMPLITUDE MODULADA (AM), ONDAS CURTAS (OC) ONDAS TROPICAIS (OT) E, SOM E IMAGEM EM VHF E UHF, COM FINALIDADES EDUCACIONAIS INFORMATIVAS, CÍVICAS E PATRIÓTICAS, BEM COMO A EXPLORAÇÃO DE CONCESSÕES E LICENÇAS, TUDO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA REGEDORA DA MATÉRIA."

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades a partir da homologação da autorização para funcionamento dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de **R\$60.000,00 (Sessenta mil reais)**, divididos em 60.000 (Sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR
ROBERTO BARBIERI	30.000	50	R\$30.000,00
JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI	30.000	50	R\$30.000,00
TOTAL	60.000	100	R\$60.000,00

- **ROBERTO BARBIERI** - Subscrive neste ato, com 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando o valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 5.000 (Cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, somando portanto, R\$5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data em moeda corrente nacional do País, e o saldo de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente nacional do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.
- **JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI** - Subscrive neste ato, com 30.000 (Trinta mil) quotas, no valor de R\$1,00 cada, totalizando o valor de R\$30.000,00 (Trinta mil reais), sendo 5.000 (Cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, somando portanto, R\$5.000,00 (Cinco mil reais), integralizado na presente data em moeda corrente nacional do País, e o saldo de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas sociais, no valor de R\$1,00 (Um real) cada uma, cuja integralização efetuará em moeda corrente nacional do País, até a data da outorga para execução do serviço de radiodifusão dada pelo **MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre às pessoas físicas brasileiras.

FOLHA 01

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
CRC/MT 268 FONE (066) 544 - 4100
SORRISO MT

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 5/5/2009

RÁDIO VERA LTDA

CONTRATO SOCIAL

AUTENTICAÇÃO do presente fotocópia e reprodução original que se apresenta
 10.5.10.2001
 CPF: 013.356.499-1
 Segundo Ofício Notarial
 Sorriso - MT

CLÁUSULA SEXTA: As quotas ou ações representativas do capital social serão inalienáveis inalienáveis, direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação em partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do capital social dependendo de qualquer alteração contratual ou estatutária de prévia autorização do MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA: A sociedade será gerida e administrada por um sócio (a), na qualidade de gerente à quem compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego sob qualquer pretexto o modalidade em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA OITAVA: Fica estabelecido que a responsabilidade e a administração intelectual e administrativa da entidade caberá somente à brasileiros natos.

CLÁUSULA NONA: Os administradores da entidade serão brasileiros natos e para os portugueses reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no País e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios que desejarem transferir ou alienar suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade discriminando-lhes o preço, forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo à critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O quadro de pessoal será sempre constituído ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social, nos termos do artigo segundo a Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As deliberações sociais, que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade por todos os seus sócios se obriga a cumprir rigorosamente todas as Leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar referentes à radiodifusão e à segurança nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, receberão os sócios, à título de PRO-LABORE, a quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação fiscal do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica investido na função de Diretor (a) Gerente da sociedade, os sócios: ROBERTO BARBIERI e ou JOSIANE BERTOLOTI BARBIERI, para qual ficam dispensados da prestação de caução, conforme preceitua o artigo 12 da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919.

FOLHA 02

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
 CRC/MT 288 FONE (066) 644 - 4106
 SORRISO MT

6 AGO 2006

RÁDIO VERA LTDA

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O sócio gerente poderá fazer-se representar por procurador que a representará em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, devendo nesse caso ser solicitado para tal designação prévia autorização da autoridade fiscalizadora, apresentando-se na oportunidade, a prova de nacionalidade do procurador que deverá ser sempre brasileiro nato e de idoneidade moral comprovada pelo competente atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de Dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital que possuírem, podendo os lucros à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima Nona deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O falecimento de qualquer dos sócios, não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

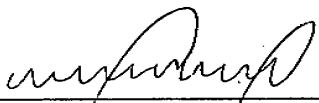
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Os sócios declaram que não estão condenados em nenhum dos crimes previstos em Leis que os impeçam de exercerem atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Os casos omissos neste instrumento serão regidos pelos dispositivos da Lei nº 3.708 de 10 de Janeiro de 1919, cuja fiel observância bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os sócios elegem o Foro da Comarca de Sorriso – MT, para dirimir possíveis dúvidas oriundas a este inclusive de cláusulas omissas.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Sorriso - MT, 12 de Março de 2001.


ROBERTO BARBIERI


JOSIANE BERTOLOTTI BARBIERI

TESTEMUNHAS:


SILMAR CHRISTIANI PACHECO
CPF 778.608.379 - 00
RG 43/R - 1.859.861 SSPSC


GERSON CAGNAN
CPF 580.780.021 - 49
RG 868.265 SSPMT

ESCRITÓRIO CONTÁBIL DINÂMICO S/C LTDA
CRC/MT 268 FONE (065) 644 - 4100
SORRISO MT



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM 26/03/2001
SOB O NÚMERO:
51290775709

Protocolo: 01/011813-6


JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETÁRIO GERAL

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº335, DE 2009
(nº1.255/2008, Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CLEVELAND FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 318 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Cleveland FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 08 de maio de 2009.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 710

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;
- 2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;
- 3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;
- 4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;
- 5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;
- 6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;
- 7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;
- 8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;
- 9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;
- 10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;
- 11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;
- 12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;
- 13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;
- 14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;
- 15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiú - CE;

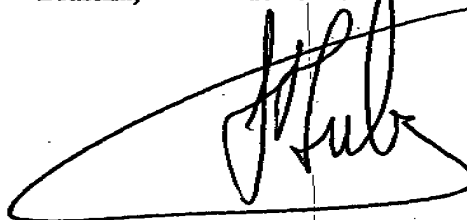
17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00246 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 088/2000- SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a CLEVELAND FM LTDA (Processo nº 53740.000704/00) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 318, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000704/2000, Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à CLEVELAND FM LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Clevelândia, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

CLEVELAND FM LTDA.CONTRATO SOCIAL

MAURO FERNANDO PICCININI, Brasileiro, Casado, Jornalista, residente e domiciliado em Clevelândia – PR, á Rua José de Lima Pacheco nº 499, Centro, CEP 85530-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.003.196.121 SSP RS e CPF nº 275.190.070-49, ANTONIO MARTINS ANNIBELLI, Brasileiro, Casado, Do Comércio, residente e domiciliado em Curitiba-PR, á Rua John Foster Duller nº 103, Jardim Los Angeles, CEP 80310-520, portador da Carteira de Identidade RG nº 388.093 SSP PR e CPF nº 002.930.919-00, e ANTONIO JOSÉ LOSI, Brasileiro, Casado, Médico, residente e domiciliado em Clevelândia - PR, á Rua Coronel Pedro Pacheco nº 1010, Centro, CEP 85530-000, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.003.634 SSP PR e CPF nº 213.845.339-15, resolvem por esse instrumento particular de contrato, constituir uma Sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e demais disposições legais aplicáveis á espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade girará sob a denominação de "CLEVELAND FM LTDA.", tendo sua sede e foro na cidade de Clevelândia, Estado do Paraná, á Rua José de Lima Pacheco nº 499, Centro, CEP 85530-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas, patrióticas e comerciais, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA - A Sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quando da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30 (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$15.000,00 (Quinze mil reais), dividido em 15 (Quinze) quotas no valor de R\$1.000,00 (um mil reais) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios

Mauro Fernando Piccinini
Antonio Martins Annibelli
Antonio José Losi

Valor (R\$)

5.000,00
5.000,00
5.000,00
15.000,00

Quotas

05
05
05
15

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia está igual
ao original, que me foi apresentado e conferido.
O referido é verdade e dou fé.
Em _____ de _____ de _____.

27 JUN. 2000 12

Cláudio Martins Santos Gabriel, Escrivão
Cláudio dos Santos Gabriel, Escrivão

CLEVELAND FM LTDA.CONTRATO SOCIAL

Parágrafo Primeiro - Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do país, ou seja cada sócio integraliza R\$3.000,00 (Três mil reais), e o saldo de R\$2.000,00 (Dois mil reais) cada um também integralizará, em boa moeda corrente do país, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo - No caso de obtenção de mais de uma Outorga de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência pública, o capital social será aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do Poder Concedente (Presidência da República ou Ministério das Comunicações, dependendo se for permissão ou concessão).

CLÁUSULA QUINTA - As quotas do capital social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA - A Sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA - A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60 (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que sejam observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA - O quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia está igual ao original, que me foi apresentado e conferido, e que o referido é verdade e dou fé.
Em test. _____ da verdade.
Cidade _____ 27 JUN. 2000 PR

Mônica dos Santos Gabriel - Tabelão
Mônica dos Santos Gabriel - Tabelão

LEVELAND FM LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA DÉCIMA - A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que virem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

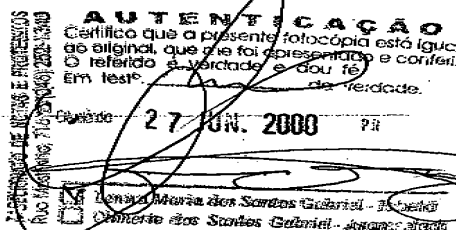
CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite da dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, o sócio **MAURO FERNANDO PICCININI**, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nr. 3708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que



CLEVELAND FM LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusula Décima-Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores subrogados nos direitos e obrigações do "de cujus", podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro - Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e iguais, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômico-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro - Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA - O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA - A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-TERCEIRA - A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-QUARTA - Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia está igual
ao original, que me foi apresentado e conferi.
O referido é verdade e dou fé.
Em test. _____ da verdade.

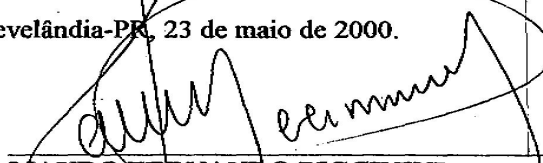
27 Jun 2000

Carmelo dos Santos Gabriel - Juiz de Paz
Carmelo dos Santos Gabriel - Juiz de Paz

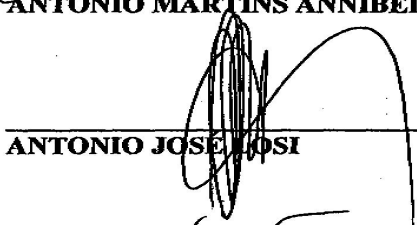
CLEVELAND FM LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Clevelândia-PR, 23 de maio de 2000.


MAURO FERNANDO PICCININI


ANTONIO MARTINS ANNIBELLI

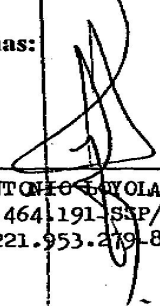

ANTONIO JOSE RISI

Advogado(a):

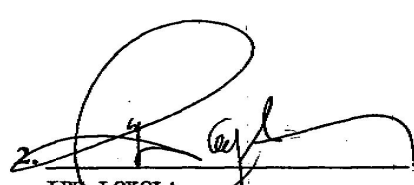

Nome: Dagolmar Sigrun Pedrollo
OAB n.º: 6.954

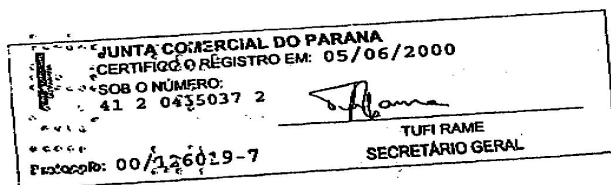
Testemunhas:

1.

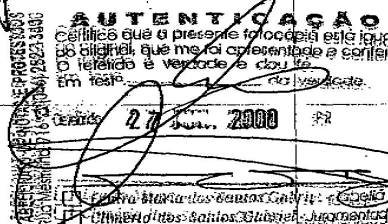

MARCOS ANTONIO LOYOLA
RE n.º. 1.464.191-SSP/Pr
CPF n.º. 221.953.219-87

2.


IBA LOYOLA
RG n.º. 148.76840-SSP/Pr
CPF n.º 111.383.949-04



(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em decisão terminativa.)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 336, DE 2009.**(nº 1.256/2008, na Câmara dos Deputados)**

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 319 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rádio Liberdade FM Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, de maio de 2009.

Mensagem nº 710, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;
- 2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;
- 3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;
- 4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de

Aripuanã - MT;

5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;

6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;

7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;

8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;

9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;

10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;

11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;

12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;

13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;

14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;

15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiu - CE;

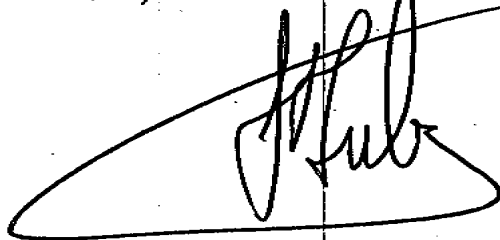
17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00244 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio Liberdade FM Ltda (Processo nº 53103.000226/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 319, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000226/2001, Concorrência nº 012/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ouricuri, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA**CONTRATO SOCIAL**

STARKEISER DA SILVA MATOS PIRES, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Rua Padre Berengué, s/n - Rancho Leal - Centro Taquaritinga do Norte - PE, CEP: 55.790-000, portador da cédula de Identidade nº 939.591-SSP/PE, e do C. P. F. nº 007.658.594-83;

KALUA MATOS PIRES PEREIRA, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada a Rua Padre Berengué, s/n Rancho Leal - Centro Taquaritinga do Norte - PE. CEP: 55.790-000, portadora de cédula de Identidade nº 1.014-070.060-SSP/PE, e do C. P. F. nº 127.841.254-91.

CONSTITUEM, entre se na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade Limitada, cujo os negócios serão pelas Clausulas e condições saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA**, e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Media, Frequência Modulada, Sons e Imagens (Televisão) Onda Curta e Onda Tropical, Mediante autorização do Ministério das Comunicações, e na forma da Lei e Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os objetivos expressos da Sociedade e de acordo o Artigo 3º Do Decreto nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, será a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem Como endereço a cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco, no Sítio Várzea Grande, s/n, não tendo filiais.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 05 de Março de 2001, se necessário for a sua dissolução serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, som que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
Taquaritinga do Norte - PE
Aut. RJ 1.16 TSNR-RS 023 T08RJ3 139

CONFERI, está conforme a original
que me foi apresentada. Dou fé.

13 JUN. 2001

Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto

Trilcio Luis de Santos de
OAB/PE: 18.970

Handwritten signatures and initials.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencer exclusivamente a brasileiros.

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto lei nº 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de 10.000,00 (dez mil reais), representados por 10.000 (dez mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma, subscrita pelos sócios da forma que se segue:

Starkeiser da Silva Matos Pires	9.800 cotas	RS 9.800,00
Kalua Matos Pires Pereira	200 cotas	RS 200,00
TOTAL	10.000 cotas	RS 10.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A integralização do Capital Social será efetivada em moeda corrente, nacional pelos sócios, a saber:

- a) 50% (cinquenta por cento), ou sejam R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), neste ato e;
- b) 50% (cinquenta por cento), ou sejam R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), como integralização total do Capital Social, na data em que for publicado em Diário Oficial da União ato de outorga se este for deferido em nome da Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelo sócio STARKEISER DA SILVA MATOS PIRES, na função de Diretor-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que lhe é dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

Válido somente com o
Selo de Autenticidade
• Fim



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
Taquaritinga do Norte - PE
Aut. Nº 1.16 TSNR- RS 023 TDRS 1,39

CONFERI, está conforme o original
que me foi apresentado. Deu fé.

13 JUN. 2001

Jobson Severino Mendes Lucena
Substituto

Tabio Luis dos Santos
OAB/PE 78.910.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

As cotas são individuais à Sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

Os sócios terão remuneração fixada em comum acordo até os limites das deduções previstas na legislação do Imposto de Renda que serão levados a conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Falecendo um dos sócios ou se tornando interdito, a sociedade não se dissolverá, prosseguindo com os sócios remanescentes, cabendo aos herdeiros do sócio falecido ou interdito, o Capital e lucros apurados no último balanço aprovado ou em novo balanço especialmente levantado se ocorrido o falecimento ou interdição depois de seis meses da data de aprovação do balanço anual. Os haveres assim apurados serão pagos em 20 (vinte) prestações mensais iguais e sucessivas, devendo a primeira ser paga seis meses após a data da aprovação dos citados haveres, se entretanto desejarem os herdeiros do sócio falecido ou interdito continuar na Sociedade e com isso concordaram todos os demais sócios, os mesmos poderão vir a integrar o quadro social da sociedade, ficando os mesmos no lugar do sócio falecido ou interdito, cujo nome será levado a apreciação do Poder Concedente e tendo a sua aprovação prévia, poderá integrar o quadro social do que advirá necessariamente a alteração do presente Contrato Social e o seu consequente arquivamento na Junta Comercial do Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos a títulos de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Capital Social

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.

Válido somente com o
Selo de Autenticidade
e Fim



SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRARIAIS
Taquaritinga do Norte - PE
Aut. RJ 1.16 TSNR RJ 023 Tabel. RJ 1.39

CONFERI, está conforme o original
que me foi apresentado. Dou fé.

13 JUN. 2001

João Severino Mendes Lucena
Substituto

João Severino Mendes Lucena
OAB RJ 1.3910

mg

Handwritten signature and initials.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-á em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa; o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Taquaritinga do Norte, Estado de Pernambuco para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

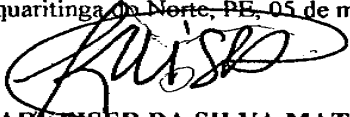
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretor e sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas da Lei.

Taquaritinga do Norte, PE, 05 de março de 2001

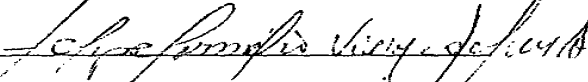

STARKEISER DA SILVA MATOS PIRES


KALUA MATOS PIRES PEREIRA

No uso de suas atribuições, o Diretor Gerente assim assinará:


RÁDIO LIBERTAÇÃO FM LTDA
STARKEISER DA SILVA MATOS PIRES-
DIRETOR-GERENTE

TESTEMUNHAS:




RG. 1.871.797 SSP-PE
CPF. 754.724.304-53

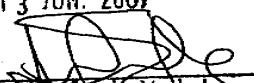
RG. 3995436 SSP-PE
CPF. 458.460.304-91

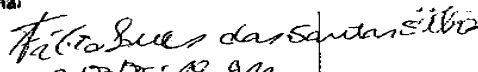


SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAIS
Taquaritinga do Norte - PE
Aut. Nº 116 TSNR: 35.023 TDAIRS 139

CONFIRMO, está conforme o original
que me foi apresentado. Dou fé.

13 JUN. 2001


Johnson Severina Mendes Lucena
Substituto


O.A.D.T.E.: 18.910.

(À Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática
Decisão Terminativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 337, DE 2009.**(nº 1.258/2008, na Câmara dos Deputados)**

**Aprova o ato que outorga permissão à
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.
para explorar serviço de
radiodifusão sonora em frequência
modulada na cidade de Ibimirim,
Estado de Pernambuco.**

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

**Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria nº 321 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão
à Sistema de Comunicação Gravatá Ltda. para explorar, por 10
(dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de
Ibimirim, Estado de Pernambuco.**

**Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.**

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 08 de maio de 2009.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 710 , de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;
- 2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;
- 3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;
- 4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;
- 5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;
- 6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;
- 7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;
- 8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;
- 9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;
- 10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;
- 11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;
- 12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;
- 13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;
- 14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;
- 15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiú - CE;

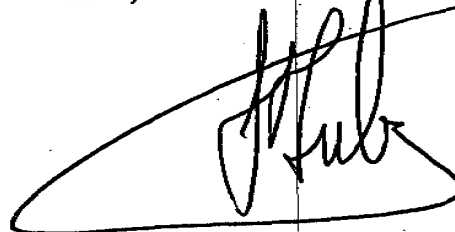
17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Liberdade FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibimirim - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00253 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 012/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Ibimirim, Estado de Pernambuco.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que o Sistema de Comunicação Gravatá Ltda (Processo nº 53103.000220/2001) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 321, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53103.000220/2001, Concorrência nº 012/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão ao **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Ibirimir, Estado de Pernambuco.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA. CONTRATO SOCIAL

MARCOS MANOEL HONORATO

Brasileiro, Solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua Santa Luzia, 135 – Centro – Município de Gravatá – PE, CEP 55.640-000, Portador da cédula de identidade nº 3.706.979 SSP/PE e do CPF 745.986.944-91

COSME SAULO CARVALHO

Brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua do Prado, 225 Centro - Município de Gravatá - PE, CEP 55.640-000, portador da cédula de identidade nº 4.201.194 SSP/PE e do C.P.F. nº 697.314.114-53.

CONSTITUEM,

entre si e na melhor forma do direito, Sociedade Comercial por Cotas de Responsabilidade limitada, cujos negócios serão regidos pelas súmulas e condições a saber:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
EM: 17 OUT 2008

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Sociedade denominar-se-á **SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA.** e terá como finalidade a execução de Serviços de Radiodifusão Sonora em Geral, quer de Onda Média, Frequência Modulada, Sons e Imagens (televisão), Onda Curta e Onda Tropical, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da Lei e da Legislação vigente.

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem por objetivos a execução e exploração dos serviços de radiodifusão sonora e radiodifusão de sons e imagens, bem como a divulgação de programas de caráter educativo, cultural, informativo e recreativo, promovendo ao mesmo tempo a publicidade comercial para a suportação dos encargos da empresa e a sua necessária expansão.

CLÁUSULA TERCEIRA

A sede e foro da Sociedade tem como endereço a cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco, à Rua Santa Luzia, 135 – Centro, não tendo filiais.

CLÁUSULA QUARTA

A Sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e as suas atividades terão início a partir de 21 de maio de 2001, se necessário for a sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

CLÁUSULA QUINTA

A Sociedade se compromete, por seu Diretor e Sócios a não efetuar qualquer alteração nesse Contrato Social, sem que para isso tenha sido plena e legalmente autorizada previamente pelo poder concedente.

CLÁUSULA SEXTA

As cotas ou ações representativas do Capital Social são incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros.

CLÁUSULA SÉTIMA

Poderão fazer parte da sociedade pessoas jurídicas com participação de 30% (trinta por cento) do capital social, sem direito a voto e pertencentes exclusivamente a brasileiros.

TESTEMUNHA
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado

Gravatá - PE, 25 de 06 de 2001
Em Testemunho da verdade

☐ Madalena Medeiros do Nascimento Tabelião
☒ Online Roselle N. Menezes Substituta

EMOLUNTOS R\$ 116
TSNR R\$ 0,23
TOTAL R\$ 116,23

CARTÃO DO OFÍCIO
Serviços Notariais e Registrais
CGC 11.512.449/0001-55
Rua Tenente João Nóbrega Regalado, 43
Fone 533.0458
JUCEPE
Madalena Medeiros do Nascimento
Online Roselle Nascimento Menezes
Substituta

CLÁUSULA OITAVA

A Sociedade não poderá executar serviços, nem deter concessões ou permissões de Radiodifusão Sonora no País, além dos limites fixados e previstos pelo Artigo 12, do decreto-lei n.º 236 de 28 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

A Sociedade se compromete a manter em seu quadro de funcionários um número mínimo de dois terços de empregados brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA

O Capital Social é de 6.000,00 (seis mil reais), representados por 6.000 (seis mil) cotas, no valor nominal de 1,00 (hum real) cada uma, subscrita pelos sócios da forma que se segue:

MARCOS MANOEL HONORATO

3.000 cotas R\$ 3.000,00

COSME SAULO CARVALHO

3.000	cotas	R\$	3.000,00
-------	-------	-----	----------

TOTAL

6.000	cotas	S	RS/6000,00	100%
-------	-------	---	------------	------

PARÁGRAFO ÚNICO: De acordo com o artigo 2º do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada ao valor total do capital em: **17.000**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O capital social será totalmente subscrito e integralização pelos sócios neste ato, em moeda corrente e legal do País, obedecida a seguinte proporção:

- a) o sócio Marcos Manoel Honorato, é titular de 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo sua participação no capital social com percentual de 50% (cinquenta por cento).
- b) o sócio Cosme Saulo Carvalho, é titular de 3.000 (três mil) quotas, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), correspondendo sua participação no capital social com percentual de 50% (cinquenta por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A Sociedade será administrada pelo sócio **MARCOS MANOEL HONORATO**, na função de Sócio-Gerente, cabendo-lhe todos os poderes da administração legal da entidade e sua representação em juízo ou fora dele, competindo-lhe a assinatura de todos os papéis, títulos e documentos relativos as gestões sociais e comerciais da empresa, pelo o que lhe é dispensada a prestação de caução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA.

Os administradores deverão ser brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 anos e a sua investidura no cargo, depois que a entidade se tornar concessionária ou permissionária do Serviço de Radiodifusão Sonora somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA OUARTA

As cotas são individuais à Sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Sócio-Gerente no exercício da gerência, terá direito a uma retirada mensal a título de Pró-Labore, respeitando as limitações da legislação do Imposto de renda.

AUTENTICAÇÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO

TABELIÃO
Autentico a presente fotocópia que conferi
com o original que me foi apresentado

Gravatá - PE 25 de 06 de 2001

Em Testemunho _____ da verdade

☐ **Madalena Medeiros do Nascimento** Tabelação

Online Roselle N Menezes Substitute

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Serviços Notarial e Registral
 Rua Tenente João Noberto Regalado, 43
 Gravata PE Fone 533. 0456
Magdalena Medeiros do Nascimento
 Titular
 e Rosélie Nascimento Menezes
 Substituta

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

O uso de denominação social, nos termos da Cláusula Décima Segunda deste instrumento é vedado em fianças, aval e outros atos de favor estranhos aos interesses da Sociedade, ficando o Diretor nas hipóteses de infração desta Cláusula pessoalmente responsável pelos atos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As cotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade sem o consentimento expresso dos demais sócios e da autorização prévia do Poder Concedente, nos termos da Cláusula Quinta do presente Contrato Social, e para esse fim o sócio retirante deverá comunicar a sua resolução a Entidade, em qualquer eventualidade os sócios remanescente terão sempre preferência na aquisição das cotas do sócio retirante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

A sociedade, em que pese contratada com prazo de duração por tempo indeterminado, se reputará dissolvida, na hipótese de falecimento, retirada, ausência ou interdição de qualquer dos sócios.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os haveres do sócio premorto, interdito, ausente ou retirante, compreensivos de suas cotas de capital e dos créditos eventualmente inscritos em seu favor na contabilidade social, serão pagos a seus herdeiros ou sucessores, em obediência à legislação civil pertinente, nas condições expressamente estabelecidas pelo artigo 45 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Resultando, pela ocorrência de quaisquer dos fatos indicados na cláusula acima, a sociedade reduzida a apenas um sócio, esta poderá prosseguir com a sociedade porém, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias recomporá o quadro societário para o mínimo de dois sócios, observadas as normas do Código Nacional de Telecomunicações ou outra legislação pertinente em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

Os lucros apurados em Balanço Geral Anual, serão distribuídos proporcionalmente entre os sócios de acordo com o número de cotas de que são detentores, depois de deduzidas preliminarmente, a importância de 5% (cinco por cento) dos lucros líquidos a título de constituição de um fundo de reserva legal, até que atinja a importância equivalente a 20% (vinte por cento) do Capital Social

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Para o exercício das funções de administrador, procurador, locutor responsável pelas instalações técnicas e principalmente para o encargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente a sociedade se obriga desde já a admitir somente brasileiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA

A 31 de dezembro de cada ano, levantar-se-à em Balanço Geral Anual, das atividades da empresa; o Balanço Geral Anual levará a assinatura de todos os sócios e será acompanhado do extrato da conta de lucros e perdas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito desde já, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja o foro da cidade de Gravatá, Estado de Pernambuco para a solução de quaisquer dissídio que eventualmente venha surgir entre as partes contratantes.

AUTENTICACÃO

MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO

TABELIÃO
autentica a presente fotocópia que conferi

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado

Gravida 05 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30 31 32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60 61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90 91 92 93 94 95 96 97 98 99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115 116 117 118 119 120 121 122 123 124 125 126 127 128 129 130 131 132 133 134 135 136 137 138 139 140 141 142 143 144 145 146 147 148 149 150 151 152 153 154 155 156 157 158 159 160 161 162 163 164 165 166 167 168 169 170 171 172 173 174 175 176 177 178 179 180 181 182 183 184 185 186 187 188 189 190 191 192 193 194 195 196 197 198 199 200 201 202 203 204 205 206 207 208 209 210 211 212 213 214 215 216 217 218 219 220 221 222 223 224 225 226 227 228 229 230 231 232 233 234 235 236 237 238 239 240 241 242 243 244 245 246 247 248 249 250 251 252 253 254 255 256 257 258 259 260 261 262 263 264 265 266 267 268 269 270 271 272 273 274 275 276 277 278 279 280 281 282 283 284 285 286 287 288 289 290 291 292 293 294 295 296 297 298 299 300 301 302 303 304 305 306 307 308 309 310 311 312 313 314 315 316 317 318 319 320 321 322 323 324 325 326 327 328 329 330 331 332 333 334 335 336 337 338 339 340 341 342 343 344 345 346 347 348 349 350 351 352 353 354 355 356 357 358 359 360 361 362 363 364 365 366 367 368 369 370 371 372 373 374 375 376 377 378 379 380 381 382 383 384 385 386 387 388 389 390 391 392 393 394 395 396 397 398 399 400 401 402 403 404 405 406 407 408 409 410 411 412 413 414 415 416 417 418 419 420 421 422 423 424 425 426 427 428 429 430 431 432 433 434 435 436 437 438 439 440 441 442 443 444 445 446 447 448 449 450 451 452 453 454 455 456 457 458 459 460 461 462 463 464 465 466 467 468 469 470 471 472 473 474 475 476 477 478 479 480 481 482 483 484 485 486 487 488 489 490 491 492 493 494 495 496 497 498 499 500 501 502 503 504 505 506 507 508 509 510 511 512 513 514 515 516 517 518 519 520 521 522 523 524 525 526 527 528 529 530 531 532 533 534 535 536 537 538 539 540 541 542 543 544 545 546 547 548 549 550 551 552 553 554 555 556 557 558 559 560 561 562 563 564 565 566 567 568 569 570 571 572 573 574 575 576 577 578 579 580 581 582 583 584 585 586 587 588 589 590 591 592 593 594 595 596 597 598 599 600 601 602 603 604 605 606 607 608 609 610 611 612 613 614 615 616 617 618 619 620 621 622 623 624 625 626 627 628 629 630 631 632 633 634 635 636 637 638 639 640 641 642 643 644 645 646 647 648 649 650 651 652 653 654 655 656 657 658 659 660 661 662 663 664 665 666 667 668 669 670 671 672 673 674 675 676 677 678 679 680 681 682 683 684 685 686 687 688 689 690 691 692 693 694 695 696 697 698 699 700 701 702 703 704 705 706 707 708 709 710 711 712 713 714 715 716 717 718 719 720 721 722 723 724 725 726 727 728 729 730 731 732 733 734 735 736 737 738 739 740 741 742 743 744 745 746 747 748 749 750 751 752 753 754 755 756 757 758 759 760 761 762 763 764 765 766 767 768 769 770 771 772 773 774 775 776 777 778 779 780 781 782 783 784 785 786 787 788 789 790 791 792 793 794 795 796 797 798 799 800 801 802 803 804 805 806 807 808 809 810 811 812 813 814 815 816 817 818 819 820 821 822 823 824 825 826 827 828 829 830 831 832 833 834 835 836 837 838 839 840 841 842 843 844 845 846 847 848 849 850 851 852 853 854 855 856 857 858 859 860 861 862 863 864 865 866 867 868 869 870 871 872 873 874 875 876 877 878 879 880 881 882 883 884 885 886 887 888 889 890 891 892 893 894 895 896 897 898 899 900 901 902 903 904 905 906 907 908 909 910 911 912 913 914 915 916 917 918 919 920 921 922 923 924 925 926 927 928 929 930 931 932 933 934 935 936 937 938 939 940 941 942 943 944 945 946 947 948 949 950 951 952 953 954 955 956 957 958 959 960 961 962 963 964 965 966 967 968 969 970 971 972 973 974 975 976 977 978 979 980 981 982 983 984 985 986 987 988 989 990 991 992 993 994 995 996 997 998 999 1000 1001 1002 1003 1004 1005 1006 1007 1008 1009 1010 1011 1012 1013 1014 1015 1016 1017 1018 1019 1020 1021 1022 1023 1024 1025 1026 1027 1028 1029 1030 1031 1032 1033 1034 1035 1036 1037 1038 1039 1040 1041 1042 1043 1044 1045 10

Gravata - PE 23 de 2011 de 2011

Em Testemunho _____ da verdade

DATE _____

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Serviços Notarial e Registral
 CGC 11.512.449/0001-55
 Rua Tenente João Noberto Regalado, 43
 Avenida PE Fone 533. 0456

CEPE) **Madalena Medeiros do Nascimento**
Titular

Dr.ª Rosélie Nascimento Menezes
Substituta

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA

Os casos omissos nesse Contrato Social, serão regidos pelos dispositivos do Decreto nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a cuja fiel observância bem como das demais Cláusulas deste Contrato Social, se obrigam Diretor e sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os sócios cotistas declaram que não estão incursos em nenhuma das penas que lhes impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, fazendo-a na presença das testemunhas da Lei.

Gravatá, 21 de maio de 2001

Marcos Manoel Honorato
MARCOS MANOEL HONORATO

Tab. 1º Ofício
Gravatá

Cosme Saulo Carvalho
COSME SAULO CARVALHO

No uso de suas atribuições, o Diretor Gerente assim assinara:

Marcos Manoel Honorato
SISTEMA DE COMUNICAÇÃO GRAVATÁ LTDA
MARCOS MANOEL HONORATO
DIRETOR-GERENTE

TESTEMUNHAS:

Edinaldo Andrade de Santana
EDINALDO ANDRADE DE SANTANA

RG nº

1.099.890 SSP/PE

José Severino dos Santos
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS

RG nº 14.732.21-58-58

Visto Advogado

Henrique Danilo de Melo
OAB-19110/PE
HENRIQUE DANILO DE MELO

AUTENTICAÇÃO
MADALENA MEDEIROS DO NASCIMENTO
TABELIÃO

Autentico a presente fotocópia que conferi com o original que me foi apresentado

Gravatá - PE 25 de 09 de 2001
Em Testemunho da verdade

☐ Madalena Medeiros do Nascimento Tabelião
☒ Orline Roselle N. Menezes Substituta

CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO - GRAVATÁ - PE

Reconheço a(s) firma(s) de *Marcos Manoel Honorato*

Cosme Saulo Carvalho

Gravatá, PE 30/05/2001

Em testemunho da verdade

☐ Madalena Medeiros do Nascimento Tabelião
☒ Orline Roselle N. Menezes - Substituta

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

EM: 17 OUT 2008



CARTÓRIO DO 1.º OFÍCIO
Serviços Notarial e Registral
SSGC 11.512.449/0001-55
Diretor João Noberto Regalado, 48
Gravatá - PE Fone 533.0456
Madalena Medeiros do Nascimento
Titular
Orline Roselle Nascimento Menezes
Substituta

(A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, em Decisão Terminativa)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 338, DE 2009.

(nº 1261/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à RÁDIO FM D.A. LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 322 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à Rádio FM D.A. Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 712, de 2008

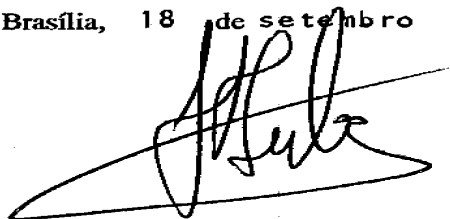
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de São Gabriel do Oeste - MS;
- 2 - Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Paraíso do Tocantins - TO;
- 3 - Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 4 - Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Sete Quedas - MS;
- 5 - Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no município de Vera Cruz - RS;

- 6 - Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 7 - Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Cidreira - RS;
- 8 - Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no município de Chuí - RS;
- 9 - Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no município de Araquari - SC;
- 10 - Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Paranapanema - SP;
- 11 - Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Soledade - PB;
- 12 - Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Triunfo - PB;
- 13 - Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no município de Manga - MG;
- 14 - Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ipuã - SP;
- 15 - Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no município de Bocaína - PI; e
- 16 - Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de São Sebastião - SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00249 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 094/2001-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Rádio FM D.A. Ltda (Processo nº 53670.000896/2002) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 322, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000896/2002, Concorrência nº 094/2001-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM D.A. LTDA. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Gabriel do Oeste, Estado de Mato Grosso do Sul.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

RÁDIO FM D. A. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

GLENER CANDIL DUARTE, brasileiro, solteiro, emancipado por concessão paterna, conforme fls. 31, livro 09 do Cartório do 1º Ofício de Mundo Novo/MS., comerciante, filho de Pedro Paulo Duarte e Veranice Candil, nascido a 24 de Julho de 1.980, em Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, n.º 041 – centro, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de identidade RG. n.º 582.050 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.º 905.811.301/97; **NEWTON LIBERATO DE ASSIS**, brasileiro, solteiro, comerciante, filho de Sérgio Liberato de Assis e Rosa Mendonça de Assis, nascido a 28 de Junho de 1.974, em Santa C. Monte Castelo, Estado do Paraná, residente e domiciliado à Av. 7 de Setembro, n.º 071 – centro, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 806.158 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul e do CPF. n.º 559.969.061/04; constituem entre si e na melhor forma de direito, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, cujos negócios e gestões serão regidos pelas cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA: A sociedade denominar-se-a “**RÁDIO FM D. A. LTDA.**” e terá como finalidade a execução do Serviço de Radiodifusão Sonora, em Frequência Modulada, mediante autorização do Ministério das Comunicações, na forma da lei e da legislação Vigente.

SEGUNDA: Os objetivos expressos da sociedade, na forma da Lei que disciplina e regulamenta os serviços de radiodifusão, serão a divulgação de programas educativos, informativos e recreativos, promovendo ao mesmo tempo, a publicidade comercial, para a recuperação de encargos da empresa e sua necessária expansão.

TERCEIRA: A sede e foro jurídico da sociedade tem como endereço a Av. Duque de Caxias, n.º 395 – centro, no Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul.

QUARTA: A sociedade é constituída para ter vigência por prazo indeterminado e suas atividades iniciais terão início a partir da data em que o Ministério das Comunicações deferir o Ato de Outorga da concessão em seu nome, se necessário for sua dissolução, serão observados os dispositivos da Lei.

QUINTA: – A sociedade se compromete, por seus diretores e sócios não efetuar nenhuma alteração contratual, sem a prévia e expressa autorização do Ministério das Comunicações.

SEXTA: – As cotas ou ações representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a partido político. A sociedade poderá em sua alteração contratual, ter como sócio pessoas jurídicas com participação de até 30 % (trinta por cento) do capital, sem direito a voto, e pertencente exclusivamente e nominalmente a brasileiros natos.

SÉTIMA: – A sociedade se obriga a observar, com rigor que se impõe em Decretos, Leis, Regulamentos, Portarias, e quaisquer outras decisões ou despachos emanados pelo Ministério das Comunicações e órgãos do Governo Federal, vigentes ou a vigor, e referente a legislação dos serviços de radiodifusão sonora em geral.

RÁDIO FM D. A. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

OITAVA: – A sociedade se compromete a manter ~~em~~ seu quadro de pessoal um mínimo de dois terço de empregados brasileiros natos.

NONA: – A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e a sua investidura no cargo somente poderá ocorrer depois de ter sido aprovado pelo Ministério das Comunicações.

DÉCIMA: – A sociedade não poderá deter concessões ou premiações para executar os serviços de radiodifusão sonora em geral no país, além dos limites previstos em lei.

DÉCIMA PRIMEIRA: – O capital social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

DÉCIMA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, ficando assim distribuídos entre os sócios:

- a) – O sócio GLENER CANDIL DUARTE, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
- b) – O sócio NEWTON LIBERATO DE ASSIS, com 25.000 (vinte e cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalizando R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

<u>SÓCIOS</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>VALOR R\$</u>
1 – Glener Candil Duarte	25.000	25.000,00
2 – Newton Liberato de Assis	25.000	25.000,00
S o m a s	50.000	50.000,00

DÉCIMA TERCEIRA: A integralização do Capital social será feita da seguinte forma:

- a) – 50% (cinquenta por cento) neste ato, em moedas corrente nacional;
- b) – 50% (cinquenta por cento) a ser integralizado em data em que o Ministério das Comunicações deferir o ato da outorga da concessão a esta sociedade, em moedas corrente nacional.

DÉCIMA QUARTA: A responsabilidade dos sócios, na forma da lei, fica limitada ao valor do capital social em sua totalidade;

DÉCIMA QUINTA: As quotas são indivisíveis em relação a sociedade que para cada uma delas só reconhece um proprietário;

DÉCIMA SEXTA: A sociedade será administrada pelo sócio *Glener Candil Duarte*, ~~qualidade~~ de gerente geral, ao qual compete privativa e individualmente o uso da firma ~~e a~~

RÁDIO FM D. A. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

representação ativa, passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

DÉCIMA SÉTIMA: As quotas não poderão ser cedidas a terceiros estranhos a sociedade, sem o consentimento expresso e escrito dos demais sócios bem como da autorização do Ministério das Comunicações, e para este fim, o sócio retirante deverá comunicar a entidade sua resolução. Em qualquer eventualidade, a sociedade e o sócio remanescente terá sempre preferência na aquisição das quotas do sócio retirante;

DÉCIMA OITAVA: Ao gerente geral no efetivo exercício de suas funções, perceberá a título de pró-labore, uma remuneração mensal, fixada anualmente pela sociedade;

DÉCIMA NONA: A sociedade não se dissolverá por morte, interdição, falência, insolvência ou retirada de qualquer dos sócios;

VIGÉSSIMA: O ano civil coincidirá com o ano fiscal, ou seja, de 1º de janeiro a 31 de Dezembro de cada ano, data em que será levado a afeito o balanço geral do ativo e passivo da sociedade;

VIGÉSSIMA PRIMEIRA: Sempre que houver necessidade de atender a renovação de material de ordem técnica indispensáveis ao perfeito funcionamento da emissora a retirada de lucro líquido ficará suspensa e adiada.

VIGÉSSIMA SEGUNDA: O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem.

VIGÉSSIMA TERCEIRA: Do lucro líquido do exercício, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição de um "FUNDO DE RESERVA", que não excederá de 20% (vinte por cento) do capital social. O fundo de reserva terá por finalidade assegurar a integridade do capital social e somente poderá ser utilizado para aumento deste e compensação de prejuízo.

VIGÉSSIMA QUARTA: O saldo que existir, após a observância do disposto nas cláusulas anteriores, será distribuídos aos sócios, na proporção de suas cotas, podendo estes, entretanto deliberar por unanimidade, que seja mantido, no todo ou parte, em conta de "Lucros em Suspenso" ou reservado para o aumento de capital.

VIGÉSSIMA QUINTA: Em caso de falecimento de qualquer dos sócios, os herdeiros legais, maiores, brasileiros, natos, que tiverem prévia autorização do Governo Federal, através do órgão competente, poderão ser admitidos na sociedade, quando a maioria do capital assim decidir, desde que ainda aceitem e ratifiquem as condições vigentes no contrato social.;

VIGÉSSIMA SEXTA: Se aos sócios sobreviventes não convier, ou não existindo consenso da maioria, ou falta de autorização prévia do Governo Federal, aos legítimos sucessores, do sócio

RÁDIO FM D. A. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

falecido, a sociedade, ou sócios remanescentes pagarão a quem de direito a quota de capital e os haveres do sócio falecido, com base no último balanço se o falecimento ocorrer no primeiro semestre, e com base no próximo balanço, se o falecimento se verificar no segundo semestre do ano civil. O pagamento da importância total aos legítimos sucessores, será efetuado em quatro parcelas iguais vencíveis de três em três meses após a homologação da partilha.

VIGÉSIMA-SÉTIMA – Os casos não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com os dispositivos que regulam o funcionamento das sociedades por cotas de responsabilidade limitada, e pelos quais a sociedade se regerá, e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão sonora.

VIGÉSIMA-OITAVA – Quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, serão dirimidas de conformidade com as leis vigentes, ficando desde já eleito o foro da Comarca de Ivinhema/MS, para este fim.

E, por estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual teor e forma, mediante a presença de duas testemunhas suas conhecidas, declarando os sócios que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Caarapó/MS., 16 de Junho (06) de 2.000

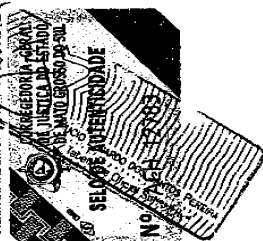
Glener Candil Duarte
 GLENER CANDIL DUARTE

Newton Liberato de Assis
 NEWTON LIBERATO DE ASSIS

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
 9º OFÍCIO DE NOTAS
 Campo Grande - MS
 Autentico esta fotocópia,
 reprodução fiel do original.

12 MAR. 2002

51
 9º TABELÃO
 9º OFÍCIO DE NOTAS
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



Dr. Júlio Montini Neto
 DR. JÚLIO MONTINI NETO
 OAB/MS. – 4.937

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

EM, _____



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 26/07/2000
 SOB O NÚMERO:
 54 2 0070017 5

Protocolo: 00/009644-0

Nivaldo Domingos da Rocha
 Nivaldo Domingos da Rocha
 SECRETÁRIO GERAL

RÁDIO FM D. A. LTDA.
CONTRATO SOCIAL

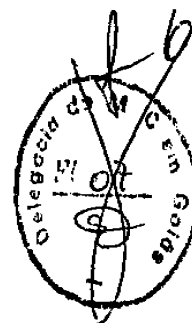
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
 MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Testemunhas:

BLEY FERNANDES ROSA
 CI - 141.878/SSP - MT.

JOSÉ CARLOS NOVA
 CI - 487.000/SSP - MS.

CARTÓRIO SANTOS PEREIRA 9º OFÍCIO DE NOTAS
 CARTÓRIO SANTOS PEREIRA
 9º OFÍCIO DE NOTAS
 Campo Grande - MS
 Autentico esta fotocópia,
 reprodução fiel do original.
 12 MAR. 2002
 9º TABELIÃO
 VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE



(À Comissão de Ciência, Tecnologia,
 Inovação, Comunicação e Informática, em
 decisão terminativa.)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 339, DE 2009
(Nº 1.263/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 325 de 19 de junho de 2007, que outorga permissão à San Marino Radiodifusão Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 712, de 2008

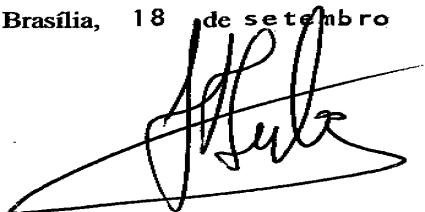
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 322, de 19 de junho de 2007 – Rádio FM D.A. Ltda., no município de São Gabriel do Oeste - MS;
- 2 - Portaria nº 324, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Tocantins Ltda., no município de Paraíso do Tocantins - TO;
- 3 - Portaria nº 325, de 19 de junho de 2007 – San Marino Radiodifusão Ltda., no município de Capitão Leônidas Marques - PR;
- 4 - Portaria nº 327, de 19 de junho de 2007 – Rede de Rádio e Televisão Fenebi Ltda., no município de Sete Quedas - MS;
- 5 - Portaria nº 346, de 28 de junho de 2007 – Perspectiva Comunicações Ltda., no município de Vera Cruz - RS;
- 6 - Portaria nº 348, de 28 de junho de 2007 – Sociedade de Radiodifusão e Cultura Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 7 - Portaria nº 376, de 13 de julho de 2007 – Prisma Radiodifusão Ltda., no município de Cidreira - RS;
- 8 - Portaria nº 377, de 13 de julho de 2007 – Rádio Dunas FM Ltda., no município de Chuí - RS;
- 9 - Portaria nº 380, de 13 de julho de 2007 – FM Murcia Ltda., no município de Araquari - SC;
- 10 - Portaria nº 383, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Radiodifusão Estrela Dalva Ltda., no município de Paranapanema - SP;
- 11 - Portaria nº 384, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Soledade - PB;
- 12 - Portaria nº 385, de 13 de julho de 2007 – Empresa de Comunicações da Paraíba Ltda., no município de Triunfo - PB;

- 13 - Portaria nº 410, de 24 de julho de 2007 – Mello e Bruno Comunicação e Participações Ltda., no município de Manga - MG;
- 14 - Portaria nº 479, de 23 de agosto de 2007 – Sistema Integrado de Radiocomunicação Ltda.-SIR, no município de Ipuã - SP;
- 15 - Portaria nº 480, de 23 de agosto de 2007 – Star FM Ltda., no município de Bocaína - PI; e
- 16 - Portaria nº 481, de 23 de agosto de 2007 – Rádio e TV Schappo Ltda., no município de São Sebastião - SP.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00247 EM

Brasília, 28 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 088/2000- SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.
2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA (Processo nº 53740.000685/00) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim, vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.
3. Esclareço que, de acordo com o § 3º do artigo 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Helio Calixto da Costa

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 325, DE 19 DE JUNHO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53740.000685/2000, Concorrência nº 088/2000-SSR/MC, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subsequentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL ^{EM}

JORGE LUIZ QUINTANA, brasileiro, casado, maior, odontólogo, residente e domiciliado em Planalto, PR, à Av. Rio Grande do Sul, s/n, portador da Carteira de Identidade nº 6.678.478-9, SSP/PR, CPF.238.705.670/15, e **ROGÉRIO HELIAS CARBONI**, brasileiro, casado, maior, funcionário público, residente e domiciliado em Curitiba, PR, à Rua Ubaldino do Amaral, nº 165, apartamento 306, portador da Carteira de Identidade nº 4.082.446-4, SSP/PR, CPF.546.147.759/34, resolvem por este instrumento particular de contrato, constituir uma sociedade Mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pela legislação vigente e demais disposições legais aplicáveis a espécie e pelas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob a denominação de “**SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA**”, tendo sua sede e foro na cidade de Capanema, Estado do Paraná, à Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 567, centro, CEP.85760.000.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade terá como principal objetivo a exploração de estações de radiodifusão com finalidades educacionais, cívicas e patrióticas, bem como a exploração de propaganda comercial, mediante obtenção do Governo Federal de concessões, permissões e licenças, tudo de acordo com a legislação específica regedora da matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade será constituída por prazo indeterminado, observando-se, quanto da sua dissolução, os preceitos da lei em vigência, iniciando suas atividades 30, (trinta) dias após a publicação do Ato de Deliberação sobre a outorga pelo Congresso Nacional.

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social inteiramente subscrito e realizado na forma prevista, neste ato, na importância de R\$.90.000,00, (noventa mil reais), dividido em 90, (noventa) quotas, no valor de R\$.1.000,00, (hum mil reais) cada uma, ficando assim distribuído entre os sócios:

<u>Sócios</u>	<u>Valor (R\$)</u>	<u>Quotas</u>	<u>%</u>
Jorge Luiz Quintana -	45.000,00	45	50
Rogério Helias Carboni -	45.000,00	45	50
	90.000,00	90	100

Parágrafo Primeiro: Cada sócio integraliza, neste ato, 60% (sessenta por cento) de suas quotas em boa moeda corrente do País, ou seja, cada sócio integraliza R\$.27.000,00, (vinte e sete mil reais), e o saldo de R\$.18.000,00, (dezoito mil reais), cada um também integralizará, em boa moeda corrente do País, no prazo de até 60, (sessenta) dias, contados da publicação do Ato de Deliberação sobre a Outorga pelo Congresso Nacional.

Parágrafo Segundo: No caso de obtenção de mais de uma Outorga de permissão ou concessão do Governo Federal, através de concorrência pública, o capital social será

SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.,
CONTRATO SOCIAL

aumentado de modo a atender as exigências financeiras, econômicas, patrimoniais e legais do poder Concedente (Presidente da República ou Ministério das Comunicações, dependendo se for permissão ou concessão).

CLÁUSULA QUINTA: As quotas do Capital Social serão inalienáveis e incaucionáveis direta ou indiretamente a estrangeiros ou pessoas jurídicas, exceto a participação do partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros, através de capital sem direito a voto e não podendo exceder a trinta por cento do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada por um ou mais sócios gerentes, a quem compete, privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extra-judicial da sociedade, sendo-lhes entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA SÉTIMA: A investidura no cargo dos administradores, somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Poder Concedente.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios que desejarem transferir suas quotas deverão notificar, por escrito, à sociedade, discriminando-lhe o preço, a forma e o prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 60, (sessenta) dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que haja exercido o direito da preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas, desde que seja observadas as normas da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: O Quadro de pessoal será sempre constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores brasileiros.

CLÁUSULA DÉCIMA: A responsabilidade dos sócios será limitada à importância do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A sociedade, por todos os sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as leis, regulamentos e as instruções vigentes ou que vierem a vigorar, referentes à Radiodifusão e à Segurança Nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes o direito de preferência na sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, e ainda com a aquiescência do Poder Concedente.

SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios, a título de pró-labore, quantia mensal fixada em comum até o limite de dedução fiscal, prevista na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de Despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica investido na função de sócio-gerente da sociedade, o Sócio **JORGE LUIZ QUINTANA**, para a qual fica dispensado da prestação de caução, conforme preceitua o Artigo 12 da Lei nº 3.708 de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O sócio-gerente poderá fazer-se representar por procurador ou procuradores, que os representarão em todos os atos de interesse da sociedade, gerindo e administrando, desde que com a aprovação prévia do Poder Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser procedido o Balanço Geral da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às quotas de capital que possuírem, podendo os lucros, à critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As distribuição dos lucros será sempre sustada quando se verificar a necessidade de atender a despesas inadiáveis que impliquem no funcionamento normal da estação de radiodifusão. Suprida a deficiência financeira, os lucros líquidos restantes terão a destinação prevista na Cláusulas Décima Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: O falecimento de qualquer dos sócios não dissolve necessariamente a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus”, podendo nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

Parágrafo Primeiro: Apurados por balanço, os haveres do sócio falecido, serão pagos em cinco prestações mensais e igual, vencendo-se a primeira noventa dias após apresentada à sociedade autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Segundo: Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afete a situação econômica-financeira da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Mediante acordo com os sócios supérstites, os herdeiros poderão ingressar na sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto sua capacidade jurídica.

SAN MARINO RADIODIFUSÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL^{EM}

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O Capital Social, na sua totalidade, pertencerá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: A responsabilidade e a orientação intelectual e administrativa da empresa caberão somente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regem a matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Declaração de Microempresa: Declaram, que a presente empresa se enquadra no disposto do artigo 2º, inciso I da Lei nº 9.841 de 05/10/99 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no artigo 2º inciso I da Lei nº 9.841 não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões de que trata o artigo 3º da referida lei.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Capanema, PR, 20 de março de 2.000


JORGE LUIZ QUINTANA


ROGÉRIO HELIAS CARBONI



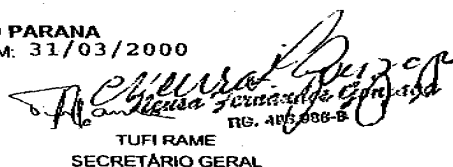
testemunhas:


José Teodomiro Martins /RG.2.036.994,SSP/PR


Celita da Cruz Medeiros/ RG.5.867.347-1,SSP/PR



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/03/2000
SOB O NÚMERO:
41 2 0430901 1


TUFI RAME
SECRETÁRIO GERAL

Protocolo: 00/067202-5

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 340, DE 2009

(Nº 1.276/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA TERRA MÃE - ACTMÃE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 639 de 20 de novembro de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 708, de 2008

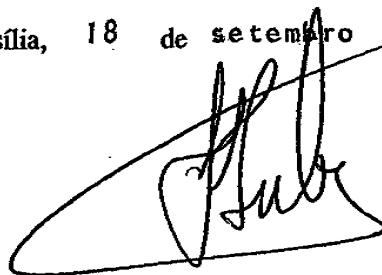
Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 614, de 6 de novembro de 2007 - INPACTO - Instituto de Promoção Artístico - Cultural de Teófilo Otoni, no município de Teófilo Otoni - MG;**
- 2 - Portaria nº 639, de 20 de novembro de 2007 - Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE, no município de Santa Cruz Cabralia - BA;**
- 3 - Portaria nº 650, de 21 de novembro de 2007 - Associação dos Pequenos Produtores dos Sítios Pau D'Arco, Guaribas e Agostinho, no município de Araçagi - PB;**
- 4 - Portaria nº 795, de 20 de dezembro de 2007 - Associação de Radiodifusão Comunitária de Conceição - ARCOM, no município de Conceição - PB;**

- 5 - Portaria nº 816, de 20 de dezembro de 2007 – Associação Cultural Turuçu, no município de Turuçu - RS;
- 6 - Portaria nº 155, de 4 de abril de 2008 – Associação Cultural de Difusão Comunitária Paraíso FM, no município de Mascote - BA;
- 7 - Portaria nº 331, de 11 de junho de 2008 – Associação Comunitária de Curuçá, no município de Curuçá - PA;
- 8 - Portaria nº 413, de 2 de julho de 2008 – Associação dos Brigadistas de Sampaio - ABS, no município de Sampaio - TO;
- 9 - Portaria nº 416, de 2 de julho de 2008 – Associação Majorense de Rádio Difusão Comunitária, no município de Major Gercino - SC;
- 10 - Portaria nº 417, de 2 de julho de 2008 – Associação de Radiodifusão Comunitária de Agudo/RS, no município de Agudo - RS;
- 11 - Portaria nº 418, de 2 de julho de 2008 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Honório Serpa, no município de Honório Serpa - PR;
- 12 - Portaria nº 426, de 8 de julho de 2008 – Associação Comunitária dos Pequenos Produtores do Sítio Olho D'Água, no município de Calçado - PE; e
- 13 - Portaria nº 427, de 9 de julho de 2008 – Associação Comunitária Nossa Senhora da Abadia, no município de Lagoa da Confusão - TO.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



EM Nº 00353/MC

Brasília, 19 de junho de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de outorga de autorização e respectiva documentação para que a **Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE**, no município de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.

3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.

4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53000.062215/05, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.

5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

PORTARIA Nº 639 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.062215/05 e do PARECER/MC/CONJUR/MGT/Nº 1324 – 1.08/2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária Terra Mãe – ACTMÃE, com sede na Rua Campos Tourinho, nº 463 – Apto 07 - Centro, no município de Santa Cruz Cabrália, Estado da Bahia, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 16º16'50"S e longitude em 39º01'43"W, utilizando a frequência de 104,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



HÉLIO COSTA

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E COM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0219/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53000.062215/05,
protocolizado em 09 de dezembro de 2005

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração
do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Terra Mãe -
ACTMÃE município de Santa Cruz
Cabrália, Estado da Bahia.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE, inscrita no CNPJ sob o número 07.700.386/0001-93, no Estado da Bahia, com sede na Rua Campos Tourinho, nº 463 – Apto 07 - Centro, no município de Santa Cruz Cabrália, dirigiu-se ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 01 de dezembro de 2005, subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, baseou o seu pleito nos termos do Aviso de Habilitação publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 27/10/05 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

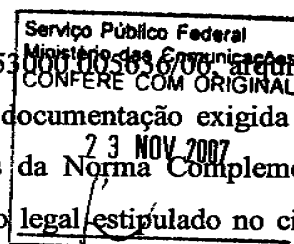
Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

23 NOV 2007

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 Km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que o requerimento de outras 04 entidades foram objeto de exame por parte do Departamento de Outorga de Serviços, vez que apresentaram suas solicitações para a mesma área de interesse, tendo sido seus processos devidamente analisados e arquivados. Os motivos dos arquivamentos, bem como a indicação da relação constando os respectivos nomes e processos, se encontram abaixo explicitadas:

a) Associação Comunitária Amiga de Cabrália – Processo nº 53000.002377/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O Estatuto da Entidade determinou no seu artigo 4º que a Associação manterá a disposição do Ministério da Educação a programação que eventualmente vier a produzir para fins de veiculação em emissoras comunitárias de outros Municípios, Estados e Territórios da União, bem como contará com o conselho de programação formado por entidades representativas da comunidade, envolvidos com a programação da emissora que será encarregado de analisar o conteúdo Pedagógico e a forma dos programas produzidos, e a qualquer tempo será permitido a Estabelecimentos de Ensino Superior do Município e Municípios limitados pelo alcance da emissora, participação na programação mediante convênio e ou acordo firmado entre as partes. Pode-se observar de forma clara que a referida Entidade tem por finalidade a prestação de serviço de radiodifusão exclusivamente educativa que não se confunde com o serviço requerido. Outrossim, a Entidade tem por intenção a formação de rede, contrariando os artigos 14 e 19 da Lei 9.612/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 7863/01, datado de 09 de novembro de 2001, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que o referido ofício foi devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no DOU em 26 de julho de 2006, cópia anexa, para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

b) Associação Comunitária Amigos de Cabrália – Processo nº 53000.002377/00, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: A Entidade não encaminhou a documentação exigida pela legislação específica, qual seja a disposta no subitem 7.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004, bem como no art. 9º § 2 e incisos da Lei 9.612/98, no prazo legal estipulado no citado aviso de habilitação, o qual expirou aos 30/01/2006, impossibilitando a análise técnico-jurídica do requerimento, conforme comunicado à entidade por meio do ofício n.º 1388/06, datado de 21 de



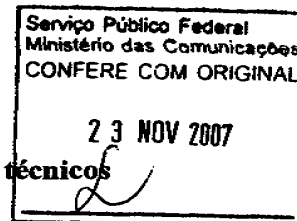
março de 2006, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Ocorre que/o referido ofício foi devolvido pelos correios, repetido por meio do ofício 2367/06 datado de 18 de maio de 2006, também devolvido pelos Correios. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no DOU em 26 de julho de 2006, cópia anexa, para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

c) Associação Fé e Vida de Ação Social Humana Cristã – Processo nº 53640.001152/98, arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: O local da instalação proposto situou-se a mais de 500 metros das coordenadas do Aviso, publicado no DOU de 18/03/99, contrariando o disposto no item 6.6 da Norma nº 02/98, aprovada pela Portaria 191, de 06/08/98, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 1500/00, datado de 27 de abril de 2000, cuja cópia do ofício e respectivo AR Postal se encontram anexos. Saliente-se que, frente à ciência do arquivamento dos autos, a entidade não apresentou solicitação para reconsideração desta decisão.

d) Associação e Rádio Comunitária Terra Mater FM Santa Cruz de Cabralia – Processo nº 53640.001291/98 arquivado pelos seguintes fatos e fundamentos: Muito embora tenha sido concedida a prorrogação de prazo por duas vezes, nos meses de maio e junho de 2.000, a Entidade não cumpriu as exigências elencadas no ofício nº 1505/00, datado de 27/04/00, restando a apresentação de toda a documentação solicitada, desta forma ocorreu a perda do prazo por decurso do tempo, conforme comunicado à entidade por meio do ofício nº 3745/01, datado de 30 de maio de 2001, cuja cópia do ofício se encontra anexo, AR Postal extraviado. Diante da impossibilidade de comunicação entre este Ministério e a Requerente, houve publicação no DOU em 26 de julho de 2006, cópia anexa, para dar ciência à Associação do arquivamento, concedendo o prazo de 30 dias para pedido de revisão da decisão. Saliente-se que, após o prazo não houve manifestação da Associação, tendo sido o processo arquivado de forma definitiva.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos



4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela requerente, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem

por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004, de 26.01.2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Entrada Bahia, S/Nº - Bairro Terra de Cabral, no município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia, de coordenadas geográficas em 16°16'50"S de latitude e 39°01'43"W de longitude.

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 137 e 138, denominado de "Roteiro de Análise Técnica de RadCom", que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, as coordenadas geográficas são as mesmas que a tornaram selecionada.**

7. Considerando a **seleção desta requerente**, bem como a **documentação que foi encaminhada pela requerente**, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das seguintes exigências: **comprovação de necessária alteração estatutária, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da citada Norma (fls. 141 a 166).**

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o **"Formulário de Informações Técnicas"** - fls. 145 e 146, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de **verificação de instalação** da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 171 e 172. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: **identificação da entidade;** os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 166, dos autos**, corresponde ao que se segue:

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente, demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

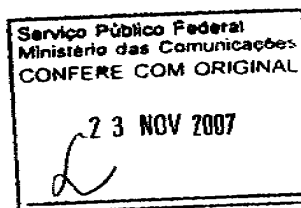
III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, conclui a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- nome

•

Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE;



- quadro diretivo

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
José Santos Batista	Presidente
Carlos Machado Costa	Diretor Administrativo
Jorge Monteiro Pontes	Diretor de Operações

- localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio

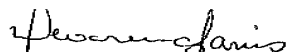
Rua Entrada Bahia, S/Nº - Bairro Terra de Cabral, município de Santa Cruz Cabralia, Estado da Bahia;

- coordenadas geográficas

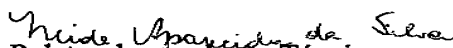
16º16'50" de latitude e 39º01'43" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no "Roteiro de Análise de Instalação da Estação" - fls. 171 e 172, bem como "Formulário de Informações Técnicas" - fls. 145 e 146 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE**, no sentido de conceder-lhe a autorização para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53000.062215/05, de 09 de dezembro de 2005.

Brasília, 15 de setembro de 2006.


Relator da conclusão Jurídica

Vilma de Fátima Alvarenga Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1366009
SERAC/CORAC/DEOC/SC


Relator da conclusão Técnica

Neide Aparecida da Silva
Chefe de Divisão / SSR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGEM

23 NOV 2007



De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

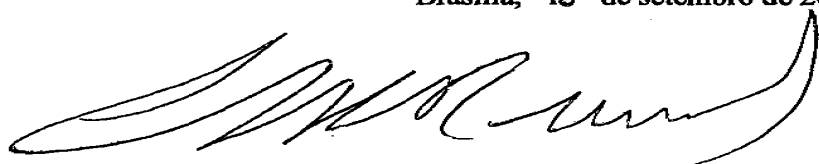
Brasília, 18 de setembro de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 18 de setembro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0219/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 18 de setembro de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO: SANTA CRUZ CABRÁLIA	UF: BA
ENTIDADE SELECIONADA: Associação Comunitária Terra Mãe - ACTMÃE	
Nº DO PROCESSO: 53000.062215/05	
Critérios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 01/2004.	

CONCORRENTES

ENTIDADE: Associação Comunitária Amiga de Cabrália
Nº DO PROCESSO: 53000.002377/00

ENTIDADE: Associação Comunitária Amigos de Cabrália
Nº DO PROCESSO: 53000.005636/06

ENTIDADE: Associação Fé e Vida de Ação Social Humana Cristã
Nº DO PROCESSO: 53640.001152/98

ENTIDADE: Associação e Rádio Comunitária Terra Mater FM Santa Cruz de Cabrália
Nº DO PROCESSO: 53640.001291/98

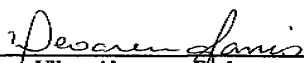
Critérios adotados para o arquivamento: Não cumprimento dos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, , do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, e/ou da Norma Complementar 01/2004, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 103 de 26/01/2004

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM ORIGINAL

23 NOV 2007

Brasília, 15 de setembro de 2006

Responsável:


Vilma Alvarenga Faria
Siape: 1366009

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 341, DE 2009

(Nº 1.289/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 204 de 3 de abril de 2006, que outorga permissão à Continental Comunicações Ltda. para explorar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 185, de 2008

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 173, de 3 de abril de 2006 – Mendonça e Rios Ltda., no município de Loanda - PR;
- 2 - Portaria nº 174, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Maíra Ltda., no município de Feijó - AC;
- 3 - Portaria nº 175, de 3 de abril de 2006 – Armação dos Búzios Radiodifusão Ltda., no município de Armação de Búzios - RJ;
- 4 - Portaria nº 176, de 3 de abril de 2006 – Rádio FM Mania Ltda., no município de Volta Redonda - RJ;
- 5 - Portaria nº 181, de 3 de abril de 2006 – Rádio Som Alvorada Ltda., no município de Peixe - TO;
- 6 - Portaria nº 182, de 3 de abril de 2006 – Onik Radiodifusão Ltda., no município de São Miguel do Tocantins - TO;
- 7 - Portaria nº 183, de 3 de abril de 2006 – Plus Radiodifusão Ltda., no município de Coxilha - RS;
- 8 - Portaria nº 184, de 3 de abril de 2006 – Natureza Comunicações Ltda., no município de São José do Rio Preto - SP;
- 9 - Portaria nº 185, de 3 de abril de 2006 – Rádio Cidade Tabira FM Ltda., no município de Tabira - PE;
- 10 - Portaria nº 187, de 3 de abril de 2006 – Rede Metropolitana de Rádio e Televisão Ltda., no município de Sumaré - SP;
- 11 - Portaria nº 189, de 3 de abril de 2006 – Fator Radiodifusão Ltda., no município de Capivari do Sul - RS;
- 12 - Portaria nº 191, de 3 de abril de 2006 – Rede Elo de Comunicações Ltda., no município de Boa Viagem - CE;
- 13 - Portaria nº 192, de 3 de abril de 2006 – CPR Comunicação Ltda., no município de Massaranduba - SC;
- 14 - Portaria nº 193, de 3 de abril de 2006 – Folha Popular Ltda., no município de Babaçulândia - TO;

15 - Portaria nº 194, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no município de Coronel Macedo - SP;

16 - Portaria nº 195, de 3 de abril de 2006 – Rádio RMS Ltda., no município de Capão Bonito - SP;

17 - Portaria nº 196, de 3 de abril de 2006 – Rádio de Guarani Novidades FM Ltda., no município de Guarani - MG;

18 - Portaria nº 198, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Turilândia - MA;

19 - Portaria nº 199, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Lagoa dos Rodrigues - MA;

20 - Portaria nº 200, de 3 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Davinópolis - MA;

21 - Portaria nº 204, de 3 de abril de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Pontes e Lacerda - MT;

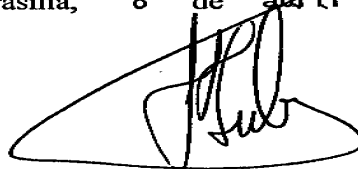
22 - Portaria nº 205, de 3 de abril de 2006 – Grupo Frajola de Comunicação Ltda., no município de Capim Grosso - BA;

23 - Portaria nº 244, de 24 de abril de 2006 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Guaraí - TO;

24 - Portaria nº 245, de 24 de abril de 2006 – HP'Comunicação Ltda., no município de Abadia de Goiás - GO; e

25 - Portaria nº 254, de 24 de abril de 2006 – Rádio e TV Farol da Comunicação Ltda., no município de Vargem Grande - MA.

Brasília, 8 de abril de 2008.



MC 00221 EM

Brasília, 24 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 079/2000 - SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência modulada, no Município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Âmbito nacional, criada pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnicas e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a Continental Comunicações Ltda (Processo nº 53670.001533/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, que homologuei, havendo por bem outorgar a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 204 , DE 3 DE ABRIL DE 2006.**

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.001533/2000, Concorrência nº 079/2000-SSR/MC, e do PARECER/MC/CONJUR/JSN/Nº 0682 - 1.06 / 2000, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à **CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.** para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pontes e Lacerda, Estado de Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

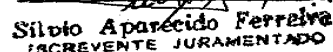
Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HELIO COSTA****CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA.****AUTENTICAÇÃO**

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
P. de Azevedo, 14/01/2008


Silvano Aparecido Ferreira
ESCREVENTE JURAMENTADO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 13 JAN 2008

TEGIVAN LUIZ DE MORAIS, brasileiro, casado, empresário, filho de João Luiz Neto e Alvanira B. de Moraes, nascido em 12/02/72, natural de Pérola/PR, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, portador da Cédula de Identidade RC nº 318.398 SSP/MT e do CPF nº 567.162.141-00; e **ROZANGELA MELO DE MORAIS**, brasileira, casada, comerciante, filha de Antônio Melo e Silva e Maria José da Silva Melo, nascida em 16/05/75, natural de Campo Alegre/PA, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, portadora da Cédula de Identidade RC nº 1174064-7 SSP/MT e do CPF nº 826.614.991-72; resolvem constituir a sociedade, que se regerá mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO NOME EMPRESARIAL

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA"**, adotando como nome fantasia **CONTINENTAL COMUNICAÇÕES**, com sua sede na Rua Rio Grande do Sul nº 219 – Bairro Jardim Paulista, Cuiabá/MT, podendo instalar e manter filiais em todo o território nacional.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Os objetivos da sociedade consistem na execução, em qualquer parte do território nacional dos serviços de TV a CABO, assim compreendido como serviço de telecomunicações não aberto a correspondência pública, e que consiste na distribuição de sinais de vídeo e/ou áudio a assinantes, mediante transporte por meios físicos e de radiodifusão sonora: radiodifusão de sons e imagens (televisão) incluindo repetição, retransmissão e geração de sinais de televisão; TV a Cabo, serviço de distribuição de sinais multiponto, multicanal, (MMDS), que utiliza-se de faixa de microondas para transmitir sinais a serem recebidos em pontos determinados dentro da área de prestação de serviços; exploração de mensagens publicitárias e demais serviços da telecomunicações em geral, através de concessões e permissões outorgadas pelo Poder Público, de conformidade com procedimentos administrativos previstos na legislação vigente

Parágrafo Único

A Sociedade não poderá manter concessões ou permissões para execução de serviço de radiodifusão, em todo o País, além dos limites previstos pelo artigo 12 do Decreto-Lei nº 236, de 28/02/67.

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades terão início a partir da data que o Poder Público lhe outorgar autorização, permissões ou concessão para executar seus serviços, em qualquer de suas modalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO PODER PÚBLICO

A empresa não poderá efetuar nenhuma alteração do seu instrumento social sem prévia autorização dos órgãos competentes.

CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social estabelecido neste ato, é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20 (Vinte) cotas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada uma, integralizado neste ato em Moeda Corrente Nacional, assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Cotas	%	Valor/R\$
TECIVAN LUIZ DE MORAIS	10.000	50,00	10.000,00
ROZANGELA MELO DE MORAIS	10.000	50,00	10.000,00
T O T A L.....	20.000	100,00	20.000,00

Parágrafo Primeiro

De acordo com o artigo 2º, “in fine” do Decreto-Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, a responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

Parágrafo Segundo

É vedado a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade, cujo Capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação referida só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdadeiro e correto.
P. de Azevedo

Parágrafo Terceiro

As quotas ou ações representativas do Capital Social não serão mantidas em nome de estrangeiros ou a pessoas jurídicas.

Silvio Aparecido Ferreira
ESCREVENTE JURAMENTADO

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA SEXTA – DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

Compete o uso da denominação social, ao sócio **TEGIVAN LUIZ DE MORAIS**, o qual representará a Sociedade isoladamente, em juízo e fora dele, podendo, para tanto, representar a Sociedade junto às repartições públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, movimentar contas bancárias, emitir títulos de créditos, procurações, endossar, avalizar e outros, sendo-lhe no entanto, vetado o uso em negócios ou documentos de qualquer natureza alheios aos fins sociais, inclusive em avais a favor de terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da Sociedade será exercida pelo sócio mencionado na Cláusula Sexta, que, em virtude de sua função de sócio-gerente, fica desde já investido na função de sócio-gerente, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao pleno andamento dos negócios sociais.

Parágrafo Único

O sócio-gerente terá direito a uma retirada mensal, a título de “Pró-labore”, estabelecida do comum acordo entre os mesmos obedecendo-se capacidade financeira da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BALANÇOS ANUAIS E DA PARTILHA DE LUCROS OU PREJUÍZOS

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando se procederá ao Balanço Patrimonial da Sociedade para apuração de lucros ou prejuízos. Em se tratando de lucros, atendidas as obrigações sociais e feitas as amortizações e provisões consideradas necessárias e permitidas em lei, os lucros apurados anualmente, serão distribuídos entre os sócios, na proporção das quotas de capital de cada um, ou levado para a conta “lucros acumulados” para ulterior aumento de capital, e se apresentar prejuízos, os mesmos serão suportados pelos sócios na proporção das quotas de capital de cada um.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE QUOTAS

Parágrafo Primeiro

O capital social na sua totalidade, pertencerá a pessoas físicas brasileiras.

Parágrafo Segundo

As quotas sociais não poderão ser cedidas a terceiros estranhos à Sociedade, sem prévia aprovação expressa do outro sócio e da autorização prévia do Poder Público concedente, e para esse fim, o sócio retirante deverá comunicar sua resolução a sociedade com uma antecedência de 60 (sessenta) dias. Em qualquer eventualidade o sócio remanescente terá preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
CONFERE COM O ORIGINAL
Em, 20/Jan/2009

AUTENTICAÇÃO
Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdade e dou fé.
P. de Azevedo
Silviano Abateiro
PROFESSOR JORNALISTA

Pelo presente instrumento, os sócios declaram expressamente ~~que não se comprometem a assumir~~ ^{que não se comprometem a assumir} nas obrigações legais que os impeçam de exercer as atividades previstas nos objetivos sociais referidos na cláusula primeira.

CONTINENTAL COMUNICAÇÕES LTDA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos não previstos no presente contrato social, serão resolvidos de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919, e, subsidiariamente, no que for aplicável pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
CONFERE COM O ORIGINAL

Em, 20 JAN 2003

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MICROEMPRESA

Declaro os efeitos de enquadramento como Microempresa que o valor da Receita Bruta Anual da Empresa não excederá, no ano da Constituição, o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei federal nº 9841 de 05/10/1999, e que, a Empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da sede da Sociedade para a solução de quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento de constituição obrigando-se a si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente todos os seus expressos termos, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ronaldinho Lutz de Araújo
ADVOCADO - OAB-MT N.º 2.000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 24/04/2000
SOB O NÚMERO:
51 2 0073967 2

Protocolo: 00/014125-9

JOÃO GILBERTO CALVOSO TEIXEIRA
SECRETARIO GERAL

TESTEMUNHAS:

IZABEL CRISTINA DOS SANTOS
RG: 806.335 SSP/MT
CPF: 531.753.871-87

JOÃO PEREIRA DA MATTA
RG: 10.111.385 SSP/SP
CPF: 006.966.188-00

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente fotocópia confere com o original que me foi apresentado.
O referido é verdadeiro e correto.
P. de Azevedo, 12 de Abril de 2000.

Sílvio José de Azevedo
SECRETARIO JURAMENTADO

Cuiabá/MT, 12 de Abril de 2000.

TECIVAN LUIZ DE MORAIS

ROSANGELA MELO DE MORAIS

Reconheço verdadeira a firma de Tecivan Luiz de Moraes e Rosângela Melo de Moraes do que por pleno conhecimento dou fé.
Cuiabá, 12 de Abril de 2000.
- 5ª Tabelião -
Nora Rejane S. Lemes
Escrivente Autorizada do
5º Serviço Notarial

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 342, DE 2009.

(nº 1.296/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga concessão à TV SOBRAL LTDA. para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº de 13 de junho de 2008, que outorga concessão à TV Sobral Ltda. para explorar, por 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

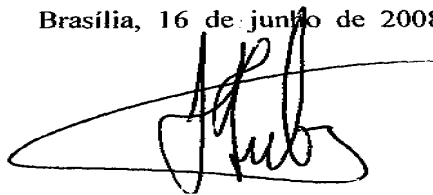
Mensagem nº 391, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, os atos constantes dos Decretos de 13 de junho de 2008, que outorgam concessões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão de sons e imagens:

- 1 - Fundação Dom José Heleno, no município de Governador Valadares - MG;
- 2 - TV Nova Conexão Ltda., no município de Francisco Beltrão - PR;
- 3 - TV Nova Conexão Ltda., no município de Pató Branco - PR;
- 4 - Televisão Diamante Ltda., no município de Caxias do Sul - RS;
- 5 - Natureza Comunicações Ltda., no município de Corumbá - MS;
- 6 - Natureza Comunicações Ltda., no município de Três Lagoas - MS;
- 7 - Farol Radiodifusão Ltda., no município de Rio Grande - RS; e
- 8 - TV Sobral Ltda., no município de Sobral - CE.

Brasília, 16 de junho de 2008.



MC 00155 EM

Brasília, 6 de abril de 2006.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Em conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a instauração de procedimento licitatório, na modalidade Concorrência, com vistas à outorga de concessão para explorar serviços de radiodifusão de sons e imagens, na localidade e Unidade da Federação abaixo indicada.

2. A Comissão Especial de Âmbito Nacional, criada pela Portaria nº 63, de 5 de fevereiro de 1997, alterada pela Portaria nº 795, de 17 de dezembro de 1997, após analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelos respectivos Editais, tornando-se assim vencedora da Concorrência, conforme atos da mesma Comissão, homologados em despacho datado de 7 de dezembro de 2002, a seguinte entidade:

TV SOBRAL Ltda, serviço de radiodifusão de sons e imagens no Município de Sobral, Estado do Ceará (Processo nº 53650.000645/1998 e Concorrência nº 216/1997 - SSR/MC).

3. Nessa conformidade, e em observância ao que dispõe o art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, submeto à elevada consideração de Vossa Excelência projeto de decreto que trata da outorga de concessão à referida entidade para explorar o serviço de radiodifusão mencionado.

4. Esclareço que, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato, acompanhado do processo correspondente.

Respeitosamente,

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2008.

Outorga concessão à TV Sobral Ltda., para explorar serviço de radiodifusão de sons e imagens, na cidade de Sobral, Estado do Ceará.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 84, inciso IV e 223, **caput**, da Constituição, e 34, § 1º, da Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, e tendo em vista o disposto no art. 29 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, e o que consta do Processo nº 53650.000645/1998, e Concorrência nº 216/1997 - SSR/MC,

DECRETA:

Art. 1º Fica outorgada concessão à TV Sobral Ltda. para explorar, pelo prazo de quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens, no Município de Sobral, Estado do Ceará.

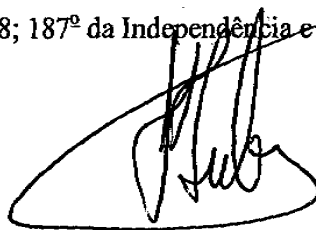
Art. 2º A concessão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Art. 4º O contrato decorrente dessa concessão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o art. 3º.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 13 de junho de 2008; 187º da Independência e 120º da República.



CONTRATO SOCIAL

Instrumento particular de contrato de sociedade, por quotas de responsabilidade limitada , que entre si fazem, de um lado **KARINA MOTA MACHADO** , brasileira, solteira, economista portadora da cédula de identidade de nº.90002011960 , da SSP-Ce., inscrita no CPF/MF sob o nº. 425.520.873-53, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Paulo Moraes, nº 422 e de outro lado **ADALBERTO MOTA MACHADO**, brasileiro, casado , engenheiro civil, portador da cédula de identidade de nº. 92002240418, da SSP-Ce., inscrito no CPF/MF sob o nº.263.479.623-49, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Rua Júlio Azevêdo, nº 1670, apto. 801, os quais, na melhor forma de direito, reciprocamente outorgam e aceitam as seguintes cláusulas , que juntamente com a legislação aplicável , irão reger a sociedade.

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade por quotas de responsabilidade limitada girará sob a denominação de **TV SOBRAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade terá sede na cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará , à Rua Rui Barbosa, nº. 1550, sala 04, podendo instalar , manter e extinguir filiais, sucursais, agências e escritórios em quaisquer outras localidades, desde que autorizada previamente pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá como objetivo a execução dos serviços de Radiodifusão de Sons e Imagens (televisão) , com finalidade educativa e cultural, mesmo em seus aspectos informativo e recreativo, sendo permitida apenas a exploração comercial dos mesmos na medida em que não prejudique o interesse nacional e aquela finalidade, a serem executados em localidade objeto de outorga de Concessão, para a exploração de tais serviços, na conformidade da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade será indeterminado, observando-se os dispositivos legais regedores da matéria , na hipótese de sua dissolução .

CLÁUSULA QUINTA - O Capital social, totalmente integralizado neste ato, é de quinze mil reais (R\$ 15.000,00), dividido em quinze mil (15.000) quotas do valor nominal de Hum Real (R\$ 1,00) cada uma, assim distribuídas entre os sócios :

KARINA MOTA MACHADO	8.250	quotas	- R\$ 8.250,00
ADALBERTO MOTA MACHADO	6.750	quotas	- R\$ 6.750,00
TOTAL	15.000	quotas	- R\$15.000,00

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante total do Capital social, nos termos do art. 2º do Decreto-Lei nº 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas representativas do capital social são inalienáveis e incaucionáveis, direta ou indiretamente, a estrangeiros ou pessoas jurídicas, dependendo, todavia, qualquer alteração contratual, assim como transferência de cotas de prévia e expressa autorização do Poder Público Concedente.

CLÁUSULA OITAVA - A sociedade, por seus sócios, se obriga a cumprir rigorosamente todas as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e quaisquer instruções, despachos ou decisões emanadas do Poder Público concedente, vigentes ou a vigor, inclusive normas constantes dos atos internacionais em vigor e dos que no futuro se celebrarem e forem referendados pelos Congresso Nacional, que digam respeito aos serviços de radiodifusão.

CLÁUSULA NONA - A sociedade não poderá deter a concessão ou permissão para executar serviços de radiodifusão em todos o País, além dos limites previstos na legislação em vigor, seja o Decreto-Lei nº 236, de 28 de fevereiro de 1967, seja qualquer outro diploma legal que venha dispor sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA - A Sociedade se obriga a manter em seu quadro de funcionários um mínimo de dois terços (2/3) de brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A administração da sociedade só poderá ser exercida por brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez (10) anos, cuja investidura no cargo de direção somente se dará após a prévia aprovação do nome pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A gerência da sociedade caberá isoladamente à sócia **KARINA MOTA MACHADO**, já qualificada, que fica dispensada de prestar caução, à qual caberá a gestão de todos os atos da sociedade, bem como a representação ativa e passiva da sociedade, seja em juízo ou fora dele e a prática de todos os atos que se façam necessários ao bom funcionamento da empresa, inclusive prestar fiança, caução, aval em prol de atos que digam respeito à consecução do objetivo social da empresa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sócia gerente, com a designação referida no *caput* desta cláusula, assinará sob a denominação social da seguinte forma :

TV SOBRAL LTDA.

Karina Mota Machado
Sócia Gerente

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os sócios quotistas declaram, cada um de per si, que não estão incursos em crimes que os impeçam de exercer atividades mercantis.

PARÁGRAFO TERCEIRO- A sócia gerente, após autorizada pelo Poder Público Concedente, em nome da sociedade, poderá nomear procurador para gerir a sociedade, que deverá ser necessariamente brasileiro nato ou naturalizado há mais de dez (10) anos, cuja outorga de poderes poderá ser feita através de instrumento público ou particular, com prazo de duração determinado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A sociedade se obriga, desde já, somente permitir que as funções de redatores, locutores, encarregados de instalações técnicas e principalmente para o cargo ou orientação de natureza intelectual, direta ou indiretamente, da sociedade, seja exercida por brasileiros natos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - As deliberações sociais, ainda que impliquem em alteração contratual, poderão ser tomadas por maioria de votos, desde que previamente autorizado pelo Poder Público Concedente quando assim a legislação determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As quotas são livremente transferíveis entres os sócios quotistas, desde que autorizados pelo Poder Público Concedente. O preço e forma de pagamento será negociado de comum acordo entre as partes.

PARÁGRA ÚNICO - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a terceiros, desde que haja a anuência prévia do outro sócio, após a qual , deverá ser notificada , por escrito, à sociedade, discriminado o preço, forma e prazo de pagamento, para que, através do sócio seja exercido ou não o direito de preferência dentro de sessenta (60) dias a contar do recebimento da notificação . Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição , as cotas poderão ser transferidas, sempre após autorizado pelo Poder Público Concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O exercício social iniciará no dia primeiro de janeiro e terminará no dia trinta e um (31) de dezembro do mesmo ano, coincidindo, portanto, com o ano civil, ao fim do qual será levantado um Balanço Geral e demais Demonstrações Financeira exigidos por lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os lucros líquidos apurados em Balanço poderão ser distribuídos, proporcionalmente , cabendo a cada sócio as partes correspondentes às quotas que possuírem , entretanto, preferencialmente aos interesses da Sociedade , que por decisão majoritária do capital poderá decidir a incorporação dos lucro ao capital social, cabendo nesse aumento a cada sócio as partes proporcionais às quotas que possuírem.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os prejuízos , eventualmente, existentes serão suportados pelos sócios, também , proporcionalmente às cotas que possuírem, em um prazo de noventa (90) dias após o encerramento do balanço que apurou o prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O falecimento ou a interdição de qualquer dos sócios não dissolverá , necessariamente, a sociedade, ficando os herdeiros e sucessores ou representante legal nomeado, sub-rogados nos direitos e obrigações do “*De Cujus* ” ou interdito, podendo nela fazerem-se representar enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles devidamente credenciado pelos demais.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - mediante consenso unânime entre os sócios superstites os herdeiros ou sucessores poderão ingressar na Sociedade, caso não haja impeditivo legal quanto à sua capacidade jurídica e se observe prévia anuência do Poder Público Concedente, para que sua admissão seja revestida de todos os efeitos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se herdeiros ou sucessores não desejarem continuar na Sociedade, seus haveres serão apurados em balanço levantado especialmente para esse fim, e serão pagos em doze (12) prestações mensais, iguais e sucessivas, a quem estiver judicialmente autorizado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito, desde já, com renúncia a qualquer outro, o foro da Sociedade para solução de qualquer dissídio que eventualmente venha a surgir entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos neste Contrato Social serão regidos pela legislação em vigor que dispõe sobre a matéria, a cuja fiel observância, bem como das demais cláusulas deste compromisso se obrigam os sócios.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas de lei.

Fortaleza, 05 de fevereiro de 1998.

Karina Mota Machado
KARINA MOTA MACHADO

Adalberto Mota Machado
ADALBERTO MOTA MACHADO

Testemunhas

1.

Nome: **FERNANDO EUGENIO M. MARINHO**

RG: **803.655 - SSP-CE**

CPF/MF **300.305.163-00**

2.

Nome **JOÃO ALFREDO ALBUQUERQUE PEREIRA**

RG: **1.592.895 - I.F.P. - RJ**

CPF/MF- **012199103-42**
 SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

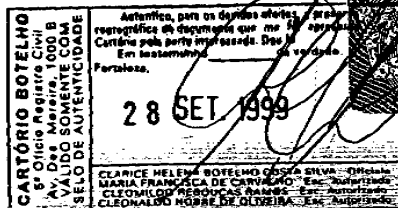
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 CONFERE COM O ORIGINAL

Em, **14.02.2005**

Visto do Advogado:

César Barbosa dos Santos
 Advogado - OAB/CE-10.389
 CPF 264.855.243-04

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
 Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 343, DE 2009
(nº 1.311/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga autorização à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL E ARTÍSTICA CAMPO DO TENENTE para executar serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 165 de 12 de abril de 2007, que outorga autorização à Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente para executar, por 10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Mensagem nº 709

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, autorizações às entidades abaixo relacionadas para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 718, de 15 de dezembro de 2003, alterada pela de nº 224, de 29 de abril de 2004 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Moreira Sales, no município de Moreira Sales - PR;

2 - Portaria nº 28, de 15 de janeiro de 2004 – Associação Rural dos Moradores de Canudos, Areias, Malhada de Areia, e Riachão do Pintor, Município de Riachão das Neves/Bahia, ARMOCAMP, na cidade de Riachão das Neves - BA;

3 - Portaria nº 26, de 7 de fevereiro de 2006 – Associação Comunitária Santa Edwiges, no município de Nova Odessa - SP;

4 - Portaria nº 329, de 7 de julho de 2006 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural, Artístico e Social de Cornélio Procópio, no município de Cornélio Procópio - PR;

5 - Portaria nº 1.020, de 13 de dezembro de 2006 – Fundação Beneficente Educativa e Cultural de Amparo à Saúde Antônio Constâncio da Silva, no município de Colônia do Gurguéia - PI;

6 - Portaria nº 18, de 3 de janeiro de 2007 – Associação dos Moradores do Canto do Rio, no município de Santana do Jacaré - MG;

7 - Portaria nº 88, de 20 de março de 2007 – Centro Social de Monte Grave, no município de Milhã - CE;

8 - Portaria nº 90, de 21 de março de 2007 – Clube das Mães São João Batista, no município de São João do Jaguaribe - CE;

9 - Portaria nº 131, de 11 de abril de 2007 – Associação Cultural Comunitária New Life, no município de Carapicuíba - SP;

10 - Portaria nº 132, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Ajuru FM de Limoeiro do Ajuru, no município de Limoeiro do Ajuru - PA;

11 - Portaria nº 133, de 11 de abril de 2007 – Associação Rádio Comunitária de Bonópolis, no município de Bonópolis - GO;

12 - Portaria nº 140, de 12 de abril de 2007 – Conselho Cultural Educativo Comunitário (CONCEC), no município de Alvorada - RS;

13 - Portaria nº 141, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Rádio Consolata FM, no município de Três de Maio - RS;

14 - Portaria nº 153, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Novos Tempos, no município de Angelim - PE;

15 - Portaria nº 154, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Esplanada de Radiodifusão, no município de São José do Rio Preto - SP;

16 - Portaria nº 165, de 12 de abril de 2007 – Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, no município de Campo do Tenente - PR;

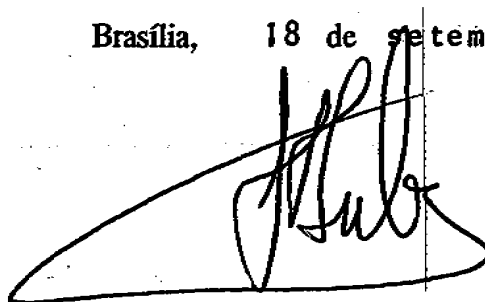
17 - Portaria nº 170, de 12 de abril de 2007 – CECOAMA - Central de Comunicação de Amarante do Maranhão, no município de Amarante do Maranhão - MA;

18 - Portaria nº 234, de 28 de maio de 2007 – Associação Comunitária de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social de Porto Murtinho, no município de Porto Murtinho - MS;

19 - Portaria nº 248, de 29 de maio de 2007 – Associação e Movimento Comunitário Tacaimbó FM, no município de Tacaimbó - PE; e

20 - Portaria nº 249, de 29 de maio de 2007 – Associação Comunitária do Município de Ibiraiaras, no município de Ibiraiaras - RS.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00105 EM

Brasília, 7 de maio de 2007.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade **Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente**, no Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, explore o serviço de radiodifusão comunitária, em conformidade com o *caput* do art. 223, da Constituição e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o serviço de radiodifusão comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural mas, também, servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
4. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito, o que se conclui da documentação de origem, consubstanciada no Processo Administrativo nº 53740.000827/1999, que ora faço acompanhar, com a finalidade de subsidiar os trabalhos finais.
5. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga de autorização, objeto do presente processo, passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º, do art. 223, da Constituição Federal.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Hélio Calixto da Costa.

PORTARIA Nº 165 DE 12 DE ABRIL DE 2007.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo art. 1º do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, e na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53740.000827/1999 e do Parecer/MC/CONJUR/MGT/Nº 0087 - 1.08 / 2007, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à **Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente**, com sede na Rua Gaspar de Moraes, n.º 49, Centro, no município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, para executar serviço de radiodifusão comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subseqüentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com o sistema irradiante localizado nas coordenadas geográficas com latitude em 25º58'34"S e longitude em 49º41'26"W, utilizando a frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**HÉLIO COSTA**

Ministro de Estado das Comunicações

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS
RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

**RELATÓRIO FINAL – ENTIDADE SELECIONADA E SEM
CONCORRENTES**

RELATÓRIO Nº 0214/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC

REFERÊNCIA: Processo nº 53740.000827/99 protocolizado em 01 de março de 2004.

OBJETO: Requerimento de autorização para a exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

INTERESSADO: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente, município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

I - INTRODUÇÃO

1. A Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente inscrita no CNPJ sob o número 03.460.064/0001-63, no Estado do Paraná, com sede na Rua Gaspar de Moraes, nº 49 - Centro, município de Campo do Tenente, *dirigiu-se* ao Senhor Ministro de Estado das Comunicações, conforme requerimento datado de 16 de fevereiro de 2004 subscrito por representante legal, no qual demonstrou interesse na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária nos termos do artigo 12, do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998.

2. A entidade, que doravante passa a ser tratada como **requerente**, baseou o seu pleito nos termos do **Aviso de Habilitação** publicado no Diário Oficial da União - D.O.U. de 26/01/04 que contempla a localidade onde pretende instalar o seu transmissor, assim como o sistema irradiante e respectivo estúdio.

3. Em atendimento à citada convocação e ainda, considerando a distância de 4 km entre as interessadas nesta localidade, comunicamos que apenas a mencionada entidade demonstrou seu interesse na prestação do referido serviço, não havendo concorrentes.

II – RELATÓRIO

- atos constitutivos da entidade/documentos acessórios e aspectos técnicos

4. O Departamento de Outorga de Serviços, em atendimento às Normas e critérios estabelecidos para a regular análise dos requerimentos, passou ao exame do pleito formulado pela **requerente**, de acordo com petição de folha 01, bem como toda a documentação apresentada e vem por meio deste, **relatar** toda a instrução do presente **processo administrativo**, em conformidade com a legislação, especialmente a Lei nº 9.612, de 19.02.1998, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 03.03.1998 e Norma Complementar nº 01/2004.

5. Preliminarmente, a **requerente** indicou em sua **petição** que os equipamentos seriam instalados em área abrangida pelo círculo de raio igual a 1 km, com centro localizado na Rua Gaspar Moraes, nº 49 - Centro, no município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, de coordenadas geográficas em 25°58'34"S de latitude e 49°41'26"W de longitude..

6. A análise técnica inicial desenvolvida, demonstra que **as coordenadas geográficas indicadas deveriam ser mantidas**, pelo que se depreende da memória do documento de folhas 40 e 41, denominado de “Roteiro de Análise Técnica de RadCom”, que por sua vez trata de outros dados, quais sejam: informações sobre geração de coordenadas geográficas, instruções sobre coordenadas coincidentes com os levantamentos do IBGE, compatibilização de distanciamento do canal, situação da estação em faixa de fronteira, endereço proposto para instalação da antena; planta de arruamento, endereços da sede e do sistema irradiante, outros dados e conclusão. **Vale salientar que ao final, a entidade apontou novas coordenadas e endereço, o que foi objeto de análise e conclusão por este Departamento, que constatou a possibilidade de aceitação dos novos dados. Ressalte-se que em relação ao item 15 do Roteiro de Análise de Instalação da Estação de Radcom, houve justificativa às folhas 141.**

7. Considerando a seleção desta requerente, bem como a documentação que foi encaminhada pela requerente, constataram-se pendências passíveis do cumprimento das

seguintes exigências: apresentação da documentação elencada no subitem 7.1 alíneas “a”, “c”, “d”, “e”, “g”, “h”, “i”, da Norma Complementar nº 01/2004, comprovação de necessária alteração estatutária, comprovante de válida existência das entidades que manifestaram apoio à iniciativa, cópia do CNPJ retificado da requerente, declaração de que a Entidade não possui vínculos e declaração do endereço da sede, tendo sido solicitada a apresentação do projeto técnico, em conformidade com o disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar nº 01/2004 (folhas 137 a 139).

8. Ao cumprir as exigências, foi encaminhado o “~~Formulário de Informações Técnicas~~” (folhas 137 e 138, firmado pelo engenheiro responsável, seguindo-se o roteiro de verificação de instalação da estação, constatando-se conformidade com a Norma Complementar 01/2004, em especial as exigências inscritas em seu subitem 12.1 e alíneas, conforme observa-se nas folhas 141. Ressaltamos que nestes documentos constam as seguintes informações: identificação da entidade; os endereços da sede administrativa e de localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio; características técnicas dos equipamentos (transmissor) e acessórios (antena e cabo coaxial), com indicação da potência efetiva irradiada e intensidade de campo no limite da área de serviço, diagramas de irradiação do sistema irradiante e características elétricas.

09. Por fim, a documentação exigida pela legislação específica e contida nos autos, **mais especificamente no intervalo de folhas 01 a 139, dos autos, corresponde ao que se segue:**

- Estatuto Social devidamente registrado e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98 e pressupostos da Norma Complementar nº 01/2004;
- ata de constituição e atual ata de eleição dos dirigentes, devidamente registradas e em conformidade com os preceitos dispostos no Código Civil Brasileiro e adequados às finalidades e requisitos da Lei 9612/98;
- comprovantes relativos a maioria e nacionalidade dos dirigentes;
- manifestações de apoio à iniciativa da requerente, formulados e encaminhados pela comunidade;
- Projeto Técnico conforme disposto no subitem 12.1 e alíneas da Norma Complementar 01/2004;
- declarações relativas aos integrantes do quadro administrativo da requerente,

demonstrando a sua regularidade, conforme indicado nas alíneas “h”, “i” e “j” da Norma Complementar 01/2004 e ainda, demais declarações e documentos requeridos com intuito de confirmar alguns dados informados;

III - CONCLUSÃO/OPINAMENTO

10. O Departamento de Outorga de Serviços, a quem cabe a condução dos trabalhos de habilitação de interessados na exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, **conclui** a instrução dos presentes autos, após detido exame do rol de documentos, os quais estão compatíveis com a legislação atinente, seguindo-se abaixo as informações básicas sobre a entidade:

- **nome**

Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente;

- **quadro diretivo**

NOME DO DIRIGENTE	CARGO
Derly de Fátima Lopes de Souza	Presidente
Cassiana Pereira	Vice Presidente
Ricardo Casagrande	Tesoureiro
Adriana Jakobaski	Secretária
Mauro João Charvisky	Diretor Comunitário

- **localização do transmissor, sistema irradiante e estúdio**

Rua Olívio Belichi, S/Nº - Centro, município de Campo do Tenente, Estado do Paraná.

- **coordenadas geográficas**

25°59'09" de latitude e 49°41'53" de longitude, correspondentes aos dados dispostos no “Roteiro de Análise de Instalação da Estação” - fls. 141, bem como “Formulário de Informações Técnicas” – fls. 137 e 138 que se referem à localização da estação.

11. Por todo o exposto, opinamos pelo deferimento do pedido formulado pela **Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente**, no sentido de conceder-lhe a autorização

para a exploração do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida, dentro das condições circunscritas no Processo Administrativo nº 53740.000827/99 de 01 de março de 2004.

Brasília, 06 de setembro de 2006.


Relator da conclusão Jurídica
Vilma de Fátima Alvarenga Faria
Chefe de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Mat. 1368009
SERAC/CORAC/DEOC/SC

De acordo.

À consideração do Senhor Diretor do Departamento de Outorga de Serviços.

Brasília, 06 de setembro de 2006.


ALEXANDRA LUCIANA COSTA
Coordenadora

De acordo.

À consideração do Senhor Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 06 de setembro de 2006.


CARLOS ALBERTO FREIRE RESENDE
Diretor do Departamento de Outorga de Serviços

Aprovo o Relatório nº 0214/2006/RADCOM/DOS/SSCE/MC. Encaminhe-se à Consultoria Jurídica para exame e parecer.

Brasília, 06 de setembro de 2006.


JOANILSON L. B. FERREIRA
Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica

**RELAÇÃO DE PROCESSOS CONCORRENTES PARA A EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

MUNICÍPIO: CAMPO DO TENENTE	UF: PR
SELECIONADA: Associação Comunitária Cultural e Artística Campo do Tenente	
Nº DO PROCESSO: 53740.000827/99	
Crerios adotados para seleção: Atendimento aos preceitos da Lei 9612/98 de 19/02/1998, ao Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária aprovado pelo Decreto 2615/98 de 03/06/1998, à Norma Complementar 02/98, aprovada pela Portaria do Ministério das Comunicações nº 191 de 06/08/1998 e alterada pela Portaria nº 83 de 19/07/1999.	

SEM CONCORRENTES – ÚNICA INTERESSADA NA LOCALIDADE

A Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação,
Comunicação e Informática (Decisão Terminativa)

Brasília, 06 de setembro de 2006.**Responsável:**


Vilma Alvarenga Fanis
Siape: 1366009

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 344, DE 2009.
(nº 1.313/2008, na Câmara dos Deputados)

Aprova o ato que outorga permissão à
RADIO FM CAMINHO E LUZ LTDA. para
explorar serviço de radiodifusão
sonora em frequência modulada na
cidade de Araputanga, Estado de Mato
Grosso.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a
Portaria nº 609 de 1º de dezembro de 2005, que outorga
permissão à Rádio FM Caminho e Luz Ltda. para explorar, por
10 (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de
radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de
Araputanga, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS, 08 de maio de 2009.


MICHEL TEMER
Presidente

Mensagem nº 710, de 2008.

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhadas de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado das Comunicações, permissões às entidades abaixo relacionadas para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão sonora em frequência modulada, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 323, de 5 de julho de 2005 – Aquidauana Radiodifusão Ltda., no município de Cacaulândia - RO;
- 2 - Portaria nº 609, de 1º de dezembro de 2005 – Rádio FM Caminho e Luz Ltda., no município de Araputanga - MT;
- 3 - Portaria nº 626, de 21 de setembro de 2006 – Continental Comunicações Ltda., no município de Confresa - MT;
- 4 - Portaria nº 213, de 28 de maio de 2007 – Rádio Vera Ltda., no município de Aripuanã - MT;
- 5 - Portaria nº 216, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Almeirim - PA;
- 6 - Portaria nº 217, de 28 de maio de 2007 – Sociedade de Radiodifusão Antonelli e Alves Ltda., no município de Itápolis - SP;
- 7 - Portaria nº 219, de 28 de maio de 2007 – Milano FM Ltda., no município de Guarapuava - PR;
- 8 - Portaria nº 220, de 28 de maio de 2007 – Sistema Figueroa Belmonte de Comunicações Ltda., no município de Valparaíso - SP;
- 9 - Portaria nº 225, de 28 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Leme - SP;
- 10 - Portaria nº 226, de 28 de maio de 2007 – Super Difusora AM Ltda., no município de Ribeirão Grande - SP;
- 11 - Portaria nº 278, de 29 de maio de 2007 – Amazônia Comunicações Ltda., no município de Ananindeua - PA;
- 12 - Portaria nº 279, de 29 de maio de 2007 – Difusora Natureza FM Ltda., no município de Iacri - SP;
- 13 - Portaria nº 281, de 29 de maio de 2007 – Som da Ilha Comércio e Produções Ltda-Me, no município de Vista Alegre do Alto - SP;
- 14 - Portaria nº 283, de 31 de maio de 2007 – Sistema Torre de Comunicação Ltda., no município de Santa Rita D'Oeste - SP;
- 15 - Portaria nº 284, de 4 de junho de 2007 – Rádio Arco-Iris FM Ltda., no município de Rio Pardo - RS;

16 - Portaria nº 285, de 4 de junho de 2007 – FM São Bento de Amontada Ltda., no município de Banabuiú - CE;

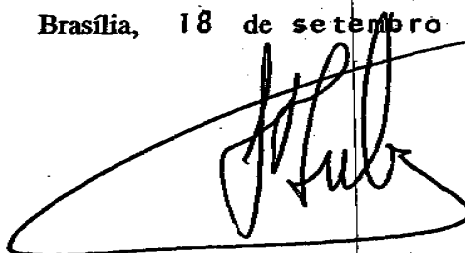
17 - Portaria nº 318, de 19 de junho de 2007 – Cleveland FM Ltda., no município de Clevelândia - PR;

18 - Portaria nº 319, de 19 de junho de 2007 – Rádio Libertação FM Ltda., no município de Ouricuri - PE;

19 - Portaria nº 320, de 19 de junho de 2007 – Rádio Som Araguaia de Palmas Ltda., no município de Nova Olinda - TO; e

20 - Portaria nº 321, de 19 de junho de 2007 – Sistema de Comunicação Gravatá Ltda., no município de Ibirimir - PE.

Brasília, 18 de setembro de 2008.



MC 00375 EM

Brasília, 7 de dezembro de 2005.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. De conformidade com as atribuições legais e regulamentares cometidas a este Ministério, determinou-se a publicação da Concorrência nº 020/2000-SSR/MC, com vistas à implantação de uma estação de radiodifusão sonora em frequência, modulada, no Município de Araputanga, Estado do Mato Grosso.

2. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria nº 811, de 29 de dezembro de 1997, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da legislação específica de radiodifusão, concluiu que a RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA. (Processo nº 53670.000971/2000) obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência, conforme ato da mesma Comissão, já homologado, tendo sido outorgada a permissão, na forma da Portaria inclusa.

3. Esclareço que, de acordo com o §3º do art. 223 da Constituição, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, para onde solicito seja encaminhado o referido ato.

Respeitosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 609 , DE 1º DE DEZEMBRO DE 2005.

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº 53670.000971/2000, Concorrência nº 020/2000-SSR/MC e do PARECER CONJUR/MC/MGT Nº 1203-2.29/2005, de 23 de agosto de 2005, resolve:

Art. 1º Outorgar permissão à RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Araputanga, Estado do Mato Grosso.

Parágrafo único. A permissão ora outorgada reger-se-á pelo Código Brasileiro de Telecomunicações, leis subseqüentes, regulamentos e obrigações assumidas pela outorgada em suas propostas.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

Art. 3º O contrato de adesão decorrente desta permissão deverá ser assinado dentro de sessenta dias, a contar da data de publicação da deliberação de que trata o artigo anterior, sob pena de tornar-se nulo, de pleno direito, o ato de outorga.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


HÉLIO COSTA

**RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

ADÃO FRANCISCO, brasileiro, solteiro, sacerdote, residente e domiciliado na Rua Carlos Luz, 672 – Araputanga/MT, identidade n.º M. 1.206.602-SSP/MG e CPF n.º 528.740.871-49; e **SEBASTIÃO RENOVARO DE AMORIM FILHO**, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Rua Princesa Isabel, 469 – Araputanga/MT, identidade n.º 422.567-SSP/MT e CPF n.º 379.996.561-00, por este instrumento particular de contrato social, constituem uma Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, visando explorar serviços de radiodifusão, entidade esta que se regerá pela legislação em vigor, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - A sociedade girará sob a denominação de **RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA.**, e terá como principal objetivo a execução de serviços de radiodifusão sonora, de sons e imagens (TV) e Televisão por Assinatura (TVA), seus serviços afins ou correlato, tais como serviço especial de música funcional, repetição ou retransmissão de sons, ou sinais de sons e imagens de radiodifusão, sempre com finalidades educativas, culturais e informativas, cívicas e patrióticas, bem como exploração de concessão ou permissão, nesta ou em outras localidades do território nacional, tudo de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA II - A Sede da Sociedade será na Rua Joaquim Nabuco, n.º 524 – ARAPUTANGA/MT, podendo instalar, manter e extinguir sucursais, filiais e agências em quaisquer outras localidades, após prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA III - O Foro da Sociedade será o da Comarca de Araputanga, Estado do Mato Grosso, eleito para conhecer e decidir em primeira instância, as questões judiciais que lhe forem propostas com fundamento neste Contrato Social.

CLÁUSULA IV - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado, podendo esta ser dissolvida pelo consentimento dos sócios, observando quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica.

CLÁUSULA V - O capital social é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), representado por 60.000 (sessenta mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, ficando assim distribuído entre os quotistas:

QUOTISTAS	COTAS	VALOR R\$
1. ADÃO FRANCISCO	30.000	30.000,00
2. SEBASTIÃO RENOVARO DE AMORIM FILHO	30.000	30.000,00
T O T A L	60.000	60.000,00

Adão Francisco *Sebastião*
R. Amorim Filho

CLÁUSULA VI - A subscrição e integralização do capital social dar-se-á em moeda corrente nacional, da seguinte forma:

- a - 30% (Trinta por cento) do capital, ou seja, R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) no ato da assinatura do presente instrumento; e,
- b - Os restantes R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais) serão integralizados de acordo com o interesse da sociedade no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA VII - A responsabilidade dos sócios, nos termos do artigo 2º In fine do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919, é limitada à importância total do capital social.

CLÁUSULA VIII - As cotas representativas do capital social são inalienáveis a estrangeiros ou pessoas jurídicas e inalienáveis a estrangeiros, dependendo qualquer alteração contratual, bem como qualquer transferência de cotas de prévia autorização do Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA IX - As cotas em que se divide o capital social são nominativas e indivisíveis e para cada uma delas a Sociedade reconhece apenas um único proprietário.

CLÁUSULA X - A propriedade da Empresa é privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, aos quais caberá a responsabilidade por sua administração e orientação intelectual.

§ Primeiro - É vedada a participação de pessoa jurídica no capital da Empresa, exceto a de partido político e de sociedade cujo capital pertença exclusiva e nominalmente a brasileiros;

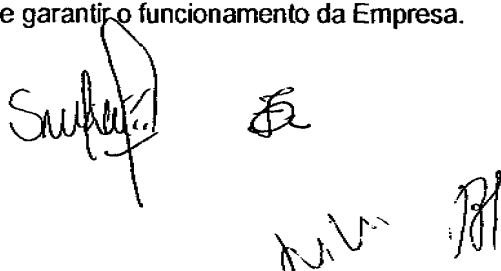
§ Segundo - A participação referida no parágrafo anterior só se efetuará através de capital sem direito a voto e não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do capital social.

CLÁUSULA XI - Os administradores da Entidade serão brasileiros, natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição, e a investidura nos cargos somente poderá ocorrer após haverem sido aprovados pelo Ministério das Comunicações.

CLÁUSULA XII - O quadro de funcionários da Entidade será formado preferentemente de brasileiros, ou constituído, ao menos, de 2/3 (dois terços) de trabalhadores nacionais.

CLÁUSULA XIII - Para os cargos de redatores, locutores e encarregados das instalações elétricas, somente serão admitidos brasileiros.

CLÁUSULA XIV - A sociedade será administrada por um ou mais de seus quotistas, sob a denominação que lhes couber, quando indicados, eleitos e demissíveis por deliberação de sócios que representem a maioria do capital social, observando o disposto na Cláusula XI deste instrumento, aos quais compete, in solidum ou cada um de per si, o uso da denominação social e a representação ativa ou passiva, judicial ou extrajudicial da Sociedade, a eles cabendo, quando na representação legal, atribuições e os poderes que a lei confere aos dirigentes de Sociedade por Cotas de Responsabilidade Limitada, a fim de garantir o funcionamento da Empresa.



CLÁUSULA XV - Fica indicado para gerir e administrar a Sociedade, no cargo de Sócio-Gerente, o quotista **SEBASTIÃO RENOVARO DE AMORIM FILHO**, eximido de prestar caução de qualquer espécie em garantia de sua gestão.

CLÁUSULA XVI - O Sócio-Gerente, depois de ouvido o Poder Público Concedente, poderá, em nome da Sociedade, nomear procuradores para a prática de atos de gerência, gestão administrativa e orientação intelectual, mediante instrumento público ou particular que defina os respectivos poderes, cujos mandatos, com prazo de duração determinado, serão outorgados exclusivamente a brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos, provada essa condição.

CLÁUSULA XVII - É expressamente proibido ao Sócio-Gerente, aos procuradores nomeados para gerir e administrar a empresa e aos demais sócios, utilizarem-se da denominação social, assim como em nome da Sociedade, prestar fiança, cauções, avais ou endossos de favor, ainda que deles não resultem obrigações para a Sociedade ou ponham em risco o seu patrimônio.

CLÁUSULA XVIII - A título de pró-labore, o Sócio-Gerente poderá retirar mensalmente importância fixa, convencionada entre os quotistas que representem a maioria do capital social, para vigor num determinado período, de preferência coincidente com o encerramento do exercício social, a qual não sendo inferior ao piso nacional de salários, não ultrapasse os limites da sistemática da legislação em vigor, sendo o produto bruto escritural deste logo considerado para todos os fins, como encargo operacional da empresa, e, como tal, dedutível da receita bruta.

CLÁUSULA XIX - As cotas são livremente transferíveis entre os quotistas, desde que haja prévia autorização do Ministério das Comunicações. O preço de cada cota, neste caso, não ultrapassará o resultado do ativo líquido, apurado em balanço, pelo número de cotas.

CLÁUSULA XX - Os sócios poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas cotas a estranhos, mediante o consentimento de sócios que representem mais da metade do capital social. Após o que, deverão notificar por escrito à Sociedade, discriminando preço, forma e prazo de pagamento, para que seja através dos sócios exercido, ou não, o direito de preferência dentro de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da notificação. Decorrido este prazo, sem que haja manifestação da vontade de aquisição, as cotas poderão ser transferidas, sempre após a autorização dos Poderes Públicos.

CLÁUSULA XXI - No caso de morte de sócio, terá o cônjuge supérstite ou herdeiro a faculdade de optar entre:

- a - a sua participação na Sociedade, o que ocorrerá desde que, para tanto, obtenha a aprovação de sócios que representem a maioria do capital social e a prévia autorização dos Poderes Públicos Concedentes; ou,
- b - o recebimento do capital e demais haveres do sócio falecido, mediante a cessão das cotas, de acordo com os termos da Cláusula XIX deste instrumento, caso, por motivo qualquer não possa ingressar na Sociedade.

Sebastião

[assinatura]

CARTÓRIO DO ~~REGISTRO~~ Pág. 3/5
Aurora Celi de Lima F. Pereira TABELA
Av. Bahia, 663 - Fone: 251-1451

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original a mim apresentado, da qual dou fé.

Quatro de Maio de 2009

Pág. 3/5
SACAMPOS/DIC

[assinatura]

BP

CLÁUSULA XXII - Ocorrendo a hipótese prevista na letra "b" da Cláusula anterior, as cotas e os haveres do sócio falecido serão pagos ao cônjuge supérstite ou ao herdeiro, em 12 (doze) prestações iguais, mensais e sucessivas, acrescidas de juros de 12% (doze por cento) ao ano.

CLÁUSULA XXIII - Excetuada a hipótese de sucessão hereditária, não será permitida a transferência de concessão ou permissão, antes de decorrido o prazo previsto no artigo 91 do Decreto número 52.795/63, com redação que lhe foi dada pelo Decreto número 91.837/85.

CLÁUSULA XXIV - O instrumento de alteração contratual será assinado por sócios que representem a maioria do capital social, e havendo sócio divergente ou ausente, constará do instrumento de alteração essa circunstância, para efeito de arquivamento no órgão público competente e ressalva dos direitos dos interessados.

CLÁUSULA XXV - O exercício social coincidirá com o ano civil, ao fim do qual será levantado o balanço geral da Sociedade, como de lei, sendo que os lucros ou prejuízos serão repartidos ou suportados pelos quotistas na proporção de suas cotas.

CLÁUSULA XXVI - A distribuição dos lucros será sempre sustada quando verificar-se a necessidade de atender despesas inadiáveis ou que impliquem o funcionamento das estações.

CLÁUSULA XXVII - A Sociedade, por todos os seus quotistas, obriga-se a cumprir rigorosamente as leis, regulamentos, normas, recomendações que lhe forem feitas pelos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXVIII - Os sócios quotistas declaram que não estão incurso em crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade a fim.

CLÁUSULA XXIX - Não sendo ou deixando de ser permissionária ou concessionária de serviço de radiodifusão, poderá alterar qualquer das cláusulas, sem consentimento prévio dos Poderes Públicos Concedentes.

CLÁUSULA XXX - O início das atividades da Sociedade será a partir da data do respectivo registro deste instrumento no órgão competente.

CLÁUSULA XXXI - Os casos não previstos no presente contrato social serão resolvidos de acordo com os dispositivos legais que regulam o funcionamento das Sociedades por Cotas de Responsabilidade Limitada, pelos quais a Entidade se regerá e pela legislação que disciplina a execução dos serviços de radiodifusão.

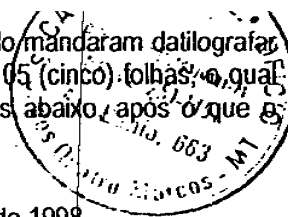
Serviço Público
Ministério da Comunicação
CONFIRMAÇÃO DO ORIGINAL
Em 07/05

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Márcia Celi de Lima Pereira - TABELIS
Av. Bahia, 663 - Fone: 251-1481

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme original e mini apresentação, de 05 de maio de 2009.
Quatro Marcos

E, assim, por estarem justos e contratados, de comum acordo, mandaram datilografar o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na anverso de 05 (cinco) folhas, o qual lido e achado conforme, assinam juntamente com as testemunhas presenciais abaixo, após o que se levarão a registro no órgão competente, para que produza os efeitos legais.



Araputanga/MT, 10 de fevereiro de 1998.

2.º Serviço Notarial Maria Celi de Lima Ferreira NOTARIA E REGISTRADORA Av. Bahia, 663 - Centro FONE (065) 251-1451 S. J. dos IV Marcos - MT	Reconheço a Firma <u>Supra de: Adão Francisco; Sebastião Renovato de Amorim Filho; Erminio Lucca</u> S. J. dos IV Marcos - MT, 11, 03, 98 Em Testemunho <u>Supra</u> da verdade. <u>Valéria Ferreira de Lencor</u>
	☒ Valéria Ferreira de Lima Escrevente Juramentada ☐ Maria G. de Lima Ferreira Escrevente Juramentada

Adão Francisco
 ADÃO FRANCISCO

Sebastião Renovato de Amorim Filho
 SEBASTIÃO RENOVARATO DE AMORIM FILHO

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL
 RÁDIO FM CAMINHO E LUZ LTDA.

Sebastião Renovato de Amorim Filho
 Sócio-Gerente

TESTEMUNHAS:

1.ª Erminio Lucca

2.ª [assinatura]

APRESENTADO nesta data para registro,
 apontado sob ord. m. n.º -766- de Prot. n.º

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 11 de 03 de 1998.

Valéria Ferreira de Lencor

REGISTRADO nesta data sob ordem n.º

-069- às fls. 57v-59 do livro n.º 1001.

S. J. dos Quatro Marcos-MT, 11 de 03 de 1998.

Valéria Ferreira de Lencor

Valéria Ferreira de Lima
 Escrevente Juramentada
 CPF 415.735.951-87

CARTÓRIO DO 2.º OFÍCIO
 Maria Celi de Lima Ferreira - TABELA
 Av. Bahia, 663 - Fone: 251-1451
 AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia empregrática, contendo

Pág. 5/5
 SICAMPOS DOC

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Os **Projetos de Decreto Legislativo nºs 321 a 344, de 2009**, que acabam de ser lidos, tramitarão com prazo determinado de quarenta e cinco dias, de acordo com o art. 223, § 1º, da Constituição Federal.

A Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do inciso III do art. 91 do Regimento Interno, com a redação dada pela Resolução nº 3, de 2009, do Senado Federal, os Projetos lidos serão apreciados terminativamente pela Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática, onde poderão receber emendas pelo prazo de cinco dias úteis, nos termos do art. 122, II, “c”, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Senhor Presidente da República adotou, em 14 de maio de 2009, e publicou no dia 15 do mesmo mês e ano, a **Medida Provisória nº 462, de 2009**, que “Dispõe sobre a prestação de apoio financeiro pela União aos entes federados que recebem recursos do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, no exercício de 2009, com o objetivo de superar dificuldades financeiras emergenciais, e dá outras providências”.

Nos termos dos §§ 2º, 3º e 7º do art 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, está assim constituída a Comissão Mista incumbida de emitir parecer sobre a matéria:

Senadores

Titulares

Suplentes

Bloco da Minoria (DEM/PSDB)

José Agripino (DEM)	Alvaro Dias (PSDB)
Arthur Virgílio (PSDB)	Heráclito Fortes (DEM)
Raimundo Colombo (DEM)	Antonio C. Júnior (DEM)
Jayme Campos (DEM)	Lúcia Vânia (PSDB)

Bloco da Maioria (PMDB/PP)

Renan Calheiros (PMDB)	Wellington S. Oliveira (PMDB)
Francisco Dornelles (PP)	Paulo Duque (PMDB)
Valdir Raupp (PMDB)	Almeida Lima (PMDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT/PR/PRB/PSB/PCdoB)

Aloizio Mercadante (PT)	Marcelo Crivella (PRB)
João Ribeiro (PR)	Inácio Arruda (PCdoB)
Antonio C. Valadares (PSB)	Renato Casagrande (PSB)

PTB

Gim Argello	Sérgio Zambiasi
-------------	-----------------

PDT

Osmar Dias	Patrícia Saboya
------------	-----------------

* PSOL

José Nery	1.
-----------	----

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

Deputados

Titulares

Suplentes

Bloco (PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB)

Henrique E. Alves (PMDB)	Vinícius Carvalho (PTdoB)
Cândido Vacarezza (PT)	Mendes R. Filho (PMDB)
Mário Negromonte (PP)	Anselmo de Jesus(PT)
Sandro Mabel (PR)	Benedito de Lira (PP)
Jovair Arantes (PTB)	Lincoln Portela (PR)
Hugo Leal (PSC)	Alex Canziani (PTB)

Bloco (PSDB/DEM/PPS)

José Aníbal (PSDB)	Paulo Bornhausen (DEM)
Ronaldo Caiado (DEM)	Claudio Cajado (DEM)
Bruno Rodrigues (PSDB)	Bruno Araújo (PSDB)
Duarte Nogueira (PSDB)	Abelardo Lupion (DEM)

Bloco (PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN)

Márcio França (PSB)	Daniel Almeida (PCdoB)
Brizola Neto (PDT)	Uldurico Pinto (PMN)

*PV

Sarney Filho

Edson Duarte

* Rodízio nos termos do § 3º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN.

A Presidência comunica que, de acordo com o § 7º do art. 2º da Resolução nº 1, de 2002-CN, é o seguinte o calendário para a tramitação da matéria:

- Publicação no DO: **15-5-2009**
- Designação da Comissão: **18-5-2009(SF)**
 - Instalação da Comissão:
 - Emendas: **até 21-5-2009** (6 dias após a publicação)
 - Prazo na Comissão: **15-5-2009 a 28-5-2009**(14º dia)
 - Remessa do processo à CD: **28-5-2009**
 - Prazo na CD: **de 29-5-2009 a 11-6-2009** (15º ao 28º dia)
 - Recebimento previsto no SF: **11-6-2009**
 - Prazo no SF: **de 12-6-2009 a 25-6-2009** (42º dia)
 - Se modificado, devolução à CD: **25-6-2009**

– Prazo para apreciação das modificações do SF, pela CD: de **26-6-2009 a 28-6-2009** (43º ao 45º dia)

– Regime de urgência, obstruindo a pauta a partir de: **29-6-2009** (46º dia)

– Prazo final no Congresso: **13-7-2009**

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, aviso do Tribunal de Contas da União que passo a ler.

É lido o seguinte:

AVISO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

- **Aviso nº 16, de 2009-CN** (nº 493 – Seses – TCU – Plenário/2009, na origem), que encaminha à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos

e Fiscalização, cópia do Acórdão nº 761, de 2009-TCU (Plenário), bem como do relator e do voto que o fundamentaram, referente a irregularidades na aplicação de recursos do Convênio PG-110/94-99, celebrado entre o extinto Departamento Nacional de Estradas de Rodagem – DNER e o Ministério do Exército, e posteriormente subrogado ao Governo do Estado de Roraima, objetivando a execução de 84 quilômetros no trecho Boa Vista – Bonfim. (TC nº 004.496/2001-0).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O expediente que acaba de ser lido vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

Sobre a mesa, projetos de lei do Congresso Nacional que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PROJETO DE LEI Nº 13, DE 2009-CN **MENSAGEM Nº 45, DE 2009-CN** **(nº 324/2009, na origem)**

Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R\$ 886.314.909,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R\$ 886.314.909,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais), para atender à programação constante dos Anexos I e III desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, no valor de R\$ 718.314.909,00 (setecentos e dezoito milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais);

II - anulação de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 74.000.000,00 (setenta e quatro milhões de reais), conforme indicado no Anexo II desta Lei; e

III - repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, no valor de R\$ 94.000.000,00 (noventa e quatro milhões de reais).

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo IV desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

ORGÃO : 39000 - MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRA-ESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO 1

CRÉDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1456 VETOR LOGISTICO AMAZONICO									38.025.000
		PROJETOS							
26 784	1456 123M	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGACAO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA							14.025.000
26 784	1456 123M 0015	MELHORAMENTOS NO CANAL DE NAVEGACAO DA HIDROVIA DO RIO TOCANTINS - NO ESTADO DO PARA - NO ESTADO DO PARA							14.025.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 10	F	4	2	90	0	300	14.025.000
26 782	1456 7184	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - NA BR-319 - NO ESTADO DE RONDONIA							24.000.000
26 782	1456 7184 0056	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - NA BR-319 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA							24.000.000
		OBRA EXECUTADA (% DE EXECUCAO FISICA) 12	F	4	3	90	0	100	16.168.345
			F	4	3	90	0	300	7.831.655
1458 VETOR LOGISTICO LESTE									21.500.000
		PROJETOS							
26 782	1458 112C	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERABA - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.000.000
26 782	1458 112C 0031	ADEQUACAO DE TRAVESSIA URBANA - NO MUNICIPIO DE UBERABA - NA BR-262 - NO ESTADO DE MINAS GERAIS - NO ESTADO DE MINAS GERAIS							5.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 4	F	4	2	90	0	300	5.000.000
		ATIVIDADES							
26 782	1458 207S	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-393 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							500.000
26 782	1458 207S 0033	MANUTENCAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - NA BR-393 - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO							500.000
		TRECHO MANTIDO (KM) 9	F	4	2	90	0	300	500.000
		PROJETOS							
26 782	1458 7M71	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - TRECHO ENTR-BR-101(B) KM 15,5 - DIVISA ES/MG KM 195,9 - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							16.000.000
26 782	1458 7M71 0032	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVIARIOS - TRECHO ENTR-BR-101(B) KM 15,5 - DIVISA ES/MG KM 195,9 - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							16.000.000
		TRECHO ADEQUADO (KM) 8	F	4	2	90	0	300	16.000.000
1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL									34.000.000
		PROJETOS							
26 782	1459 123L	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - JERUMENHA - BERTOLINIA - ELISEU MARTINS - NA BR 135 - NO ESTADO DO PIAUI							34.000.000
26 782	1459 123L 0022	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - JERUMENHA - BERTOLINIA - ELISEU MARTINS - NA BR 135 - NO ESTADO DO PIAUI - NO ESTADO DO PIAUI							34.000.000
		TRECHO PAVIMENTADO (KM) 54	F	4	3	90	0	100	34.000.000
1461 VETOR LOGISTICO CENTRO-SUDESTE									68.500.000
		PROJETOS							

[illegible]

ORGÃO : 53000- MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
UNIDADE : 53201- COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAIBA -
CODEVASF

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F D	G R P	M O D	U	F T E	VALOR
0379 DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA IRRIGADA								8.000.000
		PROJETOS						
20 607	0379 5322	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 3ª ETAPA - COM 12.000HA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						8.000.000
20 607	0379 5322 0031	IMPLANTACAO DO PERIMETRO DE IRRIGACAO JAIBA - 3ª ETAPA - COM 12.000HA - NO ESTADO DE MINAS GERAIS						8.000.000
		PROJETO EXECUTADO (% DE EXECUCAO FISICA) 42	F	4	2	90	0	300
TOTAL - FISCAL								8.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								8.000.000

ORGAO : 53000 - MINISTERIO DA INTEGRACAO NACIONAL
UNIDADE : 53204 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	R P D	M O D	I N D	F U N D	V A L O R
0515 INFRA-ESTRUTURA HIDRICA									86.500.000
		PROJETOS							
18 544	0515 123D	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DE TAQUARA - NO ESTADO DO CEARA							86.500.000
18 544	0515 123D 0101	CONSTRUCAO DA BARRAGEM DE TAQUARA - NO ESTADO DO CEARA - NO MUNICIPIO DE TAQUARA - CE							86.500.000
		BARRAGEM CONSTRUIDA (% DE EXECUCAO FISICA) 64	F	4	2	90	0	300	86.500.000
TOTAL - FISCAL									86.500.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									86.500.000

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56101 - MINISTERIO DAS CIDADES

ANEXO I

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S N F	G R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1138 DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSAO MARITIMA E FLUVIAL								257.289.909
		PROJETOS						
17 512	1138 10SG	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS						257.289.909
17 512	1138 10SG 0001	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NACIONAL						107.067.959
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 42827	S	4	2	30	0	300
			S	4	2	40	0	300
17 512	1138 10SG 0032	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO						19.728.019
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 7890	S	4	2	30	0	300
			S	4	2	40	0	300
17 512	1138 10SG 0035	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DE SAO PAULO						67.688.912
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 27075	S	4	2	30	0	300
			S	4	2	40	0	300
17 512	1138 10SG 0042	APOIO A SISTEMAS DE DRENAGEM URBANA SUSTENTAVEIS E DE MANEJO DE AGUAS PLUVIAIS - NO ESTADO DE SANTA CATARINA						62.805.019
		FAMILIA BENEFICIADA (UNIDADE) 25122	S	4	2	30	0	300
			S	4	2	40	0	300
TOTAL - FISCAL								0
TOTAL - SEGURIDADE								257.289.909
TOTAL - GERAL								257.289.909

ORGAO : 56000 - MINISTERIO DAS CIDADES
UNIDADE : 56202 - COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU

ANEXOS

CREDITO ESPECIAL

PROGRAMA DE TRABALHO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1. 00

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E F	G S N	R P D	M O D	I U	F T E	VALOR
1295 DESCENTRALIZACAO DOS SISTEMAS DE TRANSPORTE FERROVIARIO URBANO DE PASSAGEIROS									14.000.000
		PROJETOS							
15 453	1295 123N	ELABORACAO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DAS LINHAS 2 E 3 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE							14.000.000
15 453	1295 123N 0031	ELABORACAO DOS PROJETOS DE ENGENHARIA DAS LINHAS 2 E 3 DO SISTEMA DE TRENS URBANOS DE BELO HORIZONTE - NO ESTADO DE MINAS GERAIS PROJETO ELABORADO (UNIDADE) 59	F	4	2	90	0	300	14.000.000
TOTAL - FISCAL									14.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									14.000.000

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1456 VETOR LOGISTICO AMAZONICO									24.000.000
		PROJETOS							
26 782	1456 115J	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - NA BR-319 - NO ESTADO DE RONDONIA							24.000.000
26 782	1456 115J 0011	CONSTRUCAO DE PONTE SOBRE O RIO MADEIRA - NO MUNICIPIO DE PORTO VELHO - NA BR-319 - NO ESTADO DE RONDONIA - NO ESTADO DE RONDONIA	F	4	3	90	0	100	168.345
			F	4	3	90	0	111	23.831.655
1458 VETOR LOGISTICO LESTE									16.000.000
		PROJETOS							
26 782	1458 11U0	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVARIOS - TRECHO ENTR-BR-101(B) KM 15,5 - DIVISA ES/MG KM 195,9 - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO							16.000.000
26 782	1458 11U0 0032	ADEQUACAO DE TRECHOS RODOVARIOS - TRECHO ENTR-BR-101(B) KM 15,5 - DIVISA ES/MG KM 195,9 - NA BR-262 - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO - NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	F	4	2	90	0	100	16.000.000
			F	4	2	90	0	100	16.000.000
1459 VETOR LOGISTICO NORDESTE SETENTRIONAL									34.000.000
		PROJETOS							
26 782	1459 744I	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA BA/PI DIVISA PI/MA - NA BR-235 - NO ESTADO DO PIAUI (META: 54 TRECHO PAVIMENTO/KM)							34.000.000
26 782	1459 744I 0022	CONSTRUCAO DE TRECHO RODOVIARIO - DIVISA BA/PI DIVISA PI/MA - NA BR-235 - NO ESTADO DO PIAUI (META: 54 TRECHO PAVIMENTO/KM) - NO ESTADO DO PIAUI	F	4	3	90	0	100	34.000.000
			F	4	3	90	0	100	34.000.000
TOTAL - FISCAL									74.000.000
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									74.000.000

ANEXO III		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		94.000.000
	TOTAL - GERAL	94.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		94.000.000
	TOTAL - GERAL	94.000.000
QUADRO SINTESE POR FUNCOES/SUBFUNCOES		
26 TRANSPORTE		94.000.000
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		94.000.000
	TOTAL - GERAL	94.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL		90.000.000
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE		4.000.000
	TOTAL - GERAL	94.000.000
QUADRO SINTESE POR ORGAO		
20000 PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA		94.000.000
	TOTAL - GERAL	94.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		94.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		94.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		94.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		94.000.000
TOTAL DA RECEITA	94.000.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		94.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

ANEXO III		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DO ORGAO : R\$ 94.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		94.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		94.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
1459 VETOR LOGÍSTICO NORDESTE SETENTRIONAL		90.000.000
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE		4.000.000
QUADRO SINTESE POR UNIDADES ORÇAMENTARIAS		
20208 COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP		4.000.000
20212 COMPANHIA DO CAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		90.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		94.000.000
TOTAL		94.000.000
QUADRO SINTESE POR RECEITA		
6.0.0.0.00.00 RECURSOS DE CAPITAL - ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		94.000.000
6.2.0.0.00.00 RECURSOS PARA AUMENTO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		94.000.000
6.2.1.0.00.00 TESOURO		94.000.000
6.2.1.1.00.00 DIRETO		94.000.000
TOTAL DA RECEITA	94.000.000 RECEITAS CORRENTES	0 RECEITAS DE CAPITAL
		94.000.000

ORGAO : 20000 - PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

UNIDADE : 20208 - COMPANHIA DO CAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP

ANEXO III		CREDITO ESPECIAL
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00
TOTAL DA UNIDADE : R\$ 4.000.000		
QUADRO SINTESE POR FUNCOES		
26 TRANSPORTE		4.000.000
QUADRO SINTESE POR SUBFUNCOES		
784 TRANSPORTE HIDROVIÁRIO		4.000.000
QUADRO SINTESE POR PROGRAMAS		
1461 VETOR LOGÍSTICO CENTRO-SUDESTE		4.000.000
QUADRO SINTESE POR FONTES E GRUPOS DE DESPESA		
495 RECURSOS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO		4.000.000
TOTAL		4.000.000

Piano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa	1457 Vêtor Logístico Centro-Norte	Órgão Responsável	39000 Ministério dos Transportes (MT)
----------	-----------------------------------	-------------------	---------------------------------------

Objetivo *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do AP, MA e TO e leste dos estados do PA e MT*
Público-alvo *Usuários de transporte nos Estados do Mato Grosso, Pará, Amapá, Maranhão e Tocantins*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
122Z	Construção do Berço 108 no Porto de Itaqui (MA) – no Estado do Maranhão	Obra executada (% de execução física)	05/2009 12/2010	SEP	80.000,000 100	Nordeste	-	40.000,000	40.000,000	-
							-	50	50	-
122Y	Aquisição e Montagem de Equipamentos do Terminal de Grãos no Porto de Itaqui (MA) – no Estado do Maranhão	Obra executada (% de execução física)	05/2009 04/2010	SEP	50.000,000 100	Nordeste	-	30.000,000	20.000,000	-
							-	60	40	-

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma Infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa	1459 Votor Logístico Nordeste Setentrional	Órgão Responsável	39000 Ministério dos Transportes (MT)
----------	--	-------------------	---------------------------------------

Objetivo *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do PI, CE, RN, PB, PE e AL*
Público-alvo *Usuários de transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas*

AÇÕES DA ESFERA INVESTIMENTO DAS ESTATAIS

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
122V	Ampliação do Terminal Salgueiro de Areia Branca (RN) – no Estado do Rio Grande do Norte	Obra Executada (% de execução física)	05/2009 12/2010	SEP	155.000.000	Nordeste		90.000.000	65.000.000	
					100	Meta		60	40	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma Infra-estrutura eficiente e Integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Ampiar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa		1459 Vetur Logístico Nordeste Setentrional		Órgão Responsável		39000 Ministério dos Transportes (MT)				
Objetivo		Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do PI, CE, RN, PB, PE e AL								
Público-alvo		Usuários de transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas								
AÇÃO DA ESFERA FISCAL										
Projeto										
Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
122W	Execução das Obras Cíveis de Proteção dos Cabeços Norte e Sul dos Arrecifes no Acesso ao Porto Interno de Suape (PE) - no Estado de Pernambuco	Obra executada (% de execução física)	07/2009 07/2010	SEP	140.000.000	Nordeste	-	56.000.000	84.000.000	-
					100	Meta	-	40	60	-

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV - Programas de Governo - Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Amplicar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa		1459 Vetor Logístico Nordeste Setentrional		Órgão Responsável		39000 Ministério dos Transportes (MT)				
Objetivo		Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados do PI, CE, RN, PB, PE e AL								
Público-alvo		Usuários de transporte nos Estados do Piauí, Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Pernambuco e Alagoas								
AÇÕES DA ESFERA FISCAL										
Projetos										
Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financiamento/Físico			
							2008	2009	2010	2011
1231	Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR 135 - no Estado do Piauí	Trecho Pavimentado (km)	06/2008 12/2009	MT	R\$ 71.000.000 134	Nordeste	37.000.000 80	34.000.000 54	-	-

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma Infra-estrutura eficiente e Integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Amplicar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa		1461 Votor Logístico Centro-Sudeste		Órgão Responsável		39000 Ministério dos Transportes (MT)				
Objetivo		Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SP, PR e MS e sudoeste do estado de GO								
Público-alvo		Usuários de transporte nos Estados de São Paulo, Paraná, Mato Grosso do Sul e Goiás								
AÇÕES DA ESFERA FISCAL										
Projetos										
Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
1235	Construção de Anel Rodoviário – Município de Campo Grande– na BR-060/163/262 – no Estado do Mato Grosso do Sul	Trecho Construído (km)	01/1995 09/2010	MT	41.500.000	Centro-Oeste	-	5.000.000	17.500.000	-
					22	Meta	-	5	17	-

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma infraestrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
Objetivo Setorial *Amplicar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa		1462 Vetor Logístico Sul		Órgão Responsável 39000 Ministério dos Transportes (MT)				
Objetivo		Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SC e RS						
Público-alvo		Usuários de transporte nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul						
AÇÕES DA ESFERA FISCAL								
Atividades								
Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Órgão Executor	Regionalização				
				2008	2009	2010	2011	
20CP	Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Rio Grande do Sul	Trecho Mantido (km)	MT	R\$	1.000.000	1.000.000	1.000.000	
				Meta	27	27	27	

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Finalístico

Objetivo de Governo *Implantar uma Infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional*
 Objetivo Setorial *Ampliar a capacidade de transporte terrestre e das vias navegáveis interiores*

Programa	1462 Vetor Logístico Sul	Órgão Responsável	39000 Ministério dos Transportes (MT)
----------	--------------------------	-------------------	---------------------------------------

Objetivo *Promover eficiência e efetividade nos fluxos de transporte na região dos estados de SC e RS*
 Público-alvo *Usuários de transporte nos Estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul*

AÇÕES DA ESFERA FISCAL

Projetos

Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
							2008	2009	2010	2011
123U	Adequação de Trecho Rodoviário – Entr. BR-116 (p/Guaíba) – Entr. BR-471 (Pântano Grande) – na BR-290 – ao Estado do Rio Grande do Sul	Trecho Adequado (km)	10/2009 12/2011	MT	486.000,000 100	RS Sul	-	10.000.000	198.500.000	277.500.000
						Meta	-	2	41	57

A

Piano Plurianual 2008-2011

Anexo IV – Programas de Governo – Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais

Objetivo de Governo Implantar uma infra-estrutura eficiente e integradora do Território Nacional

Objetivo Setorial Aumentar a capacidade de movimentação de cargas nos portos

Programa	1470	Gestão da Política Portuária	Órgão Responsável	20128	Secretaria Especial de Portos (SEP)
----------	------	------------------------------	-------------------	-------	-------------------------------------

Objetivo Coordenar a formulação, monitoramento e avaliação de políticas de infra-estrutura portuária marítima e dos portos outorgados às clas docas

Público-alvo Governo Federal

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

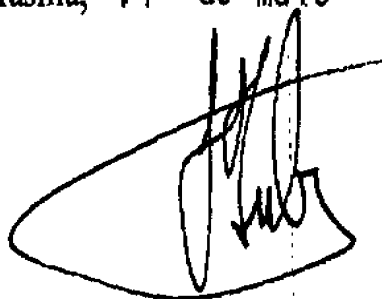
Projeto	Cód.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
								2008	2009	2010	2011
122X		Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional	Sistema implantado (% de execução física)	04/2009 12/2010	SEP	R\$ 22.000.000 100	Nacional	-	18.500.000 84	3.500.000 16	-

Mensagem nº 324

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União, em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades, crédito especial no valor global de R\$ 886.314.909,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 14 de maio de 2009.



EM nº 00062/2009/MP

Brasília, 23 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar Projeto de Lei que abre aos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), crédito especial no valor global de R\$ 886.314.909,00 (oitocentos e oitenta e seis milhões, trezentos e quatorze mil, novecentos e nove reais), em favor da Presidência da República e dos Ministérios dos Transportes, da Integração Nacional e das Cidades e dá outras providências.

2. A solicitação visa à inclusão de novas categorias de programação ao orçamento vigente dos órgãos, conforme a seguir demonstrado:

R\$ 1,00		
Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
Anexos I e II - Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	792.314.909	792.314.909
Presidência da República	238.500.000	
- Secretaria Especial de Portos	238.500.000	
Ministério dos Transportes	188.025.000	74.000.000
- Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT	188.025.000	74.000.000
Ministério da Integração Nacional	94.500.000	
- Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF	8.000.000	
- Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS	86.500.000	
Ministério das Cidades	271.289.909	
- Ministério das Cidades (Administração direta)	257.289.909	
- Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU	14.000.000	
Superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários		718.314.909
Anexo III - Orçamento de Investimento	94.000.000	94.000.000
Presidência da República	94.000.000	
- Secretaria Especial de Portos	94.000.000	
- Companhia Docas do Estado de São Paulo - CODESP	4.000.000	
- Companhia Docas do Rio Grande do Norte - CODERN	90.000.000	
Repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais		94.000.000
Total	886.314.909	886.314.909

3. O crédito em favor da Presidência da República possibilitará o repasse de recursos financeiros às Companhias Docas do Rio Grande do Norte - CODERN e do Estado de São Paulo - CODESP, a título de participação da União no capital dessas empresas, para atender às novas demandas advindas da ampliação do terminal salineiro no Porto de Areia Branca, no Estado do Rio Grande do Norte, e da execução de estudos e projetos de infraestrutura de acessos terrestres do Porto de Santos, no Estado de São Paulo, bem como a aquisição e montagem de equipamentos do Terminal de Grãos e a construção do Berço 108, no Porto de Itaqui, no Estado do Maranhão, a execução de obras civis de proteção dos cabeços norte e sul dos arrecifes no acesso ao porto interno de Suape, no Estado de Pernambuco, e a implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado, de âmbito nacional.

4. No que tange ao Ministério dos Transportes, os recursos permitirão a execução de intervenções nos modais rodoviário e hidroviário, imprescindíveis à melhoria da infraestrutura de transportes do País, a cargo do Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes - DNIT. As intervenções abrangem melhoramentos no canal de navegação da Hidrovia do Rio Tocantins, no Estado do Pará, além de construção, manutenção e a adequação de trechos rodoviários, travessias urbanas, pontes, contornos e acessos relativos a rodovias federais, de forma a proporcionar melhores condições de trafegabilidade e segurança aos usuários.

5. Em relação ao Ministério da Integração Nacional, o crédito viabilizará a conclusão das obras de implantação do Perímetro de Irrigação Jaíba, no Estado de Minas Gerais, e de construção da Barragem de Taquara, no Estado do Ceará, com vistas a contribuir para o desenvolvimento da agricultura irrigada e do agronegócio regional, a fixação do homem ao campo e a sua inclusão no processo produtivo, a redução de seus custos operacionais e a geração de emprego e renda, naquelas localidades.

6. No tocante ao Ministério das Cidades, o crédito possibilitará a execução de obras de drenagem, que visam a promover o escoamento regular das águas pluviais, prevenir inundações, proporcionar segurança sanitária, patrimonial e ambiental e assegurar os direitos fundamentais de acesso aos serviços de saneamento básico e à vida, em Municípios carentes, atingindo de forma mais intensa os estratos populacionais economicamente menos favorecidos. Permitirá, também, a elaboração dos projetos de engenharia das Linhas 2 (trecho Calafate - Hospitais) e 3 (Pampulha - Savassi) do Sistema de Trens Urbanos de Belo Horizonte, os quais são necessários à implantação das obras a eles relativas.

7. Cabe destacar que as programações constantes deste crédito integram o Programa de Aceleração do Crescimento - PAC e a presente solicitação, formalizada pelos órgãos envolvidos, viabilizar-se-á nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com recursos provenientes de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a Recursos Ordinários, e de anulação de dotações orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e no Orçamento de Investimento com recursos oriundos de repasse da União sob a forma de participação no capital de empresas estatais, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

8. Em atendimento ao disposto no art. 57, § 10, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 - LDO-2009, demonstram-se, no quadro anexo à presente Exposição de Motivos, as informações relativas ao superávit financeiro, apurado no Balanço Patrimonial da União do exercício de 2008, utilizado neste crédito.

9. Esclarece-se, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da LDO-2009, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas serão executadas dentro dos limites de movimentação e empenho estabelecidos de acordo com a avaliação bimestral, de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

10. Vale destacar que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, Lei do Plano Plurianual 2008-2011, o Anexo IV, contendo as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações a seguir discriminadas, as quais passam a incorporar-se ao citado Plano:

I - no âmbito do Orçamento Fiscal:

a) "122Y - Aquisição e Montagem de Equipamentos do Terminal de Grãos no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão";

b) "122Z - Construção do Berço 108 no Porto de Itaqui (MA) - no Estado do Maranhão";

c) "122W - Execução das Obras Cíveis de Proteção dos Cabeços Norte e Sul dos Arrecifes no Acesso ao Porto Interno de Suape (PE) - no Estado de Pernambuco";

d) "122X - Implantação do Sistema de Atendimento Portuário Unificado - Nacional";

e) "123M - Melhoramentos no Canal de Navegação da Hidrovia do Rio Tocantins - no Estado do Pará";

f) "123L - Construção de Trecho Rodoviário - Jerumenha - Bertolínia - Eliseu Martins - na BR-135 - no Estado do Piauí";

g) "123S - Construção do Anel Rodoviário - Município de Campo Grande - na BR-060/163/262 - no Estado do Mato Grosso do Sul";

h) "123U - Adequação de Trecho Rodoviário - Entr. BR-116 (p/Guaíba) - Entr. BR-471 (Pântano Grande) - na BR-290 - no Estado do Rio Grande do Sul"; e

i) "20CP - Manutenção de Trechos Rodoviários - na BR-163 - no Estado do Rio Grande do Sul".

II - no âmbito do Orçamento de Investimentos:

a) "122 V - Ampliação do Terminal Salineiro de Areia Branca (RN) - no Estado do Rio Grande do Norte".

11. As demais ações contempladas neste crédito não implicam alteração do PPA, por se tratar de inclusão de programação contemplada em programa destinado exclusivamente a operações especiais, relativa a subtítulos de ações constantes do Plano ou cuja execução não ultrapassará o exercício vigente.

12. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que visa a efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

DEMONSTRATIVO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO
(Art. 57, § 10, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008)

Fonte 00: Recursos Ordinários	R\$ 1,00
Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial da União no exercício de 2008 (A)	29.511.253.000
Créditos Extraordinários e Especiais reabertos (B)	2.356.866.241
Créditos Extraordinários (C)	300.000.000
Abertos	300.000.000
Em tramitação	0
Créditos Suplementares e Especiais (D)	8.363.744.577
Abertos	19.244.428
Em tramitação (1)	8.344.500.149
Outras modificações orçamentárias efetivadas (E)	3.750.000.000
Saldo F = (A-B-C-D-E)	14.740.642.182

(A) Portaria STN nº 191, de 1º de abril de 2009, publicada no Diário Oficial da União de 2 de abril de 2009.

(1) Inclui o valor do presente crédito em 22 de abril de 2009.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Mensagem de veto

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-a a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Art. 9º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subseqüentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 3º No caso de os Poderes Legislativo e Judiciário e o Ministério Público não promoverem a limitação no prazo estabelecido no *caput*, é o Poder Executivo autorizado a limitar os valores financeiros segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias. (Vide ADIN 2.238-5)

§ 4º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

§ 5º No prazo de noventa dias após o encerramento de cada semestre, o Banco Central do Brasil apresentará, em reunião conjunta das comissões temáticas pertinentes do Congresso Nacional, avaliação do cumprimento dos objetivos e metas das políticas monetária, creditícia e cambial, evidenciando o impacto e o custo fiscal de suas operações e os resultados demonstrados nos balanços.

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Mensagem de veto Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no caput é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;

b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;

c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;

d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do caput deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R\$ 1.660.729.655.083,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 669.734.231.960,00 (seiscentos e sessenta e nove bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 386.166.966.191,00 (trezentos e oitenta e seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 631.552.031.550,00 (seiscentos e trinta e um bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 424.349.166.601,00 (quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 38.182.200.410,00 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, duzentos mil e quatrocentos e dez reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, vedado o cancelamento de programações decorrentes da aprovação de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, a serem informadas ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 20% (vinte por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;
- b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e
- d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

- a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e
- b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

X - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XI - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;
- b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e
- c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIII - ao atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XIV - ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) anulação de até 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;
- b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;
- c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e
- d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;
- b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e
- c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Pagamento decorrente de Provimentos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário "3";

XIX - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XX - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário "1" ou "2", identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa; e

XXI - a subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a anulação de dotações orçamentárias contidas no mesmo programa, desde que não incida sobre subtítulos derivados integralmente de alterações efetuadas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento);

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte, aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - destinar-se a recompor despesas correntes.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII e XIX do **caput** e inciso II do § 1º, deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do “Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI”, classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário “3”, nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na **internet**, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da programação do Orçamento de Investimento a unidade orçamentária 25271 – Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

À Comissão mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 2009-CN
MENSAGEM Nº 46, DE 2009-CN
(nº 325/2009, na origem)

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 305.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º O Plano Plurianual 2008-2011 passa a incorporar as alterações constantes do Anexo III desta Lei, em conformidade com o art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G R P	M O D	I U E	F T E	VALOR
0999 RESERVA DE CONTINGENCIA								305.000.000
		OPERACOES ESPECIAIS						
99 999	0999 0E62	RESERVA DE ESTABILIZACAO FISCAL						305.000.000
99 999	0999 0E62 0001	RESERVA DE ESTABILIZACAO FISCAL - NACIONAL	F	9	2	90	0 300	305.000.000
TOTAL - FISCAL								305.000.000
TOTAL - SEGURIDADE								0
TOTAL - GERAL								305.000.000

Plano Plurianual 2008-2011

Anexo III – Programas de Governo – Finalístico

Valores em R\$ 1,00

Objetivo de Governo *Fortalecer a Inserção soberana Internacional e a Integração sul-americana*
Objetivo Setorial *Contribuir com o desenvolvimento científico e tecnológico para a defesa nacional*

Programa	0627 Tecnologia de Uso Aeroespacial	Órgão Responsável	52000 Ministério da Defesa (MD)
----------	-------------------------------------	-------------------	---------------------------------

Objetivo *Promover a capacitação tecnológica da Aeronáutica e da Indústria aeroespacial brasileira*
Público-alvo *Nação Brasileira*

AÇÃO DA ESFERA FISCAL

Projeto	Cod.	Título	Produto (unidade de medida)	Início Término	Órgão Executor	Valor Total Estimado	Regionalização	Financeiro/Físico			
								2008	2009	2010	2011
123B		Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)	Aeronave desenvolvida (%)	06/2009 06/2016	MD	3.285.732,785 100	Nacional	-	59.183.450	182.365.738	420.801.895
							Meta	-	2	5	13

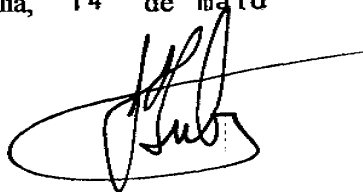
11

Mensagem nº 325

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério da Defesa, crédito especial no valor de R\$ 305.000.000,00, para os fins que especifica, e dá outras providências”.

Brasília, 14 de maio de 2009.



EM nº 00066/2009-MP

Brasília, 28 de abril de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar proposta de abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008), em favor do Ministério da Defesa, no valor de R\$ 305.000.000,00 (trezentos e cinco milhões de reais), e dá outras providências, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Discriminação	Aplicação	Origem dos Recursos
MINISTÉRIO DA DEFESA	305.000.000	
- Comando da Aeronáutica	305.000.000	
Reserva de Contingência		305.000.000
Total	305.000.000	305.000.000

2. O crédito, segundo o Ministério da Defesa, permitirá atender ao projeto de desenvolvimento de cargueiro militar denominado KC-X 390, identificado pela Força Aérea Brasileira - FAB como ideal para atender às necessidades de transporte de tropas, de cargas de 10 a 20 toneladas e de paraquedistas, sendo capaz de operar em todo o território nacional, além de permitir o reabastecimento em voo. O KC-X deverá substituir as atuais aeronaves Hércules C-130H, pertencentes à frota da FAB, cuja vida útil encontra-se próxima do limite de seu esgotamento.

3. Atualmente, a FAB possui 22 Hércules C-130H, sendo a grande maioria fabricada nas décadas de 60 e 70 do século passado. Devido ao acentuado grau de obsolescência, incorrem em um alto custo de manutenção com grande número de aeronaves inativas, já que seus principais sobressalentes não são mais encontrados no mercado regular e dependem de fabricação exclusiva, a um custo elevado, com longo prazo de entrega (2 a 3 anos).
4. O KC-X será desenvolvido e montado no Brasil pela Empresa Brasileira de Aeronáutica S.A. - EMBRAER e, além de incorporar as principais vantagens do C-130H, terá motorização à reação (jato), o que representará significativo ganho de velocidade, de economia de combustível e aumento da capacidade operacional da FAB.
5. Além de atender às necessidades da FAB, permitirá ao País atuar no mercado de aeronaves militares de grande porte com ótima condição de competitividade, em razão da participação de parceiros de risco e de peculiaridades de projeto e de produção, obtidos de experiências no desenvolvimento de outros êxitos comerciais, que resultaram nos aviões AMX, Brasília, Tucano, entre outros. Trata-se de “janela de oportunidade” extremamente promissora, pois existe a expectativa mundial da necessidade de substituição de cerca de 700 aeronaves nesse segmento, distribuídas em 77 países, no decorrer dos próximos anos.
6. O KC-X reúne características e externalidades positivas que podem, além de atender aos objetivos estratégicos de defesa nacional com menor custo financeiro, conduzi-lo a um patamar de sucesso comercial singular no mercado de cargueiros militares de grande porte. Para tanto, é importante destacar que a sua aquisição por parte da FAB funciona como uma “certificação”, imprescindível à inserção segura no mercado externo, sem a qual o produto carece de credibilidade técnica e, conseqüentemente, de viabilidade comercial e econômica.
7. Entre as externalidades positivas do Projeto, algumas já quantificáveis, destacam-se a criação de 8 mil empregos diretos e indiretos em um período de 15 anos; a geração de receita de cerca de US\$ 7,5 bilhões, fruto da exportação de 100 aeronaves; o desenvolvimento de novas tecnologias, normalmente não compartilhadas no mercado internacional, o que ampliará a capacitação e a inovação do parque industrial do País, permitindo o avanço da Indústria Nacional de Defesa; o retorno à FAB, na forma de *royalties*, devidos pela exportação das aeronaves, os quais serão abatidos do preço quando de sua aquisição; o recolhimento de impostos, taxas e contribuições ao Fisco; e, por fim, o fortalecimento da indústria aeroespacial brasileira no contexto do que propugna o Plano Nacional de Defesa.
8. A presente proposição de crédito especial também viabilizará o pagamento de parcela do *down payment*, estabelecido no contrato comercial decorrente da parceria estratégica, na área da aeronáutica militar, firmado entre a República Federativa do Brasil e a República Francesa, para a produção e aquisição de 50 helicópteros de médio porte de emprego geral das Forças Armadas - Projeto H-X BR. Há perspectiva no cronograma físico-financeiro do contrato da entrega de três aeronaves, sendo uma para cada Força, no ano de 2010.
9. O objetivo do Projeto H-X BR é a produção, no Brasil, das 50 aeronaves por meio de parceria entre a empresa francesa EUROCOPTER e a brasileira HELIBRÁS, cuja fabricação dar-se-á na sede da empresa brasileira, localizada no Município de Itajubá, no Estado de Minas Gerais, gerando empregos diretos e indiretos em sua produção.
10. Cabe ressaltar que a fabricação dos helicópteros ocorrerá com o acompanhamento do Comando da Aeronáutica em todas as fases, o que permitirá, tanto aos técnicos da HELIBRÁS quanto aos oficiais da Força Aérea, a obtenção do conhecimento tecnológico envolvido no projeto, ocasionando maior capacitação dos técnicos brasileiros. Além disso, a iniciativa fortalecerá a Indústria Nacional de Defesa e ampliará o domínio de tecnologia militar na fabricação e produção de helicópteros. A cooperação entre os dois países, na área da aeronáutica militar, proporcionará a troca de experiências e informações técnicas e operacionais relativas a programas da aeronáutica militar, a equipamentos e a tecnologias, bem como suas aplicações operacionais; a participação em treinamentos e exercícios militares conjuntos; e a identificação de possibilidades de fornecimento de aeronaves, equipamentos, armamentos e serviços.

11. O fornecimento dos 50 helicópteros de médio porte de emprego geral das Forças Armadas apresenta a seguinte composição: 24 aeronaves na configuração básica, 8 na configuração operacional da Marinha do Brasil, 8 na configuração operacional do Exército Brasileiro, 8 na configuração operacional da Força Aérea Brasileira e 2 para transporte de passageiros. O acordo inclui, também, a correspondente atualização dos elementos de suporte logístico para cada configuração, a assistência técnica e as despesas com combustível, lubrificantes, seguro e taxas aeroportuárias para os voos de aceitação e apoio logístico inicial.
12. A abertura do presente crédito decorre de solicitação formalizada pelo Ministério da Defesa e viabilizar-se-á à conta de anulação parcial de dotação orçamentária, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obedecidas as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.
13. Esclareça-se, a propósito do que dispõe o art. 57, § 12, da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 - LDO-2009, que as alterações decorrentes da abertura deste crédito não afetam a obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, tendo em vista que as respectivas despesas serão executadas dentro dos limites de movimentação e empenho constantes do Anexo I do Decreto nº 6.752, de 28 de janeiro de 2009, conforme disposto no § 2º do art. 1º desse Decreto.
14. Cabe destacar, por fim, que integra o presente Projeto de Lei, em atendimento ao disposto no art. 15, § 5º, da Lei nº 11.653, de 7 de abril de 2008, anexo específico com as informações sobre as projeções plurianuais e os atributos das ações "123B - Desenvolvimento de Cargueiro Tático Militar de 10 a 20 Toneladas (Projeto KC-X)" e "123J - Aquisição de Helicópteros de Médio Porte de Emprego Geral (Projeto H-X BR)" e que passam a incorporar o Plano Plurianual 2008-2011.
15. Nessas condições, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura do referido crédito especial.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.

Mensagem de veto

Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

§ 2º Entende-se por superávit financeiro a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de crédito a eles vinculadas.

§ 3º Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.

§ 4º Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício.

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 167. São vedados:

I - o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta;

IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os arts. 158 e 159, a destinação de recursos para as ações e serviços públicos de saúde, para manutenção e desenvolvimento do ensino e para realização de atividades da administração tributária, como determinado, respectivamente, pelos arts. 198, § 2º, 212 e 37, XXII, e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no art. 165, § 8º, bem como o disposto no § 4º deste artigo; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 42, de 19.12.2003)

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;

VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;

VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos dos orçamentos fiscal e da seguridade social para suprir necessidade ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos, inclusive dos mencionados no art. 165, § 5º;

IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa.

X - a transferência voluntária de recursos e a concessão de empréstimos, inclusive por antecipação de receita, pelos Governos Federal e Estaduais e suas instituições financeiras, para pagamento de despesas com pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

XI - a utilização dos recursos provenientes das contribuições sociais de que trata o art. 195, I, a, e II, para a realização de despesas distintas do pagamento de benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998)

§ 1º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.

§ 2º - Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.

§ 3º - A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender a despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública, observado o disposto no art. 62.

§ 4.º É permitida a vinculação de receitas próprias geradas pelos impostos a que se referem os arts. 155 e 156, e dos recursos de que tratam os arts. 157, 158 e 159, I, a e b, e II, para a prestação de garantia ou contragarantia à União e para pagamento de débitos para com esta. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 3, de 1993)

LEI Nº 11.653, DE 7 DE ABRIL DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2008/2011.

Art. 15. A exclusão ou a alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de lei de revisão anual ou específico de alteração da Lei do Plano Plurianual.

§ 1º Os projetos de lei de revisão anual, quando necessários, serão encaminhados ao Congresso Nacional até 31 de agosto.

§ 2º Os projetos de lei de revisão do Plano Plurianual conterão, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa:

a) exposição das razões que motivam a proposta.

§ 3º Considera-se alteração de programa:

I - modificação da denominação, do objetivo ou do público-alvo do programa;

II - inclusão ou exclusão de ações orçamentárias;

III - alteração do título, do produto e da unidade de medida das ações orçamentárias.

§ 4º As alterações previstas no inciso III do § 3º poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária ou de seus créditos adicionais, desde que mantenham a mesma codificação e não modifiquem a finalidade da ação ou a sua abrangência geográfica.

§ 5º A inclusão de ações orçamentárias de caráter plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei de créditos especiais desde que apresente, em anexo específico, as informações referentes às projeções plurianuais e aos atributos constantes do Plano.

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

Art. 57. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais serão encaminhados pelo Poder Executivo ao Congresso Nacional, também em meio magnético, sempre que possível de forma consolidada, de acordo com as áreas temáticas definidas no art. 26 da Resolução nº 1, de 2006-CN, ajustadas a reformas administrativas supervenientes.

§ 1º O prazo final para o encaminhamento dos projetos referidos no **caput** é 15 de outubro de 2009.

§ 2º Serão encaminhados projetos de lei específicos relativos a créditos destinados ao atendimento de despesas com:

I - pessoal e encargos sociais e os seguintes benefícios:

- a) auxílio-alimentação ou refeição aos servidores e empregados;
- b) assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados;
- c) assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes;
- d) auxílio-transporte aos servidores e empregados;

II - serviço da dívida;

III - sentenças judiciais, inclusive relativas a precatórios ou consideradas de pequeno valor.

§ 3º As despesas a que se refere o inciso I do § 2º deste artigo poderão integrar os créditos de que trata o inciso III do § 2º deste artigo quando decorrentes de sentenças judiciais.

§ 4º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivos subtítulos e metas.

§ 5º Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no art. 41, incisos I e II, da Lei nº 4.320, de 1964.

§ 6º Para fins do disposto no art. 165, § 8º, da Constituição, e no § 5º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em subtítulo existente.

§ 7º Os créditos adicionais aprovados pelo Congresso Nacional serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

§ 8º O texto da Lei Orçamentária de 2009 somente poderá autorizar remanejamentos na programação a que se refere o art. 3º desta Lei quando recaírem exclusivamente em subtítulos com o identificador de resultado primário previsto no art. 7º, § 4º, inciso IV, desta Lei.

§ 9º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2009, apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 9º, inciso III, alínea "a", desta Lei, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação no Congresso Nacional.

§ 10. Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2008, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2009 e seus efeitos sobre o superávit referido no inciso I deste parágrafo;

III - valores do superávit financeiro já utilizados para fins de abertura de créditos adicionais, detalhando-os por projeto de lei e medida provisória em tramitação no Congresso Nacional, inclusive o ato a que se referir a exposição de motivos, demonstrando-se o saldo do superávit financeiro do exercício de 2008 por fonte de recursos.

§ 11. Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário e do Ministério Público da União, com indicação dos recursos compensatórios, exceto se destinados a pessoal e dívida, serão encaminhados ao Congresso Nacional no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento, pela Secretaria de Orçamento Federal do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do parecer a que se refere o § 13 deste artigo.

§ 12. Os projetos de lei de créditos suplementares e especiais destinados a despesas primárias deverão conter demonstrativo de que não afetam o resultado primário anual previsto no Anexo de Metas Fiscais desta Lei.

§ 13. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais de órgãos do Poder Judiciário e do Ministério Público da União, encaminhados nos termos do **caput** deste artigo, pareceres do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, de que tratam os arts. 103-B e 130-A da Constituição, respectivamente, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 14. Excetuam-se do disposto no § 13 deste artigo os projetos de lei para abertura de créditos suplementares e especiais relativos ao Supremo Tribunal Federal e ao Ministério Público Federal.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R\$ 1.660.729.655.083,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 669.734.231.960,00 (seiscentos e sessenta e nove bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 386.166.966.191,00 (trezentos e oitenta e seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 631.552.031.550,00 (seiscentos e trinta e um bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), excluindo as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 424.349.166.601,00 (quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 38.182.200.410,00 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, duzentos mil e quatrocentos e dez reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, vedado o cancelamento de programações decorrentes da aprovação de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, a serem informadas ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 20% (vinte por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86

da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

X - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XI - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIII - ao atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XIV - ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847

Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

- a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;
- b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e
- c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Pagamento decorrente de Provimientos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário "3";

XIX - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XX - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário "1" ou "2", identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa; e

XXI - a subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a anulação de dotações orçamentárias contidas no mesmo programa, desde que não incida sobre subtítulos derivados integralmente de alterações efetuadas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento);

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - destinar-se a recompor despesas correntes.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII e XIX do caput e inciso II do § 1º, deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do "Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI", classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário "3", nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na **internet**, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da programação do Orçamento de Investimento a unidade orçamentária 25271 – Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2008; 187^a da Independência e 120^a da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA

Paulo Bernardo Silva

DECRETO Nº 6.752, DE 28 DE JANEIRO DE 2009.

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira, estabelece o cronograma mensal de desembolso do Poder Executivo para o exercício de 2009, acresce § 4º ao art. 9º-A do Decreto nº 2.028, de 11 de outubro de 1996, e dá outras providências.

Art. 1º Os órgãos, os fundos e as entidades do Poder Executivo, integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 11.897, de 30 de dezembro de 2008, observados os limites estabelecidos no Anexo I deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 1º Não se aplica o disposto no **caput** às dotações orçamentárias relativas: (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

I - aos grupos de natureza de despesa: (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

a) “1 - Pessoal e Encargos Sociais”; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

b) “2 - Juros e Encargos da Dívida”; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

c) “6 - Amortização da Dívida”; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

II - às despesas financeiras, relacionadas no Anexo V deste Decreto; (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

III - aos recursos de doações e de convênios; e (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

IV - às despesas relacionadas na Seção I do Anexo V da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, e não constantes do Anexo VI deste Decreto. (Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

§ 2º Os créditos suplementares e especiais abertos, bem como os créditos especiais reabertos neste exercício, relativos aos grupos de natureza de despesa “3 - Outras Despesas Correntes”, “4 - Investimentos” e “5 - Inversões Financeiras”, ressalvadas as exclusões de que trata o § 1º deste artigo, terão sua execução condicionada aos limites estabelecidos de acordo com este artigo. (Incluído pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

ANEXO I
(Redação dada pelo Decreto nº 6.808, de 2009)

LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO

R\$ Mil

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS		Demais (*)		Obrigatórias		Total	
		Lei	Disponível	Lei	Disponível	Lei	Disponível
		(a)	(b)	(c)	(d)	(e = a + c)	(f = b + d)
20000	Presidência da República	2.843.273	2.076.972	43.718	43.718	2.886.991	2.120.690
20102	Gabinete da Vice-Presidência da República	3.055	2.940	62	62	3.117	3.002
20114	Advocacia-Geral da União	212.559	153.959	20.738	20.738	233.297	174.697
22000	Min. da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2.053.358	995.482	169.012	169.012	2.222.370	1.164.494
24000	Min. da Ciência e Tecnologia	4.152.114	3.877.757	58.635	58.635	4.210.749	3.936.392
25000	Min. da Fazenda	3.031.643	2.405.611	155.361	155.361	3.187.004	2.560.972
26000	Min. da Educação	11.795.034	10.545.956	4.354.244	4.354.244	16.149.279	14.900.200
28000	Min. do Desenvolvimento, Ind. e Comércio Exterior	989.493	531.605	10.936	10.936	1.000.429	542.541
30000	Min. da Justiça	2.867.910	1.624.158	98.527	98.527	2.966.437	1.722.685
32000	Min. de Minas e Energia	691.268	634.900	26.970	26.970	718.238	661.870
33000	Min. da Previdência Social	1.607.441	1.088.359	208.690	208.690	1.816.130	1.297.049
35000	Min. das Relações Exteriores	807.561	807.560	53.406	53.406	860.966	860.966
36000	Min. da Saúde	10.300.969	9.621.950	38.037.470	38.037.470	48.338.439	47.659.420
38000	Min. do Trabalho e Emprego	1.356.459	740.588	30.353	30.353	1.386.811	770.941
39000	Min. dos Transportes	10.608.359	10.550.959	186.989	186.989	10.795.348	10.737.948
41000	Min. das Comunicações	410.503	270.000	39.037	39.037	449.540	309.037
42000	Min. da Cultura	921.779	632.574	17.426	17.426	939.205	650.000
44000	Min. do Meio Ambiente	862.845	481.122	29.043	29.043	891.889	510.165
47000	Min. do Planejamento, Orçamento e Gestão	827.745	408.893	365.063	365.063	1.192.808	773.956
49000	Min. do Desenvolvimento Agrário	3.364.892	2.261.030	138.970	138.970	3.503.862	2.400.000
51000	Min. do Esporte	1.373.248	194.195	2.623	2.623	1.375.870	196.818
52000	Min. da Defesa	9.542.638	6.829.389	1.542.332	1.542.332	11.084.970	8.371.721
53000	Min. da Integração Nacional	4.872.664	3.128.962	26.698	26.698	4.899.362	3.155.660
54000	Min. do Turismo	2.981.293	404.142	1.576	1.576	2.982.869	405.718
55000	Min. do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2.684.039	2.106.463	11.435.917	11.435.917	14.119.956	13.542.380
56000	Min. das Cidades	9.675.051	6.181.838	36.180	36.180	9.711.231	6.218.018
71000	Encargos Financeiros da União	369.603	257.805	0	0	369.603	257.805
73000	Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios	34.305	7.294	47.654	47.654	81.959	54.948
74000	Operações Oficiais de Crédito	96.537	54.991	0	0	96.537	54.991
90000	Reserva de Contingência	2.595.921	0	0	0	2.595.921	0
TOTAL		93.933.558	68.877.454	57.137.629	57.137.629	151.071.187	126.015.084

(*) Inclui PPI no valor de R\$ 15.551.610,0 mil.

À Comissão mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

PROJETO DE LEI Nº 15, DE 2009-CN
MENSAGEM Nº 47, DE 2009-CN
(nº 326/2009, na origem)

Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A execução da Lei Orçamentária de 2009 deverá ser compatível com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

§ 1º As empresas do Grupo Petrobrás não serão consideradas na meta de superávit primário, de que trata o **caput** deste artigo, relativa ao Programa de Dispêndios Globais.

§ 2º Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.” (NR)

Art. 2º O item IV.1 do Anexo IV da Lei nº 11.768, de 2008, passa a vigorar na forma do Anexo desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília,

Anexo

(Anexo IV - Metas Fiscais da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008)

IV. 1 – Metas Fiscais Anuais

(Art. 4º, § 1º, inciso II do § 2º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000)

Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Anexo de Metas Anuais da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2009, LDO-2009, estabelece a meta de resultado primário do setor público consolidado, como percentual do Produto Interno Bruto – PIB, para o exercício de 2009 e indica as metas de 2010 e 2011. A cada exercício, havendo mudanças no cenário macroeconômico interno e externo, as metas são revistas no sentido de manter política fiscal responsável.

O objetivo primordial da política fiscal do governo é promover a gestão equilibrada dos recursos públicos, de forma a assegurar a manutenção da estabilidade econômica e o crescimento sustentado. Para isto, atuando em linha com as políticas monetária, creditícia e cambial, o governo procura criar as condições necessárias para a redução gradual do endividamento público líquido em relação ao PIB, a redução das taxas de juros e a melhora do perfil da dívida. Nesse sentido, anualmente, são estabelecidas metas de resultado primário no intento de garantir a solvência intertemporal da dívida pública. Por sua vez, o resultado nominal e o estoque da dívida do setor público são meramente indicativos, por sofrerem influência de uma série de fatores fora do controle direto do governo.

Também é compromisso da política fiscal promover a melhoria dos resultados da gestão fiscal, com vistas a implementar políticas sociais re-distributivas e a financiar investimentos em infra-estrutura que ampliem a capacidade interna de produção pelo setor privado, por meio da eliminação de gargalos logísticos. O governo também vem atuando na melhoria da qualidade e na simplificação da tributação, no combate à sonegação, evasão e elisão fiscal, na redução da informalidade, no aprimoramento dos mecanismos de arrecadação e fiscalização, com objetivo de aumentar o universo de contribuintes e permitir a redução da carga tributária sobre os diversos segmentos da sociedade. Tem também procurado aprimorar a eficiência da alocação dos recursos, com medidas de racionalização dos gastos públicos, com melhora nas técnicas de controle e com maior transparência, de forma a ampliar a prestação de serviços públicos de qualidade.

Por sua vez, as políticas sociais re-distributivas, como os programas de transferência de renda e a política de recomposição do salário mínimo, têm contribuído para o desenvolvimento econômico com maior justiça social e para o aumento da demanda interna. Esta última também tem se fortalecido por meio do aumento do investimento público federal, que passou de 1,7% do PIB em 2003 para 3,2% do PIB em 2008, perfazendo um crescimento acumulado de 92% no período. O sucesso da consolidação da estabilidade econômica, levada a cabo nos últimos seis anos, combinado com o esforço de ampliação dos investimentos na revitalização da infra-estrutura física no âmbito do Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e com a melhora no rendimento das famílias nas camadas mais pobres, criou condições para crescimento mais acelerado da economia em 2008.

O produto interno bruto cresceu 5,1% em termos reais em 2008, dando continuidade ao ciclo de crescimento sustentado iniciado em 2004, com média de 4,7% nos últimos cinco anos e com ampliação significativa da capacidade produtiva (9,9% de variação média do investimento no período). Essa trajetória, contudo, sofreu forte desaceleração com o acirramento da crise internacional a partir de setembro, ao passar de um crescimento de 6,8% no terceiro trimestre, frente ao mesmo período do ano anterior, para 1,3% no último trimestre. Ademais, as expectativas de inflação para 2009 medida pelo IPCA, que haviam se distanciado do centro da meta com a demanda interna aquecida e pressões

inflacionárias de origem externa, voltaram a se ajustar, devido: i) às medidas de restrição monetária adotadas pelo Banco Central de abril a setembro de 2008; e ii) a partir de setembro, aos efeitos da crise internacional sobre a atividade interna e a externa, que restringiu a oferta de crédito externo e afetou negativamente o preço das *commodities*.

Quanto às contas externas, as transações correntes apresentaram o primeiro déficit em 2008 (1,78% do PIB) após cinco anos de saldo positivo, devido, principalmente, ao elevado crescimento das importações, para atender a demanda aquecida, e à maior remessa de lucros e dividendos, tendo em vista a elevação dos lucros das empresas, a valorização do câmbio e a necessidade de socorrer as matrizes com problemas financeiros. O saldo negativo em transações correntes, contudo, foi financiado com folga pelo recorde no ingresso líquido de investimentos estrangeiros diretos no País (2,84% do PIB). Os superávits em conta corrente observados desde 2001 e o forte fluxo de recursos de estrangeiros para o País possibilitaram a redução da dívida externa bruta do governo central, com a quitação dos empréstimos junto ao FMI, o Clube de Paris e outros, e o crescimento expressivo das reservas internacionais. Como consequência, o País alcançou a posição de credor externo líquido em janeiro de 2008, que juntamente com manutenção de uma política econômica responsável, levaram ao reconhecimento de grau de investimento da dívida externa de longo prazo pelas duas principais agências mundiais de risco em abril e maio do mesmo ano. A manutenção de contas externas equilibradas, aliada à responsabilidade fiscal e monetária, contribuiu para que o risco-país se mantivesse abaixo da média das principais economias emergentes. Mesmo ao final de 2008, quando o agravamento da crise elevou o risco dos países emergentes, o Brasil tem apresentado nível e trajetória de risco melhor que a média desse grupo de países.

Em 2008, em decorrência do esforço fiscal de todas as esferas de governo, o setor público não-financeiro alcançou resultado primário de 4,07% do PIB, superior à meta fixada para o ano, perfazendo o menor déficit nominal da série histórica anual, de 1,5% do PIB. Esse resultado incluiu o repasse de R\$ 14,2 bilhões (cerca de 0,5% do PIB) para o Fundo Soberano, com a finalidade de promover o investimento, ampliar poupança pública, mitigar os efeitos dos ciclos econômicos e fomentar projetos de interesse estratégico do País. A redução do déficit nominal, juntamente com o crescimento do produto e o impacto da desvalorização cambial sobre os ativos externos líquidos do governo central, permitiu a queda da dívida líquida do setor público como proporção do PIB, que passou do patamar 42,0% em 2007 para 36,0% em 2008. Além disso, o governo tem conseguido diminuir os riscos de refinanciamento e de mercado da dívida, ao melhorar o perfil de vencimentos, bem como ao reduzir a vulnerabilidade da dívida federal a flutuações nas variáveis econômicas (câmbio e juros). Assim, mesmo em ambiente de maior volatilidade no preço dos ativos financeiros globais e da elevação dos prêmios de risco, o País conseguiu manter, em 2008, a melhora na composição da dívida pública federal (DPF), alcançada nos últimos anos, com menor proporção de títulos remunerados a indexadores considerados mais voláteis. Verificou-se, também, a permanência da política de alongamento do prazo médio e de queda do percentual a vencer em 12 meses, de 28,2% em 2007 para 25,4% em 2008.

As perspectivas para 2009 indicam crescimento real do PIB de 2,0%. A estimativa de crescimento positivo com desaceleração, em um cenário de retração econômica mundial, decorre das características específicas da economia brasileira e dos instrumentos de política disponíveis pelo governo. O sistema bancário brasileiro possui regras prudenciais rigorosas em termos internacionais e manteve-se solvente durante todo o período, o que minorou o impacto de uma crise financeira mundial sobre o sistema financeiro doméstico. Por sua vez, a atuação dos bancos públicos tem possibilitado compensar a redução do crédito em alguns setores, por meio de políticas de governo. Nesse sentido, o governo aumentou a oferta de crédito de bancos públicos para investimento e capital

de giro de empresas, para financiamento das exportações (BNDES), do setor imobiliário (Caixa Econômica Federal) e do setor agropecuário, e para as micro e pequenas empresas (Banco do Brasil).

A atuação da política monetária até o mês de setembro e a queda acentuada na demanda interna e externa após esse período reverteram as expectativas de inflação e, conseqüentemente, ampliaram o espaço da política monetária para estimular a atividade econômica. A previsão de menor variação dos preços não só contribuirá para manter o poder de compra e o consumo das famílias, como também permitirá que a autoridade monetária tenha mais graus de liberdade para incentivar a demanda doméstica. Por sua vez, o regime de câmbio flexível permite um ajuste mais rápido dos preços relativos e tende a minorar os efeitos de crises internacionais sobre o emprego e a renda no Brasil. O compromisso com a manutenção do ambiente de estabilidade monetária elevou a confiança do investidor externo no Brasil e, conseqüentemente, a entrada de capitais estrangeiros, por meio de investimento direto e em carteira. Apesar desse fluxo ter declinado após o agravamento da crise, espera-se uma rápida retomada com a expectativa de melhora no cenário internacional, tendo em vista que a política macroeconômica adotada não foi alterada.

O maior volume de reservas internacionais e a condição de credor líquido em moeda estrangeira aumentou a capacidade do País de enfrentar períodos com restrição de liquidez externa. Com base nessa maior reserva de recursos, a autoridade monetária tem tomado as medidas necessárias para que a demanda por crédito externo seja atendida, ao injetar liquidez no mercado à vista e futuro e ao assegurar que os exportadores e importadores, bem como os bancos e as empresas com dívida externa com vencimento em 2009, tenham acesso a linhas de crédito.

Nesse contexto, o governo está propondo ao Congresso Nacional este projeto de lei com a redução da meta de superávit primário para o setor público não-financeiro em 2009, de 3,8% do PIB para 2,5% do PIB, além da utilização adicional dos investimentos constantes do Projeto-Piloto de Investimentos – PPI no percentual máximo de 0,5% do PIB, de forma estimular a demanda doméstica em um cenário de menor crescimento. A alteração compreende: (i) uma mudança metodológica e permanente, que consiste na exclusão das empresas do grupo Petrobras das estatais federais consideradas no cálculo da dívida do setor público não-financeiro e, conseqüentemente, da meta de superávit primário; e (ii) uma mudança temporária, de forma a adequar a meta de 2009 ao momento de crise financeira internacional.

Em relação ao tratamento conferido às empresas do grupo Petrobrás, a exclusão proposta considera que a empresa está plenamente orientada para o mercado, concorrendo em igualdade com as empresas privadas no que diz respeito à exploração, produção, refino, transporte, importação e exportação de gás natural, petróleo e seus derivados. Em termos de práticas qualificadas de governança, a empresa segue regras idênticas às das demais empresas privadas de capital aberto, estando sujeita à auditoria externa e publicando regularmente demonstrativos contábeis junto ao mercado doméstico (Comissão de Valores Mobiliários) e ao mercado externo (*Securities and Exchange Commission* – SEC, EUA), além de adotar boas práticas de relacionamento com acionistas minoritários. A Petrobrás está entre as 10 maiores empresas de petróleo do mundo com ações negociadas em bolsas de valores, possui ativos líquidos financeiros de cerca de 3,0% do PIB e tem autonomia para captar recursos no mercado financeiro nacional e internacional.

Este conjunto de características configura-se como elemento distintivo da empresa quanto à delimitação da abrangência do setor público brasileiro. Ademais, a manutenção das restrições fiscais ao grupo Petrobras provoca distorções nas decisões gerenciais da empresa, em particular quanto à limitação das possibilidades de conduzir investimentos em projetos economicamente viáveis, comprometendo, assim, sua capacidade competitiva no setor em que atua.

Dessa forma, a composição da meta fiscal será alterada em 2009: i) de 2,15% do PIB para 1,40% do PIB no caso do governo central, em virtude da necessidade de uma atuação anti-cíclica, via incremento dos investimentos públicos, estímulo ao setor privado e manutenção dos programas sociais; ii) de 0,75% do PIB para 0,20% do PIB no caso das estatais federais, pela exclusão das empresas do grupo Petrobrás do conjunto das empresas; e iii) revisão das estimativas de 0,95% do PIB para 0,90% do PIB para os governos sub-nacionais, basicamente em função da menor arrecadação estimada. Apesar do menor resultado primário, a dívida líquida do setor público como proporção do PIB manter-se-á relativamente estável, passando de 39,1% em 2008 - já considerando o impacto da exclusão do grupo Petrobrás do endividamento público - para cerca de 39,4% do PIB em 2009.

Cabe ressaltar que, em relação à meta do governo central, serão priorizadas a realização dos investimentos previstos no Plano de Aceleração do Crescimento (PAC) e a manutenção dos programas sociais que elevam a renda de famílias mais pobres (com maior propensão ao consumo), como o Bolsa Família, a valorização do salário mínimo, o Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf), a ampliação do tempo de recebimento do seguro-desemprego para os trabalhadores demitidos dos sub-setores mais atingidos pela crise e o programa habitacional de construção de casas populares (Minha casa, minha vida).

Após passar por um período de desaceleração em 2009, a economia deve retomar a trajetória de crescimento sustentado no triênio 2010-2012, com recuperação já no segundo semestre de 2009 (Tabela 1). Espera-se, também, uma recuperação relativamente mais rápida do mercado interno, tendo em vista as políticas anti-cíclicas adotadas e a credibilidade alcançada após longo período de compromisso com a gestão fiscal responsável e com a política monetária condizente com a estabilidade econômica. Desse modo, o crescimento real anual do PIB está estimado em 4,5% para 2010 e em 5,0% ao ano no biênio 2011-2012, com taxa de câmbio relativamente estável no período, queda progressiva das taxas de juros reais e manutenção das taxas de inflação consistente com a meta fixada pelo Conselho Monetário Nacional – CMN durante todo o período.

Tabela 1 – Parâmetros Macroeconômicos Projetados

Variáveis	2009	2010	2011
PIB (crescimento real % a. a.)	2,00	4,50	5,00
Taxa Selic Efetiva (média % a.a.)	10,80	10,21	10,07
Câmbio (R\$/US\$ - final de período - dezembro)	2,30	2,25	2,25

Para 2010, a meta de superávit primário está fixada em 3,3% do PIB para o setor público não-financeiro e é mantida nesse patamar nos dois anos seguintes. A meta anual de superávit primário do Governo Central para o próximo triênio é de retorno à meta prevista na lei de orçamento para 2009, de 2,15% do PIB, o que equivale a R\$ 72,6 bilhões em 2010. A meta das empresas estatais federais, por sua vez, mantém-se em 0,20% do PIB para os próximos três anos, equivalente a R\$ 6,7 bilhões em 2010. Assim, o superávit primário do Governo Federal será de 2,35% do PIB para o referido triênio, correspondendo, em 2010, a R\$ 79,4 bilhões. É de se mencionar que, segundo o compromisso do governo com o equilíbrio fiscal, caso a estimativa de superávit primário de 0,95% do PIB prevista no âmbito estadual e municipal não se verifique, será compensada pelo governo federal, de forma a atingir a meta global de 3,30%.

Tabela 2 – Trajetória Estimada para a Dívida Líquida do Setor Público e para o Resultado Nominal

Variáveis (em % do PIB)	2009	2010	2011
Superávit Primário do Setor Público Não-Financeiro	2,50	3,30	3,30
Previsão para o reconhecimento de passivos	0,22	0,24	0,19
Dívida Líquida com o reconhecimento de passivos	39,4	36,9	34,0
Resultado Nominal	-2,12	-0,76	-0,38

* Não considera a redução relativa ao Projeto-Piloto de Investimentos – PPI no percentual de 0,5% do PIB.

O superávit primário de 3,3% do PIB, o crescimento projetado da economia e a redução do custo da dívida pública permitirão a continuidade da trajetória de queda da dívida pública líquida do setor público não-financeiro como proporção do PIB ao longo desse período (Tabela 2). Mesmo considerando o reconhecimento de passivos contingentes (basicamente por meio da emissão de CVS), a trajetória da dívida pública líquida como proporção do PIB permanece com tendência decrescente, passando de 39,1% em 2008 (excluindo os ativos líquidos do grupo Petrobrás) para 31,2% em 2012. As projeções também indicam que o País poderá alcançar resultado nominal próximo de zero em 2012, ou seja, muito próximo da obtenção de capacidade de pagamento da totalidade dos juros líquidos devidos no exercício. Essas metas confirmam, portanto, o compromisso do governo com a responsabilidade fiscal, o que contribuirá para a estabilidade macroeconômica e para o crescimento sustentado com inclusão social.

Anexo IV. 1 a – Anexo de Metas Fiscais Anuais

Discriminação	Preços Correntes					
	2009		2010		2011	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	756.946,7	24,48	816.717,0	24,18	896.142,7	24,18
II. Despesa Primária	713.658,7	23,08	744.106,5	22,03	816.470,8	22,03
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	43.288,0	1,40	72.610,5	2,15	79.671,9	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	6.184,0	0,20	6.754,5	0,20	7.411,3	0,20
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	49.472,0	1,60	79.364,9	2,35	87.083,2	2,35
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-52.871,0	-1,57	-9.728,0	-0,29	3.539,0	0,10
VII. Dívida Líquida Governo Federal	785.324	24,80	795.977,0	23,00	791.864,0	20,90

Observações:

(1) A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos programados para o Projeto-Piloto de Investimentos - PPI.

(2) Não considera empresas do grupo Petrobrás.

Preços Médios de 2009 - IGP-DI

Discriminação	2009		2010		2011	
	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB	R\$ milhões	% PIB
I. Receita Primária	756.946,7	24,48	779.750,2	24,18	818.737,7	24,18
II. Despesa Primária	713.658,7	23,08	710.426,2	22,03	745.947,5	22,03
III. Resultado Primário Governo Central (I - II)	43.288,0	1,40	69.323,9	2,15	72.790,1	2,15
IV. Resultado Primário Empresas Estatais Federais	6.184,0	0,20	6.448,7	0,20	6.771,2	0,20
V. Resultado Primário Governo Federal (III + IV)	49.472,0	1,60	75.772,7	2,35	79.561,3	2,35
VI. Resultado Nominal Governo Federal	-52.871,0	-1,57	-9.287,7	-0,29	3.233,3	0,10
VII. Dívida Líquida Governo Federal	785.324	24,80	759.948,9	23,00	723.466,1	20,90

Observações:

(1) A meta poderá ser reduzida em virtude dos recursos programados para o Projeto-Piloto de Investimentos - PPI.

(2) Não considera empresas do grupo Petrobrás.

Mensagem nº 326

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências o texto do projeto de lei que “Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências”.

Brasília, 14 de maio de 2009.

EM nº 00072/2009/MP

Brasília, 4 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. A Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que "Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.", estabeleceu no *caput* do art. 2º que na elaboração e na aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e na execução da respectiva Lei, as metas de superávit primário para o exercício de 2009 são de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB para o setor público consolidado, de 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais. Em consequência, a meta para os Estados, Distrito Federal e Municípios é de 0,95% (noventa e cinco centésimos por cento).
2. Essas metas foram propostas originalmente levando em consideração um dado cenário macroeconômico, que resultava em uma redução da trajetória na relação dívida/PIB, estimada com base em todo um conjunto de parâmetros que refletiam a situação econômica vigente no primeiro trimestre de 2008. Os parâmetros projetados sinalizavam um crescimento real do PIB no triênio 2009 a 2011, de 5% ao ano, que repercutia o ambiente favorável pelo qual a economia internacional passava, ainda não atingida pela crise financeira que iria eclodir no segundo semestre do ano passado.
3. O cenário atual, no entanto, mostra-se significativamente diferente daquele em que foram propostas e aprovadas, pelo Congresso Nacional, as metas mencionadas no parágrafo primeiro. A crise deflagrada no final de 2008 atingiu o País, fazendo-se necessária a tomada de decisões no sentido de reverter seus reflexos internamente. Logo, torna-se iminente a necessidade de o setor público adotar medidas no sentido de fomentar a economia doméstica e estimular a demanda agregada, de modo a possibilitar a retomada do crescimento e a elevação no nível de emprego e renda.
4. Para a consecução desse objetivo, torna-se fundamental, porém, a redução das metas de superávit primário previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2009 - LDO-2009 para 2,50% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) do PIB para o setor público consolidado, sendo 1,40% (um inteiro e quarenta centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, 0,20% (vinte centésimos por cento) para o Programa de Dispendios Globais das empresas estatais federais e 0,90% (noventa centésimos por cento) para os Estados, Distrito Federal e Municípios. Ressalta-se que a acentuada redução na relação dívida/PIB obtida no período recente, somada à perspectiva de queda nas taxas de juros, possibilita projetar a continuidade do declínio desta relação com apoio das novas metas fiscais propostas.

5. Cumpre destacar que, para a meta relativa ao ~~Programa de Dispendios Globais~~, propõe-se a exclusão da apuração relativa às empresas do Grupo Petrobras. Considera-se que a empresa segue regras de mercado, concorrendo em igualdade de condições com outras empresas do setor no que diz respeito à exploração, produção, refino, transporte, importação e exportação de gás natural, petróleo e seus derivados.
6. No que concerne à adoção de práticas qualificadas de governança, as empresas do Grupo Petrobras também seguem regras idênticas às aplicadas às empresas privadas de capital aberto (que possuem ações comercializadas em bolsa de valores), estando sujeitas à auditoria externa e à publicação regular de demonstrativos contábeis junto ao mercado doméstico (Comissão de Valores Mobiliários - CVM) e externo (*Securities and Exchange Commission* - SEC - EUA), além de adotar boas práticas de relacionamento com acionistas minoritários e com o público em geral.
7. A Petrobras está entre as dez maiores empresas de petróleo do mundo com ações negociadas em bolsas de valores e tem autonomia para captar recursos no mercado financeiro nacional e internacional. Ao longo dos últimos anos, a empresa tem apresentado expressiva rentabilidade e lucro líquido crescente com elevada taxa de retorno.
8. Esse conjunto de características configura-se como elementos distintivos das empresas do referido Grupo quanto à exclusão da abrangência do setor público não financeiro brasileiro, ressaltando-as das limitações a que estão sujeitos os entes desse setor no que respeita, exclusivamente, ao aspecto fiscal. Assim, não se justifica a existência de restrições que afetem as condições concorrenciais das empresas desse Grupo, notadamente no que se refere a investimentos em projetos de retorno econômico sustentáveis.
9. Nesse contexto, propõe-se tratamento específico ao Grupo Petrobras como, aliás, já constou do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2010, excluindo-o do cálculo do resultado fiscal do setor público. Isso implica na retirada dos estoques de ativos e passivos da empresa do cálculo da Dívida Líquida do Setor Público - DLSP, com os fluxos futuros de transações da empresa deixando de afetar a DLSP e os resultados fiscais.
10. Em decorrência das alterações propostas para as metas de superávit primário, torna-se necessária a modificação do item IV.1, relativo às Metas Fiscais Anuais, do Anexo IV da Lei nº 11.768, de 2008, na forma do Anexo do Projeto de Lei ora encaminhado.
11. Finalmente, em face da importância de que se reveste a medida ora proposta, sugere-se que seja solicitada urgência para apreciação do presente Projeto de Lei, nos termos do § 1º do art. 64 da Constituição.
12. Diante do exposto, submeto à consideração de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que "Altera o art. 2º e o Anexo IV da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências."

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Paulo Bernardo Silva

LEGISLAÇÃO CITADA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Subseção III

Das Leis

Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.

§ 1º - São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:

I - fixem ou modifiquem os efetivos das Forças Armadas;

II - disponham sobre:

a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;

b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;

c) servidores públicos da União e Territórios, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

d) organização do Ministério Público e da Defensoria Pública da União, bem como normas gerais para a organização do Ministério Público e da Defensoria Pública dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios;

e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

f) militares das Forças Armadas, seu regime jurídico, provimento de cargos, promoções, estabilidade, remuneração, reforma e transferência para a reserva. (Incluída pela Emenda Constitucional nº 18, de 1998)

§ 2º - A iniciativa popular pode ser exercida pela apresentação à Câmara dos Deputados de projeto de lei subscrito por, no mínimo, um por cento do eleitorado nacional, distribuído pelo menos por cinco Estados, com não menos de três décimos por cento dos eleitores de cada um deles.

Art. 64. A discussão e votação dos projetos de lei de iniciativa do Presidente da República, do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores terão início na Câmara dos Deputados.

§ 1º - O Presidente da República poderá solicitar urgência para apreciação de projetos de sua iniciativa.

§ 2º Se, no caso do § 1º, a Câmara dos Deputados e o Senado Federal não se manifestarem sobre a proposição, cada qual sucessivamente, em até quarenta e cinco dias, sobrestar-se-ão todas as demais deliberações legislativas da respectiva Casa, com exceção das que tenham prazo constitucional determinado, até que se ultime a votação. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)

§ 3º - A apreciação das emendas do Senado Federal pela Câmara dos Deputados far-se-á no prazo de dez dias, observado quanto ao mais o disposto no parágrafo anterior.

§ 4º - Os prazos do § 2º não correm nos períodos de recesso do Congresso Nacional, nem se aplicam aos projetos de código.

LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 4 DE MAIO DE 2000.

Mensagem de veto

Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

Seção II

Da Lei de Diretrizes Orçamentárias

Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

I - disporá também sobre:

a) equilíbrio entre receitas e despesas;

b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;

c) (VETADO)

d) (VETADO)

e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;

f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

II - (VETADO)

III - (VETADO)

§ 1º Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.

§ 2º O Anexo conterá, ainda:

I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;

II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;

III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;

IV - avaliação da situação financeira e atuarial:

a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;

b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;

V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

§ 3º A lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

§ 4º A mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

LEI Nº 11.768, DE 14 DE AGOSTO DE 2008.

Mensagem de veto

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2009 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL

Art. 2º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2009 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário, para o setor público consolidado, equivalente a 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) do Produto Interno Bruto - PIB, sendo 2,20% (dois inteiros e vinte centésimos por cento) para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) para o Programa de Dispêndios Globais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo IV desta Lei.

Parágrafo único. Poderá haver compensação entre as metas estabelecidas para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e para o Programa de Dispêndios Globais de que trata o art. 11, inciso VI, desta Lei.

LEI Nº 11.897, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2008.

Estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2009.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita da União para o exercício financeiro de 2009 no montante de R\$ 1.660.729.655.083,00 (um trilhão, seiscentos e sessenta bilhões, setecentos e vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e três reais) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição, e dos arts. 6º, 7º e 55 da Lei nº 11.768, de 14 de agosto de 2008, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009:

I - o Orçamento Fiscal referente aos Poderes da União, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Pública Federal direta e indireta, bem como os fundos e fundações, instituídos e mantidos pelo Poder Público; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas em que a União, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II

DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I

Da Estimativa da Receita

Art. 2º A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a proveniente da emissão de títulos destinada ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal, na forma detalhada nos Anexos a que se referem os incisos I e IX do art. 11 desta Lei e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 669.734.231.960,00 (seiscentos e sessenta e nove bilhões, setecentos e trinta e quatro milhões, duzentos e trinta e um mil e novecentos e sessenta reais), excluída a receita de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 386.166.966.191,00 (trezentos e oitenta e seis bilhões, cento e sessenta e seis milhões, novecentos e sessenta e seis mil e cento e noventa e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 3º A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é de R\$ 1.581.447.761.494,00 (um trilhão, quinhentos e oitenta e um bilhões, quatrocentos e quarenta e sete milhões, setecentos e sessenta e um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais), incluindo a relativa ao refinanciamento da dívida pública federal, interna e externa, em observância ao disposto no art. 5º, § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, e no art. 74 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, na forma detalhada entre os órgãos orçamentários no Anexo II e assim distribuída:

I - Orçamento Fiscal: R\$ 631.552.031.550,00 (seiscentos e trinta e um bilhões, quinhentos e cinquenta e dois milhões, trinta e um mil e quinhentos e cinquenta reais), excluídas as despesas de que trata o inciso III deste artigo;

II - Orçamento da Seguridade Social: R\$ 424.349.166.601,00 (quatrocentos e vinte e quatro bilhões, trezentos e quarenta e nove milhões, cento e sessenta e seis mil e seiscentos e um reais); e

III - Refinanciamento da dívida pública federal: R\$ 525.546.563.343,00 (quinhentos e vinte e cinco bilhões, quinhentos e quarenta e seis milhões, quinhentos e sessenta e três mil e trezentos e quarenta e três reais), constantes do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. Do montante fixado no inciso II deste artigo, a parcela de R\$ 38.182.200.410,00 (trinta e oito bilhões, cento e oitenta e dois milhões, duzentos mil e quatrocentos e dez reais) será custeada com recursos do Orçamento Fiscal.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 4º Fica autorizada a abertura de créditos suplementares, restritos aos valores constantes desta Lei, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 e sejam observados o disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei de Responsabilidade Fiscal, na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009 os limites e condições estabelecidos neste artigo, para suplementação de dotações consignadas:

I - a cada subtítulo, até o limite de 10% (dez por cento) do respectivo valor, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial de dotações, limitada a 10% (dez por cento) do valor do subtítulo objeto da anulação, vedado o cancelamento de programações decorrentes da aprovação de emendas individuais apresentadas pelos parlamentares, a serem informadas ao Poder Executivo pelo Congresso Nacional;

b) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal; e

c) excesso de arrecadação de receitas próprias, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a esses grupos, no âmbito do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, limitada a 20% (vinte por cento) da soma das referidas dotações;

III - ao atendimento de despesas decorrentes de sentenças judiciais transitadas em julgado, inclusive daquelas consideradas de pequeno valor nos termos da legislação vigente e relativas a débitos periódicos vincendos, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) reserva de contingência, inclusive à conta de recursos próprios e vinculados, observado o disposto no art. 5º, inciso III, da Lei de Responsabilidade Fiscal;

b) anulação de dotações consignadas a grupos de natureza de despesa no âmbito do mesmo subtítulo;

c) anulação de dotações consignadas a essa finalidade, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

d) até 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação de receitas próprias e do Tesouro Nacional; e

e) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - ao atendimento de despesas com juros e encargos da dívida, mediante a utilização de recursos provenientes da anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou à amortização da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

V - ao atendimento de despesas com amortização da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essa finalidade ou ao pagamento de juros e encargos da dívida, na mesma ou em outra unidade orçamentária;

b) excesso de arrecadação decorrente dos pagamentos de participações e dividendos pelas entidades integrantes da Administração Pública Federal indireta, inclusive os relativos a lucros acumulados em exercícios anteriores;

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

d) resultado do Banco Central do Brasil, observado o disposto no art. 7º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - ao atendimento das despesas de pessoal e encargos sociais, inclusive as decorrentes da revisão geral anual de remuneração dos servidores públicos federais e dos militares das Forças Armadas prevista no art. 37, inciso X, da Constituição, e nos arts. 85 e 86 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, mediante a utilização de recursos oriundos da anulação de dotações consignadas:

a) a esse grupo de natureza de despesa no âmbito do respectivo Poder e do Ministério Público da União; e

b) aos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", constantes do mesmo subtítulo, objeto da suplementação, até o limite de 20% (vinte por cento) da soma dessas dotações;

VII - a subtítulos aos quais foram alocadas receitas de operações de crédito previstas nesta Lei, mediante a utilização de recursos decorrentes da variação monetária ou cambial dessas operações;

VIII - a subtítulos aos quais possam ser alocados recursos oriundos de doações e convênios, inclusive decorrentes de saldos de exercícios anteriores ou de remanejamento de dotações à conta dos referidos recursos, observada a destinação prevista no instrumento respectivo;

IX - ao atendimento do refinanciamento, juros e outros encargos da dívida pública federal, mediante a utilização de recursos decorrentes da emissão de títulos de responsabilidade do Tesouro Nacional, inclusive constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, até o limite de 20% (vinte por cento) do montante do refinanciamento da dívida pública federal estabelecido no art. 3º, inciso III, desta Lei;

X - ao atendimento de transferências de que trata o art. 159 da Constituição, bem como daquelas devidas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios decorrentes de vinculações legais, mediante a utilização do superávit financeiro correspondente apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XI - ao atendimento de despesas com equalização de preços nas ações destinadas à execução da Política de Garantia de Preços Mínimos, Formação e Administração de Estoques Reguladores e Estratégicos de produtos agropecuários, mediante a utilização de recursos

provenientes de anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do órgão "Operações Oficiais de Crédito";

XII - ao atendimento de despesas com benefícios previdenciários, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo do Regime Geral de Previdência Social;

b) excesso de arrecadação das contribuições previdenciárias para o Regime Geral de Previdência Social; e

c) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XIII - ao atendimento de despesas da ação "0413 - Manutenção e Operação dos Partidos Políticos" no âmbito da unidade orçamentária "14901 - Fundo Partidário", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008; e

b) excesso de arrecadação de receitas próprias e vinculadas;

XIV - ao atendimento de despesas no âmbito da Fundação Joaquim Nabuco, do Instituto Nacional de Educação de Surdos, do Instituto Benjamim Constant, do Colégio Pedro II, das Instituições Federais de Ensino Superior, das Escolas Técnicas Federais, dos Centros Federais de Educação Tecnológica, das Escolas Agrotécnicas Federais e dos Hospitais Universitários, integrantes do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de até 20% (vinte por cento) do total das dotações orçamentárias consignadas a esses grupos de natureza de despesa no âmbito de cada uma das entidades;

b) excesso de arrecadação de receitas próprias geradas por essas entidades;

c) superávit financeiro, relativo a receitas próprias e vinculadas, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008, de cada uma das referidas entidades; e

d) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo, nos referidos grupos de natureza de despesa, não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XV - ao atendimento de despesas no âmbito do Ministério da Educação, classificadas nos grupos de natureza de despesa "3 - Outras Despesas Correntes", "4 - Investimentos" e "5 - Inversões Financeiras", mediante a utilização de recursos provenientes de superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008, relativo a receitas vinculadas à educação, até o limite do saldo orçamentário de cada subtítulo apurado em 31 de dezembro de 2008, nos referidos grupos de natureza de despesa, vinculados às subfunções "361 - Ensino Fundamental", "362 - Ensino Médio", "363 - Ensino Profissional", "364 - Ensino Superior" e "847 - Transferências para a Educação Básica", não utilizado no exercício de 2008, desde que para aplicação nos mesmos subtítulos em 2009;

XVI - ao atendimento de despesas da ação "0E36 - Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB", mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2008;

b) excesso de arrecadação de receitas vinculadas; e

c) anulação parcial ou total de dotações alocadas aos subtítulos dessa ação;

XVII - ao pagamento de benefícios a novos servidores, empregados e seus dependentes, mediante a anulação de dotações consignadas ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão no subtítulo "Pagamento decorrente de Provimentos e Concessão de Benefícios aos Servidores, Empregados e seus Dependentes - Nacional", GND "3 - Outras Despesas Correntes";

XVIII - ao atendimento de programações constantes do Anexo VII desta Lei, mediante o remanejamento de até 30% (trinta por cento) do montante das dotações orçamentárias constantes desta Lei com o identificador de resultado primário "3";

XIX - ao atendimento de despesas com o pagamento do abono salarial e do seguro desemprego, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação de dotações consignadas a essas despesas no âmbito do Fundo de Amparo ao Trabalhador; e

b) superávit financeiro apurado no balanço patrimonial da União do exercício de 2008;

XX - à suplementação de ações do Programa de Aceleração do Crescimento - PAC, classificadas com identificadores de resultado primário "1" ou "2", identificadas no SIAFI, até o limite de 30% (trinta por cento) de cada ação, mediante o cancelamento de até 30% (trinta por cento) de cada ação orçamentária, também identificada no SIAFI como integrante desse Programa; e

XXI - a subtítulos das ações do programa "0910 - Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos Internacionais", mediante a anulação de dotações orçamentárias

contidas no mesmo programa, desde que não incida sobre subtítulos derivados integralmente de alterações efetuadas pelo Congresso Nacional no Projeto de Lei Orçamentária de 2009.

§ 1º Os limites referidos no inciso I e respectiva alínea "a" deste artigo poderão ser ampliados quando o remanejamento:

I - ocorrer entre ações de um mesmo programa no âmbito de cada unidade orçamentária, para 30% (trinta por cento);

II - destinar-se ao atendimento dos benefícios auxílio-alimentação ou refeição, assistência médica e odontológica, assistência pré-escolar e auxílio-transporte aos servidores, empregados, e seus dependentes, para 30% (trinta por cento); e

III - destinar-se a recompor despesas correntes.

§ 2º A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até o dia 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar, exceto nos casos previstos nos incisos III, VI, XII e XIX do **caput** e inciso II do § 1º, deste artigo, em que a publicação poderá ocorrer até 31 de dezembro de 2009.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares à conta de recursos de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º, da Lei no 4.320, de 1964, destinados:

I - a transferências aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, decorrentes de vinculações constitucionais ou legais;

II - aos fundos constitucionais de financiamento do Norte, Nordeste e Centro-Oeste, nos termos da Lei nº 7.827, de 27 de setembro de 1989;

III - ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, mediante a utilização de recursos das contribuições para o Programa de Integração Social - PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP, inclusive da parcela a que se refere o art. 239, § 1º, da Constituição; e

IV - ao complemento da atualização monetária do saldo do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, mediante a utilização de recursos da contribuição relativa à despedida de empregado sem justa causa, de que trata o art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO Seção I

Das Fontes de Financiamento

Art. 6º As fontes de recursos para financiamento das despesas do Orçamento de Investimento somam R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), conforme especificadas no Anexo III.

Seção II

Da Fixação da Despesa

Art. 7º A despesa do Orçamento de Investimento é fixada em R\$ 79.281.893.589,00 (setenta e nove bilhões, duzentos e oitenta e um milhões, oitocentos e noventa e três mil e quinhentos e oitenta e nove reais), cuja distribuição por órgão orçamentário consta do Anexo IV.

Seção III

Da Autorização para a Abertura de Créditos Suplementares

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observados os limites e condições estabelecidos neste artigo, desde que as alterações promovidas na programação orçamentária sejam compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário estabelecida no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, para as seguintes finalidades:

I - suplementação de subtítulo, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor, constante desta Lei, mediante geração adicional de recursos ou anulação parcial de dotações orçamentárias da mesma empresa;

II - atendimento de despesas relativas a ações financiadas com recursos do Tesouro Nacional, aprovadas em exercícios anteriores e em execução no exercício de 2009, mediante a utilização do saldo desses recursos em favor da correspondente empresa; e

III - realização das correspondentes alterações no Orçamento de Investimento, decorrentes da abertura de créditos suplementares ou especiais aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A autorização de que trata este artigo fica condicionada à publicação, até 15 de dezembro de 2009, do ato de abertura do crédito suplementar.

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES
DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA AGRÁRIA

Art. 9º Em cumprimento ao disposto no art. 32, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam autorizadas a contratação das operações de crédito incluídas nesta Lei, nos termos do art. 24 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, e a emissão de Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional para o atendimento das despesas previstas nesta Lei com essa receita, nos termos do art. 75 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009, sem prejuízo do que estabelece o art. 52, inciso V, da Constituição, no que se refere às operações de crédito externas.

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a emitir até 27.623.774 (vinte e sete milhões, seiscentos e vinte e três mil, setecentos e setenta e quatro) Títulos da Dívida Agrária para atender ao programa de reforma agrária no exercício de 2009, nos termos do § 4º do art. 184 da Constituição, vedada a emissão com prazos decorridos ou inferiores a dois anos.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Integram esta Lei os seguintes Anexos, incluindo os mencionados nos arts. 2º, 3º, 6º e 7º desta Lei:

I - receita estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e fonte;

II - distribuição da despesa fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por órgão orçamentário;

III - discriminação das fontes de financiamento do Orçamento de Investimento;

IV - distribuição da despesa fixada no Orçamento de Investimento, por órgão orçamentário;

V - autorizações específicas de que trata o art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição, relativas a despesas de pessoal e encargos sociais, conforme estabelece o art. 84 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VI - subtítulos relativos a obras e serviços com indícios de irregularidades graves, com base nas informações encaminhadas pelo Tribunal de Contas da União, conforme previsto no art. 9º, § 2º, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VII - programação do "Projeto Piloto de Investimentos Públicos - PPI", classificada nesta Lei com o identificador de resultado primário "3", nos termos do art. 3º da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

VIII - quadros orçamentários consolidados, relacionados no Anexo II da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009;

IX - discriminação das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

X - discriminação da legislação da receita e da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

XI - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

XII - programa de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários do Orçamento de Investimento.

Parágrafo único. O Anexo a que se refere o inciso VII deste artigo será atualizado, pelo Poder Executivo, na **internet**, em decorrência da abertura de créditos adicionais ou de modificação de identificadores de resultado primário efetuada em conformidade com o disposto no inciso III do art. 56 da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2009.

Art. 12. Fica o Poder Executivo autorizado a excluir da programação do Orçamento de Investimento a unidade orçamentária 25271 – Banco do Estado de Santa Catarina S.A. – BESC.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de dezembro de 2008; 187º da Independência e 120º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Paulo Bernardo Silva

À Comissão mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os projetos lidos vão à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos do art. 112 da Resolução nº 1, de 2006-CN, fica estabelecido o seguinte calendário para tramitação dos projetos:

Leitura: 18-5-2009

até 23/5

publicação e distribuição de avulsos;

até 31/5

prazo final para apresentação de emendas;

até 5/6

publicação e distribuição de avulsos das emendas; e

até 20/6

encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

Será feita comunicação à Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Sobre a mesa, requerimentos que passo a ler.

São lidos os seguintes:

REQUERIMENTO Nº 575, DE 2009

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 40 do Regimento Interno do Senado Federal, licença para ausentar-me dos trabalhos da Casa no período compreendido entre os dias 17 a 19 de Maio de 2009 para participar, em Montevideu, Uruguai, da XVIII Sessão do Parlamento do MERCOSUL.

Comunico, ainda, nos termos do art. 39 do Regimento Interno, que estarei ausente do país no dias 17 e 18 de maio do corrente ano.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2009. – Senador **Eduardo Azeredo**.

REQUERIMENTO Nº 576, DE 2009

Requeiro, para fins do que dispõe o art. 40 § 2º, licença para me afastar dos trabalhos desta Casa nos dias 19, 20 e 21 de maio de 2009, com a finalidade de atender missão que a mim foi confiada.

Nos termos do art. 39, inciso I, do RISF, comunico que me ausentarei do país, no período compreendido entre 19 a 21/05/2009, quando estarei em viagem à Grã-Bretanha.

Sala das Sessões, 18 de maio de 2009. – Senador **Marcelo Crivella**.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)

– Os requerimentos que acabam de ser lidos vão à publicação.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 85, DE 2009

(nº 322, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o disposto no art. 52, inciso III, alínea f, da Constituição, combinado com o art. 11 da Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, submeto à consideração de Vossas Excelências o nome do Senhor Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE do Ministério da Justiça.

Brasília, 14 de maio de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

CURRÍCULO VITAL

Brasília, novembro de 2008

I - DADOS PESSOAIS**NOME: GILVANDRO VASCONCELOS COELHO DE ARAUJO****FILIAÇÃO: FERNANDO JOSE PEREIRA DE ARAÚJO****MARIA LETÍCIA VASCONCELOS COELHO DE ARAÚJO****NACIONALIDADE: BRASILEIRA****NATURALIDADE: ITU/ SÃO PAULO****ESTADO CIVIL: CASADO****DATA DE NASCIMENTO: 09. 10 1975****PROFISSÃO: ADVOGADO /PROFESSOR UNIVERSITÁRIO****RESIDÊNCIA: SQN, 303, BLOCO I, APTO 215, Distrito Federal, Brasília.****FONE: (61) 3254-2784****ENDEREÇO****ELETRÔNICO:****gilvandrocoelho@hotmail.com.br**

c

gilvandro.araujo@cade.gov.br**II -DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO****CARTEIRA IDENTIDADE: nº 4.611.587/ SSP/PE****nº 17.827 / OAB-PE.****MATRÍCULA SIAPE 1480208****TÍTULO DE ELEITOR: 453773508/92 PE 1ª ZONA - 065º SEÇÃO****CPF: 832471304-20****CERTIFICADO DE DISPENSA DE INCORPORAÇÃO: nº 210832155936 21ª CSM****III -FORMAÇÃO ACADÊMICA**

1. DOUTOURANDO PELA FACULTÉ DE DROIT DE L'UNIVERSITÉ DE MONTPELLIER 1, FRANÇA
2. DIPLÔME D'ETUDES APPROFONDIES – DEA – DROIT PUBLIC GÉNÉRAL, FACULTÉ DE DROIT DE L'UNIVERSITÉ DE MONTPELLIER1, FRANCE. - 1999/ 2000 -Dissertação final apresentada sob o título: L'EXPLOITATION DE LA PUBLICITÉ COMME SOURCE COMPLEMENTAIRE DU CONTRAT DE CONCESSION DE SERVICE PUBLIC, aprovada com a menção: assez bien 27 septembre 2000
3. BACHAREL EM DIREITO PELA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE PERNAMBUCO Recife/ PE- 1994/ 1998
4. COLÉGIO SANTA MARIA (1º e 2º graus) - Recife/ PE

V - ATIVIDADES EXERCIDAS

1. PROCURADOR GERAL INTERINO DO CADE DESDE DEZEMBRO DE 2008
2. PROCURADOR FEDERAL EM EXERCÍCIO NO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA (CADE) DESDE 17/12/04,
3. COORDENADOR DA PROCURADORIA DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA (CADE)
4. PROCURADOR GERAL INTERINO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONOMICA CADE (10.10.2005 a 07.01.2006) (02.12.2007 a 01.01.2008)

5. **Ex REPRESENTANTE DA PROCURADORIA GERAL FEDERAL NA COMISSÃO DE ASSUNTOS DE NATUREZA PENAL DA ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO**
6. **MEMBRO DO CREAM- CENTRE DE RECHERCHES ADMINISTRATIVES DE MONTPELLIER- FRANCE.**
7. **PROFESSOR DE DIREITO ECONÔMICO DO IESB –INSTITUTO DE ENSINO SUPERIOR DE BRASÍLIA-, DESDE FEVEREIRO DE 2005;**
8. **PROFESSOR LICENCIADO DA FACULDADE DE DIREITO DA SOPECE- SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO-**

V – ARTIGOS PUBLICADO

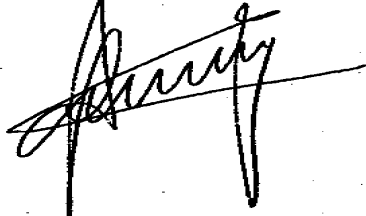
1. **“L'AUTORITÉ DE RÉGULATION DES TELECOMMUNICATIONS DU BRESIL, MELANGES EN L'HONNEUR DU PROFESSEUR JEAN PHILIPPE COLSON, GRENOBLE, 2004, PUG, P. 451**
2. **A MEDIDA PREVENTIVA NA APURAÇÃO DAS INFRAÇÕES CONTRA A ORDEM ECONÔMICA. REVISTA DE DIREITO DA CONCORRÊNCIA, V. 17, P. 45-56, 2008**

VI- PALESTRAS

- 1- **PALESTRA PROFERIDA NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, SOB O TÍTULO: “A REGULAÇÃO DAS TELECOMUNICAÇÕES, UM SETOR LIBERALIZADO? DENTRO DO CONGRESSO “O DIREITO E AS NOVAS TECNOLOGIAS DA COMUNICAÇÃO”, NO DIA 11/03/2002, RECIFE/PE.**
- 2- **PALESTRA PROFERIDA NO X SEMINÁRIO INTERNACIONAL DE DIREITO DA CONCORRÊNCIA, DISCUTINDO O TEMA A JUDICIALIZAÇÃO DAS DECISÕES DO CADE, em Campos do Jordão/SP, 25 e 26 de novembro de 2005.**
- 3-**PALESTRA PROFERIDA NO SEMINÁRIO O JUDICIÁRIO NA DEFESA DA CONCORRÊNCIA, PROMOVIDO PELA AJUFE, DISCUTINDO A INTEMPESTIVIDADE DA APRESENTAÇÃO DAS ATOS DE CONCENTRAÇÃO ECONÔMICA PERANTE O CADE, em Brasília/DF, 31 de maio a 2 de junho de 2006.**

VII HOMENAGENS

- 1- **PROFESSOR PARANINFO DA TURMA DE CONCLUINTES DO ANO DE 2003 DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO – SOPECE- FACULDADE DE DIREITO PINTO FERREIRA.**
- 2- **PROFESSOR HOMENAGEADO DA TURMA DE CONCLUINTES DO ANO DE 2004 DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO -SOPECE-, FACULDADE DE DIREITO PINTO FERREIRA.**
- 3-**PROFESSOR HOMENAGEADO DA TURMA DE CONCLUINTES DO ANO DE 2005 DO CURSO DE BACHARELADO EM DIREITO DA SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE CULTURA E ENSINO – SOPECE-, FACULDADE DE DIREITO PINTO FERREIRA**



Aviso nº 280 – C.Civil

Em, 14 de maio de 2009

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araujo para exercer o cargo de Procurador-Geral do Conselho Administrativo de Defesa Econômico – CADE do Ministério da Justiça.

Atenciosamente, – **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

LEGISLAÇÃO CITADA

ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Seção IV
Do Senado Federal

Art. 52. Compete privativamente ao Senado Federal:

III – aprovar previamente, por voto secreto, após arguição pública, a escolha de:

f) titulares de outros cargos que a lei determinar;

LEI Nº 8.884, DE 11 DE JUNHO DE 1994

Transforma o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em Autarquia, dispõe sobre a prevenção e a repressão às infrações contra a ordem econômica e dá outras providências.

Art. 11. O Procurador-Geral será indicado pelo Ministro de Estado da Justiça e nomeado pelo Presidente da República, dentre brasileiros de ilibada reputação e notório conhecimento jurídico, depois de aprovado pelo Senado Federal.

§ 1º O Procurador-Geral participará das reuniões do Cade, sem direito a voto.

§ 2º Aplicam-se ao Procurador-Geral as mesmas normas de tempo de mandato, recondução, impedimentos, perda de mandato e substituição aplicáveis aos Conselheiros do Cade.

§ 3º Nos casos de faltas, afastamento temporário ou impedimento do Procurador-Geral, o Plenário indicará e o Presidente do Cade nomeará o substi-

tuto eventual, para atuar por prazo não superior a 90 (noventa) dias, dispensada a aprovação pelo Senado Federal, fazendo ele jus à remuneração do cargo enquanto durar a substituição. (Redação dada pela Lei nº 9.069, de 29-6-1995)

(À Comissão de Assuntos Econômicos.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

Sobre a mesa, mensagem do Presidente da República que passo a ler.

É lida a seguinte:

MENSAGEM Nº 86, DE 2009

(Nº 323, na origem)

Senhores Membros do Senado Federal,

De conformidade com o art. 52, inciso IV, da Constituição, e com o art. 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossas Excelências a escolha, que desejo fazer, do Senhor Brian Michael Fraser Neele, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.

Os méritos do Senhor Brian Michael Fraser Neele que me induziram a escolhê-lo para o desempenho dessa elevada função constam da anexa informação do Ministério das Relações Exteriores.

Brasília, 14 de maio de 2009. – **Luiz Inácio Lula da Silva**.

EM Nº 161 MRE DP/DSE/SGEX/AFEPA/G – APES

Brasília, 6 de maio de 2009

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

De acordo com o art. 84, inciso XXV, da Constituição, e com o disposto no artigo 39 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, submeto à apreciação de Vossa Excelência a anexa minuta de Mensagem ao Senado Federal destinada à indicação de Brian Michael Fraser Neele, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomata do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.

2. Encaminho, igualmente anexos, informação sobre o país e curriculum vitae de Brian Michael Fraser Neele que, juntamente com a Mensagem ora submetida à apreciação de Vossa Excelência, serão apresentados ao Senado Federal para exame por parte de seus ilustres membros.

Respeitosamente, – **Celso Luiz Nunes Amorim**.

INFORMAÇÃO**CURRICULUM VITAE****MINISTRO DE PRIMEIRA CLASSE BRIAN MICHAEL FRASER NEELE**

CPF.: 07507712400

ID.: 0032/MRE

- 1941 Filho de George Brian Fraser Neele e Ethel Marie Neele, nasce em 21 de maio, no Rio de Janeiro/RJ
- 1963 IRBr, concurso direto
- 1964 Terceiro Secretário em 20 de janeiro
- 1964 Divisão de Produtos de Base, assistente
- 1965 Medalha Lauro Muller
- 1966 Gabinete do Ministro de Estado, Oficial de Gabinete
- 1966 Ordem da Coroa, Bélgica, Cavaleiro
- 1966 Embaixada na Haia, Terceiro e Segundo Secretário
- 1967 Segundo Secretário, por merecimento, em 31 de março
- 1968 Pós-graduação em Desenvolvimento Econômico, Instituto de Estudos Sociais, Haia/HOL
- 1968 A SUDENE e a CASSA PER IL MESSOGIORNO, um Estudo Comparativo, editado pelo Instituto de Estudos Sociais, Haia/HOL
- 1968 A Agricultura e o Desenvolvimento Nacional, editado pelo Instituto de Estudos Sociais, Haia/HOL
- 1971 Ordem Orange e Nassau, Países Baixos, Cavaleiro
- 1971 Embaixada em La Paz, Segundo e Primeiro Secretário
- 1973 Primeiro Secretário, por merecimento, em 01 de janeiro
- 1973 Ordem do Condor dos Andes, Bolívia, Oficial
- 1974 Divisão de Produtos de Base, assistente
- 1975 Embaixada em Londres, Primeiro Secretário
- 1976 Ordem Real de Vitória, Reino Unido, Cavaleiro
- 1977 Departamento de Promoção Comercial, assessor
- 1977 Divisão do Pessoal, assistente
- 1978 Conselheiro, por merecimento, em 12 de dezembro
- 1979 Divisão de Informação Comercial, Chefe
- 1979 Programa SPED e da rede INFONET na Secretaria de Estado e nos Postos no Exterior (a primeira rede de teleprocessamento de dados do Governo de qualquer país - concluída em 1983), Chefe, responsável
- 1981 Acordo de Cooperação Técnica entre o Banco Africano de Desenvolvimento(BAD)e o BNDES - Abidjan, Chefe de delegação
- 1981 Tripartite Brasil/Moçambique/Fundo da OPEP para o projeto de carvão em Moatize, Moçambique - Viena e Maputo, Chefe de delegação
- 1982 CAE - IRBr, A Informática e o Ministério das Relações Exteriores
- 1983 Ministro de Segunda Classe, por merecimento, em 22 de junho
- 1983 Plano Intermodal de Transportes da África, na sede da Comissão Econômica para a África, em Addis Abeba, Chefe de delegação
- 1983 1ª Missão Comercial do Brasil a Kigali, Ruanda, Chefe
- 1983 II Série de Seminários sobre Tecnologia para o Desenvolvimento, visando à abertura de mercados na Ásia - Bangkok, Kuala Lumpur e Pequim, Chefe de delegação

- 1984 Projeto POLEN, com os Governos do Gabão e do Congo(acordo de promoção comercial),
Chefe de delegação
- 1984 Consulado-Geral em Genebra, Cônsul-Geral
- 1985 Ordem do Rio Branco, Brasil, Grande Oficial
- 1985 Reunião Anual da Junta Mista do Centro de Comércio Internacional ITC,UNCTAD/GATT,
Genebra, Chefe de delegação, até 1988
- 1988 Embaixada em Lagos, Embaixador
- 1990 Ordem do Rio Branco, Grã-Cruz Data Descrição
- 1990 Ordem do Mérito Naval, Comendador
- 1991 XXVI Sessão do Comitê Executivo da Associação dos Países Produtores de Estanho, ATPC -
Abuja, Chefe de delegação
- 1994 Embaixada em Beirute, Embaixador
- 1996 Ministro de Primeira Classe, por merecimento, em 15 de dezembro
- 1998 Ordem do Cedro, Líbano, Grã Cruz
- 1998 Escritório de Representação do MRE no Rio de Janeiro, Chefe
- 1999 Medalha Comemorativa, 100 Anos do Ministério das Relações Exteriores
- 2000 Medalha do Pacificador, Exército Brasileiro
- 2000 Ordem do Mérito Aeronáutico, Grande Oficial
- 2000 Medalha ao Mérito, Corpo de Bombeiros do Rio de Janeiro
- 2001 Embaixada em Ancara, Embaixador
- 2001 Embaixada junto à República de Azerbaidjão, Embaixador, cumulativo
- 2002 Ordem do Mérito Militar, Grande Oficial
- 2004 Consulado-Geral em Roma, Cônsul-Geral
- 2008 Embaixada em Tegucigalpa, Embaixador


DENIS FONTES DE SOUZA PINTO
Diretor do Departamento do Serviço Exterior

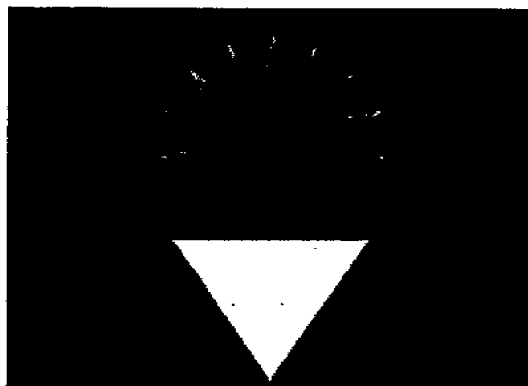
MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES.

Subsecretaria-Geral das Américas do Sul, Central e do Caribe (SGAS)

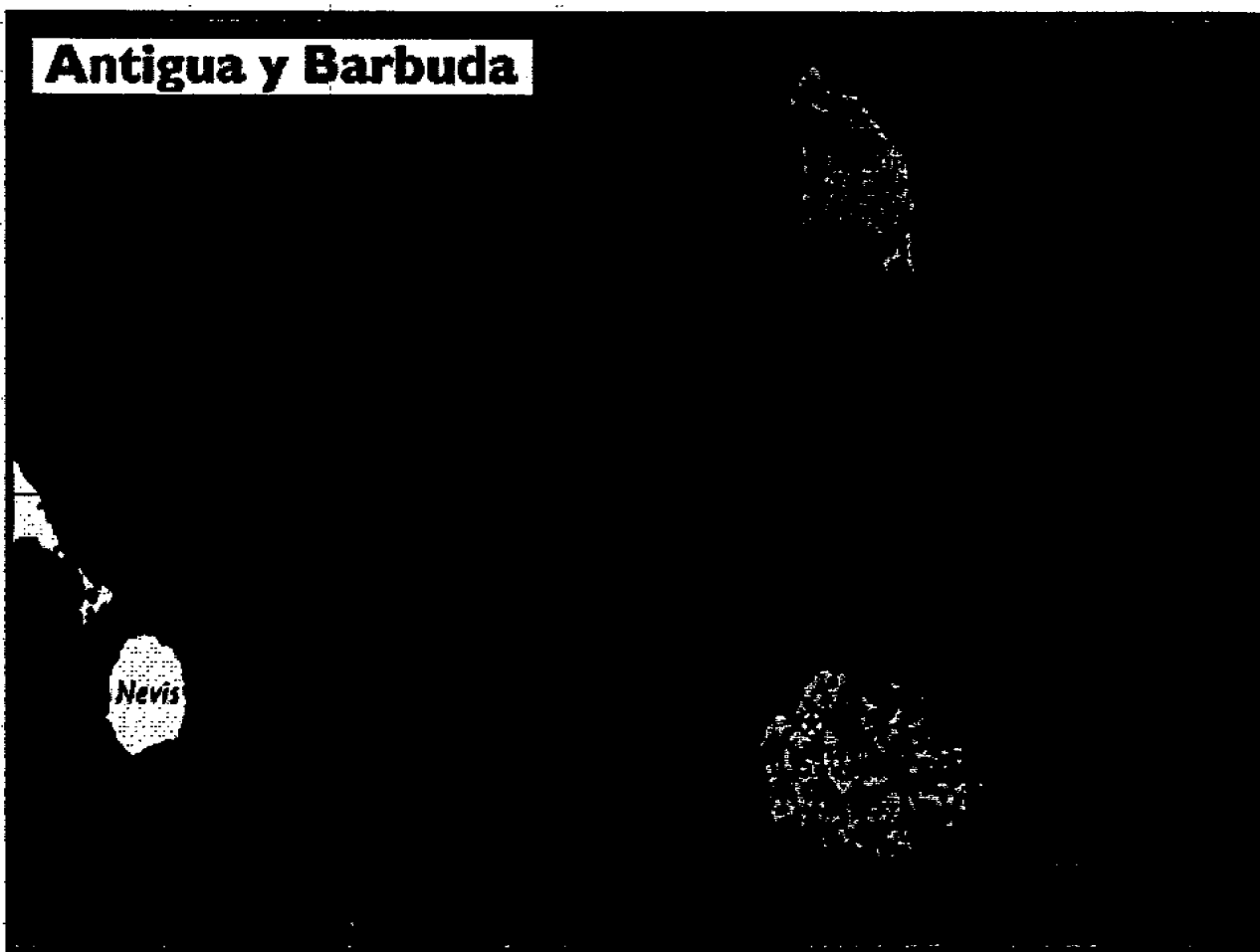
Departamento da América Central e Caribe (DACC)

Divisão do Caribe (DCAR)

ANTÍGUA E BARBUDA



Antigua y Barbuda



Dados Básicos

Nome oficial	Antigua e Barbuda
	Estado membro da Commonwealth desde sua independência em 1981
Sistema de Governo	Monarquia Constitucional
Chefe de Estado	Rainha Elizabeth da Inglaterra, desde 1952
	Governadora-Geral Louise Lake Tack, desde 7.2007
Chefe de Governo	Primeiro-Ministro Winston Baldwin Spencer, desde 2004
Ministro das Relações Exteriores	Primeiro-Ministro Winston Baldwin Spencer, desde 2005
Capital	Saint John's
Superfície	443 km²
População	85.632 habitantes (estimativa para julho 2009)
PIB ppp	US\$ 1,61 bilhões (estimativa 2009)
PIB ppp per capita	US\$ 19,000.00 (estimativa 2009)
PIB composição (estimativa 2007)	agric. 3,8% ind. 22,0% serv. 74,2%
Embaixador antiguano em Brasília	Joan Underwood, residente em Saint John's
Cônsul-honorário antiguano em São Paulo	Luiz França
Embaixador brasileiro em Saint John's.	Brian Michael Fraser Neele "agrément" concedido pelo Governo de Antigua e Barbuda em 20 de abril de 2009

Indicador de Desenvolvimento	2006	2007	2008	2009	2010	2011	2012
Importações	0.7	0.4	0	0.5	0	0	0
Exportações	1.9	2.8	4.2	5.6	5.9	7.0	0.8

Perfil

Winston Baldwin Spencer – Primeiro-Ministro e Ministro dos Negócios Estrangeiros

- Winston Baldwin Spencer é Primeiro-Ministro desde 24 de Março de 2004, quando seu partido de oposição, o United Progressive Party, venceu as eleições parlamentares. Em março de 2009, foi reeleito como Primeiro-Ministro.
- acumula a função de Ministro dos Negócios Estrangeiros desde 6 de Janeiro de 2005.
- Diplomado em Social Leadership pelo Coady International Institute, Canadá.
- Diplomado em Labour and Economic Studies pelo Ruskin College, Universidade de Oxford.
- Diplomado em Labour and Industrial Relation Systems, Universidade de Oslo, Noruega.
- Nasceu em 8 de outubro de 1948 é casado, tem um filho e uma filha.

História

O país foi explorado por Cristóvão Colombo em 1493 e deve seu nome à Igreja de Santa Maria de la Antigua, em Sevilha. Antigua foi efetivamente colonizada a partir 1632, pela Grã-Bretanha, para produção de açúcar sob mão-de-obra escrava. Em 1º de novembro de 1981, foi-lhe concedida total independência.

As ilhas foram controladas pela família Bird desde que Vere C. Bird fundou o Partido Trabalhista de Antigua, em meados de 1940. Turismo e serviços financeiros transformaram o país em um dos mais prósperos do Caribe. Contudo, o país adquiriu reputação de centro de lavagem de dinheiro, tráfico de drogas e contrabando de armamentos. Inúmeros escândalos mancharam a reputação da família Bird, especialmente a condenação do irmão do então Primeiro-Ministro Lester Bird, Ivor, em 1995.

Em 2000, acompanhando 35 outros centros bancários *offshore*, o país concordou com reformas visando à prevenção da lavagem de dinheiro.

Em março de 2004, a dinastia política dos Bird encerrou-se quando Baldwin Spencer derrotou Lester Bird, que havia sido Primeiro-Ministro desde 1994. Em 2009, foi reeleito para esse mesmo cargo.

Economia

Antigua exibe PIB *per capita* relativamente alto, se comparado ao dos outros países caribenhos. Sua economia cresceu no período 2003 a 2007, com pico de 12% aa, mas estancou em 2008. O turismo domina 60% do GDP e 40% dos investimentos; as perspectivas de crescimento a médio prazo dependem do fluxo de turistas de EUA, Canadá e Europa e da ocorrência de desastres naturais.

Spencer adotou, ao tomar posse em 2004, programa de reforma fiscal que vem reduzindo a razão dívida pública/ PIB de 120% para 90% em 2008

A indústria do açúcar, introduzida nas ilhas a partir de São Cristóvão, sofreu forte golpe com a abolição da escravidão em 1834 e seu declínio culminou em 1985, ano a partir do qual não se produziu mais açúcar em níveis industriais.

A produção agrícola das ilhas concentra-se no mercado doméstico e é restringida pela escassez de água e de mão-de-obra, atraída pelos melhores salários na indústria do turismo e na construção civil.

A produção industrial restringe-se a montagem de produtos para exportação, como camas, artesanato e componentes eletrônicos.

Relações com o Brasil

O Brasil estabeleceu sua Embaixada em Saint John's, cumulativa com a Embaixada residente em Havana – Cuba, em 17 de fevereiro de 1982, poucos meses após a independência do país, cumulatividade essa transferida, em 21 de janeiro de 2008, para Bridgetown, Barbados, que já detinha a jurisdição consular. As relações bilaterais limitavam-se, então, basicamente a solicitações de votos e apoio nos organismos multilaterais.

Em 17 de agosto de 1982, foi assinado Acordo de Cooperação Cultural, Científica e Técnica, que entrou em vigor na data de sua promulgação – 24 de outubro de 1996.

Em maio de 2007, a Embaixadora não-residente de Antigua e Barbuda em Brasília, Joan Underwood, apresentou credenciais ao Sr. PR

Em 15.7.2007, o Consulado Honorário de Antigua e Barbuda em São Paulo foi inaugurado pelo Primeiro-Ministro Spencer, no Brasil para a abertura dos Jogos Pan-Americanos, e pelo Cônsul-honorário, o brasileiro Luiz França.

Dentro do projeto do Governo Lula da Silva de intensificação da cooperação com os países da Bacia do Caribe, foi criada, pelo Decreto 6 777 de 18.12.2009, a Embaixada residente do Brasil em Saint John's.

Quanto às relações comerciais, a balança bilateral, ainda que superavitária para o Brasil, é pouco expressiva. Os itens mais importantes na pauta brasileira de exportação são ladrilhos de cerâmica e produtos alimentícios industrializados, enquanto as vendas de Antigua e Barbuda se concentram em produtos eletrônicos e produtos de informática, como partes e peças para a montagem de computadores.

São temas em aberto na agenda bilateral:

a) **Cooperação técnica na área de infra-estrutura.** A Missão Permanente de Antigua e Barbuda junto às Nações Unidas submeteu, em junho de 2005, por carta a Missão brasileira,

projetos de cooperação “para imediata consideração” e sugeriu encontro bilateral para discutir dois projetos específicos: a) reconstrução e reparo de estradas, para o qual seria necessária assistência bilateral no valor de USD 50 milhões; e, b) construção de estação de tratamento de esgoto; assistência bilateral requerida no montante de USD 75 milhões.

b) Cooperação na área de saúde. É interesse de ambos os países a cooperação em saúde, particularmente no que se refere ao tratamento da AIDS/HIV, tendo como marco a visita do Ministro de Estado de Saúde de Antígua e Barbuda, Sr. John Maginley, em abril de 2005.

c) Carta de Intenções entre a Pan Caribbean Partnership Against HIV/AIDS (PANCAP) e o Programa Nacional de AIDS, assinada no dia 27 de abril de 2006, durante a reunião do Conselho para o Desenvolvimento Humano e Social (COHSOD) em São Cristóvão e Névis. A carta de intenções proporcionou doação de medicamentos para os seguintes membros da PANCAP: Antígua e Barbuda, Anguilla, Ilhas Virgens Britânicas, Comunidade da Dominica, Granada, Montserrat, São Cristóvão e Névis, Santa Lúcia e São Vicente e Granadinas.

d) Cooperação técnica nas áreas de aquicultura e estudos marinhos. Antígua e Barbuda tem interesse em projetos com vistas à manutenção do comércio da lagosta espinhosa (“spiny lobster”, ou *panulirus argus*), cuja pesca tem se desenvolvido na ilha de Barbuda para abastecimento do mercado europeu e à cooperação para zoneamento marinho, treinamento de operadores de barcos pesqueiros e projetos de agregação de valor a produtos do mar. Funcionários da área de meio ambiente de Antígua e Barbuda ressaltaram interesse em projetos de cooperação para educação em matéria ambiental

e) Cooperação com o IBICT – Instituto Brasileiro de Informação, Ciência e Tecnologia, órgão brasileiro interessado no desenvolvimento de acesso livre à informação científica e tecnológica. O Governo de Antígua e Barbuda implementou serviços automatizados na área de acesso à tecnologia em nível comunitário e tem interesse em projetos de cooperação para aprimorar a oferta desses serviços à comunidade local.

f) Financiamento de projetos. Ambos os países talvez tenham interesse em explorar a possibilidade de ação da CARICOM junto ao BID para obter o financiamento dos projetos de infra-estrutura propostos por Antígua e Barbuda.

g) Isenção de Vistos. Antígua e Barbuda propôs, em 2005, um acordo de isenção de vistos para portadores de passaportes diplomáticos e oficiais. O país já isenta, unilateralmente, os cidadãos brasileiros de visto de entrada, para qualquer finalidade.

h) Reforma das Nações Unidas. O Brasil defende uma reforma estrutural nas Nações Unidas que atenda às expectativas de ambos os países. Nesse sentido, é importante lembrar que Antígua e Barbuda é membro da CARICOM, bloco coeso e disciplinado nos foros internacionais de que participam. A CARICOM detém aproximadamente 44% dos votos na OEA e cerca da mesma proporção de vozes nas negociações América Latina-Caribe-UE. Além disso, representa cerca de 7% dos assentos na Assembléia Geral da ONU. Na OMC, a CARICOM atua por meio do Mecanismo Regional de Negociação, que, além dos 15 países da Comunidade, inclui também Cuba e República Dominicana.

Aviso nº 281-C. Civil

Brasília, 14 de maio de 2009

Assunto: Indicação de autoridade

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem na qual o Excelentíssimo Senhor Presidente da República submete à consideração dessa Casa o nome do Senhor Brian Michael Fraser Neelle, Ministro de Primeira Classe da Carreira de Diplomática do Quadro Especial do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil junto a Antígua e Barbuda.

Atenciosamente, **Dilma Rousseff**, Ministra de Estado do Chefe da Casa Civil da Presidência da República.

(À Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.)

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A matéria vai à Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Sobre a mesa, pareceres que passo a ler.

São lidos os seguintes:

PARECERES NºS 479 E 480, DE 2009

Sobre o Substitutivo da Câmara, ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004 (nº 4.852/2005, naquela Casa), de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Exploração Sexual, que altera o art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

PARECER Nº 479, DE 2009

(Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania)

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

Chega ao exame desta Comissão, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) sobre a Exploração Sexual, que prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres quando reiteradamente hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis, ou sem autorização.

Essa medida – de acordo com a referida CPMI na justificação do projeto – deveria ter sido adotada desde a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visto que esses estabelecimentos se tomam pontos de prostituição infanto-juvenil e merecem ser severamente punidos pelo exercício contumaz de atividade nociva à sociedade.

Depois de receber o aval desta Casa sem emendas, o projeto foi remetido à revisão da Câmara dos Deputados, que o aprovou na forma de substitutivo. O novo texto reorganiza a redação original, elimina a menção aos salários de referência na pena de multa, define o período para a consideração da reincidência e inclui a previsão de cassar a licença do estabelecimento infrator.

Para instruir a apreciação do referido Substitutivo pelo Plenário do Senado, foram chamadas a emitir parecer esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

II – Análise

De acordo com o art. 143, § 2º, do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 255, de 2004, que cuida da proteção à infância e à adolescência.

À luz da Constituição, o Substitutivo ao PLS nº 255, de 2004, preenche os requisitos necessários para receber o aval deste Colegiado. Em termos formais, ele está vazado na espécie adequada de lei (art. 59 da Carta Magna), não afronta o princípio da reserva de iniciativa (arts. 84 e 96, inciso II) e versa sobre matéria inserida entre as competências legislativas concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, limitando-se a modificar norma geral (art. 24, inciso XV e § 1º).

Em termos substantivos, o Substitutivo disciplina matéria consagrada como direito social (art. 6º) e guarda perfeita consonância com o dispositivo constitucional que determina o dever do Estado de colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, **caput**). Não bastasse isso, ele constitui a própria materialização do § 4º do art. 227, segundo o qual a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

O Substitutivo revela harmonia similar com as regras regimentais e com o ordenamento jurídico em vigor. De fato, suas disposições traduzem a teoria da proteção integral adotada pelo ECA. Além disso, seus dispositivos observam – de modo geral – os princípios de clareza, precisão e ordem lógica que devem orientar a redação das leis, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Entretanto devemos fazer duas ressalvas, de sentido meramente redacional. A primeira tem relação com a ementa, que apenas nomeia a modificação prevista, sem enunciar seu conteúdo. A Segunda refere-se ao § 2º do art. 250 que mostra-se confuso quanto a utilização dos termos prática reiterada, reincidência e contumácia da conduta.

Reincidência é a prática de nova infração cometida pelo mesmo agente, que, portanto, incide novamente; reincide na prática. Destarte, o significado de reincidência se confunde com a própria prática reiterada.

Quanto à contumácia, de acordo com o dicionário jurídico, é o “não comparecimento do autor ou titular da ação aos atos do processo. Não se confunde com a revelia”. Assim, parece-nos haver certo equívoco, por confundir o significado dessa expressão com a prática costumeira, habitual.

Neste sentido, apresentamos como alternativa à proposta a retirada das expressões “prática reiterada” e “contumácia da conduta” do texto da lei, apenas adequando o texto legislativo, sem, contudo, alterar o mérito do texto.

Por esse motivo, sugere-se adotar as emendas de redação apresentadas ao final deste relatório, por resultarem em mais transparência para a norma sem retardar o ritmo de tramitação da matéria e sua esperada conversão em lei.

III – Voto

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Substitutivo da Câmara

dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, com as seguintes emendas de redação:

EMENDA Nº 1 – CCJ

Dê-se à ementa do PLS nº 255, de 2004 (Substitutivo), a seguinte redação:

Altera o art. 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres que reiteradamente hospede crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização.

EMENDA Nº 2 – CCJ

Dê-se ao § 2º do art. 250 d da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1.990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, com redação dada pelo PLS nº 255, de 2004 (Substitutivo), a seguinte redação:

“§ 2º Se comprovada a reincidência, em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será definitivamente fechado e terá sua licença cassada”. (NR)

Sala da Comissão, 13 de agosto de 2008.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROPOSIÇÃO: PLS Nº 255 DE 2004

ASSINAM O PARECER NA REUNIÃO DE 13/08/2008, OS SENHORES(AS) SENADORES(AS):

PRESIDENTE: <i>[Assinatura]</i>	
RELATOR: <i>[Assinatura]</i>	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PCdoB, PRB e PP)²	
SERYS SLHESARENKO <i>(Relator)</i>	1. JOÃO RIBEIRO
MARINA SILVA	2. INÁCIO ARRUDA
EDUARDO SUPLYCI <i>[Assinatura]</i>	3. CÉSAR BORGES
ALOIZIO MERCADANTE <i>[Assinatura]</i>	4. FRANCISCO DORNELLES
IDELI SALVATTI <i>[Assinatura]</i>	5. MAGNO MALTA
ANTONIO CARLOS VALADARES <i>[Assinatura]</i>	6. JOSÉ NERY (PSOL) ³
PMDB	
JARBAS VASCONCELOS <i>[Assinatura]</i>	1. ROSEANA SARNEY
PEDRO SIMON <i>[Assinatura]</i>	2. WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
ROMERO JUCÁ <i>[Assinatura]</i>	3. LEOMAR QUINTANILHA
ALMEIDA LIMA <i>[Assinatura]</i>	4. VALDIR RAUPP <i>[Assinatura]</i>
VALTER PEREIRA <i>[Assinatura]</i>	5. JOSÉ MARANHÃO <i>[Assinatura]</i>
GEOVANI BORGES ⁵	6. NEUTO DE CONTO
BLOCO DA MINORIA (DEM e PSDB)	
ADELMIR SANTANA	1. ELISEU RESENDE
MARCO MACIEL ¹ <i>(Presidente)</i>	2. JAYME CAMPOS
DEMÓSTENES TORRES	3. JOSÉ AGRIPINO
MARCO ANTÔNIO COSTA ¹ <i>[Assinatura]</i>	4. ALVARO DIAS ⁴
ANTONIO CARLOS JÚNIOR	5. VIRGINIO DE CARVALHO <i>[Assinatura]</i>
ARTHUR VIRGÍLIO <i>[Assinatura]</i>	6. FLEXA RIBEIRO
EDUARDO AZEREDO <i>[Assinatura]</i>	7. JOÃO TENÓRIO
LÚCIA VÂNIA <i>[Assinatura]</i>	8. MARCONI PERILLO
TASSO JEREISSATI <i>[Assinatura]</i>	9. MÁRIO COUTO
PTB⁵	
EPITÁCIO CAFETEIRA	1. MOZARILDO CAVALCANTI <i>[Assinatura]</i>
POT	
OSMAR DIAS	1. CRISTOVAM BUARQUE

Atualizada em: 07/08/2008

¹ Eleito Presidente da Comissão em 08/08/2007;

² O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22/11/2007 (DSF de 28/11/07);

³ Vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo;

⁴ Vaga cedida pelo Democratas;

⁵ Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008;

⁶ Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvan Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB);

⁷ Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008 (Of. nº 62/08-GLDEM).

PARECER Nº 480, DE 2009

(Da Comissão de Direitos Humanos
e Legislação Participativa)

Relatora: Senadora **Fátima Cleide**

Chega ao exame desta Comissão, o Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 255, de 2004, de autoria da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) sobre Exploração Sexual, que prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou estabelecimento congênere que tenha por prática hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis, ou sem autorização.

Na justificação do projeto, a referida CPMI sustenta que tal medida deveria ter sido adotada desde a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visto que esses estabelecimentos se tomam pontos de prostituição infanto-juvenil e merecem ser severamente punidos pelo exercício contumaz de atividade nociva à sociedade.

Depois de receber o aval desta Casa, sem emendas, a proposição foi enviada à revisão da Câmara dos Deputados, que a aprovou na forma do substitutivo ora em exame. O novo texto reorganiza a redação original, além de eliminar a menção a salários de referência na pena de multa, de definir o período para a consideração da reincidência e de prever a cassação da licença do estabelecimento infrator reincidente.

Remetido à apreciação do Senado, o Substitutivo da Câmara ao PLS nº 255, de 2004, já passou pelo crivo da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania (CCJ), que emitiu parecer favorável à aprovação do novo texto, com duas emendas de redação destinadas a conferir-lhe maior clareza e precisão: a primeira explícita, na ementa da proposição, o objeto da lei; a segunda, incidente sobre o § 2º a ser acrescido ao art. 250 do ECA, elimina do texto do substitutivo o emprego condenável de sinonímia e de inexactidão lexical.

II – Análise

O Substitutivo da Câmara dos Deputados ao nº 255, de 2004, em análise, ataca um problema de enorme relevância social: a histórica impunidade que alimenta e estimula a rede de exploração sexual infanto-juvenil no País. Ele propõe o fechamento definitivo e a cassação da licença do estabelecimento hoteleiro que persiste na prática de hospedar crianças e adolescentes desacompanhados dos responsáveis ou sem a autorização deles, assim facilitando a exploração sexual desses jovens.

Trata-se de medida necessária, urgente e oportuna. Necessária porque a impunidade viceja quando a vítima é a criança, realidade que torna punição e

defesa ações assemelhadas. Nesse sentido, a medida proposta irá ajudar a proteger cerca de meio milhão de crianças e adolescentes vítimas da exploração sexual, prática disseminada em todas as regiões do Brasil. Lembre-se, a propósito, o resultado do mapeamento feito pela Secretaria Especial de Direitos Humanos em 2005, que indica a existência comprovada do comércio de exploração sexual infanto-juvenil em 937 municípios brasileiros, 104 deles na região de fronteira com outros países. Do total, 298 municípios estão localizados no Nordeste, 241 no Sudeste, 162 no Sul, 127 no Centro-Oeste e 109 no Norte.

Vale ressaltar que esses números, embora impressionantes, mostram apenas a ponta de um **iceberg**, formado pelo desrespeito à infância, encoberto pela mobilidade dos exploradores e pela coerção velada do crime, e agigantado pela pobreza, pelo turismo sexual, pelo tráfico de pessoas e pela pornografia infanto-juvenil. Um **iceberg** que ameaça a integridade e o futuro da Nação e que demanda ações imediatas e articuladas de todos e de cada um de nós.

É bem verdade que temos feito conquistas memoráveis na luta contra esse gigante nas duas últimas décadas, sobretudo no campo legislativo. Sucessivas investigações deram maior visibilidade ao problema no âmbito nacional. A Comissão Parlamentar de Inquérito (CPI) sobre Prostituição Infantil, instalada na Câmara dos Deputados em 1993, inseriu a questão na agenda política brasileira e deu início ao trabalho de sensibilização do governo, da sociedade e da mídia. Em 2004 esse trabalho foi retomado, ampliado e aprofundado pela Comissão Parlamentar Mista de Inquérito sobre o Abuso e a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, autora do projeto de lei ora em debate. Hoje, funciona no Senado a CPI da Pedofilia, voltada a aprofundar as investigações sobre a exploração sexual via internet.

A legislação tem sido cuidadosamente melhorada. A Constituição Federal de 1988, por exemplo, imputa à família, à sociedade e ao Estado o dever de colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, além de determinar que a lei puna severamente o abuso, a violência e a exploração sexual desses jovens.

O ECA, por sua vez, não só lhes reconhece o direito ao respeito, tido por fundamental e definido como a inviolabilidade de sua integridade física, psíquica e moral, como também prevê a punição de qualquer ação ou omissão que atente contra esse direito. Ademais, de forma explícita, proíbe a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, motel, pensão ou estabe-

lecimento congênere, salvo na companhia ou com a autorização dos pais ou responsáveis.

Já o Protocolo Facultativo à Convenção sobre os Direitos da Criança referente à Venda de Crianças, à Prostituição Infantil e à Pornografia Infantil – convertido em lei interna e vigente desde 2004 – expressamente recomenda o fechamento das instalações usadas para a exploração sexual de crianças, conceito que se estende a todas as pessoas com menos de 18 anos de idade no âmbito internacional. Mencionemos, ainda, a lei que fixa a data de 18 de maio como o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes.

Importa dizer que o combate sistemático à exploração sexual infanto-juvenil tem se materializado em diversas outras ações. Em 1996, o Brasil integrou o esforço internacional de inserir esse tipo de violência no contexto de violação dos direitos humanos, firmando a Declaração e a Agenda para Ação do I Congresso Mundial contra a Exploração Sexual Comercial de Crianças, realizado na Suécia. Na virada do milênio, elaborou o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes e viu surgir o Comitê respectivo de monitoração. Além disso, deflagrou uma campanha de combate ao turismo sexual infantil, criou o Disque-Denúncia Prostituição Infanto-Juvenil e reforçou seu compromisso de proteger as crianças e os adolescentes da exploração sexual no II Congresso Mundial, realizado no Japão em 2001.

No ano seguinte, comprometeu-se a erradicar esse tipo de violência firmando o Pacto pela Paz, resultante da IV Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, e criou o Programa Sentinela de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Em 2003, definiu como prioridade de governo o enfrentamento do problema. A partir de 2004, passou a mapear os pontos suscetíveis à prática da exploração sexual nos 61 mil quilômetros da malha rodoviária federal, por meio da Pesquisa sobre Tráfico de Mulheres, Crianças e Adolescentes para fins de Exploração Sexual Comercial no Brasil.

Apesar de todas essas medidas, os resultados da pesquisa anual acima enunciada mostram o aumento no número de pontos de exploração sexual comercial infanto-juvenil nas rodovias federais: em 2004, eram 644; em 2005, 844; em 2006, 1.222; em 2007, 1.819. Claro está que esses dados refletem a melhoria das investigações policiais, mas não há dúvida de que eles também indicam o crescente tráfico de jovens para fins sexuais, o aumento de sua exploração pelo turismo e a proliferação da pedofilia.

Desse quadro defluem a urgência e a oportunidade da medida proposta no substitutivo. Oportunidade, aliás,

duplicada pela iminência da realização no Brasil do III Congresso Mundial contra a Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, que acontecerá entre os dias 25 e 28 de novembro de 2008 na cidade do Rio de Janeiro.

Cumpre-nos destacar, por último, o mérito das emendas aprovadas na CCJ, que apenas aperfeiçoam a dicção da futura lei buscando aumentar sua eficácia. Por esse motivo, elas são integralmente acatadas no texto consolidado que apresentamos ao final do presente parecer.

III – Voto

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, com as emendas nºs 1 e 2 CCJ/CDH, nos termos do seguinte texto consolidado a seguir.

TEXTO CONSOLIDADO

SUBSTITUTIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS AO

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004

Altera o art. 250. do Estatuto da criança e do Adolescente, para determinar o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congênere que reiteradamente hospede crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 250 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 250. Hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes ou da autoridade judiciária em hotel, pensão, motel ou congênere:

Pena – multa.

§ 1º Em caso de reincidência, sem prejuízo da pena de multa, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.

§ 2º Se comprovada a reincidência em período inferior a 30 (trinta) dias, o estabelecimento será definitivamente fechado e terá sua licença cassada. (NR)”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, 11 de março de 2000.

SECRETARIA DE COMISSÕES

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH

**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 255, DE 2004**

ASSINARAM O PARECER NA REUNIÃO DE 11 / 03 / 2009 , OS SENHORES SENADORES

PRESIDENTE: <i>Uiah</i> (SENADOR CRISTOVAM BUARQUE)	
RELATOR: <i>Clide</i> (SENADORA FÁTIMA CLEIDE)	
BLOCO DE APOIO AO GOVERNO (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
FLÁVIO ARNS	1 - JOÃO PEDRO
FÁTIMA CLEIDE (RELATORA)	2 - SERYS SLHESARENKO
PAULO PAIM	3 - MARCELO CRIVELLA
MAGNO MALTA	4 - VAGO
JOSÉ NERY (vaga cedida ao PSOL)	5 - VAGO
PMDB, PP	
GERALDO MESQUITA JÚNIOR	1 - WELLINGTON SALGADO DE OLIVEIRA
GERSON CAMATA	2 - ROMERO JUCÁ
VAGO	3 - VALTER PEREIRA
GILVAM BORGES	4 - MÃO SANTA
PAULO DUQUE	5 - LEOMAR QUINTANILHA
BLOCO DA MINORIA (DEM, PSDB)	
JOSÉ AGRIPINO	1 - HERÁCLITO FORTES
ROSALBA CIARLINI	2 - JAYME CAMPOS
ELISEU RESENDE	3 - MARIA DO CARMO ALVES
GILBERTO GOELLNER	4 - ADELMIR SANTANA
ARTHUR VIRGÍLIO	5 - LÚCIA VÂNIA
CÍCERO LUCENA	6 - MÁRIO COUTO
VAGO	7 - PAPALÉO PAES
PTB	
	1 - SÉRGIO ZAMBIASI
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PRESIDENTE)	1 - JEFFERSON PRAIA

LEGISLAÇÃO CITADA ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

CAPÍTULO II

DOS DIREITOS SOCIAIS

Art. 6º São direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 26, de 2000)

Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:

XV - proteção à infância e à juventude;

§ 1º - No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.

Seção VIII

DO PROCESSO LEGISLATIVO

Subseção I

Disposição Geral

Art. 59. O processo legislativo compreende a elaboração de:

- I - emendas à Constituição;
- II - leis complementares;
- III - leis ordinárias;
- IV - leis delegadas;
- V - medidas provisórias;
- VI - decretos legislativos;
- VII - resoluções.

Parágrafo único. Lei complementar disporá sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis.

Seção II

Das Atribuições do Presidente da República

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:

- I - nomear e exonerar os Ministros de Estado;
- II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
- III - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;
- IV - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis, bem como expedir decretos e regulamentos para sua fiel execução;
- V - vetar projetos de lei, total ou parcialmente;
- ~~VI - dispor sobre a organização e o funcionamento da administração federal, na forma da lei;~~
- VI - dispor, mediante decreto, sobre: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
 - a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
 - b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (Incluída pela Emenda Constitucional nº 32, de 2001)
- VII - manter relações com Estados estrangeiros e acreditar seus representantes diplomáticos;
- VIII - celebrar tratados, convenções e atos internacionais, sujeitos a referendo do Congresso Nacional;
- IX - decretar o estado de defesa e o estado de sítio;
- X - decretar e executar a intervenção federal;
- XI - remeter mensagem e plano de governo ao Congresso Nacional por ocasião da abertura da sessão legislativa, expondo a situação do País e solicitando as providências que julgar necessárias;
- XII - conceder indulto e comutar penas, com audiência, se necessário, dos órgãos instituídos em lei;
- ~~XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos;~~
- XIII - exercer o comando supremo das Forças Armadas, nomear os Comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, promover seus oficiais-generais e nomeá-los para os cargos que lhes são privativos; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 23, de 02/09/99)
- XIV - nomear, após aprovação pelo Senado Federal, os Ministros do Supremo Tribunal Federal e dos Tribunais Superiores, os Governadores de Territórios, o Procurador-Geral da República, o presidente e os diretores do banco central e outros servidores, quando determinado em lei;
- XV - nomear, observado o disposto no art. 73, os Ministros do Tribunal de Contas da União;

XVI - nomear os magistrados, nos casos previstos nesta Constituição, e o Advogado-Geral da União;
XVII - nomear membros do Conselho da República, nos termos do art. 89, VII;
XVIII - convocar e presidir o Conselho da República e o Conselho de Defesa Nacional;
XIX - declarar guerra, no caso de agressão estrangeira, autorizado pelo Congresso Nacional ou referendado por ele, quando ocorrida no intervalo das sessões legislativas, e, nas mesmas condições, decretar, total ou parcialmente, a mobilização nacional;
XX - celebrar a paz, autorizado ou com o referendo do Congresso Nacional;
XXI - conferir condecorações e distinções honoríficas;
XXII - permitir, nos casos previstos em lei complementar, que forças estrangeiras transitem pelo território nacional ou nele permaneçam temporariamente;
XXIII - enviar ao Congresso Nacional o plano plurianual, o projeto de lei de diretrizes orçamentárias e as propostas de orçamento previstos nesta Constituição;
XXIV - prestar, anualmente, ao Congresso Nacional, dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa, as contas referentes ao exercício anterior;
XXV - prover e extinguir os cargos públicos federais, na forma da lei;
XXVI - editar medidas provisórias com força de lei, nos termos do art. 62;
XXVII - exercer outras atribuições previstas nesta Constituição.
Parágrafo único. O Presidente da República poderá delegar as atribuições mencionadas nos incisos VI, XII e XXV, primeira parte, aos Ministros de Estado, ao Procurador-Geral da República ou ao Advogado-Geral da União, que observarão os limites traçados nas respectivas delegações.

.....
Art. 96. Compete privativamente:

.....
II - ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores e aos Tribunais de Justiça propor ao Poder Legislativo respectivo, observado o disposto no art. 169:

- a) a alteração do número de membros dos tribunais inferiores;
- b) ~~a criação e a extinção de cargos e a fixação de vencimentos de seus membros, dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, dos serviços auxiliares e os dos juizes que lhes forem vinculados;~~
b) ~~a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver, ressalvado o disposto no art. 48, XV; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)~~
b) a criação e a extinção de cargos e a remuneração dos seus serviços auxiliares e dos juizes que lhes forem vinculados, bem como a fixação do subsídio de seus membros e dos juizes, inclusive dos tribunais inferiores, onde houver; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, 19.12.2003)
- c) a criação ou extinção dos tribunais inferiores;
- d) a alteração da organização e da divisão judiciárias;

.....
Art. 227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

.....
§ 4º - A lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

.....
LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1998

Mensagem de veto

Vide Decreto nº 2.954, de 29.01.1999

Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

.....
Art. 11. As disposições normativas serão redigidas com clareza, precisão e ordem lógica, observadas, para esse propósito, as seguintes normas:

- I - para a obtenção de clareza:
 - a) usar as palavras e as expressões em seu sentido comum, salvo quando a norma versar sobre assunto técnico, hipótese em que se empregará a nomenclatura própria da área em que se esteja legislando;
 - b) usar frases curtas e concisas;
 - c) construir as orações na ordem direta, evitando preciosismo, neologismo e adjetivações dispensáveis;
 - d) buscar a uniformidade do tempo verbal em todo o texto das normas legais, dando preferência ao tempo presente ou ao futuro simples do presente;
 - e) usar os recursos de pontuação de forma judiciosa, evitando os abusos de caráter estilístico;

II - para a obtenção de precisão:

- a) articular a linguagem, técnica ou comum, de modo a ensejar perfeita compreensão do objetivo da lei e a permitir que seu texto evidencie com clareza o conteúdo e o alcance que o legislador pretende dar à norma;
- b) expressar a idéia, quando repetida no texto, por meio das mesmas palavras, evitando o emprego de sinonímia com propósito meramente estilístico;
- c) evitar o emprego de expressão ou palavra que confira duplo sentido ao texto;
- d) escolher termos que tenham o mesmo sentido e significado na maior parte do território nacional, evitando o uso de expressões locais ou regionais;
- e) usar apenas siglas consagradas pelo uso, observado o princípio de que a primeira referência no texto seja acompanhada de explicitação de seu significado;
- f) ~~grafar por extenso quaisquer referências feitas, no texto, a números e percentuais;~~
- f) grafar por extenso quaisquer referências a números e percentuais, exceto data, número de lei e nos casos em que houver prejuízo para a compreensão do texto; (Redação dada pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)
- g) indicar, expressamente o dispositivo objeto de remissão, em vez de usar as expressões 'anterior', 'seguinte' ou equivalentes; (Alínea incluída pela Lei Complementar nº 107, de 26.4.2001)

III - para a obtenção de ordem lógica:

- a) reunir sob as categorias de agregação - subseção, seção, capítulo, título e livro - apenas as disposições relacionadas com o objeto da lei;
- b) restringir o conteúdo de cada artigo da lei a um único assunto ou princípio;
- c) expressar por meio dos parágrafos os aspectos complementares à norma enunciada no *caput* do artigo e as exceções à regra por este estabelecida;
- d) promover as discriminações e enumerações por meio dos incisos, alíneas e itens.

.....
LEI Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990.

Vide texto compilado

Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

.....
Art. 250. Hospedar criança ou adolescente, desacompanhado dos pais ou responsável ou sem autorização escrita destes, ou da autoridade judiciária, em hotel, pensão, motel ou congênere:

Pena - multa de dez a cinquenta salários de referência; em caso de reincidência, a autoridade judiciária poderá determinar o fechamento do estabelecimento por até quinze dias.
.....

DOCUMENTO(S) ANEXADO(S) NOS TERMOS DO ART. 250, PARÁGRAFO ÚNICO

Relatório

Relatora: Senadora **Serys Slhessarenko**

I – Relatório

Chega ao exame desta Comissão, o Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 255, de 2004, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) sobre a Exploração Sexual, que prevê o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres quando reiteradamente hospedar criança ou adolescente desacompanhado dos pais ou responsáveis, ou sem autorização.

Essa medida – de acordo com a referida CPMI na justificação do projeto – deveria ter sido adotada desde a edição do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), visto que esses estabelecimentos se tornam pontos de prostituição infanto-juvenil e merecem ser severamente punidos pelo exercício contumaz de atividade nociva à sociedade.

Depois de receber o aval desta Casa sem emendas, o projeto foi remetido à revisão da Câmara dos Deputados, que o aprovou na forma de substitutivo. O novo texto reorganiza a redação original, elimina a menção aos salários de referência na pena de multa, define o período para a consideração da reincidência e inclui a previsão de cassar a licença do estabelecimento infrator.

Para instruir a apreciação do referido Substitutivo pelo Plenário do Senado, foram chamadas a emitir parecer esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa.

II – Análise

De acordo com o art. 143, § 2º, do Regimento Comum do Congresso Nacional, combinado com o art. 101, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, compete a esta Comissão opinar sobre a constitucionalidade, a juridicidade e a regimentalidade do Substitutivo da Câmara dos Deputados ao PLS nº 255, de 2004, que cuida da proteção à infância e à adolescência.

À luz da Constituição, o Substitutivo ao PLS nº 255, de 2004, preenche os requisitos necessários para receber o aval deste Colegiado. Em termos formais, ele está vazado na espécie adequada de lei (art. 59 da Carta Magna), não afronta o princípio da reserva de iniciativa (arts. 84 e 96, inciso II) e versa sobre matéria inserida entre as competências legislativas concorrentes da União, dos Estados e do Distrito Fe-

deral, limitando-se a modificar norma geral (art. 24, inciso XV e § 1º).

Em termos substantivos, o Substitutivo disciplina a matéria consagrada como direito social (art. 6º) e guarda perfeita consonância com o dispositivo constitucional que determina o dever do Estado de colocar a criança e o adolescente a salvo de toda forma de exploração, violência, crueldade e opressão (art. 227, **caput**). Não bastasse isso, ele constitui a própria materialização do § 4º do art. 227, segundo o qual a lei punirá severamente o abuso, a violência e a exploração sexual da criança e do adolescente.

O Substitutivo revela harmonia similar com as regras regimentais e com o ordenamento jurídico em vigor. De fato, suas disposições traduzem a preciso teoria da proteção integral adotada pelo ECA. Além disso, seus dispositivos observam – de modo geral – os princípios de clareza, e ordem lógica que devem orientar a redação das leis, de acordo com o art. 11 da Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998. A única ressalva que se pode fazer nesse sentido tem relação com a ementa, que apenas nomeia a modificação prevista, sem enunciar seu conteúdo.

Por esse motivo, sugere-se adotar a emenda de redação apresentada ao final deste relatório, por resultar em mais transparência para a norma sem retardar o ritmo de tramitação da matéria e sua esperada conversão em lei.

III – Voto

Do exposto, o voto é pela constitucionalidade, juridicidade e regimentalidade do Substitutivo da Câmara dos Deputados a Projeto de Lei do Senado nº 255, de 2004, com a seguinte emenda de redação:

EMENDA Nº

Dê-se à ementa do PLS nº 255, de 2004 (Substitutivo), a seguinte redação:

Altera o art. 250 do Estatuto da Criança e do Adolescente, para determinar o fechamento definitivo de hotel, pensão, motel ou congêneres que reiteradamente hospede crianças e adolescentes desacompanhados dos pais ou responsáveis, ou sem autorização.

Sala da Comissão, – Senadora **Serys Slhessarenko**, Relatora.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Os pareceres que acabam de ser lidos vão à publicação

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI)
– Senador Marco Maciel, este dia, para mim, é muito significativo: 18 de maio é o nascimento de meu pai. Eu posso rezar aquela oração ensinada por Cristo, o

Pai Nosso, eu e meus irmãos, Cristina, Antônio José, Ieda e Paulo, pudemos, Cristovam Buarque, rezar: “Pais nossos que estão no céu”, porque meu pai foi um exemplo de trabalho e de bondade, que nos deixou. Então, nós, seus cinco filhos, podemos rezar: “Pais nossos que estão no céu”.

Há oradores inscritos.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Pela ordem, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela ordem, o Senador Papaléo Paes, do PSDB do Amapá.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, solicito que V. Ex^a me inscreva para uma comunicação inadiável.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A nossa Dr^a Cláudia Lyra já está providenciando a inscrição de V. Ex^a.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Há oradores inscritos. O primeiro orador inscrito é o Senador Marco Maciel, símbolo da grandeza do Senado da República do Brasil.

Se Deus me permitisse governar o Brasil, o que seria bom para todos, V. Ex^a seria convidado. V. Ex^a seria o meu Richelieu, e tudo daria certo. V. Ex^a é um exemplo de homem público deste País.

Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a está inscrito, é o sexto da lista. Chega também Mário Couto. Vou informar: Mário Couto falará por cessão do Senador Arthur Virgílio. Está inscrito.

Senador Marco Maciel, V. Ex^a poderá falar pelo tempo que achar conveniente.

O SR. MARCO MACIEL (DEM – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Sr. Presidente, nobre Senador Mão Santa, Srs. Senadores Papaléo Paes, Mário Couto, Cristovam Buarque, Sr^{as} e Srs. Senadores, venho hoje, nesta tarde, à tribuna do Senado Federal para registrar um acontecimento que considero relevante, a realização do Fórum Novos Líderes, ocorrido no Hotel Enotel, na cidade de Ipojuca, Pernambuco, onde, como sabem V. Ex^{as}, se encontra a praia de Porto de Galinhas. Lá verificou-se a segunda edição do Fórum Novos Líderes, que reúne jovens empresários. Contou o evento com a presença, entre outros, de empresários jovens e de expositores. Eu gostaria de destacar, entre os presentes, o Prefeito de Ipojuca, Pedro Serafim; o empresário André Skaf, filho do Presidente da Fiesp, um dos coordenadores do Fórum; e registrar as presenças do Governador de Pernambuco, Eduardo Campos; do Senador Sérgio Guerra; do Senador Marconi Perillo; do Dr. Paulo

Skaf, Presidente da Fiesp; do Deputado Nilson Pinto; do Deputado Federal Paulo Bornhausen, filho do Senador Jorge Bornhausen, atual Presidente da nossa Fundação, intitulada Liberdade e Cidadania.

Desejo fazer uma breve referência ao Movimento chamado Novos Líderes.

Trata-se de um movimento que surgiu há cerca de cinco anos quando um grupo de lideranças da nova geração brasileira começou a se reunir para debater temas de relevância não apenas para o futuro dos seus negócios, mas para o futuro do País. Cinco temas principais foram identificados como primordiais para o desenvolvimento sustentável da Nação: educação, política, reforma tributária, meio ambiente e infraestrutura.

Atualmente, Sr. Presidente Senador Mão Santa, fazem parte do movimento importantes lideranças comunitárias como Cufa (Central Única das Favelas), Afroreggae, Todos pela Educação e associações de bairro; as empresariais Instituto de Estudos Empresarias (IEE), Conaje (Confederação Nacional dos Jovens Empresários) e CJE (Conselho de Jovens e Empreendedores).

Em 2008, aconteceu o primeiro Fórum Novos Líderes. Lideranças de 18 Estados brasileiros participaram e discutiram os cinco assuntos que formam o eixo de sustentação do movimento. Dois projetos surgiram a partir das discussões do Fórum. A segunda edição aconteceu nos dias 14 a 17 de maio, como disse há pouco, na praia de Porto de Galinhas, no Enohotel.

O Movimento Novos Líderes teve oportunidade de suscitar, através de Parlamentares que integram o Congresso Nacional, uma proposta de Lei de Responsabilidade na Educação, possibilitando que a iniciativa privada repasse recursos à educação pública mediante o cumprimento de metas e parâmetros previamente definidos.

As verbas para investimentos no ensino estariam relacionadas à dedução fiscal, nos moldes das leis de incentivo ao esporte e da Lei Rouanet. Além disso, o curso Novos Líderes está sendo implantado no Colégio São Lourenço Castanho, em São Paulo. Dizem os organizadores do movimento – à frente, André Skaf – que “queremos contribuir com a formação desta geração, despertando nos alunos, ainda que de forma incipiente, o interesse e o desejo de se aprofundar ainda mais em questões fundamentais, como os cinco temas do movimento”, que são justamente aqueles a respeito dos quais já me referi: educação, política, reforma tributária, meio ambiente e infraestrutura.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, sabemos que o Brasil é um País jovem, mas também é um País de jovens. É necessário, portanto, dar-lhes acesso à

educação, às novas tecnologias e também é importante, a meu ver, suscitar o interesse dos jovens na participação do projeto de desenvolvimento do País.

Há várias formas de cidadania: a cidadania política, talvez a mais importante, a primeira delas; a cidadania sindical; a cidadania através de organizações não-governamentais; das profissões liberais; e daqueles que buscam, na comunidade em que vivem, trazer sua contribuição para melhorar o País e, por que não dizer, melhorar a qualidade de nossa vida. .

Certamente, Sr. Presidente, a mais importante forma de cidadania é a cidadania política, a primeira, aquela que se relaciona, como diziam os romanos, a *polis*, ou a *civitas*, isto é, as formas de organização de governo, de gerenciamento das cidades, dos países. É lógico que, dentro desta cidadania política, há também uma cidadania partidária, através da ação dos partidos, que é um meio de fazer com que os jovens possam participar da vida pública, é uma forma de suscitar novas lideranças. É fundamental motivá-los e, talvez, criar estímulos para que as presenças dos jovens e das jovens ocorram.

No Brasil, ainda é muito reduzida a participação dos jovens nos partidos políticos. É lógico que a vida pública não se faz somente através dos partidos políticos. Mas o partido político é o canal de articulação entre o governo e a sociedade. Daí por que é fundamental que busquemos fazer com que possamos despertar novas vocações para a vida pública, para política. Enfim, essa é uma contribuição que o jovem é chamado a dar.

Refiro-me, sobretudo, a praticar a política como ciência, virtude e arte do bem comum, que, aliás, é, na sua essência, a forma mais nobre de exercer a atividade política. Fazer a política com “p” maiúsculo, com “p” grande, como dizia Joaquim Nabuco. Joaquim Nabuco sempre insistia – e isso está expresso no seu livro *Minha Formação* – que ele fazia a política com “p” grande, isto é, política como ciência, virtude e arte do bem comum. Se não me engano, este é o primeiro capítulo do livro *Minha Formação*, de Joaquim Nabuco, cujo centenário de desaparecimento vamos celebrar no próximo ano, em 2010.

Sr. Presidente Senador Mão Santa, Sr^{as} e Srs. Senadores, a liderança é um carisma, isto é, um dom. Aliás, “carisma” é uma palavra de origem grega que quer dizer que a pessoa, de alguma forma, nasce já vocacionada para uma atividade.

Há um ditado latino que diz *poeta non fit, sed nascitur*, quer dizer, o poeta não se faz, nasce. A mesma coisa poderíamos aplicar aos políticos. Aqueles que nascem vocacionados, com carisma para a ação política, esses devem ser estimulados para que possamos

estar sempre renovando nossos quadros dirigentes, ou seja, trazendo sempre seiva nova ao ato de praticar a democracia.

Acho que no Brasil os jovens precisam ser cada vez mais estimulados à prática da política, como forma de melhorar a qualidade da política que se pratica no Brasil. De mais a mais, é bom lembrar também que a verdadeira, a autêntica liderança não é imposta. A melhor e verdadeira liderança é “internalizável” por livre aceitação dos liderados.

Daí por que, Sr. Presidente, consideramos fundamental criar condições para que os partidos políticos, das mais diferentes formações doutrinárias ou ideológicas, interessem-se, cada vez mais, pela mobilização dos jovens.

Quando falo dos jovens, diria também das jovens, pois também é importante estimular a participação da mulher na vida pública. No Brasil, cedo, demos o voto à mulher. O voto feminino ocorreu já após a Revolução de 1930, em 1932, com o Código Eleitoral. É bom lembrar que, quando surgiu o Código Eleitoral em 1932, concomitantemente com ele, surgiu também a Justiça Eleitoral. Já à ocasião, estabelecera-se a questão do voto feminino. O Brasil, sob esse aspecto, antecipou-se a muitos países da Europa e do chamado Primeiro Mundo, mas ainda é muito baixa a participação da mulher na política, em que pesem os estímulos para que haja maior participação da mulher na vida pública brasileira. Não obstante a lei de cotas, ainda é muito reduzida a presença da mulher na vida pública do nosso País, tanto no Executivo quanto no Legislativo. De alguma forma, esse mesmo raciocínio poderia ser aplicado ao Judiciário.

Mas, Sr. Presidente, diria que, segundo Max Weber em uma das suas obras, em definição clássica, ele distingue os líderes tradicionais, os carismáticos e os racionais legais. A Humanidade não percorre propriamente estágios ou ciclos. Eles se apresentam geralmente mistos, com ênfase em cada tipo, fundamentando a respectiva legitimidade, para isso tendo de apresentar resultados positivos concretos.

É ainda de Max Weber o raciocínio de que o prestígio também é uma forma de poder, como se vê no caso de artistas e cientistas mais conhecidos, que exercem considerável influência na opinião pública, mesmo sem se envolverem diretamente na política, nos negócios e na religião.

Sr. Presidente, com isso, Max Weber num dos seus livros, observa que é fundamental que o exercício da atividade política se faça de forma correta, através da desejada legitimidade da ação pública.

Sr. Presidente, as lideranças brotam dentro de culturas. O que parece carismático em uma pode não

o ser em outra. O mesmo se aplica ainda mais às tradições. Elas costumam corresponder aos antecedentes históricos de cada cultura.

Ortega y Gasset, o pensador espanhol, cujas leitura e releitura são sempre necessárias, foi o primeiro a demonstrar a importância das gerações na sucessão das lideranças culturais, políticas, empresariais e religiosas. Aliás, Ortega y Gasset desenvolveu o conceito de geração, dizendo que o espaço entre uma geração e outra deveria ser calculado em torno de 15 anos. Cada geração tende a gerar seus próprios líderes, dentro das respectivas culturas e realidades sociais e econômicas.

Sr. Presidente, os partidos políticos devem preparar suas lideranças para o exercício da atividade política em nosso País. Somos um País de enorme extensão territorial, com população que chega perto de 200 milhões de habitantes e precisamos despertar a consciência cívica dos jovens, homens e mulheres. Considero que, cada vez mais, devemos renovar quadros e suscitar o interesse dos jovens e das jovens pela participação política. Sem isso, obviamente, não vamos promover adequadamente a renovação dos nossos quadros, o aparecimento de novas gerações que estejam habilitadas e bem formadas para o desempenho dos seus mandatos, das suas atividades públicas.

O que vimos na reunião ocorrida entre 14 e 17 de maio foi uma manifestação do interesse de jovens de diferentes atividades, porque não eram apenas empresários, mas também executivos, pensadores, intelectuais, políticos, que lá estavam discutindo a problemática brasileira, sacrificando o lazer do fim de semana; De alguma forma, dando emprego positivo ao tempo que lhe foi destinado para discutir os problemas do País, buscar solucionar as graves desigualdades sociais.

Assim penso que esse movimento dá uma contribuição para que consigamos melhorar o País. Esse é o apelo que gostaria de deixar aqui: estimular a prática da atividade política por parte dos jovens. Para isso, os partidos, de acordo com lei específica já dispõem de mecanismos e meios para fazê-lo. Desde a Lei Eleitoral de 21 de julho de 1971, estabeleceu-se que os partidos políticos devem fazer suas fundações de estudos políticos e sociais.

O nosso partido, o DEM – convém exemplificar com o partido ao qual pertencço – já possui uma fundação, que se chamava Fundação Tancredo Neves. Posteriormente, em função da nova legislação passou a chamar-se Fundação Liberdade e Cidadania. Nessa fundação, presidida pelo Senador Jorge Bornhausen com muito talento, fazemos uma pregação do nosso ideário, não diria da nossa ideologia, porque a ativi-

dade política não reclama, necessariamente, um viés ideológico.

O intelectual Alcide De Gasperi, um dos grandes pensadores da Itália no período da Segunda Grande e que teve papel muito relevante no pós-guerra, disse, certa feita, que o democrata tem ideias e não, necessariamente, ideologia. De Gasperi, um modelo de homem público, de alguém que pensava o país e o mundo em uma perspectiva correta, sempre insistia que não há necessidade de um componente ideológico para que a pessoa possa ou deva participar de uma atividade política. O importante é que as pessoas adiram a um programa.

A nossa lei partidária não exige uma ideologia dos partidos. Exige, apenas, que tenham um programa. Eles primeiro devem lançar um manifesto, como documento inicial e, depois, um programa.

Não há necessidade de um viés ideológico, como, muitas vezes, se pensa que um partido deva ter uma base ideológica. O partido deve ter uma base programática, isso sim, e esse programa deve ser visto e revisto, deve ser lido e relido tantas vezes quantas necessárias, para que possamos acompanhar as mudanças que ocorrem no mundo, e são mudanças muito velozes, em função das novas tecnologias da informação.

Daí por que, Sr. Presidente, encerro as minhas palavras, registrando a realização desse encontro que se realizou entre 14 e 17 de maio corrente no Enotel, na praia de Porto de Galinhas, durante o qual os novos líderes – e esse é o nome da instituição -, os Novos Líderes Empresariais tiveram a oportunidade de discutir as questões ligadas ao País, as suas instituições, sobretudo porque estamos nos aproximando de 2010, um ano eleitoral. E é fundamental que estejamos atentos ao fato de que democracia é rotatividade.

É necessário pensar que, no próximo ano, vamos ter, consequentemente, a eleição do novo Presidente da República, de novos Governadores, novos Senadores, novos Deputados Federais e Estaduais. Então, devemos ter presente que democracia é rotatividade, mas democracia não é apenas rotatividade, democracia também exige alternância. São coisas distintas: uma coisa é rotatividade e outra coisa é alternância.

Precisamos consolidar a necessidade da alternância no poder, E essa é uma das características que estão ínsitas à natureza na definição de uma correta sociedade democrática.

Ao final, gostaria de felicitar a todos aqueles que participaram do encontro. .

Meus agradecimentos ao Presidente Mão Santa, pelo tempo que me destinou.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos. V. Ex^a representa tam-

bém, além das suas virtudes morais, a força intelectual deste Congresso. O nosso orador é da Academia Brasileira de Letras e sintetizou a sua cultura. Ele buscou o Nabuco, que, sem dúvida nenhuma, foi estadista do Império e garantiu a libertação dos escravos do Parlamento. Ele se debruçou na importância de Max Weber, que distinguiu ética ocasional da ética permanente, ética circunstancial. E citou, por fim, Ortega & Gasset, que disse que “o homem é o homem e suas circunstâncias”.

Convidamos para usar da palavra... Está inscrito por duas vezes aqui e foi o primeiro a chegar à Casa, o Senador Papaléo Paes. Está inscrito para comunicação inadiável. Depois recebi aqui a ordem de Senador Mozarildo Cavalcanti de que S. Ex^a poderia usar o tempo. O Senador Papaléo Paes, então, está com duas inscrições.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente Senador Mão Santa, Srs. Senadores presentes, aqueles que estão nos acompanhando em seus gabinetes pela **TV Senado** ou pela Rádio Senado, meu assunto de hoje seria única e exclusivamente sobre a luta que os mototaxistas estão travando aqui nesta Casa, mais propriamente um projeto de lei que está passando pela CCJ sobre a legalização da atuação dos mototáxis no País. Então, é sobre este assunto que vou falar.

Mas antes quero deixar aqui um registro porque jamais poderemos passar por omissos. Elevaremos cada vez mais esta Casa exatamente pelo seu poder de legislar, Senador Mão Santa, e, fundamentalmente, de fiscalizar. Na função de legislar, digo que estamos sendo rigorosamente atrapalhados pelo Senhor Presidente da República, por conta das medidas provisórias que, se permanecem como estão, é porque o próprio Congresso Nacional é culpado. Já apresentei um projeto de lei aqui, Senador Mão Santa, para extinguir as medidas provisórias de forma a que voltemos a usar a Constituição Federal, como antigamente fazíamos, para normatizar aquelas questões relativas a necessidade de ação imediata do Executivo que precise do aval da Casa. Mas não aceitaram. E vejo que poucos aqui têm condições técnicas e morais para se queixar das medidas provisórias.

Este é um País que realmente precisa ser ajustado pois é presidencialista mas tem Constituição parlamentarista. E é este Congresso que precisa refletir, analisar o discurso de cada um para a realidade de suas ações aqui dentro porque quando chega a hora de votar contra as MPs a maioria não nos acompanha no raciocínio.

Senador Mão Santa, uma coisa é o Parlamentar ir à tribuna discursar, outra é ele sentar e votar. Ele vem, discursa contra o Governo, mas quando senta para votar o Governo dá um chameguinho nele, um abraço, um beijo na nuca, e de repente ele vota contra o seu próprio discurso. Entendeu?

Hoje, por exemplo, eu cheguei ao gabinete e encontrei uma nota sem assinatura, ou seja, uma nota irresponsável da Federação Única dos Petroleiros, filiada à CUT. Essa CUT que está aqui não sei se é a mesma CUT do tempo em que o PT não estava no poder, não sei se é a mesma sigla com outros procedimentos.

Diz esta tal de Federação Única dos Petroleiros, que, se fosse naquele tempo, seriam chamados de pelegos, e hoje eu os estou chamando também de pelegos, essa pelegada faz um protesto contra a CPI da Petrobras.

Logicamente, diante de todos esses escândalos camuflados da Petrobras, tenho certeza de que agora sim, com a ajuda da imprensa brasileira com denúncias, poderemos apurar, na CPI, os desmandos na Petrobras e ver a realidade dessa empresa.

Vejam que eles são da Federação Única dos Petroleiros, ou seja, precisam, necessitam que a Petrobras seja uma empresa séria, correta, mas estão censurando a nossa CPI.

Dizem assim:

(...)Nesse sentido, manifestamos a nossa imensa preocupação com a posição de V. Ex^a [não é direcionado só a mim, mas a todos os que assinaram] em assinar o pedido para a instalação de uma CPI no Senado para investigar a maior empresa do País.

Olha só, esses que antes pediam agora chamam a Oposição de irresponsável. Inverteu-se tudo mesmo.

“Consideramos irresponsabilidade da Oposição, ainda mais neste momento de crise mundial...”

Ou seja, por estarmos em crise, nós não podemos investigar a roubalheira da Petrobras, os desmandos da Petrobras.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Depois me inscreva para um aparte, Senador.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Temos de ficar caladinhos por causa da crise.

“...a insistência em tentar paralisar a Petrobras...”

Sr. Presidente, aí é que nos revolta. Como é que pode uma instituição dessa que eu chamei já de pelegada dizer que nós queremos pará-la? Por que a Petrobras vai parar? Porque vai se mexer no ninho da corrupção lá dentro? Não façam isso. Os senhores têm

que ter mais responsabilidade, primeiro assinando esta carta, que está sem assinatura. Eu estou só falando sobre isso porque eu quero alimentar este tema para que nós possamos até discutir.

“...empresa que responde por 10% do PIB nacional, mais de 10% da arrecadação de tributos do País e por 60% dos investimentos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento”.

Então, eu quero deixar aqui meus protestos absolutos para esses lutadores pela manutenção da Petrobras como estatal, e eu sou totalmente a favor, porque eles estão rejeitando a nossa CPI.

Esta CPI é para investigar muitas denúncias que temos contra a Petrobras. Esta CPI, Senador Mão Santa, é para investigarmos por que a Petrobras patrocina eventos de dança caipira e dá milhões de reais, de São João não sei do quê, com milhões de reais, não sei quantos milhões de reais para o Flamengo, não sei quantos milhões de reais para outro clube (se fosse para o meu Botafogo, eu estaria falando também; de maneira mais tranqüila, mas estaria falando também). Ou seja, uma empresa que não cumpre uma função social naquilo que ela tem de sobra de caixa. Ela cumpre o atendimento de algumas ações que podem nos levar a crer, Senador Mão Santa, quando patrocina um evento e dá um ou dois milhões de reais para aquele evento, pode nos levar a crer que eles devem ter caixa 2, algum percentual para alimentar fundo de campanha porque é impressionante isso!

O barril do petróleo baixou, e a empresa não baixa o preço da gasolina, porque, se baixar, ela quebra. Por que ela quebra? Porque ela está totalmente desequilibrada financeiramente, e o desequilíbrio financeiro da Petrobras de hoje não tem nada a ver com a empresa Petrobras. A empresa Petrobras, esse patrimônio que o Brasil tem é sagrado. Agora, as pessoas que estão compondo politicamente ali, como agentes alimentadores de caixas de campanha do Partido dos Trabalhadores, esses têm de ser investigados. Por isso, peço a Deus que a Federação que nos mandou esta Carta não esteja envolvida em qualquer tipo de benefício que não seja legal.

Por esta carta, Senador Mário Couto, a Federação diz o seguinte: “Não. Eles roubam, mas fazem.” Aí, vem aquela frase “rouba, mas faz”. Então, deixa a Petrobras quieta. Senador Mário Couto, a Casa Senado Federal, nada mais, nada menos, fez cumprir o nosso dever, a nossa obrigação de fiscalizarmos essa estatal brasileira. Nada mais, nada menos do que isso. Então, irresponsável é quem não quer que haja a CPI da Petrobras. E aqueles que assinaram a CPI e

permaneceram com as suas assinaturas, esses, sim, são os verdadeiros responsáveis por essa ação firme e forte do Senado. O que vai resgatar a nossa imagem, o Senado Federal, não são os servidores, não, pois não são eles que dão a cara do Senado. A face do Senado é o comportamento dos Senadores. Este, sim, é o verdadeiro cartão de apresentação do Senado: o que nós fazemos. Os nossos funcionários estão para nos apoiar tecnicamente. Agora, as decisões que nós tomamos aqui não têm nada a ver com o trabalho técnico e competente que eles fazem. Então, Senador Mário Couto, nós estamos cumprindo a nossa obrigação de brasileiros.

Quando fazem referência à Vale do Rio Doce... A melhor coisa que o Governo Fernando Henrique fez foi privatizar a Vale do Rio Doce, uma empresa lucrativa do País, por trás da qual havia também um vazamento enorme de dinheiro, uma fonte de corrupção que foi acabada. Hoje, a Vale continua empregando, continua gerando riquezas para o País. Mas o País se livrou da corrupção de uma estatal.

Senador Mário Couto, já, já concederei aparte a V. Ex^a.

Quanto ao Ministro do Planejamento, não sei por que estão com pavor desta CPI. Não sei por quê, não sei. É um pavor, é terrível! Acho que você mexeu no ninho das cabas. Mexe lá e corre porque a caba vem para cima de ti.

Ele disse assim: O Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo, disse nesta segunda-feira que a Oposição, com a criação da CPI para investigar possíveis irregularidades na administração contábil da Petrobras, pretende desmoralizar a empresa com o intuito de privatizá-la.

Ministro Paulo Bernardo, quando o Senador Mão Santa diz aqui que são os aloprados do PT que provocam verdadeiras ações irresponsáveis do Senhor Presidente da República, quero dizer que V. Ex^a não é tido por mim como aloprado. V. Ex^a me parece ser um homem muito equilibrado e competente. Mas então quero dar resposta a V. Ex^a. Nós não queremos jamais desmoralizar a Petrobras. A Petrobras é uma empresa que é o símbolo do orgulho do País. Muito pelo contrário, nós queremos moralizar a Petrobras, denunciando ou retirando do comando dessa empresa os imorais que usam o dinheiro público para fundos de campanhas. A campanha vem para o ano e estão tirando dinheiro da Petrobras para fazer isso, por meio das diversas irregularidades que estão praticando.

Então, Sr. Ministro do Planejamento, agradeça à oposição. Agradeça à oposição. Nós estamos querendo moralizar essa instituição, retirando ou denunciando

os imorais que estão ocupando cargos indevidamente na Petrobras.

Com muita honra, concedo um aparte ao Senador Mário Couto.

O Sr. Mário Couto (PSDB – PA) – Senador Papaléo, primeiro eu quero parabenizar V. Ex^a pelo profundo pronunciamento que faz na tarde de hoje. E eu explico por que usei a palavra “profundo”, Senador. O dia em que nós não tivermos mais direito neste Senado, a maior Casa legislativa do País, se nós não tivermos mais o direito de fazer uma CPI para investigar ou para fiscalizar qualquer empresa ou qualquer ato do Executivo, aí, Senador, a democracia foi embora, a democracia foi para o ralo. Garanto-lhe que nenhum brasileiro comunga com o regime ditatorial. Nenhum! Nós lutamos muito nesta Pátria pela democracia. Lutamos para ter liberdade de ação. Lutamos para ter um Congresso Nacional livre. E é por este Congresso que aqueles que se dizem Senador de verdade lutam. Na hora em que V. Ex^a for proibido de poder fiscalizar o Executivo, V. Ex^a vai para casa dizendo que este País adotou um regime ditatorial. Por isso é profundo o pronunciamento de V. Ex^a. Por isso é importante para a Nação a voz de V. Ex^a nesta tribuna. Ora, eu então perguntaria a V. Ex^a se daqui para a frente nós temos que perguntar para o Governo quem é que pode ser fiscalizado e quem não pode ser fiscalizado. Nós temos que perguntar aos Senadores quais são os órgãos que podemos fiscalizar e aqueles que não podemos fiscalizar. Ora, Senador, desmoralizar seria não fiscalizar a Petrobras. Queremos fiscalizar para moralizar a Petrobras. Queremos fiscalizar para tirar dúvidas que a Nação tem, que a população tem, em relação à Petrobras. Nós queremos dizer à Nação que a Petrobras é uma empresa séria e isenta. Qual o problema de fiscalizar? Se não tiver nada, moraliza a Petrobras. Se não tiver nada, dá mais credibilidade à Petrobras no cenário nacional e internacional. Senador Papaléo, estou lutando até hoje para abrir uma CPI aqui – até hoje! –, tanto é o medo de se abrir a CPI da Petrobras e a do Dnit. Apresentei o requerimento para a CPI e a mesma doença aconteceu: Senadores retiraram as suas assinaturas. Isso é que é desmoralizar uma Casa! Isso é que balança a democracia! Isso é que deixa cada Senador, cada um de nós decepcionado! Porque o que eu vim fazer aqui foi isto, Senador, e o que V. Ex^a veio fazer aqui foi isto também: fiscalizar para mostrar à população quem está certo, quem está errado, quem está usando dinheiro que é do povo, que dá, através dos impostos cobrados neste País, que é o país que mais cobra impostos do mundo, para o seu povo! E ainda desaparece com o dinheiro! Vou apresentar a CPI do Dnit, Senador. Está me custando, e me custan-

do muito. É meu dever, é minha obrigação, não tenho nada a reclamar. Estou firme. Tenho trinta assinaturas hoje. Estou dependendo do PDT, que me dê uma resposta para que eu possa apresentar novamente a CPI. Irei apresentar. Não me venham com essa história de que vai arrebentar com o Dnit uma CPI. Que não me venham com essa de que vai arrebentar a Petrobras com uma CPI. Ao contrário. Se nada tiver, trará mais credibilidade às empresas. Por isso, Senador, sinto-me orgulhoso, hoje, de estar no PSDB, fazendo a devida oposição, com ética e com moral. Calcule V. Ex^a, outrora, naquelas épocas, se eles estavam reclamando de fazer CPI. Calcule, quando eram oposição, uma oposição irresponsável, eles sim fizeram uma oposição irresponsável. Nós não. Nós temos caráter, ética, responsabilidade, respeito ao povo brasileiro. Parabéns pelo seu pronunciamento nesta tarde.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Parabéns a V. Ex^a, Senador Mário Couto, que tem a admiração e o respeito daqueles brasileiros que querem o bem deste País. Minha assinatura já está na CPI do Dnit. E saiba que eu assino até com aquelas canetas com que se escreve em CD, que é para não conseguir nem lavar, o que dirá apagar ou retirar. Mas saiba que todo esse tipo de procedimento, independente de que empresa for, de que instituição for, se nós tivermos algum tipo de suspeita, nós vamos fazer a CPI. É a forma de agir desta Casa, do Senado Federal. E quero que todos os brasileiros saibam que o Governo ficou tremendo nas bases. Foi uma onda de treme-treme por aí, de cabo a rabo. Agora, eles podem fazer o que bem entendem e todo mundo tem que ficar caladinho. Mas, pelo menos neste momento, em que eles estão morrendo de medo, eles vão, pelo menos, deixar de rir um pouco do Senado Federal, porque era o que acontecia. Quando a imprensa tacava o pau no Senado, os “aloprados”, nas bebedeiras deles por lá, começavam no qui-qui-qui. Ou seja, hoje, eles vão sentir que esta Casa é séria, que a instituição Senado Federal foi muito injustiçada, não precisa e não merece ser. Precisam e merecem aqueles que mal representam seus Estados, mal representam seu mandato; esses precisam e merecem, mas a Instituição não. Então, vamos aguardar que isso aconteça.

Senador Cristovam Buarque, com muita honra.

O Sr. Cristovam Buarque (PDT – DF) – Senador Papaléo, em primeiro lugar, quero dizer que não tenho a menor dúvida da seriedade, do patriotismo de todos que estão convocando essa CPI. Não aceito a afirmação que o Governo faz de que estão fazendo isso apenas por jogada política. Mas sou um dos que assinou e talvez o único que retirou a assinatura, junto com o Senador Adelmir. E fiquei hoje aqui para, em vez de ir

à reunião do Mercosul, poder explicar por que assinei, por que não assinei, com todo respeito aos que mantiveram a assinatura. Eu assinei porque cresci comemorando a data de 21 de abril, a data de 13 de maio, a data de 15 de novembro, a data de 7 de setembro e a data de 4 de agosto, da criação da Petrobras, algo que me passou meu pai. E quando vi suspeitas sobre a Petrobras, não tive a menor dúvida. Para salvar essa empresa é preciso sim apurar tudo. E assinei. Na quinta-feira, entretanto, por sugestão da Mesa, com a presença dos Líderes, salvo, que me lembre, o Senador do PSDB – e eu estava representando o Senador Osmar, porque não sou Líder –, ficou acertado que a gente manteria as assinaturas, mas não leria antes da vinda aqui do Presidente da Petrobras. Ficou acertado isso, tanto que viajei naquela tarde para o interior de São Paulo. O que se queria – e estavam lá o Senador Heráclito, o Senador José Agripino, Senadores da maior respeitabilidade e que não têm nada a fazer a favor do Governo, são oposicionistas firmes – era simplesmente dizer: “A leitura da CPI será depois de quarta-feira, se o que o Presidente aqui disser não nos satisfizer”. Creio que essa era uma posição extremamente coerente com apuração e, ao mesmo tempo, coerente com o amor que a gente tem por essa empresa que aprendi com meu pai a comemorar o dia da fundação dela e a não esquecer que, vinte dias depois, Getúlio Vargas se suicidou, e muitos dizem que, em parte, foi pela coragem de ter criado uma empresa com a força do nacionalismo da Petrobras. Por que romper esse acordo? Por que ler a lista quatro dias antes do que se leria ouvindo o Presidente, se fosse necessário? Então, retirei por essa razão. Com a mesma convicção com que assinei, retirei, forçado pela impossibilidade de usar a palavra “fica suspensa a minha assinatura até depois do depoimento”. Não existe isso. Então, retirei. Quero dizer que este Governo não me deve nada por isso. Não tive contato com ninguém do Governo por isso. Inclusive, o troco que recebi foi a suspensão, naquele mesmo dia, a retirada das assinaturas de três Senadores do PT e de outros Senadores do Bloco de Apoio, da CPI que eu estava convocando, a chamada CPI do Apagão Intelectual deste País. Devo dizer que nenhum do PSDB, nenhum dos Democratas retirou assinatura da CPI que eu estava convocando. E vou falar aqui hoje para explicar por que assinei, por que retirei e o que vou fazer agora. Com essa CPI, a gente queria apurar por que a situação do Brasil é tão trágica, quais as consequências disso para o futuro do Brasil na educação, e o Governo impediu que essa CPI fosse feita. Eu inclusive imaginei, em um primeiro momento, que tinha sido a própria liderança do Governo aqui. Não foi. Veio gente do Ministério aqui para retirar

assinatura. Senadores como Paim, Senadores como Tião Viana, Senadores com os quais a relação que tenho é da maior profundidade e respeito, retiraram a assinatura. Eu tenho explicação. Eu vou querer saber qual é a explicação deles. Porque eu vou ter e vou dar explicação. Então, eu só quero dizer que respeito quem assinou a da Petrobras, até porque eu assinei, não vejo nisso nenhum gesto politiquês, como o Governo está dizendo. Nenhum. Espero que, na terça-feira, o Presidente da Petrobras faça um depoimento tão bom, tão bem feito, tão convincente, que todos os outros que assinaram digam que realmente não é preciso uma CPI, porque não há dúvida de que uma CPI vai trazer problemas para a empresa, vai trazer problemas para o Brasil. Portanto, se necessária, tem que ser feita, mas se puder evitar, seria muito bom para o Brasil. Eu vou dizer ainda, quando chegar minha vez de falar, mas não quis perder a chance de fazer este aparte ao senhor, deixando claro que assinei com convicção e retirei com convicção, na espera do depoimento do Presidente da Petrobras.

O SR. PAPALÉO PAES (PSDB – AP) – Senador Mário Couto, quero dizer do maior respeito que tenho por V. Ex^a, como meu companheiro de PSDB, acompanhando todos os procedimentos da nossa Bancada. E tenho certeza de que, em seu nome, Senador Mário Couto, podemos louvar a participação incansável do nosso grande Líder Arthur Virgílio, do nosso grande Líder Tasso Jereissati e do nosso Líder e Presidente do PSDB, Senador Sérgio Guerra, que, aqui plantados, lutando contra o poderio articulador do Governo, que conseguiu – agora sim, Senador Cristovam Buarque, eu quero me dirigir a V. Ex^a – a tal manobra, que foi a reunião de Líderes.

Queria uma explicação. Nunca vi isso na minha vida; nunca vi, nem ouvi – para ter visto, tenho pouco tempo aqui – que, antes de instalarmos uma CPI, fizéssemos um acordo com líderes, para que o representante da instituição a ser inquirida pela CPI viesse dar-nos um discurso, e, dependendo do discurso dele, mantivéssemos ou não nossas assinaturas.

Aí que vejo, Senador Cristovam, o equívoco das lideranças que estão aqui nesta Casa. Não vou dizer infantilidade, mas uma tendência pró-Governo, porque jamais se deveria aceitar aquele tipo de reunião, jamais. Acho que, aí sim, opinião pública, olho aqui, porque essas atitudes não são de uma instituição que tem a função de fiscalizar o Governo. Nessa hora eles querem conchavo. Não podemos ter o Poder Legislativo conchavado com o Poder Executivo. Temos que ter um bom entendimento, mas sermos completamente independentes.

Então, vejo que a primeira falha, o primeiro grande erro que houve foi a tal da reunião, para esperar o Presidente da Petrobras vir sete dias depois – mas que privilégio, hein! – e fazer um discurso, para se decidir em cima do discurso dele.

Senador Cristovam, vejo em V. Ex^a um homem culto, preparado, mas, permita-me, tão puro, que a ingenuidade chega a instalar-se nas suas ações – desculpe-me – a todo momento. Não sei, conheço poucos homens puros que posso considerar politicamente, e V. Ex^a é uma dessas pessoas. Tenho respeito absoluto por V. Ex^a, mas falta-lhe, desculpe-me – V. Ex^a já foi Governador, é Senador da República; só o estou olhando, nunca tivemos oportunidade de ter uma conversa mais íntima –, um pouquinho de malícia política, para olhar o que esses “artimanhosos” estão preparando-nos – a casca de banana, para escorregarmos. Então, nisso minha vida já me deu experiência, até como médico. Pode ser até que eu pise numa casa de banana, mas no escuro – porque não estou enxergando.

Então, V. Ex^a tem o meu respeito pela sua decisão, porque acreditou que aquilo pudesse ser uma ação, vamos dizer, equilibrada e lúcida para o País. Vejo que, quando V. Ex^a realmente eleva o nome Petrobras... Não tenho dúvida nenhuma da instituição, que é a mais importante do País e uma das mais importantes do mundo. Meus respeitos, mas uma investigação contábil na Petrobras é extremamente necessária. Não podemos aqui avaliar se vamos deixar ou não nossa assinatura no pedido de CPI por causa do discurso do Presidente da Petrobras. Ele é um homem culto, sabe falar bem, vem preparado, vem falar em dados, tudo mais: não precisamos disso, não. Isso nós dispensamos; está totalmente dispensada a presença do Presidente, para dar esse discurso. Temos que fazer uma investigação. Vamos perder nessa investigação, quando formos fazer votações para abrir conta, sigilo bancário, sigilo telefônico.

Por quê? Porque o Governo já está todo articulado, vai ter sempre a maioria, mas a CPI, que deverá ser acompanhada pelo Brasil inteiro, vai servir para que as nossas denúncias, embora derrotadas a mando do Governo, sejam ouvidas e avaliadas pelo povo.

Digo, Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a realmente não deve nada ao Governo. V. Ex^a se elegeu Governador do Distrito Federal, temos a referência do seu excelente desempenho como Governador, tanto que foi eleito Senador da República do Distrito Federal. O Governo ou o Presidente da República ou não sei quem, mas o Governo brasileiro deve a V. Ex^a, porque, como Ministro da Educação deste País, V. Ex^a foi tratado de maneira desrespeitosa no final do seu mandato. Eu não tenho detalhes do que aconteceu, mas, pelo que li

na imprensa e pelos comentários que ouvi na Casa, o Governo, sim, deve a V. Ex^a dignidade, aquela que ele não deu, quando V. Ex^a entregou o cargo de Ministro da Educação deste País de uma maneira muito coerente, porque o projeto que V. Ex^a, todos os dias quase, tem a oportunidade de levar ao povo brasileiro, aquele que V. Ex^a apresenta aqui, é um projeto que não lhe foi dada a oportunidade de executar, quando dirigente do Ministério da Educação do Brasil.

Então, o Governo lhe deve essa, sim. Agora, o senhor não deve, pelo que conheço, nada ao Governo. Mas ele lhe deve essa. Não cobre, mas ele um dia irá reparar ou reconhecer esse grande erro, de tratar V. Ex^a de maneira indevida, quando da sua entrega da função de Ministro da Educação.

Sr. Presidente, em respeito às normas da Casa, quero dizer que o discurso que anunciei, sobre a legalização dos mototaxistas no País, será feito amanhã. Serei o primeiro orador inscrito amanhã e peço a todos os brasileiros que entendam qual é a nossa intenção, quando pedimos a CPI da Petrobras. Não foi contra a Petrobras, absolutamente; foi contra os nítidos desmandos que estão ocorrendo naquela empresa. Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Ouvimos o Senador Papaléo Paes. Ele é do PSDB do Estado do Amapá. Além de extraordinário médico, foi prefeito da capital do seu Estado e, depois, foi eleito Senador. E Papaléo é um dos mais acreditados líderes desta Casa e da democracia pela sua coragem e autenticidade.

Chegou à mesa um documento que autoriza para falar como Líder do PDT, designado pelo Senador Osmar Dias, o Senador Cristovam Buarque. Em seguida, está inscrito Mário Couto. Não só o Pará, mas o País todo o aguarda; ansiosamente, os aposentados confiam no seu trabalho e na sua palavra.

Com a palavra, pela lei, aqui a legislação...

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Presidente, mas estou inscrito para falar.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a está inscrito aqui, é o orador. Estou chamando V. Ex^a para usar a tribuna.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Chamou pela Liderança.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Pela Liderança.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Pela Liderança é pouco tempo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Não; existe a lei de Montesquieu. Olha, tem que haver isso. Montesquieu, que fez essa divisão de poder, escreveu vinte volumes, *L'esprit Des Lois*, *O Espírito*

das Leis. Por exemplo, se eu sair com Mário Couto, se tomarmos vinho e formos, vamos dizer, comer um tatu, nós merecemos ser presos, porque é contra a lei, mas, se um pobrezinho, lá em São Raimundo Nonato, tiver um filho e a mulher com fome, só tiver o tatu e ele matar, acho que juiz nenhum vai condená-lo. Esse, o espírito da lei. E, no espírito da lei, não vou restringir V. Ex^a a um Regimento.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – V. Ex^a é o saber, e está na Bíblia, que é a lei de Deus, o livro, que a sabedoria vale mais do que ouro e prata. Então, V. Ex^a representa... E minha solidariedade e dos brasileiros que represento, neste instante, como Presidente do Senado. V. Ex^a deveria ter sido o nosso delegado da Unesco. Eu me envergonho dessa página.

Nós votamos, dispensamos um candidato do Congresso Nacional, um candidato de Brasília, um candidato do Brasil, da mocidade estudiosa, para apoiar um faraó do Egito. Dizem que ele queima até livros, não é? V. Ex^a era a pessoa certa. Eu não compreendo. Algum alopado fez a cabeça do nosso querido Presidente Luiz Inácio, porque se há uma pessoa que exercerá com grandeza o cargo da Unesco – educação, livro, biblioteca, cultura – era V. Ex^a.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador. O senhor, sempre, generoso.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Estou generoso e firme naquilo que aprendi na geração do nosso líder: se és capaz de tremer de indignação por uma injustiça ocorrida em qualquer lugar do mundo, és um companheiro. Che Guevara disse isso, e sou seu companheiro diante dessa injustiça cometida contra V. Ex^a, prejudicando o nosso País.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF. Pela Liderança. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, agradeço que tenha me colocado falando pela liderança, mas me dando um pouco mais de tempo. Agradeço ao Senador Mário Couto, porque falarei na sua frente. Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O Mário Couto também terá tempo.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Sr. Presidente, hoje logo cedo, falando à Rádio Eldorada, fizeram-me duas perguntas muito pertinentes: por que o senhor assinou e por que o senhor retirou sua assinatura da CPI da Petrobrás? Ambas perguntas merecem respostas.

Hoje, como Parlamentar do Mercosul, eu deveria estar na reunião que temos uma vez por mês em Montevideu, mas cancelei a viagem porque eu deveria vir aqui para responder a essas duas perguntas.

O que eu não esperava, Presidente, é que, em vez de falar apenas sobre essa CPI, vou ter que falar sobre outra que também foi tratada naquela mesma sexta-feira. É a CPI do Apagão Intelectual, a CPI da educação do Brasil, a CPI que não é contra este Governo nem conta os outros, mas contra todos nós, para sabermos, primeiro, qual é a situação real da educação no Brasil; segundo, quais são as consequências disso para o futuro do Brasil; terceiro, como consertar isso. Um requerimento de instalação de CPI que deu entrada aqui no dia 12 de dezembro de 2007 e que, finalmente, um ano e meio depois, chegou aqui. E essa CPI, apesar de ter todas as assinaturas, deixou de existir porque a Base do Governo retirou as suas assinaturas. Dez assinaturas foram retiradas, e essa CPI não vai mais existir, obviamente nem hoje, nem no próximo ano. Talvez em uma outra legislatura, com outros Senadores, seja possível.

Eu vou falar das duas. Eu vou falar dessa CPI que não foi aprovada por culpa do Governo e vou falar da CPI da Petrobras. Mas eu quero começar fazendo aqui um elogio a um conjunto de Senadores que mantiveram a assinatura no requerimento da CPI do Apagão Intelectual, que eu convoquei, apesar de terem razões, pelo fato de eu ter retirado a minha assinatura da CPI da Petrobras, de retirarem também. Eu cito aqui, um por um, aqueles que considero que teriam razões para retirar mas mantiveram: Senadores Arthur Virgílio, Cícero Lucena, Demóstenes Torres, Eduardo Azeredo, Efraim Morais, Flexa Ribeiro, Geraldo Mesquita, Jayme Campos, José Agripino, José Nery, Kátia Abreu, Lúcia Vânia, Mão Santa, Marconi Perillo, Mário Couto – que está aqui –, a Senadora Marisa Serrano, os Senadores Osmar Dias, do meu Partido, Papaléo Paes – a quem fiz um aparte há pouco –, Pedro Simon e Tasso Jereissati. Alguns desses são da minha relação mais pessoal, outros são da base de apoio ao Governo; mas mantiveram. E os outros teriam razão para retirar, até como uma espécie de represália e crítica pelo fato de eu ter retirado a minha assinatura da CPI que eles estavam convocando. Desses que li, agradeço aqui ao Senador Mário Couto, que está presente.

O que me surpreende é que Senadores como Paulo Paim, Tião Viana e Augusto Botelho tenham retirado. Eram os três únicos do PT que assinaram a CPI. A CPI que visa a apurar o apagão intelectual foi recusada há um ano e meio por todos os Senadores do PT, salvo esses três. E esses três, na sexta-feira, retiraram as suas assinaturas.

Quero dizer que essa não era uma CPI contra o Governo. Essa era uma CPI para saber onde estamos, para aonde vamos e como mudar o rumo que tomamos, no Brasil, em relação à educação. É surpreen-

dente a gente ver que isso é inviabilizado, por retirada de assinaturas.

Queríamos saber o risco, o risco que o Brasil corre. O Brasil, hoje, é um País ameaçado. Será que as pessoas não percebem e não querem aprofundar a análise da ameaça que pesa sobre o futuro do Brasil, Senador Roberto Cavalcanti, pelo baixíssimo nível de educação?

Hoje, o jornalista de **O Globo** traz uma matéria dizendo que o organismo internacional que, a cada ano, Senador Mário Couto, avalia a situação da educação nos países do mundo – a Organização para a Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE) –, está mudando os critérios de avaliação, porque, dentro dos critérios dele, o Brasil nem entraria. Eles estão sendo obrigados a jogar para baixo a avaliação para poder o Brasil ficar com o penúltimo lugar, senão o Brasil não ficaria nem em penúltimo; o Brasil cairia fora.

Há uma ameaça adiante. Isso é o que essa CPI queria escutar; e ela não vai mais ser feita. Eu acho triste, lamentável e perigoso. Mas eu volto a ela. Eu quero falar primeiro da CPI da Petrobras.

Como eu disse há pouco, num aparte aqui, eu cresci em minha casa comemorando cinco datas nacionais, Senador Mão Santa: eu comemorava o 21 de abril, dia em que o nosso único e verdadeiro herói morreu, Tiradentes; eu comemorava sempre o 13 de maio, o dia da Abolição da Escravatura; eu comemorei sempre o 15 de novembro e o 7 de setembro. Mas, na minha casa, por influência do meu pai e também da minha mãe, nós comemorávamos o 4 de agosto, quando, em 1954, Getúlio Vargas assinou a lei que criava o monopólio do petróleo e a criação da Petrobras. E também não é por coincidência que, apenas vinte dias depois, ele virou o segundo herói da nossa história ao dar um tiro no peito, resistindo às forças conservadoras que queriam impedir o seu governo, inclusive, no que se referia ao monopólio na exploração do petróleo.

Por isso, para mim, a Petrobras representa um símbolo, não apenas uma empresa; um símbolo como a espada que fez o 7 de setembro, a espada que fez o 15 de novembro, a pena que fez o 13 de maio e a força que fez o 21 de abril. É um símbolo a Petrobras para mim. É um símbolo do exemplo de que o Brasil é um país capaz de fazer aquilo a que se propõe, quando existe um pacto de todos para chegar lá. Desde 1954 até hoje, muda governo e muda governo, vêm ditaduras e vêm regimes democráticos, e, durante todo esse tempo, a Petrobras sempre manteve de todos os governos a prioridade necessária. A Petrobras é a prova de que, quando este País se une e mantém uma estratégia de longo prazo, ele chega lá. Pena que nunca fez isso na educação. Pena que nunca fez

isso na saúde. Pena que nunca fez isso na habitação. Pena que nunca fez isso para o povo. Mas, quando foi preciso fazer para o conjunto da Nação, como um projeto estratégico, conseguiu. E hoje nós temos uma empresa que é estatal e que é um exemplo mundial; que é um orgulho para este País como poucos outros orgulhos nós temos.

Apesar disso ou até por causa disso é que assinei a CPI para apurar suspeitas de irregularidades que hoje pesam sobre a Petrobras. E eu vou ler essas suspeitas que me levaram a assinar.

Por exemplo, há fatos na administração da Petrobras que precisam ser esclarecidos. Há, sim, suspeitas de partidarismo na Petrobras. A gente tem de apurar isso. Há, sim, uma empresa que tem como dono o Governo, mais quinhentos mil acionistas que merecem do Senado uma análise, em nome mesmo desses quinhentos mil, para saber como está a situação. Existe, sim, a forte suspeita de que houve manobra contábil, pela qual a Petrobras sonegou R\$4,3 bilhões da Receita. Isso tem de ser apurado. Existe, sim, a suspeita da manobra, avalizada pelo Governo, pela qual a Caixa Econômica Federal emprestou R\$2 bilhões à Petrobras – dinheiro do Estado, dinheiro público, dinheiro do povo. Há duas operações da Petrobras que a Polícia Federal está apurando, através da chamada Operação Águas Profundas. E a Operação Castelo de Areia também aponta suspeita de superfaturamento nas obras da Refinaria Abreu e Lima, em Pernambuco. O sobrepreço foi detectado em auditoria do Tribunal de Contas. Não é possível que a gente não apure isso aqui, no Senado. Há, sim, não a suspeita, mas a constatação de que treze pessoas foram acusadas de fraudar, por superfaturamento, contratos da Petrobras. A gente não pode deixar isso passar em branco. Há, ainda, suspeitas da montagem de esquema para pagamento de **royalties** de petróleo a Prefeituras, apontado tudo isso na chamada Operação Royalty. O Ministério Público investiga denúncias de fraudes no pagamento de acordos feitos entre a Agência Nacional de Petróleo e usineiros, que o Presidente Lula há algum tempo chamou de “companheiros”. Há, sim, indícios de irregularidades nos contratos para a construção das Plataformas P-52 e P-54, e que teriam provocado prejuízos da ordem de R\$332 milhões à Petrobras. Há suspeitas de irregularidade em contratos da Transpetro para construção de navios. Há patrocínios suspeitos, como o de R\$350 mil para uma atividade em Sergipe. E há, também, o uso político da descoberta do Pré-sal, uma reserva nacional, que não pertence ao Governo, que não foi descoberta graças apenas a este Governo, mas aos 55 anos que a Petrobras vai comemorar no dia 4 de agosto.

Por esses fatos, Senador Mário Couto, eu assinei, sim, a CPI. Porque não vi a Petrobras dando as explicações devidas ao povo brasileiro. E foi com isso que mantive essa assinatura. Até que, quinta-feira, em uma reunião absolutamente normal, nada de escondida ou clandestina, sob a Presidência do Presidente do Senado, na sala do Presidente do Senado, na presença dos líderes de partidos, foi acertado que a CPI continuaria com suas assinaturas, mas em vez de ser lida e instaurada na semana passada, ela seria lida na semana seguinte, caso a presença do Presidente da Petrobras aqui não fosse suficiente para esclarecer todos esses pontos e outros que surgissem.

E aí quero dizer que o Presidente Papaléo se referiu a uma fala do Presidente. Não imagino os Senadores assistindo a uma fala do Presidente da Petrobras calados. Não imagino isso! Imagino um depoimento de horas e horas e horas, como existe na própria CPI. Só que poderia se esgotar em um dia, em vez de durar meses. Porque, a durar meses, mesmo que no fim essas suspeitas não sejam comprovadas, haverá prejuízos para a Petrobrás; haverá queda nas suas ações; haverá redução nos investimentos estrangeiros. Eu sei que os investidores estrangeiros e mesmo os compradores de ações não agem apenas com base em CPIs; eles têm seus instrumentos de análise, eles têm suas formas de saber qual é a saúde da empresa, independente do que digamos nós os Senadores. Mas, de qualquer maneira, a campanha pela imprensa levaria algum risco para a empresa.

Se a empresa não se explicar, que venha o risco. Não podemos é tolerar que amanhã ela quebre porque fomos omissos hoje. Mas e se tivermos explicações? E se todas as perguntas feitas pelos Senadores ao Presidente forem respondidas convincentemente? E se algumas ficarem para ser avaliadas, analisadas enquanto não vem a CPI?

Foi em nome disso que, na quinta-feira à tarde, eu já viajei para continuar minha campanha pelo Brasil inteiro, pela Educação – a campanha do Movimento Educacionista –, indo para a cidade de Ourinhos, antes passando na cidade de São Paulo, onde tive conversas com o Secretário de Educação, nosso colega Paulo Renato, com o Governador Serra, com o Presidente Fernando Henrique Cardoso, na quinta-feira à noite, na formatura; e, no outro dia, muito cedo, viajei para Ourinhos, no interior de São Paulo, onde fizemos uma bela passeata, com uma parcela importante da cidade nas ruas, defendendo a Educação já!

Qual não foi a minha surpresa ao ver que todo aquele trabalho, Senador Roberto Cavalcanti, que não foi um trabalho do Governo, pois lá estavam o Senador Heráclito, como 1º Secretário, o Senador José Agripino

Maia, como lá estavam representantes da Oposição, claro, lá estava eu que tinha assinado a CPI e que até aquele momento não pensava em retirar assinatura nenhuma... Qual não foi a minha surpresa ao saber que aquele procedimento responsável e sério havia sido deixado de lado.

Diante disso, apesar de ter ficado a sexta-feira quase toda desconectado de telefone pelas viagens, por avião e por terra, de lá mesmo, de Ourinhos, mandei um documento em que eu dizia que reafirmo a importância da Petrobras se explicar, reafirmo a minha correção ao assinar a CPI, reafirmo o compromisso assumido na quinta-feira, no fim da manhã e por conta da ruptura do acordo, já que não era possível a idéia que ainda tentei de suspender a minha assinatura para que ela voltasse na quarta-feira depois do depoimento do Presidente, se aquele depoimento não me satisfizesse, diante da impossibilidade desse conceito de suspensão, eu me vi obrigado a retirar a minha assinatura. Com a mesma convicção com que assinei também retirei, embora lamentando profundamente porque sei que é um gesto de grande desgaste, porque a idéia do rompimento de acordos ninguém sabe, mas o de retirada de assinatura fica marcado. Sei disso e fiz isso. O Governo não me deve nada por isso. Não houve nem contato durante todo aquele dia, com pessoas do Governo, porque eu nem conseguia falar com eles por telefone. Só depois, quando já estava no hotel e já tinha enviado a minha nota, é que houve contato com o Presidente do meu Partido, o Lupi. Não estive com mais ninguém durante todo o tempo.

Minha surpresa foi, quando hoje de manhã, descobri – só hoje, Senador Roberto Cavalcanti –, que, da mesma forma como foram retiradas duas assinaturas da CPI da Petrobras, não a inviabilizando, o Governo conseguiu retirar dez assinaturas da CPI do apagão intelectual, inviabilizando essa comissão. Esta, sim, foi a minha surpresa maior.

Vou falar ainda sobre isso, Senador Mão Santa, mas passo o aparte ao Senador Roberto Cavalcanti.

O Sr. Roberto Cavalcanti (PRB – PB) – Senador Cristovam Buarque, V. Ex^a está de parabéns por estar aqui dando, digamos, explicações, relatando fatos que esta Casa pode conhecer, mas que o grande público desconhece. Porém, eu gostaria de dizer que não existe nenhuma necessidade de V. Ex^a dar explicações em canto nenhum. A tradição, o nome, a marca Cristovam Buarque é do conhecimento nosso, é do conhecimento desta Casa, é do conhecimento de todo o Brasil. Quem seria o Senador da República que não gostaria de ter o perfil, o traçado, a história democrática, a história de integridade que V. Ex^a tem? Há poucos dias, em um jornal de Pernambuco, foi re-

produzido um artigo sobre V. Ex^a, em que se dizia “Eu Assino Embaixo”. V. Ex^a não pode mensurar o peso do que é Cristovam Buarque assinando embaixo. Então, com máxima humildade e máxima admiração por V. Ex^a, eu diria: eu assino embaixo de tudo a que V. Ex^a está se referindo, que V. Ex^a está explicando e justificando hoje nessa tribuna, principalmente pela dose de equilíbrio. V. Ex^a tem a competência, o equilíbrio e, até por formação econômica, a extrema consciência do que é uma CPI sobre uma empresa que tem ações na Bolsa, principalmente em Bolsas internacionais. V. Ex^a traça um perfil, e quão ponderado foi V. Ex^a na avaliação desse dano. E, na verdade, existem riscos, existem danos. Não digo que fazer uma CPI seja um fato que vá gerar danos irreversíveis. Porém, internacionalmente, sem dúvida, a Petrobras terá danos. E essa é uma preocupação de qualquer cidadão brasileiro. Então, a postura de V. Ex^a, na reunião da quinta-feira e pós-reunião da quinta-feira, que, lamentavelmente, não pôde ser concluída... Não foi dada a chance de a Petrobras vir aqui, antecipadamente, tentar dar uma explicação que não gerasse a CPI; lamentavelmente, isso não aconteceu, isso é do processo democrático, isso é do processo republicano; há que se enfrentar. Mas parabeno V. Ex^a por estar aí nesta tribuna, hoje, dando uma explicação sobre tudo o que ocorreu e, principalmente, tendo a hombridade, a competência e a história política para fazer esse alerta, que foi a tentativa de quinta-feira, mas que não aconteceu. Parabéns a V. Ex^a. Mais uma vez digo: V. Ex^a não precisa dar justificativa a ninguém, porque todos no Brasil o conhecem. Muito obrigado.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Muito obrigado, Senador. Eu tenho que dar explicações, sim, porque tudo o que a gente faz aqui tem de ser explicado. Mas eu tenho uma razão a mais: quero que venham se explicar aqui os que retiraram a assinatura da CPI do Apagão intelectual. Quero que venha aqui Tião Viana, quero que venha aqui Paulo Paim, quero que venha aqui Augusto Botelho, quero que venham aqui todos os outros sete que retiraram as suas assinaturas. Eu vim. Em vim dar a minha explicação. Eu disse por que eu assinei; eu disse por que retirei. Espero que aqueles que impediram o Brasil de, pela televisão, tomar conhecimento, em um processo de CPI, de quais as causas do apagão intelectual que vivemos... Somos um país que queimamos os cérebros: a cada minuto, seis campos de futebol são queimados na Amazônia e sessenta cérebros de crianças são queimados por serem expulsos da escola. Queria que isso fosse transmitido pela televisão; não será. O governo brasileiro do Presidente Lula não deixou.

Quero dizer que, apesar disso, vou fazer a CPI. É claro que será uma CPI escondida, não vai ter televisão para transmiti-la; é claro que vai ser uma CPI que não vai poder trazer aqui as pessoas para deporem. Eu vou onde elas estão.

Vou fazer a CPI junto com outros Senadores que a queiram. Vamos onde estão as pessoas que têm o que falar. Vamos conseguir explicações pela Internet, pelo Correio, pelo telegrama, pelo telefone. E, até o fim do ano, essa CPI, que não é nem paralela, pode até ser chamada de clandestina, vai apresentar seu relatório mostrando por que o Brasil é um país ameaçado e como fazer para recuperar a esperança de que este País tem futuro. E não há futuro sem a educação, sem a ciência, sem a tecnologia.

Nós vamos fazer essa CPI. O Governo pode retirar até as outras assinaturas que ficaram, até porque já não adianta nada, mas vamos fazê-la.

E volto a insistir que, apesar de tudo o que este Governo tem feito contra as propostas que tento apresentar, e não é só esta, Senador, não tem um projeto meu que chegue a uma Comissão que não tenha um Senador do PT para pedir vistas, e o Senador Eurípedes deve saber disso. E eles chegam até para mim e dizem: olhe, eu até simpatizo com este projeto, mas veio do Palácio do Planalto a ordem para retirá-lo. O último, Senador Mário Couto, é até um projeto óbvio: obriga os pais cujos filhos têm bolsa escola a irem, uma vez por mês, à escola saber como estão seus filhos. Este foi retirado de pauta pela Senadora Fátima Cleide. E não é porque ela queira; ela me disse que simpatiza com o projeto profundamente, mas o Planalto pediu para retirá-lo. Esse e outros e outros e outros e outros.

Apesar disso, essa CPI clandestina, se quiserem chamá-la assim, não será contra o Governo Lula, até porque ele não é o culpado pela crise educacional, mas é o culpado de não ter dado os passos necessários para sairmos da crise.

E, aqui, falo ainda um pouco em relação ao que disse o Senador Papaléo. Eu não tive tempo de fazer, mas comecei. Tudo o que defendo hoje, Senador Roberto Cavalcanti, ou comecei naquele primeiro ano, ou mandei o projeto de lei para a Casa Civil, projeto de lei necessário para fazer a revolução que se deseja. Está lá entulhado na gaveta, atualmente, da Ministra Dilma.

Vamos, sim, sem transmissão por televisão, sem poder convocar ninguém, levantar e tentar responder estas perguntas: qual é o estado real da educação brasileira comparada com outros países e com as necessidades do mundo de hoje? Quais são as consequências disso para o futuro? E o que fazer para resolver?

E, no documento, vamos dizer: este é um País sob ameaça, mas onde ainda há esperança. E vamos dizer o que fazer.

Eu lamento que, na concorrência pela opinião pública, a CPI da Petrobras vá dominar completamente. Serão dias e dias e dias na televisão, enquanto vamos trabalhar dias e dias e dias nos subterrâneos, clandestinamente, porque não vamos ter nenhum espaço para divulgar aquilo que queríamos que o povo brasileiro soubesse. Mas, de qualquer maneira, vamos dar nossa contribuição. Não vamos ficar calados, alheios, nem lamentando, apenas dizendo que existem formas de fazer com apoio do Senado, tipo CPI, e existem formas de fazer por meio do trabalho pessoal. Espero que esse trabalho receba a contribuição, a sugestão e a participação de outros Senadores.

É uma pena, Senador Mão Santa, que o Governo tenha rasgado a possibilidade de o Brasil inteiro tomar conhecimento de por que somos um País paupérrimo em educação. O Governo impediu isso sexta-feira. E um Governo que não tem qualquer coordenação aqui para nada, a não ser para fazer o mal quando é preciso. O Ministro Múcio, que eu saiba, nunca procurou nada aqui, mas, na hora de impedir essa CPI, foi ele quem coordenou. Hoje eu fui cobrar do Senador Gim, depois tive de pedir desculpas a ele, porque não foi ele quem fez esse trabalho sujo. Quem fez o trabalho sujo está lá nas catacumbas do Palácio do Planalto.

E esse documento que nós vamos fazer será levado aos candidatos a presidente, não importando o Partido. Será levado a cada um dos candidatos para que aquele que desejar trazer a dimensão, a preocupação e a solução para o problema da educação que a traga. Os outros que fiquem para trás. A história, um dia, vai cobrar.

Vim me explicar, porque todos têm direito de me cobrar por que assinei a CPI da Petrobras – e muitos me cobraram! Todos têm direito de cobrar por que retirei minha assinatura, e alguns têm cobrado. Muito mais cobrança por ter assinado do que por ter retirado. Têm todo o direito de cobrar, e eu de me explicar. Que se expliquem os outros que não querem que o Brasil saiba da pobreza, da penúria intelectual do nosso País, que não querem que o povo saiba como sair dessa situação. São esses que querem esconder o pouco que este Governo que está aí fez, em quase sete anos, pela educação de base no Brasil.

Essa, Sr. Presidente, era a minha fala. Precisava desse tempo, por isso me inscrevi. Agradeço por ter me dado o tempo da Liderança do meu Partido. Agradeço ao Senador Mário Couto, porque ficou um pouco mais demorada a sua fala, mas concluiu dizendo: eu fiz, eu

desfiz, eu tenho a convicção de que fiz e desfiz corretamente e eu farei a CPI do Apagão Intelectual.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Senador Cristovam Buarque, sou médico e médico busca a etiologia, a origem. Tem um quadro ali no gabinete da presidência sobre o início do Senado.

Eram 42 brasileiros, 22 – Jarbas, desculpe, V. Ex^a é da área do Direito – eram da área da Justiça, 22; 10 eram militares, Caxias; 7 eram da igreja, tipo Padre Feijó; 2 médicos; 2 da agricultura, do campo, proprietários. Não tinha nenhum professor. Agora, graças a Deus, este Senado da República conta com V. Ex^a, que, sem dúvida nenhuma, ao longo dessa história do Senado, iguala-se a João Calmon, a Pedro Calmon, a Darcy Ribeiro. Então, V. Ex^a merece o incentivo e o aplauso de todo o Brasil.

O SR. CRISTOVAM BUARQUE (PDT – DF) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Convidamos para usar da palavra, como já tínhamos anunciado, o Senador Mário Couto. Ele é do PSDB e representa o grandioso Estado do Pará.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, antes da minha fala, Senador Mão Santa, quero dizer da minha satisfação, da minha alegria de poder, hoje, ter, na galeria desta Casa, Vereadores da minha querida terra de Belém do Pará, Vereadores do meu Estado: os Vereadores Dori Barra e Helio Vieira, da cidade de Limoeiro do Ajuru, uma cidade hospitaleira, uma cidade de pessoas educadas, humildes, mas de pessoas trabalhadoras.

Quero também saudar meus amigos Altino Barras e José Ferreira, respectivamente Secretário de Cultura e Secretário de Pesca. Por falar em Secretário de Pesca, na próxima fala, de quarta-feira, voltaremos a fazer uma denúncia séria com relação à colônia dos pescadores da cidade de Limoeiro do Ajuru. Mas é uma enorme alegria, Srs. Vereadores, Srs. Secretários desta terra querida de Limoeiro do Ajuru, no meu Pará querido.

Vou apenas fazer alguns comentários sobre a CPI da Petrobras. Hoje vou falar do meu Pará, hoje vou falar da minha preocupação em função do caos em que vive o meu Estado. Queria eu ter um Jarbas Vasconcelos governando o meu Estado, que governou com tanto brilhantismo Pernambuco. Senador Jarbas, o meu Estado vive momentos terríveis de angústia, sofrimento. Vou mostrar números daqui a pouco.

Senador Papaléo, infelizmente, o nobre Professor Senador Cristovam já se ausentou. Mas calcule V. Ex^a, Senador Papaléo: se nós, toda vez que tivéssemos de fazer uma CPI, fôssemos obrigados a ouvir primeiro

o diretor do órgão... Isso não tem nenhum cabimento. Não significa absolutamente nada o diretor, representando o seu órgão, vir aqui e dizer: “Não, não. Lá no meu órgão não tem nada. O Tribunal está dizendo que tem, mas não tem nada, absolutamente nada”. Daí, arquiva-se a CPI. Aí seria muito engraçado!

Então, Senador, eu vou lhe dizer uma coisa. Eu sigo os exemplos de pessoas que têm competência e que são honestas, como é o caso do Senador Cristovam, mas eu não consigo entender como é que se coloca uma assinatura em um documento e, depois, retira-se a assinatura. Eu aprendi com meu pai e com minha mãe. Eu, quando colocar uma assinatura em um papel, não retiro. Eu não retiro! Sabe, Senador Papaléo? Essa é uma questão, para mim, de honra. Assinatura minha em um documento, não se retira nunca, principalmente quando é para o bem do povo.

Nós não estamos aqui contra o Governo. Nós não estamos aqui querendo acusar ou ofender ou destruir a popularidade do Lula. O próprio Lula sabe que hoje, pela quantidade de bolsa-família, etc., etc. – que eu não estou achando ruim –, ele é um homem popular. Mas não podemos negar, de forma nenhuma, que este Governo do Presidente Lula... Pode até não ser ele, pode até não ser o Lula, eu acredito que não é, mas esse Governo vai sair com uma marca – e os números mostram isto, ninguém pode negar: na história do Brasil, foi o Governo mais corrupto.

Na história do Brasil, foi o Governo mais corrupto. Pode até, repito, não ser o Lula, mas que o Governo dele é corrupto, é. É só pegar os dados de corrupção, de escândalos, e comparar com os outros Governos anteriores. Ganha disparado, Senador Papaléo. Disparado! É o campeão!

Esta Oposição é muito ética, é uma Oposição calma, tranquila, colabora com o Governo. O Presidente Lula não tem dor de cabeça com essa Oposição. Nenhuma dor de cabeça. Não era como eles, antigamente. Lembra-se de como eles faziam Oposição? É bem diferente. A postura moral e ética da nossa Oposição é bem diferente da deles, muito diferente. Quando se quer criar uma CPI, é uma grita, é um escândalo. Eles têm força para tudo.

Fiz uma CPI, quando entrei aqui, do apagão aéreo. Caía avião brincando. Mortes e mortes. Passamos cinco meses apurando as irregularidades. Encontramos enormes irregularidades, preocupações em cima de preocupações. Sabem o que aconteceu? O rolo compressor do Governo passou em cima de cada um de nós: pegaram a CPI, jogaram-na no lixo e mandaram a gente dormir. Mas nós mostramos à Nação! A cada dia que passava, nós mostrávamos à Nação! Está aí: corrigiram os erros. Está aí a população brasileira, agora,

andando tranquilamente nos aviões. Será que, se nós não tivéssemos feito aquilo, teriam corrigido?

O Governo não está querendo destruir a Petrobras. A Oposição não está querendo destruir a Petrobras. A Oposição quer tapar a sangria da corrupção na Petrobras. Nós estamos inventando alguma coisa? Não, Senador Papaléo. Nós não estamos inventando absolutamente nada! São dados que comprovam. O Tribunal de Contas da União, Senador Jarbas Vasconcelos, manda um relatório mensal, anual para esta Casa, mostrando quais são os órgãos que estão cometendo irregularidades. E aí nós temos que cruzar os braços! E a população brasileira vai chamar o Senado de quê? É por isto que esta Casa vive desmoralizada: porque não age, porque não faz, porque alguns não deixam que se mostre ao povo a nossa seriedade! A Polícia Federal está dizendo que há problema na Petrobras! A Polícia Federal! O Tribunal de Contas da União está dizendo que há problema na Petrobras! E nós vamos cruzar os braços porque o Lula ficou chateado, porque o Lula ficou zangado, porque o Lula não quer!

Senador Papaléo, faço uma idéia se nós tivéssemos que escutar o Pagot, presidente do Dnit, sobre o qual estamos abrindo uma CPI. Faço idéia se nós chamássemos o Pagot. Agora, para abrir uma CPI, tem que ouvir primeiro o diretor, senão, não pode abrir. Chama o Pagot! Aquele Pagot que enganou o Senado, o próprio Senado Federal. Este homem embolsou... Não fica com raiva de mim, não, Pagot, viu? Não fica, não. Está me ouvindo, tenho certeza. Esse homem, Pagot, diretor-geral do Dnit – olhem como é corrupto este Governo –, veio aqui para este Senado, se disse assessor de um Senador e recebeu R\$500 mil irregularmente, nação brasileira! Quinhentos mil reais na cara de todos os Senadores! Eu denunciei, mostrei, vim a esta tribuna. Levou os R\$500 mil; não pegou nada. Ainda lhe deram um prêmio: diretor-geral do Dnit.

Este é o Brasil de hoje. Este é o Brasil em que a Oposição quer abrir uma CPI e o Presidente diz que não. Este é o nosso País de hoje, onde o Senado quer parar com a corrupção no País e alguns dizem “não”.

Na calada da noite, quatro Senadores retiraram a assinatura da minha CPI do Dnit! Não querem apurar irregularidades! Isso é dinheiro do povo, dinheiro cobrado no sabonete, dinheiro cobrado na escova, dinheiro cobrado na carne, no arroz, no feijão. Lá, tem um numerozinho que se chama imposto. É isso que você paga. Sai do seu bolso, do seu salário e vai para esses órgãos aplicarem em seu favor, mas não aplicam, voltando para o bolso deles. É só isso que não queremos deixar acontecer nesta Nação!

“Ah, porque a Petrobras é a maior empresa do País, não se pode mexer com a Petrobras.” Por que não

pode?! Qual a diferença dela para as outras?! Quer dizer que, na Petrobras, pode roubar?! Digam-me isto, então: na Petrobras, pode roubar; na Petrobras, pode fazer campanha política; a Petrobras é intocável; a Petrobras não pode nunca ser fiscalizada. Pode roubar!

Senador Papaléo, eu quero lhe dar os parabéns pelo pronunciamento de hoje à tarde. Não é esse o meu tema. O meu tema é o meu Estado. Vou passar para esse tema.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Permita-me, Senador Mário Couto, um aparte?

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Pois não, Senador.

O Sr. Papaléo Paes (PSDB – AP) – Quero, Senador Mário Couto, reconhecer em V. Ex^a o grande representante do Estado do Pará no Senado Federal. Parabéns a V. Ex^a, que, todos os dias, está aqui presente, cumprindo rigorosamente sua função de Senador pelo Estado do Pará. E quero parabenizá-lo pelo pronunciamento que faz. V. Ex^a foi muito feliz quando – eu já havia falado sobre essa questão – se referiu ao fato de as Lideranças fazerem acordo para esperar o diretor do órgão que vai ser investigado pela CPI se pronunciar, ouvir o discurso bonito e, de acordo com o discurso, fazer ou não uma CPI. E V. Ex^a deu um grande exemplo: como é que o Dr. Pagot viria aqui nos enfrentar ou se esclarecer para nós e aí decidirmos se vamos ou não fazer a CPI do Dnit? CPI esta por que V. Ex^a luta há muito tempo, sempre boicotado, mas que é extremamente necessária para o País. Então, a CPI da Petrobras é extremamente necessária. O que ocorre com a Petrobras – estão falando muito em ações – é exatamente isto: ela quer proteger os acionistas da Petrobras. Proteger os acionistas; evitar que determinados contratos sejam portadores ou com incubação de grandes fortunas para determinadas figuras do Partido dos Trabalhadores ou de qualquer outra instituição que venha a favorecer, no ano que vem, financeiramente, as campanhas do PT. Então, é uma necessidade, assim como é uma necessidade absoluta a CPI do Dnit. Portanto, Senador Mário Couto, aproveito a oportunidade para dizer – falei ainda há pouco, no aparte do Senador Cristovam Buarque – que o Governo, sim, devia, pela forma descortez com que exonerou o Senador Cristovam Buarque do Ministério da Educação e deve também por não ter apoiado o nome do Senador Cristovam Buarque para Unesco, preterindo o nome desse homem que aqui todos nós conhecemos, abrindo mão para – não sei se é – um turco, um egípcio, sei lá, chamado Farouk Hosny. Então, isto sim nos envergonha: a politicagem do Sr. Presidente da República, negando a um brasileiro um direito que era líquido e certo nosso, deixando, por questões que

só ele sabe informar, essa vaga – não quero estar enganado, mas, se estiver, me corrija – para um egípcio ocupar no lugar de uma pessoa competente como o Senador. Então, parabéns a V. Ex^a. Honra muito esta Casa a sua presença, principalmente pelas ações que executa aqui dentro. Parabéns ao Pará.

O SR. MÁRIO COUTO (PSDB – PA) – Obrigado, Senador. Para mim, é uma honra poder ouvir aparte de V. Ex^a.

Eu queria agora falar ao meu povo, ao meu querido Estado do Pará. O momento é dramático no meu Estado. Leio todos os dias os jornais do meu Estado e vejo a angústia em que vive aquele povo. A violência tomou conta do meu Estado. A violência tomou conta do interior do meu Estado.

Nós acreditamos na Governadora, principalmente porque a Governadora pertence ao PT. Por que digo “principalmente”? Porque o Presidente da República é do PT. Nos seus comícios, meu querido Senador Mão Santa – V. Ex^a passa pelo mesmo problema no Piauí –, nós pensávamos que, por ser a Governadora do PT e o Presidente do PT, o Pará ia crescer; que o Presidente poderia dar a mão à nossa Governadora. Não é o que se vê, Senador Papaléo. Não é o que se vê, Senador Mão Santa. O que se vê são os bandidos tomarem conta da nossa cidade, do nosso interior.

Na área da saúde... Vou pedir à **TV Senado** que mostre. Sempre gosto de mostrar à nação brasileira e ao meu Estado aquilo que os jornais do meu Estado estão comentando. São todos os jornais, não é só um jornal. São todos os jornais que dão as dramáticas notícias do meu Estado.

Eu amo o meu Estado, eu gosto do meu Estado, tenho profundo amor pelo meu Estado. Eu nasci na Ilha do Marajó, me criei na Ilha do Marajó, aprendi a ter raízes no Estado do Pará, aprendi a amar o meu Estado e não consigo ver o sofrimento daquele povo. Morrem hoje, no Estado do Pará, assassinados a bala – não canso de repetir nesta tribuna –, brasileiros e brasileiras, três paraenses por dia; morre um paraense, uma paraense de oito em oito horas na grande Belém. Só na grande Belém!

E quando a gente vai para a saúde, olha aqui, **TV Senado**, o que diz o jornal *Diário do Pará*. Meus senhores, minhas senhoras, Senadores e Senadoras, há pouco tempo, 205 crianças morreram, bebês, no hospital Santa Casa. No final de semana, Brasil, 13 crianças morreram no hospital. Treze! Em 45 dias, mais de 200 pessoas, Mão Santa, morreram no hospital Santa Casa. Agora, esse jornal diz o seguinte: “Criança morre na pia do pronto-socorro”.

Senhores e senhoras, olhem a situação do meu Estado. Olhem a irresponsabilidade das autoridades

do meu Estado, aquelas mesmas autoridades que disseram, em palanque, que a segurança ia melhorar, que a saúde ia melhorar, que a educação ia melhorar. Mentiram!

É por isso que digo, Mão Santa, sempre aqui, meu nobre, um dos mais competentes Senadores da República, Jarbas Vasconcelos, um dos exemplos de administradores em Pernambuco, um grande Governador de Pernambuco, é por isso que eu digo: nós temos de achar uma maneira de pegar esses políticos que mentem em campanha e pô-los na cadeia! Aquele político que sobe em palanque descaradamente, engana a população, mente para a população, depois faz a população sofrer, devia ir para a cadeia, sem água e sem comida. Sem água e sem comida!

A nossa Governadora que me perdoe. Perdoe-me, Ana Júlia Carepa. V. Ex^a foi ao palanque. Nada contra V. Ex^a, mas V. Ex^a foi ao palanque, prometeu, disse que ia acabar com a violência no Pará, disse que a saúde ia melhorar, que a educação ia melhorar. Perdoe-me. Os paraenses estão morrendo nas ruas; a crianças, morrendo no meu Estado. Quem vai pagar por mais de 200 mortes de bebês? Não há dor pior! Não existe dor pior para uma mãe e para um pai do que perder um filho bebê. Não existe! Quem vai pagar por isso, Governadora? Quem vai pagar por isso, Governadora?!

É triste! O Governo anterior construiu hospitais de referência na cidade de Marabá, na cidade de Tucuruí, na cidade de Santarém, na cidade de Breves, para melhorar a saúde. Seis hospitais. A Governadora veio e não conseguiu fazer funcionar nenhum hospital. Incapacidade plena: nenhum. O de Santarém funcionou porque bati todas as tardes aqui, mas longe de atender à população ainda. Longe!

É triste a situação. O melhor hospital – vou descer, Presidente – o hospital de referência para câncer, um dos melhores do Brasil, quicá do mundo, no tratamento de câncer, olhe como está – chamado Ophir Loyola. Ô Governadora, olhe como está: “Hospital Ophir Loyola à beira do colapso”.

Mostra, **TV Senado**. Mostra para o Pará e mostra para o Brasil. Um dos hospitais de referência, um dos melhores do Brasil, talvez do mundo, em tratamento de câncer.

O desta semana, jornal de ontem: “Desespero na fila do câncer”. É este hospital que não funciona mais. E os cancerosos a sofrer por causa da incompetência. Fruto da incompetência!

Governadora Ana Júlia... Ouçam, meus prezados Vereadores de Limoeiro, o quanto já dissemos, aqui nesta tribuna, à Sr^a Governadora do meu Estado.

Governadora, não temos nenhum problema. Nós somos daqueles que, acabou a campanha política, temos de nos dar as mãos em favor de um povo. A senhora não entende isso, Governadora? Já pedi para V. Ex^a ter humildade. A arrogância de V. Ex^a maltrata o povo, Governadora, conceba isso. Se para nós, unidos, já é difícil, quanto mais desunidos, pelo Pará. Aí, fica muito mais difícil, Governadora.

Não sei por que o Lula não prestigia V. Ex^a. Não sei por que o Lula transfere... Estou, aqui, com os dados da transferência de dinheiro para a saúde. Estou, aqui, com os dados: Roraima, Acre e Tocantins receberam muito mais dinheiro para a saúde do que o Pará, Governadora. Será que o Lula não está gostando da senhora mais? Será que o Lula chegou à conclusão de que não tem mais como fazer para a senhora fazer um bom Governo, ou será, Governadora, que a humildade não lhe pertence mesmo? Ou será que a senhora é assim mesmo, rancorosa, raivosa? Mas isso não faz mal a mim, Governadora, faz mal ao povo, que se prejudica, que está aí morrendo nos hospitais, que está sendo tombado, baleado, massacrado, pisoteado pelos bandidos. Tomaram conta do Estado do Pará, Governadora, os bandidos!

Vou descer. Vou descer contando um episódio. Fui ao interior há um mês – vou descer contando esse episódio – e cheguei a uma cidade, meu caro Mão Santa. Os Srs. Vereadores vieram a mim e disseram assim: “Até que horas V. Ex^a vai ficar aqui?”. Eu falei: “Vou passar o dia todo.” Perguntei por que a preocupação dos Vereadores, dos políticos. Eles me contaram: “Talvez V. Ex^a possa assistir, também, ao que nós assistimos há pouco tempo aqui. Os bandidos entraram em nossa cidade, e isso fizeram em cinco cidades do interior do Pará. Os bandidos entraram em nossa cidade, desarmaram a PM, desarmaram a Polícia Civil, tomaram conta da nossa cidade, deitaram e rolaram, mataram, roubaram, destruíram, fizeram o que quiseram!”

Estão tomando conta das cidades do meu querido Estado, Estado ordeiro, de pessoas trabalhadoras, Estado produtor, o sexto Estado produtor do Brasil, Estado de Nossa Senhora de Nazaré, a santa milagrosa dos paraenses, que coloca na rua dois milhões de pessoas. E o seu povo, hoje, é massacrado, abandonado, quer na saúde, quer na educação, quer na segurança, quer nas estradas.

Virgem de Nazaré, olhe pelos paraenses!

Muito obrigado, Senador Mão Santa.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Com os nossos cumprimentos.

Após esse contundente pronunciamento de Mário Couto, denunciando as mazelas administrativas do Partido dos Trabalhadores no seu Estado, ouviremos,

por cessão minha, que estava inscrito em terceiro, o Senador Jarbas Vasconcelos, que é do PMDB.

Jarbas Vasconcelos está até novo em política. O Roberto Carlos está fazendo 50 anos de carreira artística. E S. Ex^a entrou em 1970, com o primeiro mandato; então, está com 39 anos de serviços à Pátria e, muito cedo, engrandeceu o PMDB, tendo sido um dos peemedebistas autênticos aqui.

O SR. JARBAS VASCONCELOS (PMDB – PE. Pronuncia o seguinte discurso. Com revisão do orador.) – Obrigado, Sr. Presidente Mão Santa.

Sr. Presidente, Sr^{as} Senadoras, Srs. Senadores, o Governo precisa respeitar o papel da Oposição. O Governo ganha a eleição para governar; a Oposição perde a eleição e seu papel é o de fiscalizar o Governo. Se o Governo não cumpriu as suas obrigações de administrar com correção e, sobretudo, honestidade, a Oposição tem a obrigação de exercer esse papel fiscalizador. Sem medo de cara feia ou de ameaças.

O Presidente da República agora ameaça a Oposição dentro e fora do País, chamando-a de impatriótica, de irresponsável. O Ministro do Planejamento vai no mesmo caminho, Paulo Bernardo diz que CPI é ato irresponsável da Oposição.

O Poder Legislativo, Sr. Presidente, é tão soberano quanto o Poder Executivo. A Oposição não vai compactuar com irregularidades. Este Governo é farto em irregularidades, e V. Ex^a é um dos que aqui sempre têm denunciado isso. Desde os sanguessugas, os aloprados, passando pelo mensalão, a Oposição sempre fez questão de apurar essas denúncias e tentar enquadrar o Governo.

Quem é o Presidente da República? Quem é o Presidente Lula para acusar a Oposição de ser irresponsável e impatriótica?

Foi sob o comando de Lula, Sr. Presidente, que o PT votou contra a Constituição de 1988, que completou vinte anos, com festas, muitos eventos com participação popular em todo o País, sobretudo aqui, nesta Casa, no Senado da República comemoramos os vinte anos da chamada Constituição Cidadã. O PT, sob o comando de Lula, votou contra a Constituição. Votou contra também a Lei de Responsabilidade Fiscal e quase a derrota recorrendo ao Judiciário. Votou contra o Proer, aquele programa feito para livrar os bancos do estado pré-falimentar em que se encontravam e que permite hoje que o Presidente da República possa exercer a política econômica de forma tranqüila. Votou contra o Plano Real, que foi discutido, votado, aprovado e adotado; embora, sob o comando de Lula, o PT fosse contra. Talvez fosse melhor governar aquela espiral inflacionária de quase duas décadas atrás.

Foi sob o comando de Lula que o PT defendeu dezenas de CPIs contra os Governos que passaram pela Presidência da República da década de 1980 até hoje. É querer fazer este Congresso de bobo, de tolo, ficar posando de dono da verdade (porque tem uma popularidade assegurada junto aos atendidos pelos programas assistencialistas que ele comanda) e querer atribuir à Oposição o papel que ele exerceu lá atrás, de irresponsabilidade, de não ser patriota e de querer votar contra tudo e contra todos aqui no Congresso Nacional. Este mesmo Congresso Nacional em que o Sr. Lula disse, há algum tempo, havia trezentos picaretas!

No passado recente, o PT e Lula exerceram o papel de opositor de forma radical, irresponsável e intolerante. Basta consultar a mídia para ver a intolerância do PT, sob o comando de Lula, contra atos administrativos de Governos anteriores, como, por exemplo, de FHC e de Itamar Franco. Não podem, Sr. Presidente, dar aula de correção a ninguém. Lula não pode dar aula de correção, de ética, de bom exemplo a quem quer que seja, porque ele teve no Congresso Nacional comportamento irresponsável e leviano.

O presidente não pode agora vir acusar a Oposição de ter proposto uma CPI contra a Petrobrás (que está sendo acusada de prática de corrupção, de malversação do dinheiro público), tentar acusar a Oposição de ser irresponsável, de querer desestabilizar a economia e prejudicar os negócios. É uma falácia afirmar, Sr. Presidente, que a CPI da Petrobrás vai prejudicar a economia brasileira. Faz dezessete anos que o País tirou um Presidente da República do cargo e não aconteceu nada no Brasil. A economia nacional continuou a mesma.

O Governo Lula implantou, na Petrobrás, um aparelhamento partidário e ideológico, igual ao que o coronel Hugo Chavez implantou lá na Venezuela com relação à PDVSA, a petrolífera Venezuelana. Só que aqui a mídia é diferente, aqui há imprensa livre e independente, existe um Congresso aberto que funciona, uma Câmara dos Deputados e um Senado da República que não vão deixar o Presidente conquistar o terceiro mandato, nem querer transformar uma empresa do povo, como é a Petrobrás, em uma PDVSA do coronel Hugo Chavez. Este Governo implantou, na Petrobrás, um aparelhamento partidário e ideológico nunca visto no cenário político brasileiro. Essa manipulação é que está prejudicando a empresa e seus acionistas, o povo brasileiro, que é o dono da Petrobrás.

Quando, por iniciativa do PSDB, foi proposta a CPI da Petrobrás, foi em defesa da empresa, para defender o acionista, a história, a tradição, a grandeza da

Petrobrás, e não deixá-la sob o comando irresponsável de Lula e do PT.

Nos últimos meses, a Petrobrás tem sido exposta a uma avalanche de denúncias de irregularidades, Sr. Presidente. Vou relatar apenas cinco episódios que mostram a danosa gestão do Governo Lula na Petrobrás. Essa história de que a CPI não tem foco não é verdade, tem foco. Tem foco e um foco objetivo, um foco bem direcionado, para que a Oposição possa investigar:

1º) A necessidade de um empréstimo emergencial de R\$2 bilhões da Caixa Econômica Federal, que se tornou necessário diante do aumento dos gastos operacionais da empresa;

2º) o superfaturamento das obras em diversos empreendimentos da Petrobrás apontados pelo Tribunal de Contas da União;

Não é o PMDB, o PSDB e o DEM que estão dizendo que há obras irregulares, mas o TCU. É o Tribunal de Contas da União que está dizendo que, inclusive em meu Estado, Pernambuco, há uma obra superfaturada, na refinaria Abreu e Lima. Esse problema inclusive prejudicou o andamento das obras. A falta de cuidado na gestão ameaça um projeto pelo qual os pernambucanos passaram décadas lutando;

3º) as manobras da Petrobrás para evitar o recolhimento de R\$4 bilhões em impostos, manobra que inclusive foi questionada e apontada como irregular pela própria Receita Federal, um órgão do Governo. Uma estatal enganando a Receita Federal;

IV – O pagamento irregular de **royalties** a Municípios por parte da Petrobrás, numa investigação realizada pela Polícia Federal;

É a Polícia Federal que está no encalço da Petrobrás, e a Oposição chega agora para tornar as coisas mais claras, através de uma CPI. Nós não estamos inventando, criando nada. É só consultar a mídia e ver que a Polícia Federal está investigando a Petrobrás.

V – O uso político da Petrobrás, por meio de uma ONG ligada ao PT, para financiar festas de São João em Municípios da Bahia.

O Presidente da Petrobrás é um exemplo de como o poder sobe à cabeça das pessoas. O Sr. Sérgio Gabrielli trata aquela empresa brasileira, grande estatal brasileira, como se fosse uma empresa do PT, do Governo Lula. Dentro do Governo existe até uma disputa para saber quem é mais prepotente e arrogante: o Gabrielli ou a Ministra Dilma.

Senador Mão Santa, quem é o Presidente Lula para falar de patriotismo quando faz a Petrobrás ser humilhada pelos governantes da Bolívia, da Venezuela e do Equador? Tudo isso sob o comando do coronel Chávez. Em todos esses países, o Brasil está sendo

tratado como inimigo e o Governo Federal faz vistas grossas a esses abusos.

O Presidente da República afirma que a CPI é eleitoreira. Nós estamos no dia 18 de maio de 2009. Quem foi que montou um palanque eleitoral em janeiro, apelidado de PAC, e lançou a candidatura da Ministra Chefe da Casa Civil, Dilma Rousseff, à Presidência da República? O Sr. Luiz Inácio Lula da Silva.

A Oposição ainda não lançou ninguém. O PSDB tem dois candidatos, que estão governando seus Estados, sem estar em palanque eleitoral. Quando o Presidente da República diz no exterior que a CPI é eleitoreira, é muita desfaçatez, Sr. Presidente. É muita desfaçatez! Um Presidente da República que arma um palanque e coloca a sua Ministra como candidata vir com essa história, essa conversa fiada para cima da gente, para cima da opinião pública brasileira, de que a CPI é eleitoreira?! Eleitores são os expedientes usados pelo Presidente da República, que monta um palanque do PAC que já percorreu este País inteiro fazendo publicidade e propaganda eleitoral. O Presidente da República afirma – volto a afirmar – que a CPI é eleitoreira. De agenda eleitoreira, Presidente Mão Santa, quem entende é o Presidente Lula, que transforma todo evento do Governo num palanque para a Ministra Dilma Rousseff.

Apesar de montar palanques do PAC por todo o País, o Governo continua tão ineficiente que, de 123 obras – **O Globo** publica sábado passado – avaliadas pela própria Controladoria-Geral da União, 84, Presidente Mão Santa, não saíram do papel.

É a CGU que explicita para a opinião pública que 84 obras não saíram do papel.

O que vem prejudicando o Programa de Aceleração do Crescimento é a ansiedade eleitoral. Na tentativa de fazer em dois anos o que não fez em seis, o Governo está trocando os pés pelas mãos. Essa ansiedade foi tornada explícita em janeiro passado, quando o Presidente Lula anunciou que a candidata do PT à Presidência seria a Ministra Dilma.

Que o Governo não imagine que a opinião pública esqueceu os escândalos do mensalão, dos sanguesugas, dos aloprados de São Paulo. A opinião pública não esqueceu esses episódios, Sr. Presidente Mão Santa. O que se espera é que a Justiça cumpra seu papel e puna aqueles que usam os recursos do Governo Federal para cometer irregularidades e tentar se manter no poder a ferro e fogo.

A Petrobrás não é do PT, do Gabrielli, da Ministra Dilma ou do Presidente Lula. A Petrobrás é do povo brasileiro. Essa CPI, que foi apresentada e formalizada sexta-feira próxima passada, tem o objetivo de impedir que este Governo comprometa o futuro da empresa,

para assegurar que a Petrobrás seja administrada sem interferências partidárias e ideológicas. É isso que a Oposição quer, Sr. Presidente, quando, com 32 assinaturas, formalizou o pedido para que a Petrobrás fosse investigada através de uma CPI, expediente absolutamente normal. O PT, sob o comando de Lula, usou e abusou destes expedientes, propondo CPI's de propostas de CPI, a toda hora e a todo instante, contra os Governos que o antecederam.

Não é hora, Sr. Presidente, de querer fazer a opinião pública de idiota, de boba, de tola, de começar a dizer lorotas aqui e lá fora. O Presidente tem se especializado em dizer lorotas. Chamar a Oposição de irresponsável, de leviana, de impatriótica, secundado agora pelo seu Ministro do Planejamento é querer realmente se expor ao ridículo. Este País passa por um momento medíocre, dirigido por um governo medíocre, com expedientes tão medíocres, que a Oposição tem que realmente agilizar o mais breve possível a instalação dessa CPI da Petrobrás e apurar malversação do dinheiro público, dinheiro para São João; apurar a questão de **royalties**; saber por que a Caixa Econômica emprestou somente para a Petrobrás, ao invés de atender aos demais agentes econômicos em momento de restrição ao crédito por parte dos bancos privados. Tudo isso precisamos fazer.

Imagino que o Presidente Lula não deve ter passado um fim de semana tranquilo, pelas trapalhadas, pelas bobagens que fez com relação à caderneta de poupança. Coisa simples de resolver, porque, pois se o seu desejo é que os juros caiam, é lógico que tem que mexer na poupança. A poupança não pode ficar intocável porque queremos a queda de juros – juros que caíram no mundo inteiro e que não caem aqui no Brasil. Mas ele faz uma trapalhada tão grande que, no fundo, fica a classe média, sempre a classe média, pagando o preço da irresponsabilidade e da incompetência do Governo.

Quero agradecer a V. Ex^a, Sr. Presidente, e dizer que acho que é hora não só da Oposição, mas de pessoas aqui nesta Casa levantarem sua voz, seu protesto, para que a gente não marche para uma coisa parecida com a Bolívia, com a Venezuela, com o Equador, de dar um basta a essa passividade da sociedade com relação ao comportamento leviano – e irresponsável do Governo Federal.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – O povo brasileiro tem que agradecer ao Senador Jarbas. O Senador Jarbas entrou em 1970; em 1974, Cristovam Buarque, o Senador Jarbas Vasconcelos era um dos 17 que enfrentaram o poder ditatorial. Da cabeça desses 17, dos quais o Jarbas fazia parte, do PMDB autêntico, surgiu a idéia do anticandidato. Não

foi de Ulysses Guimarães. Eles chegaram a convidar Sobral Pinto, mas Ulysses, vendo que a ideia era boa, tomou para si a bandeira, e Sobral Pinto foi o vice do anticandidato contra a ditadura.

Então, Jarbas Vasconcelos não iria se atemorizar, agora, com ameaças do partido que está no Governo. Essa é uma firmeza de caráter dele, que vem desde quando foi um dos idealizadores da anticandidatura de Ulysses Guimarães.

Convidamos para usar da palavra o Senador Roberto Cavalcanti. Ele é do Estado da Paraíba, esse grandioso Estado que tem na bandeira o “Nego” – nego a corrupção, nego a ditadura, nego a violência. Roberto Cavalcanti representa aqui o PRB, o partido do Vice-Presidente da República, uma figura extraordinária, que se imola pela administração do Brasil.

O SR. ROBERTO CAVALCANTI (Bloco/PRB – PB. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, no mês passado, ocorreu em Montes Claros, Minas Gerais, o 10º Fórum dos Governadores do Nordeste e a 5ª Reunião do Conselho Deliberativo da Sudene, quinta reunião desde sua refundação, naturalmente, dado que a Superintendência, cujo aniversário foi justamente um dos temas dos dois encontros, tem uma longa história já de cinco décadas, cinquenta anos.

Naquela ocasião, Sr. Presidente, o Governador José Maranhão, da Paraíba, avançou a proposta de que fossem reabertas as discussões em torno da ferrovia Transnordestina, em particular sobre possíveis expansões dessa via, por meio de ramais. Nosso Governador defendeu, com muita propriedade, a viabilidade, em especial, de um ramal que ligasse a Paraíba à ferrovia. Afinal, como disse o Governador José Maranhão no encontro, para ser realmente transnordestina, a estrada de ferro teria de atender a todos ou, pelo menos, a maior parte dos Estados nordestinos.

A Transnordestina, Sr^{as} e Srs. Senadores, como devem saber, ligará o Porto de Suape, no Recife, ao Porto de Pecém, no Ceará, cortando todo o Estado de Pernambuco, chegando até o Município de Eliseu Martins, no Piauí. Impossível exagerar seu potencial de impacto na região. Ao abrir um corredor de exportações, facilitando o acesso ao sistema hidroviário do São Francisco e ligando dois dos principais portos nordestinos – lembrando que Suape deve ganhar um terminal exclusivo para grãos –, essa obra tem a possibilidade de favorecer uma revolução na fronteira agrícola do Nordeste brasileiro, impulsionando o movimento já expressivo de expansão agrícola que se observa em alguns lugares, como no sul do Piauí, Sr. Presidente, Senador Mão Santa. Além disso, servirá

como mais uma via de escoamento para o crescente agronegócio do Centro-Oeste.

Esse corredor, Sr. Presidente, espera-se que eleve consideravelmente a capacidade de escoamento da produção, ao mesmo tempo em que poderá reduzir significativamente os custos do frete. Mas os benefícios da ferrovia não se limitam à logística do transporte. Certamente terá um impacto enorme na produção de biodiesel, por exemplo. A Transnordestina, quando estiver plenamente operacional, terá o potencial de consumir, anualmente, 150 milhões de litros desse combustível, incentivando a produção de biodiesel por produtores locais, estimulando, assim, uma alternativa econômica significativa para as famílias do sertão. Com o incentivo correto, e favorecidos pelo dinamismo proporcionado pela nova ferrovia, novos polos e arranjos produtivos locais podem ser criados e estimulados.

Além disso, a ferrovia deve transportar também passageiros. Estão previstas 36 estações para o atendimento de passageiros, o que, inevitavelmente, terá um impacto positivo nas cidades, revitalizando e estimulando a vida urbana.

Por tudo isso, Sr. Presidente, quero aqui me associar à sugestão apresentada pelo Governador José Maranhão, de que não deixemos de lado as discussões sobre a integração da ferrovia com ramais ferroviários já existentes ou sua extensão para outras áreas do Nordeste.

Para a Paraíba, em particular, seria extremamente benéfico um investimento intensivo nas ferrovias existentes, que se encontram, em geral, em estado precário. Já existe a proposta de interligar a Paraíba a Mossoró, no Rio Grande do Norte, por meio da interligação da EF 410 com a EF 415, assim como conectar meu Estado com Arrojado, no Ceará, já no traçado projetado para a Transnordestina, ligando a EF 225 com as EFs 101 e 116, aumentando a penetração da ferrovia na região. A revitalização e a modernização do ramal existente entre Cabedelo, no litoral, e Cajazeiras, próximo à divisa com o Ceará, permitiria, com relativa simplicidade, a ampliação da rede Transnordestina, incorporando a Paraíba e multiplicando os benefícios da ferrovia.

Além disso, deveríamos retomar o projeto de fazer uma interligação ferroviária entre o Porto de Cabedelo, na Grande João Pessoa, e Suape, potencializando, desse modo, o papel que o porto pernambucano vai passar a desempenhar com a construção da ferrovia, ao mesmo tempo em que se valoriza o terminal portuário paraibano.

O Presidente Lula, que conhece mais do que ninguém a realidade e as necessidades do povo nordestino, sabe bem a importância que pode ter a cons-

trução da Transnordestina para nossos contrerregiões – e já se manifestou, em diversas ocasiões, no sentido de reconhecer e confirmar essa importância. Também se comprometeu com a expansão da ferrovia para outros Estados da região, interligando a Paraíba, o Rio Grande do Norte e a Bahia, de modo a que tenhamos efetivamente uma via integrando todas as regiões nordestinas e todo o Nordeste ao restante do País, oferecendo aos nossos produtores um corredor eficaz e moderno para o escoamento de sua produção e, para todos os nordestinos, uma via por onde o bem-estar e o desenvolvimento econômico possam rapidamente se espalhar por toda a região.

Tenho certeza de que a Transnordestina está bem próxima do coração do Presidente, e que ele não esquecerá a nossa Paraíba nos futuros desdobramentos desse projeto, que é um dos mais relevantes projetos de integração atualmente em desenvolvimento no Brasil.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –

Após pronunciamento do Senador Roberto Cavalcanti, enaltecendo ações do Governo Federal no seu Estado da Paraíba, beneficiando principalmente o setor de transportes, convidamos para usar da palavra o orador inscrito Magno Malta, que é do Espírito Santo e do PR. Magno Malta agiganta-se nesta Casa e no Brasil, por ter idealizado a CPI da Pedofilia. Só isso justificaria o funcionamento do Senado da República. Ele mostra ao País e ao mundo essa vergonha, que é, sem dúvida, uma nódoa da civilização deste século.

Acreditamos na eficiência de Magno Malta porque, quando eu governava o Piauí, o Nordeste e o Norte viviam, acho que o Brasil todo, temeroso ao crime organizado. No meu Estado havia, e era chefiado por um coronel. Quer dizer, para chegar a coronel, ele já comandava há muito tempo, já existia há muito tempo. E Magno Malta, com sua coragem e ousadia, muito novo, foi Presidente da CPI no combate ao crime organizado. E ele erradicou isso. Lá no Piauí, ainda hoje, está preso. Nós contamos com a colaboração de Magno e de um procurador, um promotor, Afonso Gil. Fiz a prisão administrativa do Coronel...

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – Correia Lima.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – ... Correia Lima, que perduraria por 30 dias, mas o Promotor Afonso Gil teve a coragem de continuar o processo, e ele perdeu a farda e está preso. E acabou o crime organizado.

Então, temos a convicção de que V. Ex^a vai ter o mesmo êxito, embora a complexidade seja enorme de combater a pedofilia.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. Senadores, o Brasil que vê, as pessoas que estão ouvindo a Rádio Senado ou que estão vendo a **TV Senado**, as pessoas que estão conosco na galeria quero saudar.

Sr. Presidente, hoje é dia 18 de maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes. Lembro-me perfeitamente de quando fui recolher assinaturas para essa CPI. Parecia alguma coisa velha, mas tão nova e tão velha, que as pessoas não podiam perceber sua dimensão. Quando se falava em pedofilia, diziam: isso acontece de vez em quando; é só o caso de um padraço desempregado, bêbado, que abusou da enteada, ou de um pai desavisado, sem cultura.

Sr. Presidente, diversas vezes, desta tribuna, já disse que, quando Presidente da CPI do Narcotráfico, denunciei a pedofilia, o abuso de crianças. Na imposição do medo do fuzil, na força da bala, narcotraficantes tomavam crianças das suas famílias, e pais vagabundos, familiares safados entregavam os filhos para abuso, para poderem receber benefício.

Quando fui colher assinaturas, tive uma grande dificuldade, mas já havia comigo a posse de um grande material, que pude mostrar aos Srs. Senadores, e a CPI se instalou, há quase um ano e três meses.

Sr. Presidente, nós ostentamos... Aliás, estamos no pódio da vergonha, porque o Brasil está entre os três maiores abusadores do mundo, e, em crime de Internet, Sr. Presidente, somos o primeiro do mundo. O Brasil é o maior consumidor de abuso, de pedofilia na Internet. E pedofilia não se compra com promissória, nem com dinheiro, na Internet, mas com cartão de crédito.

Sr. Presidente, o grande drama do Brasil, sobre a impunidade de abuso de criança, era a falta de uma legislação que combatesse o crime cibernético, o crime organizado, crimes individuais, crimes que ocorrem entre quatro paredes.

Há alguns 18 de maio, o crime Araceli, que se deu no Espírito Santo... Aliás, o nome da lei é por conta do crime que houve no Espírito Santo, e aprovou Deus que a CPI da Pedofilia fosse apresentada e presidida por um Senador do Espírito Santo. Hoje não é um dia de glória, porque bom seria que não tivéssemos esse dia; bom seria que não tivéssemos o dia do enfrentamento, por não haver abuso de criança. Não é um dia de glória, não é um dia para festejarmos, mas é um dia para entendermos que já é melhor do que

o ano passado, porque essa CPI, com apenas cinco meses, combateu... Aliás, enfrentamos a gigante da Internet, a Google, quando quebrei, Sr. Presidente, o sigilo do Orkut. Naquela primeira quebra, abri, nós abrimos, a assessoria da CPI, o Ministério Público, a Polícia Federal.

Aliás, a Polícia Federal – estou lá, desde nove horas da manhã –, desde as seis horas, começou a chamada Operação Turko no Brasil. E, lá reunidos estão – eu vim aqui, para me pronunciar, porque não poderia deixar de fazê-lo – a Polícia Federal, o Dr. Sobral, o Dr. Elmer, o Dr. Adauto, o Dr. Stênio. São Delegados da Polícia Federal, delegados de combate a crimes cibernéticos. Lá está o Dr. Thiago, da SaferNet, essa ONG tão importante para o Brasil, tão importante para a sociedade, representante da sociedade civil, que tem prestado um serviço grandioso ao Brasil e à CPI, então, nesse último um ano e dois meses. A SaferNet tinha um dossiê, juntamente com o Ministério Público Federal. Cumprimento também o Dr. Suiama, que está lá, esse obstinado Procurador Federal de São Paulo, que enfrentou a grande luta, durante três anos, com a Google.

E, Sr. Presidente, naquela ocasião, após a quebra do sigilo, quebramos 3.264 álbuns fechados e encontramos a lama da humanidade; a própria degradação da sociedade brasileira estava ali, Sr. Presidente. Para nossa tristeza, abuso de criança de 20 dias no berço; para nossa tristeza, abuso de criança de um ano de idade por pai e mãe; abuso de criança por pediatras; abuso de criança por padres, por pastores, por empresários, por líderes, ricos e pobres, doutores, analfabetos, gente de coluna social, abusadores de criança que moram em condomínios, em coberturas e que moram em favelas, gente de dente de porcelana, gente desdentada, gente analfabeta, gente culta, a saber esse Dr. Jacob aí, esse desgraçado do Banco Central, que está com mandado de prisão, fugido, e que fez ao Banco Central um pedido de dispensa até 2010. Soubemos agora que está em Portugal, e é preciso que a Interpol traga esse desgraçado, para pagar os crimes que cometeu com as crianças de berço aqui no Brasil.

Sr. Presidente, mas hoje é um dia diferente, porque hoje, dia 18, às 6 horas da manhã, começou a operação Turko – uma operação da CPI da Pedofilia com o Polícia Federal e o Ministério Público. Diversos alvos já foram presos no Brasil, hoje. Essa operação acontece em 21 Estados, com 400 Policiais Federais envolvidos e, Sr. Presidente, com 92 mandados.

Esses dados são antigos. São dados da briga de três, quatro anos atrás, e vejam que esses alvos ainda estão lá. É compulsivo o pedófilo. Alguns alvos se desfizeram, deram pau no computador, sumiram

com o computador. Alguns alvos operaram com *wireless* da região, do condomínio, e só a perícia vai dizer quem é o pedófilo. Em algumas casas, encontraram dez pessoas que usam o mesmo computador. Quem é o pedófilo? Não é ninguém, mas a perícia se dará e, ao se encontrar o *login*, dirá exatamente quem é o pedófilo, quem é o abusador de criança

Certamente, houve a criminalização da posse, com a mudança do art. 241 do ECA, criando-se o art. 241-B, pela Lei nº 8.829, sancionada pelo Presidente Lula no mês de abril. Só existem 27 países no mundo que têm lei da CPI do Senado.

É preciso que a sociedade saiba que este Senado tem produzido coisas boas para este País. A essa CPI se ninguém quiser dar uma virtude, que se lhe dê a virtude de ter acordado o Brasil, a Nação brasileira. Há um anel de segurança hoje. A sociedade – desde os mais indoutos, do cidadão mais anônimo à mídia brasileira, desde o mais letrado ao iletrado, desde as autoridades civis e militares – tem-se levantado, comprometida, na defesa da criança.

Sr. Presidente, o mais importante: até à meia-noite, se dará a operação, e nós daremos um relatório. Até a minha saída, nove alvos estavam presos no Brasil. Aí se pergunta: mas nove pessoas? Nove alvos. Como o crime é transnacional e como o indivíduo que pratica pedofilia na Internet é remetente e destinatário – entenda, Sr. Presidente, entenda, Brasil –, nove pessoas presas, nove alvos presos significam, por exemplo, que podem ser nove mil pessoas. O crime é nacional e transnacional: podem ser 90 mil, podem ser nove milhões. São imagens de crianças brasileiras e crianças estrangeiras abusadas. Uma foto vale US\$2 mil, um filme de três minutos vale US\$3 mil.

Senador Aloizio Mercadante, eu queria, neste dia 18, prestar-lhe uma homenagem. O pedófilo que foi preso aqui, no Senado, foi V. Ex^a quem o identificou, quem o devolveu. E V. Ex^a documentou à CPI a situação. Saiba – vou dar um relatório a V. Ex^a – que ele tem mandado de prisão, está fugido para Portugal, licenciou-se do Banco Central até 2011.

No dia 11, esse dia de combate, só nós sabíamos – a Polícia Federal, eu, o Relator da CPI e os membros da CPI – que se daria, hoje pela manhã, às seis horas, a Operação Turko em 21 Estados, 400 policiais envolvidos e 92 mandados. Uma operação vitoriosa de uma ação deste Senado. V. Ex^a, como Líder, assinou aquela CPI naquele momento, a qual presta esse serviço de alta relevância.

Ao assinar a lei, dizia aqui, o Presidente Lula, na sua sensibilidade, com apenas cinco meses, possibilitou, quando criminalizou a posse, que pudéssemos...

Esses alvos presos hoje, Senador Aloizio Mercadante, são remetentes e destinatários, cada indivíduo desse preso pode representar 10 mil pessoas, ele pode representar 100 mil pessoas. Não se sabe a dimensão do crime cometido na Internet. Como é que se compra pornografia na Internet? Com cartão de crédito. E, na próxima semana, estamos convocando os operadores de cartão de crédito do Brasil, que já se dispuseram a vir e assinar um termo de ajuda de conduta para desenvolver ferramentas, ferramentas que possam impedir a compra desse material pornográfico. E esse dinheiro vai para paraísos fiscais para poder impedir o rastreamento quando em uma investigação. Já aprovamos um tipo penal, no Código Penal Brasileiro, que vai variar de 16 a 30 anos, e mais o rastreamento eletrônico. Demos um passo ao mudar o Código Penal Brasileiro. Criamos um outro tipo penal, Senador Mão Santa, Senador Aloizio Mercadante, que vem em caráter urgente para o plenário. Esse tipo penal criminaliza o bolinamento. Os pedófilos iam para a rua porque os advogados argumentavam que não houve conjunção carnal, e na maior cara-de-pau. “Esse homem de 50 anos, com o corpo formado, não penetrou essa criança de 3 anos de idade”. Olha, isso é argumento que se faça? Só passou a mão, só bolinou, só abusou com as mãos, com o corpo. Agora, a pena para o bolinamento vai variar de 8 a 10 anos de prisão.

Estamos desenvolvendo o projeto. E vamos ouvir o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conanda, Senador Aloizio Mercadante, esta semana, sobre o depoimento sem dano, onde uma criança não deverá ser revitimizada em seu depoimento.

Estamos aprovando um projeto na CPI – já o aprovamos e virá para o plenário – em que o indivíduo que é réu primário perderá os privilégios de sua primariedade se o abuso for de criança. E se o crime de abuso da criança for cometido por por alguém que tem curso superior ele terá a pena agravada, Senador Mão Santa.

E um projeto absolutamente importante: todo indivíduo que for a uma embaixada do Brasil buscar visto para entrar no País, agora, ele precisará, entre os seus documentos, apresentar a sua ficha criminal. De posse da ficha criminal, existe uma coisa no mundo chamada Difusão Verde. A embaixada brasileira consultará a Difusão Verde. Se esse indivíduo já tiver sido investigado por abuso de criança, já tiver cumprido pena ou estiver em cumprimento de pena, ou já estiver em liberdade condicional, dependendo da lei do seu país, é um simples negociante, ele não terá visto para entrar no Brasil. E aqueles que vão fazer, agora, revisão do seu visto, buscar revalidação, também, cer-

tamente, terá que apresentar ficha criminal. E então não terá revalidado o seu visto. Aí então, Senador Mão Santa, Senador Aloizio Mercadante, nós, então, vamos começar a impedir o chamado turismo sexual.

A Difusão Vermelha, votada nesta Casa e na Câmara Federal, volta agora para cá para sanção do Presidente Lula. Agora, com a Difusão, nós poderemos prender pedófilos, abusadores de crianças que saem do mundo inteiro, por entender que o Brasil é um paraíso – e é mesmo, nós estamos entre os três maiores do mundo –, e vêm para cá abusar das nossas crianças, sabedores de que nós não temos Difusão Vermelha, mesmo sabendo que eles são criminosos e não poderão ser presos aqui. A partir de agora, poderão, sim.

Só para o Brasil entender o que é Difusão Vermelha.

O Cacciola tinha um mandado de prisão aqui no Brasil. Ele estava na Itália e não foi preso, porque a Itália não tem Difusão Vermelha. Ele não foi preso. Mas ele achou que ninguém mais estava olhando para ele e foi ao Reino Unido passar um final de semana. Mas a Interpol estava olhando para ele. E, no Reino Unido, que tem Difusão Vermelha, o Cacciola foi preso. E está aqui, no Brasil, por conta da Difusão Vermelha do Reino Unido.

Então, nós estamos votando a Difusão Vermelha. Nós estamos votando apologia ao crime de abuso de criança. Eu vi, na Internet, uma música de uma banda cuja letra é de fazer doer a alma de qualquer pai, de qualquer cidadão que ama criança: apologia ao abuso de criança.

Soubemos de uma seita, no Marajó, agora – isso não pode ser uma coisa séria – usando a Bíblia, usando o texto das primícias para poder justificar o abuso de criança, como se ela pertencesse primeiro aos seus pais, como primícias. Nós estamos aumentando a pena, porque a apologia de qualquer tipo de crime é crime, e nós estamos aumentando a pena.

Então, neste dia, 18 de maio, essa operação Turko, que é Orkut de trás para frente, Senador Mão Santa, temos a operação feita com a CPI juntamente com a Polícia Federal, a partir da quebra feita. Eu quero dizer que essa quebra foi a primeira, mas nós quebramos 1.500 páginas fechadas de pedofilia do Orkut, que estão sendo abertas agora. E, a partir dessa operação, outras operações se sucederam até porque essa operação – vejam só como eles são compulsivos –, essas quebras são da primeira briga ainda do Ministério Público com a Google. Mas eu quero fazer justiça, Senador Mão Santa, e dizer que a Google, após a assinatura do Termo de Ajuste de Conduta, tornou-se parceira do Brasil e começou a desenvolver as ferramentas propostas no Termo de Ajuste de Conduta.

Ainda na próxima semana, teremos uma reunião com os operadores de Internet, com a Microsoft, UOL, IG, porque nós precisamos assinar um termo de cooperação. Eles já cooperam, mas é preciso que isso fique assinado, fique documentado. Nós vamos assinar um termo de cooperação, aliás, assinamos com a TIM o Termo de Ajuste de Conduta, assinamos com a TIM, com a Oi, assinamos o termo com a Telemar; mas, a Claro, a Telefônica, a Vivo e a NET se recusaram a assinar.

Aqui, faço um apelo como pai de família, não como Presidente de CPI; faço um apelo em nome das crianças brasileiras. Um termo de ajuste de conduta com as operadoras de telefonia é absolutamente importante, porque, Senador Mão Santa e senhores que estão me ouvindo, quando se quebra o sigilo telemático, ou seja, quando se encontra o IP do indivíduo, o que acontece? Põe-se o número num programa que mostra as operadoras de telefonia por região, Senador Mão Santa. Ao quebrar o sigilo telefônico é que se encontra o indivíduo. Não dá para fazer uma quebra de sigilo telefônico que envolve abuso de criança, quando a operadora de telefonia leva um mês, dois meses, três meses, quatro meses e, depois, devolve pelas metades. Ao devolver pelas metades, devolve alguns dizendo: “Não foi encontrado”. Como não foi encontrado, se a empresa que opera Internet, a Google, entregou as imagens daquele IP e, se existe imagem, o cara acessou a Internet, e ninguém acessa Internet sem linha telefônica! Ora, tem de existir! Como não? Nós estamos falando de abuso de criança! Estamos falando de abuso de criança e, não, de outra coisa.

Nesse termo de ajuste de conduta, o que mais queremos é que, em risco iminente de morte de uma criança, a quebra de sigilo seja entregue em 24 horas ou em dois dias ou menos que isso. Eles alegam muita despesa, que o custo é muito alto. Mas será que o custo é o custo da vida de uma criança? Vale? Isso não é custo, não é gasto, é investimento. E será por que a TIM entendeu que pode fazer e não é gasto? Por que a Oi e a Telemar também? E os outros, não?

Minha maior tristeza, Sr. Presidente, é que isso foi discutido, meses a fio, com todas elas. Todos juntos! Ao final, eles saíram fora, não assinaram e ainda colocaram uma nota na mídia, dizendo que eles assinaram. Grande mentira! Eles, agora, não serão mais convidados, mas convocados a virem à CPI.

A Google, ao contratar o Dr. Márcio Thomaz Bastos, fez um favor ao Brasil, porque ele é ex-Ministro da Justiça e, como ex-Ministro da Justiça, jamais ensinaria a Google a não cumprir lei no Brasil, como ela queria.

As operadoras de telefonia são multinacionais. Elas não são entidades filantrópicas. Ninguém faz ligação de graça. Todo mundo paga impulso. Todo mundo paga conta. Estão ganhando muito dinheiro no Brasil, e certamente têm condições de fazer.

A única coisa que queremos... Acho muito bom, porque eles contrataram o Dr. José Carlos Dias, ex-Ministro da Justiça do Fernando Henrique. Eles também contrataram ex-Ministro da Justiça, que é meu amigo. Já estive com ele, determinamos um prazo e espero... E faço um apelo a Vivo, à Claro, a essas empresas que geram emprego no Brasil – quem gera emprego gera honra –, faço um apelo à NET, que presta um serviço ao País, que prestem mais esse serviço. Espero que essa operação de hoje, que poderia ser muito melhor, se os dados tivessem chegado mais rápido... Outras operações virão. Aliás, fiz uma quebra de sigilo telefônico de quase três mil álbuns de pedofilia e dei cinco dias, enquanto Presidente da CPI. A CPI votou as operadoras de telefonia. E quero dizer a elas que venceu o prazo. Espero que, amanhã ou depois de amanhã, o mais tardar, esses dados cheguem. Porque um pedófilo impune – esses desgraçados são compulsivos, a tara deles é insaciável – não pode ficar. Quanto mais retardar, mais crianças serão abusadas.

Quando um pedófilo é preso, ele foi só revelado com aquela criança. Pode investigar o rastro de vida dele, que ele vem abusando ao longo da sua vida. E não vamos permitir, dispondo de instrumentos, de boa vontade, da capacidade de uma Polícia Federal no Brasil, de todo um sistema. É preciso que essas grandes empresas participem. Elas têm prestado serviço, porque têm gerado emprego.

Eu apelo para a sensibilidade. Não vamos digladiar, a ninguém interessa isso. Vamos assinar um termo de ajuste de conduta, desenvolver ferramentas, até porque, segundo essa proposta, o termo de ajuste de conduta prevê um ano para que as sanções possam acontecer. É um ano de termo de ajuste de conduta sem qualquer tipo de punibilidade para quem não cumprir. Ora, não se assina termo de ajuste. O que eles querem é assinar um termo de ajuste de conduta sem que ninguém seja punido. Isso não existe, Sr. Presidente. Isso não existe.

Então eu conclamo. Conclamo, triste, porque acho que o dia 18 de combate a abuso de criança não deveria acontecer, mas feliz porque esse é um dia 18 diferente, após as leis produzidas por essa CPI, esse dia 18 é diferente. Após a quebra do sigilo esse dia 18 é diferente. A Operação Turko iniciou-se às 6 horas da manhã e vai até meia noite, em 21 Estados.

Ela não está concluída. Vou voltar para sede da Polícia Federal. Espero que peguem o maior número

possível de alvos. Ao vir para cá, já havia dez prisões no Brasil. Essas dez prisões representam 10 mil, 100 mil, um milhão; o crime é de Internet, tem distribuição, tem destinatário, tem quem recebe. São crianças do mundo inteiro.

É possível que, dessa operação, Sr. Presidente, sejam desencadeadas outras operações no mundo, porque foram encontrados pedófilos em Portugal, Reino Unido, Itália, os chineses, os judeus, os indianos – porque a Índia é o segundo país do mundo que mais consome Orkut, depois do Brasil. Nós vamos entregá-los à Interpol e aos seus respectivos donos e, certamente, eles farão as suas operações com base nos sigilos entregues pelo Brasil. E nós estaremos mais uma vez prestando o serviço.

O caso Araceli começou no meu Estado, foi lá que a menina foi morta e estuprada. A lei se deu por conta da barbaridade desse crime. Lamento. A família de Araceli que está no meu Estado, e quis Deus que eu fosse um Senador do Espírito Santo. Lá no meu Estado hoje já foi preso um alvo. Esse alvo pode representar cem pessoas, pode ser mil, dez mil, uma pessoa só cometendo crime de Internet. Está preso um alvo no meu Estado, Sr. Presidente. Não gostaria que nada disso estivesse acontecendo, mas venho a esta tribuna dar relatório de uma CPI que tem trabalhado muito nesse ano e dois meses para devolver ao Brasil, às crianças, a tranquilidade, chamando atenção de pais e mães.

Se vocês que são pais e mães nada fizerem, ficará difícil. Criar filho é privilégio, filho é dívida de Deus, é responsabilidade de pai e mãe criar filho. Criar filho não é responsabilidade da polícia e nem da classe política. É você que tem que prestar atenção no seu filho, é você que tem que olhar para o seu filho. Filho abusado dá sinais, uma criança abusada dá sinais rapidamente, é só prestar atenção. A criança fica obesa ou a criança perde peso, a criança vai mal na escola, volta a fazer xixi na cama, fica agressiva ou gosta de dormir na casa dos outros; quando você fala no nome de alguém, ela refuga; não quer mais ir para a escola; fazia algum esporte e não quer mais ir ou então está querendo ir demais porque é viciada, já viciou, já mexeu com a libido, já quer dormir demais na casa dos outros. Quem é esse vizinho que quer andar tanto com o seu filho no colo, quem é essa vizinha em cuja casa o seu filho gosta tanto de dormir? Falamos de pedófilos e parece que só há homens. Mulheres também aliciam crianças para levar para os maridos. Tenho imagem de mãe e pai abusando de criança no berço, os dois juntos, abusando de filho dos outros. Filho da gente não tem que dormir na casa de ninguém, até porque criança dormindo não brinca.

Os DVDs de desenho não foram criados – aliás foram com essa intenção, para criar o seu filho. Infelizmente pai e mãe trabalham e dependem da creche, mas nem a creche foi feita para criar o seu filho. Filho é privilégio de pai e mãe. Preste atenção no seu filho. Por que sua criança, quando volta da escola, sei lá de onde, até da igreja, chora, vai fazer xixi e diz que o canal urinário está ardendo? Por quê? Você nunca teve cuidado de olhar a calcinha dessa criança, a cueca do seu menino?

Que esse dia nos desperte a todos, que amanhã seja um dia diferente para todos nós e que a sociedade olhe para dentro de casa e fique se perguntando que tipo de filho estamos criando, que tipo de cidadão estamos preparando para a sociedade! O *crack* está tomando conta da sociedade, destruindo a vida de crianças de oito, dez, doze anos. Há quase trinta anos, Sr. Presidente, tiro drogados das ruas. A avalanche do *crack* tem trazido lágrimas, sofrimento e dor às famílias. Quem são esses meninos? De onde estão vindo? Por quê? É para os pais e mães começarem a perguntar que tipo de homem estou criando, que tipo de caráter estou formando, que tipo de leitura meu filho faz de minha vida. Pais que só dormem bêbados não prestam atenção nos filhos, pais que só gostam de encher a geladeira de bebida e mandam filho acender cigarro. Normalmente filho...

O sujeito que vai para a droga ilegal começou na droga legal e, normalmente, dentro de casa. Começou com a droga que está na legalidade, não que ela seja legal. O País é um país de bêbados e de fumantes, mas mete o dedo na cara das crianças que estão usando drogas como se elas fossem a desgraça do mundo. Há jeito para elas, mas elas fizeram essa leitura na vida de alguém. A sociedade que não olha para dentro de casa para se perguntar que tipo de filho estou criando, que tipo de caráter estou formando, que tipo de leitura esse menino está fazendo da minha vida, quando a desgraça vem, fala: “É porque esse País não tem polícia. A polícia não está nas ruas.” Ei, a polícia não foi feita para criar seu filho. “Ah, porque esses políticos...” Político também não. No máximo, criar os deles.

Estamos aqui dizendo, Sr. Presidente, que os instrumentos todos necessários estamos buscando criar no Legislativo para proteger a sociedade brasileira.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Essa sessão do Senado da República do Brasil é uma sessão não deliberativa. Não há votação. Os Senadores falam suas denúncias, suas reflexões para os problemas do País e da Pátria.

Agora nós ouvimos o Senador Magno Malta, que realiza um trabalho de combate à pedofilia, sendo o

Presidente da Comissão. Isso é uma nódoa não só para o País, como para o Universo. S. Ex^a tem abranhado não só o nosso País, mas o mundo, combatendo esta grande vergonha da civilização, que é o abuso sexual a crianças.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES) – V. Ex^a me concede a palavra para uma comunicação?

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – S. Ex^a pede uma prorrogação para uma comunicação.

O SR. MAGNO MALTA (Bloco/PR – ES. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, recebi agora uma informação maravilhosa, que preciso dar ao Brasil. O Presidente Lula acaba de receber um prêmio da ONU! O Presidente Lula acaba de receber um prêmio da ONU, por conta da lei que ele sancionou em novembro: a Lei da CPI que criminaliza a posse de material pornográfico, em proteção às crianças. A Lei de Combate à Pedofilia da CPI do Senado foi sancionada pelo Presidente Lula.

Quero ressaltar que, ao estar com o Presidente Lula, quando recebeu a CPI, mostrei-lhe uma imagem daquele tenente desgraçado de São Paulo, que deu um tiro na cabeça – e já foi tarde o desgraçado! Uma criança de dois anos de idade foi à casa daquele desgraçado. Sr. Presidente, o Brasil precisa saber disso. Era um homem acima de qualquer suspeita. Lembra-se do caso Nardoni, quando a Isabela foi jogada? Ele foi o primeiro que apareceu para fazer a varredura. Mostrei a imagem para o Presidente Lula: uma criança de dois anos, o sujeito ejaculando na boca da criança. A criança desesperada chamando-o de tio, dizia para ele: “Tá sujo, tá sujo; tá ruim, tá ruim, tá ruim, tá ruim, tá sujo!”. Dois anos de idade!

Sr. Presidente, vi o desespero do Presidente. Ele sancionou a lei e vai sancionar também agora o tipo penal. Ele recebeu um prêmio da ONU. Uma informação bacana para o Brasil. Olha como o mundo volta os olhos para nós, porque o Presidente sancionou uma lei de combate à pedofilia! E de onde é essa lei? Da CPI da Pedofilia. De onde é essa CPI? Do Senado da República do Brasil.

Portanto, vale a pena. Quando a gente quer trabalhar, tem trabalho; quando você quer lutar, tem luta. Parabéns ao Presidente Lula por ter sancionado a lei! Parabéns às crianças, porque, sem sancionar a lei, teríamos mais dificuldades.

Presidente Lula, o mundo olha, o mundo vê, as pessoas estão ávidas. Essa lei realmente acordou o Brasil. Tenho participado de simpósios internacionais e é a nossa fala, como membros da CPI... Nos dois últimos congressos da ONU, fui palestrante, Sr. Presidente, e a fala do que está acontecendo no Brasil dividiu o mundo nas discussões em defesa da criança.

Então, o Presidente Lula recebeu o prêmio! Que coisa maravilhosa! É sinal de que temos que ir longe, temos que prosseguir. É sinal de que precisamos aprovar, aqui neste plenário, rapidamente... Aliás, o 244 já está aí para ser votado. O 244 dá perdimento a bens móveis e imóveis para onde uma criança for encontrada por abuso, Sr. Presidente. Ou seja, se for encontrada num hotel, o sujeito perde o hotel em favor de um fundo para criança abusada; se for encontrada num motel, no táxi, no posto de gasolina, o cara vai perder o posto em favor de um fundo para crianças abusadas. O projeto não foi votado ainda por causa das medidas provisórias, porque medida provisória atrapalha até criança. Mas, quando a medida provisória sair da frente, o 244 será votado.

Poxa, parabéns aos membros da CPI! Parabéns ao Senador José Nery! Parabéns ao Senador Geraldo Mesquita! Parabéns ao Senador Eduardo Azeredo! Parabéns ao Senador Demóstenes Torres, que é relator! Parabéns ao Senador Romeu Tuma! Todos sabiam dessa operação de hoje, uma operação absolutamente reservada, que só nós e a Polícia Federal sabíamos do que estava acontecendo, a Operação Turco.

Portanto, Sr. Presidente, mais isso para comemorar. Significa que as leis que temos que aprovar em defesa da criança são mais importantes do que qualquer medida provisória e terão que ser feitas de forma acelerada. E, também de forma acelerada, serem votadas na Câmara dos Deputados, para que voltem para a sanção do Presidente Lula, que certamente, com sua sensibilidade, o fará com rapidez.

Obrigado, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nossos cumprimentos, nossos parabéns. O Senador Magno Malta fala para o País, através da possante audiência da **TV Senado**, da Rádio AM, FM e ondas curtas, e pela imprensa escrita, o **jornal diário**, semanário, a Agência Senado e a Hora do Brasil.

Então, agora, da mesma maneira, tem a palavra esse extraordinário Líder do Partido dos Trabalhadores, que representa São Paulo, Aloizio Mercadante. Sua figura engrandece este Senado e a democracia brasileira...

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP) – Obrigado, Senador.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – (...) pela competência e pela firmeza de caráter. E ele fala para o País, para a Pátria, com as suas reflexões, suas denúncias, sua participação. Esta é a razão da grandeza do Senado: o Senador fala para a Pátria.

O SR. ALOIZIO MERCADANTE (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador Mão Santa, a bem da verdade, eu preferia

falar com o plenário cheio, mas, na segunda-feira, isso é quase impossível. De qualquer forma, eu não poderia deixar de participar deste debate.

Primeiro, quero registrar que considero que essas iniciativas da CPI presidida pelo Senador Magno Malta, de fato, conseguiram avançar no combate à pedofilia. Temos tido uma participação ativa da Polícia Federal e o apoio do Governo, e tenho certeza de que vamos conseguir enfrentar com coragem essa agenda tão delicada, que diz respeito ao último degrau da degradação moral do ser humano. Temos que proteger nossas crianças e nossos adolescentes. É muito importante que esse trabalho se consolide.

Quero aproveitar a oportunidade também para voltar a este tema, que está hoje presente na imprensa brasileira, esteve aqui neste plenário na semana passada, que é a Petrobras e a iniciativa do PSDB de solicitar uma CPI.

Eu, particularmente, Presidente, respeito o direito da Oposição de solicitar CPIs. Comissão Parlamentar de Inquérito é um instrumento de Oposição, um instrumento que nós, do Partido dos Trabalhadores, utilizamos durante o longo período em que fomos Oposição. É um papel institucional do Congresso Nacional, do Senado Federal, e, portanto, parece-me que é uma iniciativa, um instrumento sempre disponível às oposições.

Veja que onde o PSDB é Governo eles combatem as CPIs. Por exemplo, hoje, no Rio Grande do Sul, há uma grave crise, uma série de suspeições sobre campanha, sobre a Governadora. Há um pedido de CPI e não se tem o apoio do PSDB. Isso por quê? Porque lá eles são Governo e não querem uma CPI para apurar as graves denúncias em relação ao Governo. É próprio da democracia e do papel de cada Partido em cada momento.

Mas, no âmbito do Senado Federal, a ponderação que faço é que considero a Petrobras não apenas absolutamente estratégica ao Brasil, como uma empresa que cumpre um papel muito relevante nessa conjuntura de crise internacional.

A Petrobras é uma construção do povo brasileiro. Nos anos 50, quando surgiu a iniciativa da Petrobras, havia amplos setores que eram contrários àquela proposta. De um lado, achavam que o Brasil não tinha petróleo; e, de outro, que o Brasil não precisava de uma empresa petrolífera.

Depois de mais de meio século, a história deu razão àquela imensa mobilização popular que clamava “O petróleo é nosso!”; uma mobilização que levantou essa bandeira, que construiu a Petrobras e fez dela não apenas a maior empresa do Brasil hoje, como a segunda maior empresa, em valor de mercado, de todo o setor de petróleo da economia mundial. A segunda

mais importante empresa de petróleo no mundo hoje é a Petrobras.

É uma empresa que vem descobrindo reservas de petróleo que já montam a 14 bilhões de barris. Quatorze bilhões de barris são as reservas que o Brasil tinha, até então, principalmente na plataforma marítima, onde ocorreu a grande evolução das descobertas, da prospecção, da engenharia, da competência da Petrobras, uma empresa líder em prospecção no mar, na exploração e descoberta de reservas de petróleo.

Toda essa construção fez com que a Petrobras fosse hoje uma empresa que fatura R\$240 bilhões por ano, que paga R\$94 bilhões de impostos ao ano, que investe, por mês, R\$5 bilhões. A Petrobras investe 1,7% do PIB ao ano – essa é a projeção para este ano de 2009 –; a União, 1,2%. Portanto, a Petrobras sozinha investe mais que o Governo Federal.

A Petrobras, com os seus investimentos, na cadeia de petróleo, uma cadeia de negócios, de oportunidades, de geração de empregos, que representa hoje 12% da economia brasileira, é uma empresa que gera 850 mil empregos e, até o final deste ano, deverá gerar um milhão de empregos diretos nos seus investimentos.

Essa empresa propiciou uma descoberta estratégica de novas reservas, a maior descoberta dos últimos trinta anos em toda a economia mundial, que são as reservas de petróleo do Pré-sal. Só no poço de Tupi, que já está numa fase de teste de longa duração, inaugurado em 1º de maio pelo Presidente Lula, nós temos entre oito e doze bilhões de barris, e as perspectivas do Pré-sal é de que essas reservas possam chegar até 70 bilhões de barris. Portanto, seis vezes mais do que nós tínhamos até então descoberto ao longo da história da Petrobras.

Essas reservas de petróleo, que são as maiores reservas descobertas nos últimos trinta anos, precisam de muito investimento, de financiamento externo, de inovação tecnológica, de uma nova estrutura de logística, para que o Brasil possa desenvolver com competência esses campos, usufruir dessa riqueza e não repetir erros históricos, especialmente a chamada doença holandesa, que são os países que produzem muito petróleo e que ficam prisioneiros dessa lógica numa economia parasitária, que vive apenas da exploração de petróleo.

Nós já somos uma economia diversificada, uma economia moderna, com uma indústria, uma agricultura, um setor de serviços bastante fortes. Nós temos que usar o petróleo como uma fonte adicional de riqueza, para alavancar e impulsionar ainda mais o desenvolvimento do Brasil.

Por isso nos preocupa, e nos preocupa bastante, como será o debate sobre a Petrobras neste momento de crise internacional, a maior crise desde 1929; qual será a atitude do Senado diante dessa empresa, que é um orgulho do Brasil e pela qual continuaremos lutando para que continue sendo esse grande orgulho do Brasil?

A Petrobras tem três mil gerentes e 50 mil contratos. É evidente que temos problemas na gestão da Petrobras, nesses contratos, em uma parcela desses contratos, dessas gerências. É evidente! Por isso, a Petrobras tem mecanismos de controle e fiscalização. Por isso tem auditorias internas e externas, como as do Tribunal de Contas da União. Em alguns casos-limite a ação foi feita não só pelo Ministério Público como pela própria Polícia Federal e, na maioria das vezes, com o apoio integral da Petrobras, para buscar esclarecer negócios e ações não condizentes com o padrão de gestão da empresa e com os interesses do Brasil.

A Petrobras, no entanto, é uma empresa de capital aberto, com 700 mil acionistas, que precisa ser preservada, não só porque muitos trabalhadores colocaram seus recursos do FGTS nela, investiram na empresa, como ela precisa cumprir, neste momento, seu esforço de investimento.

Li na imprensa um tema que, seguramente, será objeto de disputa entre a Petrobras e a Receita Federal, que é a interpretação da Medida Provisória nº 2.158, de 2001, do Governo anterior. Essa medida provisória foi feita para amortecer o impacto das desvalorizações cambiais sobre as empresas, porque a Petrobras tinha comprado estoques de petróleo a US\$120.00, US\$130.00 o barril e, com a crise, cada barril chegou a bater em US\$40.00, ou seja, todas as empresas de petróleo que tinham estoques tiveram prejuízos com a queda dos preços internacionais. No entanto, como tivemos uma desvalorização do real de R\$1,60 para R\$2,40 por dólar, esses ativos tiveram uma valorização contábil, financeira. E isso aparece como ganho de capital, e as empresas são obrigadas a pagar mais imposto. No momento em que elas têm prejuízo, elas são obrigadas a pagar mais imposto, como se o impacto da desvalorização fosse uma geração de riqueza, que não existe.

Eu até concordaria que fosse feita uma investigação específica sobre a Petrobras se específica fosse a atitude da Petrobras. Mas cerca de cinco mil empresas tomaram a mesma decisão, interpretaram da mesma forma a lei e buscaram se proteger da desvalorização cambial. Não é específico da Petrobras. E a imprensa brasileira deveria publicar que não é específico da Petrobras. Essa não é uma discussão entre a Receita e a Petrobras; é uma discussão entre a Receita, com

base na interpretação da Medida Provisória nº 2.158, e cerca de cinco mil empresas que buscaram amenizar o impacto da desvalorização, que foi construído em um momento de forte oscilação na taxa de câmbio em 2001, exatamente porque as empresas, quanto mais se desvalorizava o real, mais impostos eram obrigadas a pagar, quando, na realidade, elas estavam se fragilizando na crise. Por isso, foi criada esta MP e, por isso, ela tem que ser interpretada dentro desta perspectiva, eu diria, econômica mais profunda.

Nós estamos vivendo um momento em que o Governo desonerou a indústria automotiva e corretamente reduziu o IPI. Qual foi o resultado? A indústria automobilística, só na China e no Brasil, voltou a produzir o que produzia antes da crise. Produzíamos 100 mil veículos em dezembro, estamos produzindo mais de 271 mil em março e, em abril, mantivemos um padrão semelhante. Em maio, seguramente, vamos manter esse ritmo. Desoneramos o setor de bens de consumo duráveis, como geladeiras; desoneramos impostos da cesta básica de material de construção. Este Senado votou uma medida provisória para repactuar a dívida das empresas que eram devedoras e não pagavam ao Fisco, exatamente demonstrando o esforço fiscal do Governo para que as empresas possam regularizar suas situações, podendo investir, gastar e produzir mais. É o novo Refis.

Portanto, todo o esforço do Governo e todo o esforço do País vêm no sentido de superarmos a recessão, de incentivarmos a produção, o investimento. O Governo, agora, está repondo todo o Fundo de Participação dos Municípios, o primeiro trimestre, para todas as cidades do Brasil, mantendo o mesmo patamar do ano passado, que é 27% superior ao de 2007. São 170% de crescimento ao longo do Governo Lula. É dinheiro para os prefeitos poderem fazer suas obras, manterem seus gastos e sustentarem os programas das prefeituras.

Ora, com todo esse esforço fiscal, por que não deveríamos fazer também com a Petrobras? Por que criminalizar a Petrobras? É um erro. É um erro econômico, é um erro fiscal e é um erro político. A Petrobras tem de ser valorizada. Este País tem de ter orgulho dessa empresa. Por que é que a Petrobras faz patrocínios culturais? Também ouvi críticas no sentido de que ela não deveria patrocinar festas nacionais. Lógico que ela tem de patrocinar. A identidade dela está associada à identidade do povo brasileiro, às mais profundas e relevantes manifestações do nosso povo, como o carnaval, o futebol, como as festas de São João e todas essas manifestações culturais. São as raízes mais profundas do povo, como é a Petrobras uma raiz profunda da identidade da Nação brasileira.

Precisamos fazer uma CPI com equilíbrio e responsabilidade. Fico bastante motivado para essa discussão quando vejo algumas lideranças da Oposição falarem em uma CPI responsável, equilibrada, que preserve a Petrobras, que não ataque a Petrobras, que não desestabilize a Petrobras, ainda que não tenha sido nem equilibrado, nem responsável o que nós assistimos na semana passada. Nós tínhamos o entendimento de fazer uma audiência pública prévia, em que se permitiria à Petrobras explicar as suas razões ao País, com a imprensa inteira assistindo, antes de implantarmos uma CPI. No momento em que o mundo defende suas principais empresas, o Brasil não pode colocar sua maior empresa no banco dos réus.

No entanto, nós lutaremos para que essa CPI seja responsável e equilibrada, que ela preserve a Petrobras como instituição, como empresa, que todos os fatos que foram arrolados no pedido de CPI sejam apurados com tranquilidade, com transparência, com rigor, com equilíbrio, com responsabilidade. Porque, como eu disse, são cerca de um milhão de empregos, 700 mil acionistas; enfim, uma empresa que representa, hoje, R\$5 bilhões de investimentos por mês – e uma empresa que está acelerando os investimentos. Ela aumentou em 41% os investimentos agora, na crise, em 2009, no primeiro trimestre. Para quê? Para tentar amenizar o desemprego, amenizar a recessão. E ela, neste momento, negocia financiamentos internacionais que serão muito importantes para o Pré-sal.

Sr. Presidente, Senador Cristovam Buarque, eu gostaria de fazer esse debate com o plenário cheio, mas não poderia deixar de falar nesta segunda-feira. Raramente falo na segunda-feira, mas hoje, acho que é um dia importante para colocar com transparência e com clareza a nossa atitude.

Eu espero que essa CPI permita o debate qualificado acerca da Petrobras, que permita debater, por exemplo, o marco regulatório. Porque é evidente que há forças que querem fragilizar a Petrobras para, na discussão do Pré-sal, continuar uma política de terceirização e privatização. Se nós estamos falando de 70 bilhões de barris, o potencial de petróleo do Pré-sal, a US\$50,00 o barril, nós estamos falando em US\$3,5 trilhões. Nós vamos ter que decidir se essa reserva permanecerá sob controle do Estado e sob política pública ou se ela será transferida para a iniciativa privada, como era o modelo anterior. Este é o debate que o Governo queria abrir. Este é o debate que o Governo está se preparando para apresentar à Nação: nós vamos manter o controle dessas reservas para as futuras gerações pelo Estado brasileiro ou elas serão colocadas em leilão para serem privatizadas, como foi feito na etapa anterior?

Esta discussão significa fortalecimento da Petrobras e do papel do Estado na exploração dessa riqueza não renovável. Por isso fortalecer a Petrobrás, por isso não permitir o ataque à Petrobrás, por isso não desestabilizar uma empresa que não só precisa investir, produzir, mas precisa ser a grande parceira do Brasil na exploração das riquezas do Pré-sal, para que as grandes empresas multinacionais do setor, que não têm reservas e disputam no mundo inteiro o acesso às reservas, não impeçam o Brasil de desenvolver sua tecnologia, de ter parcerias, sim. Nós queremos firmar parcerias com o investimento privado internacional, mas nós queremos uma empresa pública, estratégica, que é a maior empresa brasileira, que tem mais tecnologia e foi quem descobriu o Pré-sal, na vanguarda desse processo, na liderança dessa atividade.

Por isso, Sr. Presidente, eu quero concluir dizendo que nós precisamos fazer esse debate do marco regulatório do Pré-sal, discutir. Vamos aproveitar essa oportunidade da CPI para abrir esse debate com profundidade, para discutir essas questões com transparência. Da mesma forma, os **royalties** do petróleo. Tantas vezes alertei o Congresso Nacional: nós não podemos repetir os erros dos grandes países exportadores de petróleo. O Brasil, em seis, sete anos, vai ser a oitava ou nona economia do mundo produtora, exportadora de petróleo. Quais são os países que vão estar na nossa frente? Arábia Saudita, Iraque, Irã, Kuwait, Rússia, Venezuela. Olhem os históricos desses países e vejam os alertas que temos de ter para não repetir os erros que já foram cometidos. Os **royalties** do petróleo precisam ser distribuídos numa visão de desenvolvimento estratégico do Brasil, para fortalecer a educação, a ciência e a tecnologia, o meio ambiente, para proteger os aposentados e pensionistas, como faz a Noruega, criando um fundo soberano, para não prejudicarmos as outras atividades da economia e não criarmos uma cultura parasitária no Brasil.

Portanto, o debate dos **royalties**, o debate do Pré-sal, o debate sobre a gestão da Petrobras, sobre a melhoria do padrão de gestão, sobre a eficiência são os debates de que o Brasil precisa. A CPI pode ser um instrumento para alavancar esse debate, para fazer um debate aprofundado, que fortaleça a Petrobras, que fortaleça os interesses nacionais, que fortaleça os interesses estratégicos do Brasil na gestão desses recursos.

Espero que, realmente, possamos reencontrar o caminho do diálogo nesta Casa e de uma atitude responsável e equilibrada como Parlamentar, que saiba preservar esse patrimônio fantástico, que nasceu com a luta do povo e se sustentou, historicamente, com a luta do povo, porque não foram poucas as vezes em

que se tentou vender a Petrobras ou se fragilizar a Petrobras, o que o povo brasileiro jamais permitiu – e tenho certeza de que não permitirá.

A CPI será um instrumento para essa discussão, do nosso ponto de vista, do marco regulatório do Pré-sal, dos interesses públicos na gestão dessa riqueza, da modernização da Petrobras, da melhoria na qualidade dos seus investimentos, no aprimoramento dessa empresa, que é um orgulho do Brasil e que saíra fortalecida desse processo.

Muito obrigado.

Durante o discurso do Sr. Aloizio Mercadante, o Sr. Mão Santa, 3º Secretário, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Cristovam Buarque.

O SR. PRESIDENTE (Cristovam Buarque. PDT – DF) – Passo a palavra, ao mesmo tempo em que agradeço a fala do Senador Aloizio Mercadante, ao Senador Mão Santa.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Senador e professor Cristovam Buarque, que preside esta sessão não-deliberativa do Senado da República, Parlamentares da Casa, brasileiras e brasileiros aqui presentes e os que nos assistem pelo magnífico sistema de comunicação do Senado da República – a vibrante **TV Senado**, rádio AM e rádio FM, ondas curtas, a comunicação escrita do Senado, que chega às raíais da perfeição, com o nosso **jornal diário**, semanário, a agência notícia, a Hora do Brasil – segunda-feira, o Senador fala para a Pátria, para o Brasil, para o povo, suas reflexões, suas denúncias e as lamentações do povo que ele representa.

Professor Cristovam, a nossa democracia está conturbada, mas aprendi aqui mesmo neste País que é melhor ser um otimista. O otimista pode errar, mas o pessimista já nasce errado e continua errado. Quem disse isso, Senador Roberto Cavalcanti, foi Juscelino Kubitschek, que fez Brasília, que fez isso, mostrando como a política é complexa, Cristovam; sacado, tirado, cassado, bem aqui, como Senador da República, o maior dos democratas da história do Brasil. Então, a política é complicada mesmo, é complexa. Nós vivemos um momento em que aquilo que nós temos de salvar – porque acho que foi a maior construção da civilização da humanidade – é a democracia.

O homem é um animal político. Assim disse Aristóteles e, desde então, ninguém contrariou, aceita. Esse animal político sempre buscou uma forma de governo. Lá onde ele viveu era a primeira democracia direta. O povo falava como eu estou falando aqui. Havia uma praça, a Ágora, a praça lá de Atenas. Cavalcanti, na praça

lá de Atenas, eles começavam de madrugada, à noite e não terminava, aparecia gente. Então, foi melhorando esse animal político, e depois, na Itália, lá em Roma – ô, Professor Cristovam –, eles evoluíram muito, eles avançaram, de maneira que passaram a ser representativos. Não podia o povo todo falar, era inconcebível. Então, foi um avanço esse modelo. Lá na Itália, a Itália da cultura, a Itália que fez o Renascimento, um dos Senadores, que diziam ser o melhor que eles tinham, dizia sempre: “O Senado e o povo de Roma”. Atentai bem, quando Cícero falava, ele dizia: “O Senado e o povo de Roma”. Então, mostra-se que tem de haver a sintonia, não pode o Senado estar para um rumo e o povo para outro. Nós somos o povo. Temos que ter esse entendimento no Brasil. O Luiz Inácio precisa baixar, meditar e refletir sobre esse entendimento.

Então, mudou, acabou esse negócio. O governo usual era poderoso, absolutista, eram os reis. O povo não quis, o povo estava decepcionado. Era bom para o rei, para o filho do rei, para a família do rei, para os que estavam no palácio. E o povo, decepcionado, saiu gritando nas ruas – e o povo é que é o poder: “liberdade, igualdade e fraternidade”. Com esse grito, foram caindo reis de todo o mundo. Aqui nós somos retardatários. Cem anos depois desse grito é que caíram os reis aqui. Lá foi em 1789; aqui foi em 15 de novembro de 1889.

Então, a primeira coisa foi acabar com aquilo, de que o rei era tudo. Um deles chegou a dizer: **L'État c'est moi**, o Estado sou eu – o mais forte deles, o que fez Versailles, o Luis XIV. Então, a primeira coisa foi dividir esse poder. E hoje, Luiz Inácio, o governo não é mais do rei, há divisão, são os três Poderes.

Agora, no mundo em que estamos vivendo neste Brasil, que está em dificuldade – estamos aqui enfrentando uma dificuldade –, o Poder Executivo é muito, muito forte. Vivemos num mundo capitalista, em que o dinheiro todos nós sabemos que é forte, e quem tem dinheiro é o Presidente da República. Ele é que tem o BNDES, o Banco do Brasil e a Caixa Econômica. É forte. É forte também porque nasceu do povo. O povo é forte. Ninguém nega isso. Nós temos esse entendimento. O Senador tem que ser o pai da Pátria. É esse o significado em todo mundo. É esse, com toda debilidade e fraqueza...

Brasileiros e brasileiras, vocês só estão vivendo esta democracia por nós. Quase todas as instituições foram corrompidas. Esta aqui resiste. Está ali Cuba. Cuba é uma realidade. Está ali o Chavez. Está ali aquele menino que outro dia era... o Correa, acabou a democracia lá. Está ali o Morales. Está ali o Bispo reprodutor. Aqui, só esta instituição está... Só o Senado... É difícil porque...

Acredito que o Luiz Inácio seja... Eu votei nele da primeira vez, mas é que tem muitos aloprados que o rodeiam. Como tem! Esse nome de “aloprado” não fui eu que inventei, não; foi Luiz Inácio. Ele, no desespero, no mensalão, porque podia receber o *impeachment*, foi muito esperto e disse: “são uns aloprados!” E apareceram quarenta que foram fichados. E nós acreditando no povo, nos reelegemos. Com maquinações, mas passou. E este é um Poder moderador. Ninguém podia mais contrariar o povo. Podíamos tê-lo cassado antes. Porque hoje, a história sabe: aqui cassaram o Senador Collor, e foi coisa para juiz de pequenas causas em relação ao que nós presenciamos no Brasil. Mas é isso: temos que navegar.

E esta Casa enfraquece, quando um Poder, que é forte por direito, quer tirar o nosso serviço, que é fazer leis boas e justas, e edita as medidas provisórias. Aí o Judiciário, que é forte, porque tem o poder, cassa, prende, pune, ameaça. A imprensa tem medo.

Nós, não! Mas nós temos a responsabilidade e a sabedoria mais do que os outros; a experiência. Daí a existência da idade mínima. E nós temos a força, porque nascemos da força do povo. Somos filhos do voto e da democracia, como o Presidente da República. Aqui há bem mais voto do que os sessenta milhões que o nosso Presidente teve. Eu já os somei.

Mas o que queremos dizer – ô, Roberto Cavalcanti – é que se fala, na outra Casa – esta aqui é que a maior mesmo, o poder moderador é o Senado – em reforma política. Entendo que esse negócio não vai adiantar nada, se os homens não se reformarem, seus princípios e a verdade.

Este País – ali estão dois grandes jornalistas, o Ferro Costa e o intelectual Doca Lustosa, professor –, atentai bem, este País está aí. Temos que jogar com respeito.

Nós optamos pelo pluripartidarismo. Tem muito partido. Agora, não entra na cabeça de ninguém, na história do mundo... Eu vou repetir uma frase que ouvi de alguém que foi Senador da República e Governador do Piauí, Senador Freitas Neto.

Senador Roberto Cavalcanti, ele disse, filosoficamente: “A roda grande não passa pela roda pequena”. Então, o PMDB, que o povo fez o maior partido das últimas eleições, pensa que isso vai continuar eternamente? Não vai. Ele pode morrer na próxima, a decepção pode ser muito grande. A roda grande não passa pela roda menor.

Como é que um partido desses, numa condição dessa, vergonhosa... Presidente Michel Temer, ninguém lhe respeita e admira mais do que eu. Ninguém trabalhou mais pela sua eleição para a Presidência. Medite. Esta sessão é para reflexionar. Como é que

um partido desses fica... Pedro Simon, que é a história do partido, é a verdade do partido, é a pureza do partido, é a grandeza do partido, chegou a dizer que o PMDB está como uma noiva sem-vergonha. Pedro Simon. Ninguém ama mais esse PMDB do que Pedro Simon, não.

Ele afirma isso. Ele disse, Pedro Simon, com amor ao PMDB, que se o José Serra continuar nesse percentual e subir um pouquinho é uma coisa. Se o Luiz Inácio, que é forte, popular, alavancar a Dr^a Dilma, aí é a situação. Se o Luiz Inácio não conseguir alavancar a Dr^a Dilma – eu acho que não vai conseguir: sem vida política, sem passado, sem experiência, nunca eleita nem Vereadora – e o José Serra... Nós largamos, como estamos encaminhados para a cama da Dilma, e vamos lá para a do José Serra. É essa a noiva. Entendo e acho que dizer... Não tem palavras para significar aqueles poltrões da política que dizem: “Não, nós não temos candidato”. Energúmenos – a palavra saiu. Não tem como classificar esses energúmenos. “Não, o PMDB não tem, não tem.”. O PMDB não tem.

Roberto Cavalcanti, querido Michel Temer, atentai bem, brasileiros e brasileiras, o PMDB não tem.

Rio Grande do Sul, vamos começar por esse Brasil: Pedro Simon, que beleza de candidato. Germano Rigotto, há quatro anos podia, estava qualificado, aventurou-se a ir para as prévias. Agora, ele desaprendeu, perdeu a vergonha, perdeu a forma? Muitos, lá, foram Ministros: Eliseu Padilha. Então, temos gente.

Aí, vem subindo, vamos na geografia.

Santa Catarina. Qual é o maior líder de Santa Catarina? Luiz Henrique. Foi presidente do partido, foi Prefeito extraordinário por duas vezes, Governador por duas vezes, Senador e Ministro. Não tem gente! Energúmenos, poltrões, vendilhões os que pensam assim.

Aí, vamos subindo. Paraná. Atentai bem. Paraná. Requião, Prefeito, Governador, Senador, já foi candidato na convenção em que o PMDB desistiu de ter candidato e resolveu ter vice, Rita Camata. Eu fui e votei em Requião. Então, Requião estava preparado há oito anos, há 12, fez-se candidato na convenção, proposta para Presidente da República, governou por duas vezes o Paraná. Desaprendeu. Não tem qualificação. Não presta para ser candidato. Energúmenos, poltrões, vendilhões do PMDB os que assim pensam.

Aí, vamos subindo na geografia. São Paulo. São Paulo, Michel Temer, está aí, chegou um candidato. Eu estou refletindo. Os energúmenos, os poltrões, os vendilhões do PMDB. São Paulo.

Estou vindo, vou passar no seu Estado. Aliás, de todos o meu escolhido é V. Ex^a, mas vou passar.

São Paulo. O nosso Presidente Michel Temer é um extraordinário candidato, presidente do partido. Quércia. Não já se qualificou para sê-lo? Então ele apodreceu, ele se estragou, ele desaprendeu?

Rio de Janeiro. Garotinho enfrentou, está lá. Sérgio Cabral, que estava aqui, está lá, é do PMDB. A extraordinária mulher e esposa do Garotinho, Rosinha, está lá, acabou de vencer, galhardamente, no seu Município. Aí, nós vamos.

Não temos gente. São os energúmenos, poltrões e vendilhões que falam assim. Eu me envergonho, Garibaldi.

Aí, vamos ao Espírito Santo. A bela Rita Camata, que já foi candidata a vice, amadurecida, lei dos adolescentes. Gerson Camata, honrado, Senador, ex-Governador brilhante.

Aí, vamos descendo. Bahia. Qual é o líder, hoje, mais atuante, talvez o melhor Ministro? É o Geddel. O Geddel. O PMDB estava acabado lá. Eu fui, eu fui... O Prefeito, que é filho do nosso Senador querido, João Henrique, tinha 4%. Eu fui convidado pela juventude do PMDB para encerrar a convenção.

Geddel a iniciou. Um gigante.

Aí, da Bahia, nós descemos, Sergipe. Está aí o Almeida Lima, não é um Senador? E tem o Jackson.

Aí, vamos descendo, Alagoas. Renan Calheiros, um líder brilhante, passou por todas as fogueiras que eu já vi na sua vida: saltou galhardamente, enfrentou as maiores dificuldades. É um nome extraordinário, deu a volta por cima e é o Líder do PMDB. Não adianta. Ele tem adversário? Tem, porque a inveja mata, mas é o Líder, é o Líder do partido. Contra os fatos não tem. Nome brilhante, tem o seu currículo, já foi Ministro, talvez o melhor, da Justiça deste País. Pelo menos, não sei no do Garibaldi, mas no meu Estado, toda a estrutura de prisão que tem foi o Renan que fez e nos ajudou a levar.

Aí, nós vamos subindo, e chegamos no Recife. Em 1974, Jarbas Vasconcelos, que entrou na política em 70 – está há 39 anos –, pertencia aos autênticos do PMDB. Só havia 17. A anticandidatura não foi Ulysses que fez, não. Foi um grupo de 17 parlamentares: “Nós vamos ter de criar o anticandidato”. Convidaram Sobral Pinto. Aí, Ulysses, com o seu faro, quando viu que o negócio era bom, que podia aparecer e crescer, tomou a bandeira e botou o Sobral Pinto, mas estava lá o Jarbas. E ele já fez um pronunciamento, hoje, contundente, vibrante – quer dizer, ele aparece na hora da luta – contra as declarações do Presidente, aqui e no exterior, contra a decisão do Senado de fazer uma CPI, uma fiscalização que cabe a nós. Ele aparece. Que candidato bom é o Jarbas!

Aí, vamos indo. Na Paraíba, não estamos até com Governador? Já foi Governador, Senador...

Do Rio Grande do Norte, está aí o meu candidato. Tem ele e o primo dele. Sei que o outro tem suas qualificações, é filho do grandioso Aluísio Alves, mas Garibaldi encantou a todos, Garibaldi foi mais do que Moisés, que atravessou o Mar Vermelho. Ele atravessou aqui o período mais tumultuado, com firmeza, com pureza, com decência, com credibilidade. É um bom candidato a Presidente da República!

Dizer que nós não temos nomes? Energúmenos, poltrões, vendilhões! Esses são do PT. Nós temos os melhores nomes.

Depois do seu Estado, o vizinho é o Ceará. Já tivemos o Paes de Andrade, dezessete vezes Presidente deste Brasil! O Sarney não tinha vice. Ele era Presidente da Câmara e assumia. O genro dele, Eunício, abençoado por ele, não quer ser candidato a Senador? É um nome. Nós temos.

Aí, depois, vem o Piauí. Tem. Eu estou preparado. Faça o partido as primárias para ver se eu não apareço! Alberto Silva, um nome extraordinário, foi tudo, foi Governador, homenageado pelo Presidente Luiz Inácio, Conselheiro da República, foi da EBTU, Polo Nordeste, um empreendedor. Nós temos nomes no Piauí. Eu. Eu sou um! Eu levaria este povo do Brasil a estudar e trabalhar, faria um governo melhor do que este que está aí.

Continuando: Maranhão. Não está aí? Tem o Ministro Edison Lobão, tem a Roseana Sarney. Agora, os energúmenos, os poltrões, os vendilhões: "Ah, não tem um candidato". Não tem uma ova, seu vendilhão, seu poltrão e seu energúmeno! V. Ex^a é que é essa porcaria que estraga o nosso partido, que pensa assim. É.

Vamos seguindo na geografia: do Pará, nós não tivemos um Presidente do Senado, foi Governador, um dos mais influentes oradores, Jader Barbalho? É.

Vamos andando: Amapá. O Presidente Sarney não está sendo um extraordinário Presidente desta Casa? Candidato bom de novo à Presidência da República, governou no período mais difícil, fez renascer a democracia.

Aí, vamos andando: Roraima, qual é o mais inteligente do Governo? Quem é? É o Romero. Olhe que esse Romero aí tem... Não é, não? Então, é um nome, já foi Governador do Estado, a esposa, Prefeita, uma liderança.

Aí, nós vamos andando: Amazonas. O Governador é do PMDB, não é? Novo, dinâmico. Como é que não temos?

Entramos no Acre. O mais honrado homem, amante do Direito. O pai já foi Governador. Falo de Geraldo Mesquita Júnior. Quem é que tem mais moral, mais

dignidade, conhece mais o Direito do que o auditor e Senador?

Vamos andando para Rondônia. Estão aí o Raulo, o Amir Lando. São figuras ímpares.

Goiás. Tem algum nome melhor nesta Pátria do que o de Iris Rezende? Diga-me, Garibaldi? Tinha o Mário Covas, que morreu. O resto conheço todo. Iris Rezende é um homem que fez mil casas em um dia, casas populares. Fui aprender com ele para governar o Piauí. Ainda tem, no banco de reserva, Maguito, que presidiu o nosso partido.

Em Tocantins há o Avelino, que nasceu no Piauí e governou o Tocantins.

Como não temos?

Em Mato Grosso do Sul há um médico vibrante que é Governador.

Em Mato Grosso, o Vice-Governador vai ser candidato.

Então, estamos repletos.

Aqui em Brasília. Quem é que tem o melhor nome para ser Presidente? Deus fez o mundo, Juscelino Kubitschek e Roriz fizeram Brasília.

Estão aí!

Então, não me venha com essa conversa. Eu aqui quero te ajudar, Michel Temer. Talvez tenha tido... Eu sei que V. Ex^a é muito mais. Mas, na sua eleição para Presidente, eu fui a São Paulo, eu fui ao Rio de Janeiro, eu fui a Minas, eu fui ao Piauí. Olha, faça as primárias! Partido não pode fugir do povo. Partido... Esse Barack Obama, quando entrou, nunca pensou que ganharia. Os candidatos da cúpula, a Sr^a Hillary Clinton, lá se chamam os capitães, os cardeais. Era. Ele pensou que ia perder, daqui a oito anos ele seria. Aí, o povo se aproximou do partido, o povo foi vendo e o povo fez. E está aí o maior líder da história hoje do mundo.

Então, tem que haver isso. Ulysses, que está encantado no fundo do mar, Roberto Cavalcanti, disse: "ouça a voz rouca das ruas". Partido ficar ouvindo os energúmenos, os poltrões, os vendilhões? Não admito. Assim é no mundo democrático civilizado: na França, na Inglaterra, se lançam os candidatos. Se não for, no segundo turno há as composições. Mas se entregar antes de começar o jogo?

Olha, meus meninos, a história ensina; a história ensina, professor Doca Lustosa. Eu vi a Arena, era o maior do mundo, não sei o quê, teve que mudar de nome, envergonhado, e acabou, o PDS e tudo. Hoje, está...

Mas a decepção do povo, depois das eleições em que predominaram a teoria e a filosofia dos energúmenos, dos vendilhões, dos poltrões, e dizer que nós não temos nomes, esse partido vai se esfrangalhar.

Esse partido grandioso que deu um filhote que está aí, o PSDB, virilmente disputando e nos orgulhando com seus candidatos.

Nós não temos? Acabem com essa conversa. Essa conversa é feita e é traduzida pelos energúmenos, pelos vendilhões e pelos poltrões do PMDB.

Em 1974, sem chance nenhuma, numa ditadura, num colégio eleitoral, 17 líderes – um deles está aqui, Jarbas Vasconcelos – formaram o PMDB autêntico e criaram o anticandidato. Sem chance. Em 1974. Esse partido, 1984/1994, 35 anos depois, não tem ninguém? Olha, não vamos desrespeitar o povo, que elegeu a maioria dos Senadores, Deputados Federais, Estaduais, Prefeitos e Vereadores.

Então, esta é a nossa advertência. Isso é que é simples na reforma. É isso. Não vamos enganar o povo. O PMDB nunca... Chegou Tancredo. Sarney foi numa coligação. Ele era do PDS e foi para a Frente Liberal. Foi extraordinário, cumpriu sua missão, foi o pai da redemocratização, ninguém faria melhor que ele uma transição na paz. Ninguém! Mas e o PMDB, cadê? Está aí. E agora?

Então, estas palavras são para que haja uma reflexão e tenhamos um candidato à Presidência da República, para participarmos do aprimoramento da democracia. Soberano é o povo, o povo é que decide, o povo é que é o poder, mas nós não podemos ser os covardes da Pátria.

Com a palavra, esse que é o meu candidato, como foi a Presidente desta Casa, que é muito complexa, ele que foi extraordinário Prefeito, duas vezes Governador, duas vezes Senador, Presidente desta Casa. O Garibaldi está novo. Com a palavra, o Senador do Rio Grande do Norte, meu candidato a Presidente da República.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Senador Mão Santa, agradeço, mais uma vez, a V. Ex^a os elogios. Mas, infelizmente, eu só ouço esses elogios mais de V. Ex^a. Se estivessem outros Senadores falando a mesma coisa, até... Mas é V. Ex^a que sempre se lembra aqui da minha candidatura, que é, eu acredito, uma candidatura hoje posta em termos de uma volta ao Senado. Meu projeto é no sentido de lutar para que eu seja Senador de novo. Mas eu, que sempre concordo com o Senador Mão Santa, queria ponderar o seguinte: ele fez uma análise quase que Estado por Estado. Acho que esqueceu...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Todos. Esqueci não. Pode ser que se lembre aí. Professor Doca Lustosa, saíram todos os Estados?

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Todos os Estados...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Mato Grosso, o Vice, Sinval Barbosa. Está aqui, completou o que faltava.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Mas, então, eu queria dizer ao Senador Mão Santa que o que acontece no PMDB é realmente um fenômeno político que precisa ser estudado, porque é um partido que tem fortes lideranças regionais – e V. Ex^a agora foi descrevendo Estado por Estado, não esqueceu nenhum –, mas não tem uma liderança nacional que empolgue. Tem nomes, eu até admito...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Senador Garibaldi, o Barack Obama, nem ele acreditava em si mesmo. Ele foi se empolgando e tendo a força do povo. Então, compete à direção do partido fazer as primárias. Lógico que, desses 60 citados, vai-se filtrando para, no fim, haver alguns, como V. Ex^a, que seriam os candidatos.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – É, porque V. Ex^a...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Posso estar errado. Mas sou como Descartes: “Penso, logo existo”. Estou pensando assim.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Sei que o seu raciocínio está procurando ser o mais cartesiano possível. Eu admito que o PMDB pudesse ter um nome nacional que empolgasse. Vou citar apenas aqui um exemplo, o Sérgio Cabral.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Ele foi citado: ele, Garotinho e a mulher. Extraordinário!

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Governador do Rio, um grande Estado, um grande eleitorado. Mas acontece que o próprio Governador Sérgio Cabral já descarta a sua candidatura, a despeito das suas recomendações, do seu apoio e do apoio de outros, dizendo que vai ser candidato à reeleição. Então, não dá nem para embalar a candidatura do Sérgio Cabral. E, sem querer desmerecer ninguém, porque se poderia até pensar que estou aqui falando que o PMDB, Presidente Roberto Cavalcanti, que não é peemedebista, mas é muito afinado com o PMDB da Paraíba, com o Governador José Maranhão, poderia até se pensar que estou falando que o PMDB é um deserto de homens e de ideias. Não é exatamente isso que estou dizendo. O PMDB tem bons nomes, mas, Senador Mão Santa, V. Ex^a é um homem muito experiente. Sei que V. Ex^a tem uma sensibilidade muito grande e sabe que não se improvisa candidato.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Não, não se está improvisando, não. Não estamos nem no ano eleitoral. A eleição é para o ano. Este é para tomar uma decisão quanto à escolha do candidato em 29 de ju-

nho de 2010. Vamos fazer os encontros, as primárias, e aí surgirá...

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – O meu desejo, até para o meu projeto no Estado, o meu desejo e o de V. Ex^a...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – O meu está complicado. Se o PMDB foi engolido pelo PT, então me engoliram, já estou engolido por antecipação.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – O meu desejo era que tivéssemos um candidato a Presidente, porque, nos Estados, acho que a situação do PMDB seria outra, apesar de ter...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Quer que eu lhe dê um exemplo? Quando fomos Governadores, surgiu Quércia. Ele não foi eleito, mas elegeu dez do PMDB, legalmente, puramente, com apoio do povo, sem esse negócio de Justiça. O povo.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Pois é. Então, para terminar, eu digo a V. Ex^a o seguinte: o PMDB é um partido que tem uma estrutura muito grande, que anda à procura de um candidato e não encontra.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Façam as primárias! Vão aparecer. O povo vai se manifestar.

O Sr. Garibaldi ALVES FILHO (PMDB – RN) – É um partido...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Nos Estados Unidos, vimos agora. A civilização é assim. Copiamos a democracia da Grécia, da Itália, da França e agora dos Estados Unidos. É isso. O Jack Welch, o maior administrador do mundo, disse: “Eu ando por aí. O que é bom eu copio”. Então, foi assim que surgiu o Barack Obama.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Pois é, se tivéssemos...

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Do jeito que sou encantado por V. Ex^a, V. Ex^a iria encantar todo o Brasil, todos os Estados.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Não temos um Barack Obama, infelizmente. Será que temos? Não temos um Barack Obama que, de repente, possa levantar o Brasil, possa tirar o Brasil dessa polarização que existe hoje entre a candidata do PT, candidata do Governo, e o candidato do PSDB. Entre a Ministra Dilma e os dois candidatos possíveis do PSDB, Governadores Serra e Aécio.

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Aí é que o PMDB tem a obrigação de tirar o povo do desânimo, da descrença, desse desacreditar. Aí é que é mais nossa obrigação.

O Sr. Garibaldi Alves Filho (PMDB – RN) – Acho que V. Ex^a merece o nosso elogio, o nosso estímulo por essa perseverança. V. Ex^a é o nosso

Diógenes, com aquela lâmpada, procurando um candidato. Quem sabe se V. Ex^a não vai terminar encontrando um candidato que queira levantar essa bandeira do partido?

O SR. MÃO SANTA (PMDB – PI) – Eu agradeço. E que Deus me permita agradecer se V. Ex^a participar e for o vencedor!

Essas são as minhas palavras, para uma reflexão. Eu acho – eu não compreendo isto – que, se ele não andar, não tiver coragem, não encantar o povo... Olha, para terminar, esse negócio de provérbio, de sabedoria popular, está até na Bíblia, em que temos os provérbios de Salomão. E o povo tem uma sabedoria, que diz: “time que não joga perde a torcida”. Então, tenho certeza de que esse PMDB, já, já, se não enfrentar, será como a Arena, que se envergonhou, tirou até o nome, mudou. Mudou e ainda hoje morre de vergonha.

Vamos à luta, às urnas e à vitória, pela grandeza da democracia!

Durante o discurso do Sr. Mão Santa, o Sr. Cristovam Buarque, deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Roberto Cavalcanti.

O SR. PRESIDENTE (Roberto Cavalcanti. Bloco/PRB – PB) – Senador Mão Santa, parabéns pelo seu pronunciamento.

A Mesa deu quarenta minutos a V. Ex^a, retribuindo todas as gentilezas que V. Ex^a tem para com todos nós.

Senador Garibaldi, V. Ex^a deseja usar a tribuna?
(Pausa.)

Não.

O Sr. Roberto Cavalcanti, *deixa a cadeira da Presidência, que é ocupada pelo Sr. Mão Santa, 3º Secretário.*

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Agradecemos ao Senador Roberto Cavalcanti.

Vamos dar andamento ao Expediente.

Senado Federal, às 14h chegou esta documentação.

A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que está convocada sessão solene conjunta do Congresso Nacional a realizar-se dia 19 de maio do corrente, terça-feira, portanto, amanhã, às 11 horas, no Plenário do Senado Federal, destinada a homenagear o sexagésimo aniversário do jornal *A Crítica*, da cidade de Manaus, no Estado do Amazonas.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – A Presidência comunica às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que estão disponibilizados no sítio eletrônico do Senado Federal, especificamente na tramitação respectiva,

quadros comparativos dos textos de todas as Medidas Provisórias e Projetos de Lei de Conversão, bem como de outras proposições legislativas destacadas em tramitação no Senado Federal.

Esta é mais uma ação da Política de Gestão do Processo Legislativo Eletrônico, instituída pelo Ato da Mesa nº 1, de 2009, que visa a promover o uso da informática para garantir o acesso integral aos documentos e registros do Processo Legislativo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Em referência aos **Requerimentos nºs 570 e 571, de 2009**, tendo como primeiros signatários, respectivamente, os Senadores Romeu Tuma e Cristovam Buarque, lidos na sessão de sexta-feira, dia 15 do corrente, de criação de Comissões Parlamentares de Inquérito, a Presidência comunica ao Plenário que, nos termos do art. 244 do Regimento Interno, foram retiradas assinaturas antes de sua publicação.

Dessa forma, como as assinaturas remanescentes nos referidos Requerimentos não alcançam o número mínimo de subscritores exigido constitucional e regimentalmente, a Presidência determina sua remessa ao Arquivo.

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Comunico à Casa que, amanhã, estarei presente no Seminário Nacional de Urbanismo, Paisagismo e Arborização Urbana – Cenários, Avanços e Perspectivas das Cidades Brasileiras, promovido pelo Instituto Biosfera, no Centro de Eventos do Copacabana Mar Hotel, Copacabana.

Eles concederam a mim o Prêmio de Destaque Nacional em Desenvolvimento Sustentável dos Centros Urbanos Brasileiros, a ser entregue em sessão solene a transcorrer no dia 19 de março de 2009, no Centro de Eventos do Copacabana Mar Hotel, à Rua Ministro Viveiros de Castro, 155, Rio de Janeiro, no horário das 19:30 às 20:30. “Na ocasião, V. Exª será convidado a integrar a Mesa Diretora da sessão solene da premiação e também fazer um pronunciamento alusivo ao evento”.

A premiação, o diploma, a medalha. E essa entidade, a Biosfera, tem como Presidente o Dr. Dorival Correia Bruni, Geólogo, Mestre em Geociências, Professor do Instituto de Geociências da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), ex-Presidente da Associação Latino-Americana de Planejamento e Gestão Ambiental (Alapam), Fundador e ex-Presidente da Sociedade Brasileira de Geoquímica, Consultor da Área de Gestão Ambiental Urbana. E o Vice-Presidente é Ricardo Maia Cappelletti, Biólogo, pós-graduado em Biologia Marinha pela Universidade Federal da Bahia, consultor de projetos ambientais e de biodiversidade,

conselheiro de meio ambiente do Instituto Brasileiro de Estudos Especializados (Ibrae).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos desta sessão de segunda-feira, dia 18 de maio de 2009, iniciada às 14 horas, 75ª sessão não deliberativa, em que os Senadores da República falaram ao Brasil, à Pátria, ao povo, com reflexões de assuntos de interesses da Nação, lembrando às Srªs e aos Srs. Senadores que constará da próxima sessão deliberativa ordinária, a realizar-se amanhã, às 14 horas, a seguinte:

ORDEM DO DIA

1

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 5, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 5, de 2009, que dá nova redação à Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, que cria o Fundo Soberano do Brasil – FSB, e à Lei nº 11.314, de 3 de julho de 2006, que autoriza o Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT a executar obras nas rodovias transferidas a entes da Federação, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 452, de 2008).

Relator revisor: Senador Eliseu Resende

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-09)

Prazo final prorrogado: 1-6-09

2

PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 6, DE 2009 (Proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 6, de 2009, que constitui fonte adicional de recursos para ampliação de limites operacionais do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 453, de 2009).

Relator revisor: Senador Fernando Collor

(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-09)

Prazo final prorrogado: 1-6-09

3**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 7, DE 2009**
(Proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 7, de 2009, que dá nova redação aos arts. 2º, 3º e 4º da Lei nº 10.304, de 5 de novembro de 2001, que transfere ao domínio do Estado de Roraima terras pertencentes à União (proveniente da Medida Provisória nº 454, de 2009).

Relator revisor: Senador Romero Jucá
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-09)
Prazo final prorrogado: 1-6-09

4**PROJETO DE LEI DE CONVERSÃO Nº 8, DE 2009**
(Proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei de Conversão nº 8, de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola aos alunos da educação básica; altera as Leis nºs 10.880, de 9 de junho de 2004, 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, 11.507, de 20 de julho de 2007; revoga dispositivos da Medida Provisória nº 2.178-36, de 24 de agosto de 2001, e a Lei nº 8.913, de 12 de julho de 1994; e dá outras providências (proveniente da Medida Provisória nº 455, de 2009).

Relatora revisora: Senadora Serys Slhessarenko
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-09)

Prazo final prorrogado: 1-6-09

5**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 456, DE 2009**

Discussão, em turno único, da Medida Provisória nº 456, de 2009, que dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009.

Relator revisor:
(Sobrestando a pauta a partir de: 19-3-09)

Prazo final prorrogado: 1-6-09

6**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 29, DE 2003

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 29, de 2003, tendo como primeira signatária a Senadora

Lúcia Vânia, que dá nova redação ao art. 193 da Constituição Federal (que trata da ordem social).

Parecer sob nº 187, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação para o segundo turno.

7**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 7, DE 2008

Votação, em segundo turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 7, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador Gim Argello, que altera os arts. 21, 22 e 48 da Constituição Federal, para transferir da União para o Distrito Federal as atribuições de organizar e manter a Defensoria Pública do Distrito Federal.

Parecer favorável, sob nº 727, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

8**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 48, DE 2003

(Votação nominal)

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 48, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Antonio Carlos Magalhães, que dispõe sobre aplicação de recursos destinados à irrigação.

Pareceres sob nºs 1.199, de 2003; e 15, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania: 1º pronunciamento: Relator: Senador João Alberto Souza, favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento: (sobre a Emenda nº 2, de Plenário), Relator ad hoc: Senador João Batista Motta, favorável, nos termos de subemenda que apresenta.

9**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**
Nº 19, DE 2007

Votação, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 19, de 2007, tendo como primeiro signatário o Senador Tião Viana, que acrescenta parágrafo único ao art. 54 da Constituição Federal, para permitir a Deputados Federais e Senadores o exercício de cargo de professor em instituição pública de ensino superior.

Parecer favorável sob nº 850, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy.

10**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 51, DE 2003**

Quinta e última sessão de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 51, de 2003, tendo como primeiro signatário o Senador Demóstenes Torres, que dá nova redação ao § 4º do art. 225 da Constituição Federal, para incluir o Cerrado e a Caatinga entre os biomas considerados patrimônio nacional.

Parecer favorável, sob nº 269, de 2004, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo.

11**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 42, DE 2008**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 42, de 2008 (nº 138/2003, na Câmara dos Deputados, tendo como primeiro signatário o Deputado Sandes Júnior), que altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227 (dispõe sobre a proteção dos direitos econômicos, sociais e culturais da juventude).

Parecer sob nº 297, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Expedito Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 a 3-CCJ, de redação, que apresenta.

12**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO
Nº 47, DE 2008**

Discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 47, de 2008, tendo como primeiro signatário o Senador César Borges, que altera a redação do art. 29-A da Constituição Federal, tratando das disposições relativas à recomposição das Câmaras Municipais.

Parecer sob nº 417, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que oferece.

13**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 6, DE 2003**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 6, de 2003 (nº 2.820/2000, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que altera os arts. 47 e 56 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 (dispõe sobre a administração e o conselho fiscal das sociedades cooperativas).

Parecer sob nº 95, de 2008, da Comissão Diretora, Relator: Senador Efraim Morais, oferecendo a redação do vencido.

14**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 103, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 103, de 2005 (nº 45/1999, na Casa de origem, do Deputado Paulo Rocha), que veda a exigência de carta de fiança aos candidatos a empregos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho – CLT.

Parecer sob nº 94, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

15**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 118, DE 2005**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 118, de 2005 (nº 1.153/2003, na Casa de origem, do Deputado Wasny de Roure), que modifica o inciso II do **caput** do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (dispõe sobre o aproveitamento de matérias cursadas em seminários de filosofia ou teologia).

Parecer sob nº 95, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

16**SUBSTITUTIVO AO
PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 11, DE 2006**

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Lei da Câmara nº 11, de 2006 (nº 2.822/2003, na Casa de origem, do Deputado Sandro Mabel), que acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Consolidação das Leis de Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-

Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a boa-fé nas relações de trabalho.

Parecer sob nº 93, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

17**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 170, DE 2003**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 170, de 2003 (nº 4.701/2004, naquela Casa), do Senador Almeida Lima, que dispõe sobre a emissão de declaração de quitação anual de débitos pelas pessoas jurídicas prestadoras de serviços públicos e privados.

Parecer favorável, sob nº 898, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Júnior.

18**SUBSTITUTIVO DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 145, DE 2004**

Discussão, em turno único, do Substitutivo da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 145, de 2004 (nº 6.415/2005, naquela Casa), do Senador César Borges, que altera os arts. 1.211-A, 1.211-B e 1.211-C da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 – Código de Processo Civil, e acrescenta o art. 69-A à Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que regula o processo administrativo no âmbito da administração pública federal, a fim de estender a prioridade na tramitação de procedimentos judiciais e administrativos às pessoas que especifica.

Parecer sob nº 358, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Suplicy, favorável aos arts. 3º ao 6º, e pela rejeição dos arts. 1º e 2º do Substitutivo da Câmara, restabelecendo o art. 1º do texto originalmente aprovado pelo Senado.

19**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 205, DE 1996**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 205, de 1996 (nº 3.777/1997, naquela Casa), do Senador Sérgio Machado, que acrescenta parágrafo único ao art. 31 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Proteção e Defesa do Consumidor (a oferta e apresen-

tação de produtos ou serviços devem conter informações ao consumidor).

Parecer favorável, sob nº 165-A, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

20**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 245, DE 1999**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 245, de 1999 (nº 3.469/2000, naquela Casa), de autoria da Senadora Emília Fernandes, que acrescenta artigos à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para estabelecer mecanismos para a veiculação de mensagens educativas de trânsito, nas modalidades de propaganda que especifica, em caráter suplementar às campanhas previstas nos arts. 75 e 77.

Parecer favorável, sob nº 1.156, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Júnior.

21**EMENDA DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 23, DE 2000**

Discussão, em turno único, da Emenda da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 23, de 2000 (nº 4.623/2001, naquela Casa), de autoria do Senador Osmar Dias, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos previsto no art. 175 da Constituição Federal, e dá outras providências, estabelecendo critérios de transparência para a exploração de concessões públicas.

Parecer nº 778, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres, favorável, com adequação redacional.

22**EMENDAS DA CÂMARA AO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 507, DE 2003**

Discussão, em turno único, das Emendas da Câmara ao Projeto de Lei do Senado nº 507, de 2003 (nº 6.206/2005, naquela Casa), da Senadora Fátima Cleide, que altera o art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 dezembro de 1996, com a finalidade de discriminar as categorias

de trabalhadores que se devem considerar profissionais da educação.

Parecer favorável, sob nº 1.018, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Ideli Salvatti.

23

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 35, DE 2002

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 35, de 2002 (nº 1.043/99, na Casa de origem, do Deputado Dr. Hélio), que dispõe sobre a Declaração de Óbito e a realização de estatísticas de óbitos em hospitais públicos e privados.

Pareceres favoráveis, sob nºs 274 e 275, de 2009, das Comissões

– de Assuntos Sociais, Relator: Senador Eurípedes Camargo; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

24

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2005

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2005 (nº 1.165/99, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, estabelecendo a obrigatoriedade de as concessionárias de serviços públicos oferecerem ao consumidor e ao usuário datas opcionais para o vencimento de seus débitos, e revoga a Lei nº 9.791, de 24 de março de 1999.

Pareceres sob nºs 849 e 850, de 2008, das Comissões

– de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Eduardo Azeredo, favorável, nos termos da emenda da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle.

25

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 75, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 75, de 2006 (nº 5.434/2005, na Casa de origem, do Deputado Eduardo Gomes), que altera a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no tocante ao

ensino da arte (determina a obrigatoriedade do ensino da arte e da cultura nos diversos níveis de educação básica).

Parecer sob nº 92, de 2008, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relatora: Senadora Marisa Serrano, favorável com a Emenda nº 1-CE, que oferece.

26

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 104, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 104, de 2006 (nº 855/2003, na Casa de origem, do Deputado Carlos Sampaio), que altera a redação do § 2º do art. 40 da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (dispõe sobre a retirada dos autos para obtenção de cópias).

Parecer favorável, sob nº 150, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Valter Pereira.

27

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2006

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2006 (nº 557/2003, na Casa de origem, do Deputado João Herrmann Neto), que determina a publicidade dos valores das multas decorrentes da aplicação do Código de Defesa do Consumidor revertidos para o Fundo Nacional de que a trata a Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985; e altera Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parecer sob nº 1.352, de 2007, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 1-CMA (Substitutivo), que oferece.

28

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 51, DE 2007

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 51, de 2007 (nº 1.333/95, na Casa de origem, do Deputado Jovair Arantes), que dispõe sobre a validade dos bilhetes de passagem no transporte coletivo rodoviário de passageiros e dá outras providências.

Pareceres favoráveis, sob nºs 464 e 465, de 2008, das Comissões de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Marconi Perillo, com voto vencido do Senador Expedito Júnior; e de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Flexa Ribeiro.

29**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 59, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 2007 (nº 3.138/97, na Casa de origem, do Deputado Júlio Redeker), que altera o art. 1º da Lei nº 7.064, de 6 de dezembro de 1982, estendendo as regras desse diploma legal a todas as empresas que venham a contratar ou transferir trabalhadores para prestar serviço no exterior.

Pareceres favoráveis, sob nºs 151 e 152, de 2009, das Comissões

– de Relações Exteriores e Defesa Nacional, Relator: Senador Jarbas Vasconcelos.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Efraim Morais.

30**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 116, DE 2007**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 116, de 2007 (nº 400/2007, na Casa de origem, do Deputado Dagoberto), que altera a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro, para dispor sobre a divulgação dos autos de infração e a cobrança de multas após a transferência de propriedade do veículo.

Parecer favorável, sob nº 1.066, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Osmar Dias.

31**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2008 (nº 1.343/99, na Casa de origem, do Deputado Alberto Fraga), que acrescenta parágrafo único ao art. 4º da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, para determinar a adaptação de parte dos brinquedos e equipamentos dos parques de diversões às necessidades das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Parecer sob nº 697, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Geraldo Mesquita Júnior, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CDH, de redação, que apresenta.

32**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 78, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 78, de 2008 (nº 708/2007,

na Casa de origem, do Deputado Rodrigo Rollemberg), que estende os incentivos especiais de que trata o parágrafo único do art. 103 da Lei nº 8.171, de 17 de janeiro de 1991, ao produtor rural que adotar técnicas de integração entre lavoura e pecuária.

Parecer sob nº 963, de 2008, da Comissão de Agricultura e Reforma Agrária, Relator: Senador Gilbero Goellner, favorável, com a Emenda nº 1-CRA, de redação, que apresenta.

33**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 109, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 109, de 2008 (nº 1.531/2007, na Casa de origem, da Deputada Janete Capiberibe), que altera a Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, para tornar obrigatório o uso de proteção no motor, eixo e partes móveis das embarcações.

Parecer favorável, sob nº 1.092, de 2008, da Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, Relator: Senador Leomar Quintanilha.

34**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 110, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 110, de 2008 (nº 2.181/2007, na Casa de origem, do Deputado Rogério Lisboa), que dá nova redação aos arts. 982 e 1.124-A da Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, que institui o Código de Processo Civil (participação do defensor público na lavratura de escrituras públicas).

Parecer favorável, sob nº 73, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Demóstenes Torres.

35**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 112, DE 2008**

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 112, de 2008 (nº 3.446/97, na Casa de origem, do Deputado Enio Bacci), que cria a Semana de Educação para a Vida, nas escolas públicas de todo o País, e dá outras providências.

Parecer sob nº 65, de 2009, da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, Relator: Senador Neuto de Conto, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

36

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 150, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 150, de 2008 (nº 129/2007, na Casa de origem, do Deputado Vanderlei Macris), que altera o inciso I do **caput** do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, que dispõe sobre o Estatuto do Idoso, para reservar aos idosos pelo menos três por cento das unidades residenciais em programas habitacionais públicos ou subsidiados com recursos públicos.

Parecer favorável, sob nº 1.107, de 2008, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Paulo Paim.

37

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 153, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 153, de 2008 (nº 2.379/2007, na Casa de origem, do Deputado Regis de Oliveira), que dispõe sobre as certidões expedidas pelos Ofícios do Registro de Distribuição e Distribuidores Judiciais.

Parecer favorável, sob nº 155, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator, Senador Expedito Júnior.

38

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 156, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 156, de 2008 (nº 7.343/2006, na Casa de origem, do Deputado Tarcísio Zimmermann), que altera o art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, para garantir a prioridade dos idosos na aquisição de unidades residenciais térreas, nos programas nele mencionados.

Parecer favorável, sob nº 67, de 2009, da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator ad hoc: Senador Flávio Arns.

39

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 193, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 193, de 2008 (nº 6.238/2005, na Casa de origem, do Deputado Celso Russomano), que acrescenta inciso IV ao § 2º do art. 26 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (acrescenta causa de interrupção do prazo decadencial para reclamações por vícios aparentes ou de fácil constatação).

Parecer sob nº 197, de 2009, da Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle, Relator: Senador Gilberto Goellner, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2 – CMA, que apresenta.

40

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 226, DE 2006

(Tramita nos termos dos arts. 142 e 143 do Regimento Comum)

Segunda sessão de discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 226, de 2006, de iniciativa da Comissão Parlamentar Mista de Inquérito dos Correios, que *acrescenta dispositivos ao Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e à Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, que dispõe sobre as Comissões Parlamentares de Inquérito (tipifica as condutas de fazer afirmação falsa ou negar a verdade, na condição de indiciado ou acusado, em inquéritos, processos ou Comissões Parlamentares de Inquérito).*

Parecer favorável, sob nº 1.064, de 2008 (em audiência, nos termos do Requerimento nº 29, de 2007), Relator: Senador Alvaro Dias.

41

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 382, DE 2003

(Incluído em Ordem do Dia, nos termos do Recurso nº 7, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 382, de 2003, de autoria do Senador Rodolpho Tourinho, que dispõe sobre o percentual dos cargos e empregos públicos para as pessoas portadoras de necessidades especiais e os critérios de sua admissão, nos termos do inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal.

Pareceres sob nºs 964 a 966, de 2008, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Mozarildo Cavalcanti, favorável, com as Emendas nºs 1 e 2-CCJ, que apresenta;

– de Assuntos Sociais (em audiência nos termos do Requerimento nº 510, de 2007), Relator ad hoc: Senador Jayme Campos, favorável, com as Emendas 3 e 4-CAS; e

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Flávio Arns, favorável, nos termos da Emenda nº 5-CDH (Substitutivo), que oferece.

42

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 185, DE 2004

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 185, de 2004, de autoria da Senador Demóstenes Torres, que regula o emprego de algemas em todo o território nacional.

Pareceres sob nºs 920 e 921, de 2008, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Antonio Carlos Valadares, 1º pronunciamento (sobre o Projeto, em turno único, perante a Comissão): favorável, nos termos de emenda substitutiva, que oferece; 2º pronunciamento (sobre as emendas, apresentadas ao Substitutivo, no turno suplementar, perante a Comissão): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo), que apresenta.

43

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 213, DE 2005

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2009)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 213, de 2005, de autoria do Senador Sérgio Zambiasi, que acrescenta artigo à Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências, para criminalizar a omissão de funcionários de laboratórios fotográficos que tomam conhecimento de fotos pornográficas envolvendo criança ou adolescente.

Pareceres sob nºs 74 e 75, de 2009, das Comissões

– de Direitos Humanos e Legislação Participativa, Relator: Senador Reginaldo Duarte, favorável, com a Emenda nº 1-CDH; e

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Lúcia Vânia, favorável ao Projeto e à Emenda nº 1-CDH.

44

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 140, DE 2007 – COMPLEMENTAR

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 140, de 2007-Complementar, de autoria do Senador Demóstenes Torres, que altera o art. 1º da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001, para especificar os dados financeiros não sigilosos, para fins de investigação de ilícito penal.

Pareceres sob nºs 281 e 706, de 2007, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania,

Relator: Senador Jarbas Vasconcelos, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com a Emenda nº 1-CCJ, que apresenta; 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): favorável, nos termos de Subemenda que oferece.

45

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 566, DE 2007

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 3, de 2008)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 566, de 2007, de autoria do Senador Neuto De Conto, que altera dispositivos do Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para regular a cobrança de anuidades pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Pareceres sob nº 832 e 833, de 2008, e 202 e 203, de 2009, das Comissões

– de Constituição, Justiça e Cidadania, Relatora: Senadora Serys Slhessarenko, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável, com emendas 1 a 4-CCJ, que oferece; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

– de Assuntos Sociais, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma, 1º pronunciamento (sobre o Projeto): favorável ao Projeto e às Emendas nºs 1 a 4-CCJ; 2º pronunciamento (sobre a emenda nº 5-Plen): favorável.

46

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 275, DE 2008

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 275, de 2008, de iniciativa da Comissão Parlamentar de Inquérito da Pedofilia, que altera o art. 244-A da Lei nº 8.069, de 1990, e cria o art. 244-B para criminalizar expressamente a conduta de quem se aproveita sexualmente de adolescentes expostos à prostituição, exploração sexual ou abandono, além de outras providências.

47

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 41, DE 2004

Discussão, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 41, de 2004, do Senador Antonio Carlos Magalhães, que institui o Prêmio Jornalista Roberto Marinho de mérito jornalístico.

Parecer sob nº 283, de 2009, da Comissão Diretora, Relator: Senador Mão Santa, oferecendo a redação do vencido.

48**REQUERIMENTO Nº 778, DE 2007**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 778, de 2007, da Senadora Kátia Abreu, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 202, de 2005, de autoria da Senadora Lúcia Vânia, seja dispensado o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. (Fixação e ajuste dos parâmetros, índices e indicadores de produtividade).

49**REQUERIMENTO Nº 488, DE 2008**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 488, de 2008, do Senador Marcelo Crivella, solicitando a criação de Comissão Temporária, composta por quinze membros titulares e igual número de suplentes, para, no prazo de cento e vinte dias, promover amplo debate e propor medidas para adoção de um novo pacto federativo no Brasil, ou para o aperfeiçoamento do vigente.

50**REQUERIMENTO Nº 1099, DE 2008**

(Incluído em Ordem do Dia nos termos do art. 222, § 2º, do Regimento Interno)

Votação, em turno único, do Requerimento nº 1.099, de 2008, do Senador Papaléo Paes e outros senhores senadores, solicitando, nos termos regimentais, voto de congratulações ao Governador do Estado de São Paulo, José Serra, pela elaboração do Projeto de Lei que proíbe o fumo em ambientes coletivos, sejam públicos ou privados.

Parecer favorável, sob nº 420, de 2009, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Romeu Tuma.

51**REQUERIMENTO Nº 227, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 227, de 2009, da Senadora Lúcia Vânia,

solicitando o desapensamento dos Projetos de Lei do Senado nºs 14 e 20, de 2008, por tratarem de matérias distintas (dispõem sobre a isenção do Imposto sobre Produtos Industrializados e IPI, nos casos que especificam).

52**REQUERIMENTO Nº 511, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 511, de 2009, do Senador Flexa Ribeiro, solicitando que, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 50, de 2006, além da Comissão constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (dação em pagamento de imóvel do INSS).

53**REQUERIMENTO Nº 520, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 520, de 2009, da Senadora Kátia Abreu, solicitando que, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 237, de 2008, de autoria da Senadora Kátia Abreu, seja dispensado o parecer da Comissão de Assuntos Econômicos. (Isenta do adicional ao frete a renovação da Marinha Mercante).

54**REQUERIMENTO Nº 559, DE 2009**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 559, de 2009, do Senador Marco Maciel, solicitando a tramitação conjunta das Propostas de Emenda à Constituição nºs 41, de 2003; e 98, de 2007, por regularem a mesma matéria (reeleição do Presidente da República, Governadores e Prefeitos).

O SR. PRESIDENTE (Mão Santa. PMDB – PI) –
Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 18 horas e 16 minutos.)

COMPOSIÇÃO DO SENADO FEDERAL NA 53ª LEGISLATURA (por Unidade da Federação)

Bahia

Minoria-DEM - Antonio Carlos Júnior* (S)
Bloco-PR - César Borges*
PDT - João Durval**

Rio de Janeiro

Bloco-PRB - Marcelo Crivella*
Maioria-PMDB - Paulo Duque* (S)
Maioria-PP - Francisco Dornelles**

Maranhão

Maioria-PMDB - Lobão Filho* (S)
Maioria-PMDB - Mauro Fecury* (S)
PTB - Epitácio Cafeteira**

Pará

Minoria-PSDB - Flexa Ribeiro* (S)
PSOL - José Nery* (S)
Minoria-PSDB - Mário Couto**

Pernambuco

Minoria-DEM - Marco Maciel*
Minoria-PSDB - Sérgio Guerra*
Maioria-PMDB - Jarbas Vasconcelos**

São Paulo

Bloco-PT - Aloizio Mercadante*
PTB - Romeu Tuma*
Bloco-PT - Eduardo Suplicy**

Minas Gerais

Minoria-PSDB - Eduardo Azeredo*
Maioria-PMDB - Wellington Salgado de Oliveira* (S)
Minoria-DEM - Eliseu Resende**

Goiás

Minoria-DEM - Demóstenes Torres*
Minoria-PSDB - Lúcia Vânia*
Minoria-PSDB - Marconi Perillo**

Mato Grosso

Minoria-DEM - Gilberto Goellner* (S)
Bloco-PT - Serys Slhessarenko*
Minoria-DEM - Jayme Campos**

Rio Grande do Sul

Bloco-PT - Paulo Paim*
PTB - Sérgio Zambiasi*
Maioria-PMDB - Pedro Simon**

Ceará

PDT - Patrícia Saboya*
Minoria-PSDB - Tasso Jereissati*
Bloco-PC DO B - Inácio Arruda**

Paraíba

Minoria-DEM - Efraim Morais*
Bloco-PRB - Roberto Cavalcanti* (S)
Minoria-PSDB - Cícero Lucena**

Espírito Santo

Maioria-PMDB - Gerson Camata*
Bloco-PR - Magno Malta*
Bloco-PSB - Renato Casagrande**

Piauí

Minoria-DEM - Heráclito Fortes*
Maioria-PMDB - Mão Santa*
PTB - João Vicente Claudino**

Rio Grande do Norte

Maioria-PMDB - Garibaldi Alves Filho*
Minoria-DEM - José Agripino*
Minoria-DEM - Rosalba Ciarlini**

Santa Catarina

Bloco-PT - Ideli Salvatti*
Maioria-PMDB - Neuto De Conto* (S)
Minoria-DEM - Raimundo Colombo**

Alagoas

Minoria-PSDB - João Tenório* (S)
Maioria-PMDB - Renan Calheiros*
PTB - Fernando Collor**

Sergipe

Maioria-PMDB - Almeida Lima*
Bloco-PSB - Antonio Carlos Valadares*
Minoria-DEM - Maria do Carmo Alves**

Amazonas

Minoria-PSDB - Arthur Virgílio*
PDT - Jefferson Praia* (S)
Bloco-PT - João Pedro** (S)

Paraná

Bloco-PT - Flávio Arns*
PDT - Osmar Dias*
Minoria-PSDB - Alvaro Dias**

Acre

Maioria-PMDB - Geraldo Mesquita Júnior*
Bloco-PT - Marina Silva*
Bloco-PT - Tião Viana**

Mato Grosso do Sul

Bloco-PT - Delcídio Amaral*
Maioria-PMDB - Valter Pereira* (S)
Minoria-PSDB - Marisa Serrano**

Distrito Federal

Minoria-DEM - Adelmir Santana* (S)
PDT - Cristovam Buarque*
PTB - Gim Argello** (S)

Rondônia

Bloco-PT - Fátima Cleide*
Maioria-PMDB - Valdir Raupp*
Bloco-PR - Expedito Júnior**

Tocantins

Bloco-PR - João Ribeiro*
Maioria-PMDB - Leomar Quintanilha*
Minoria-DEM - Kátia Abreu**

Amapá

Maioria-PMDB - Gilvam Borges*
Minoria-PSDB - Papaléo Paes*
Maioria-PMDB - José Sarney**

Roraima

Bloco-PT - Augusto Botelho*
Maioria-PMDB - Romero Jucá*
PTB - Mozarildo Cavalcanti**

Mandatos

*: Período 2003/2011 **: Período 2007/2015

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PARLAMENTARES DE INQUÉRITO

1) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - ONGS

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito composta de 11 Senadores titulares e 7 suplentes, destinada a apurar, no prazo de cento e oitenta dias, a liberação, pelo Governo Federal, de recursos públicos para organizações não governamentais - ONGs - e para organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIPs, bem como a utilização, por essas entidades, desses recursos e de outros por elas recebidos do exterior, a partir do ano de 1999 até a data de 8 de novembro de 2007.

(Requerimento nº 201, de 2007, lido em 15.3.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 217, de 2007, lido em 20.03.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.324, de 2007, lido em 8.11.2007)

(Aditado pelo Requerimento nº 515, de 2008, lido em 30.04.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.391, de 2008, lido em 18.11.2008)

Número de membros: 11 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: Senador Heráclito Fortes (DEM-PI) ⁽¹⁵⁾

VICE-PRESIDENTE: Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁸⁾

RELATOR: Senador Inácio Arruda (PC DO B-CE) ⁽⁸⁾

Leitura: 15/03/2007

Designação: 05/06/2007

Instalação: 03/10/2007

Prazo final prorrogado: 01/07/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB) ⁽¹⁾	
Heráclito Fortes (DEM-PI)	1. Demóstenes Torres (DEM-GO)
Efraim Morais (DEM-PB) ⁽¹⁴⁾	
Sérgio Guerra (PSDB-PE) ⁽¹¹⁾	2. Alvaro Dias (PSDB-PR) ^(4,7)
Lúcia Vânia (PSDB-GO) ⁽⁵⁾	
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Fátima Cleide (PT-RO) ⁽¹³⁾	1. Eduardo Suplicy (PT-SP)
Inácio Arruda (PC DO B-CE) ^(3,6)	2. Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)
João Pedro (PT-AM) ^(2,12,17)	
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB-RO)	1. Leomar Quintanilha (PMDB-TO)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)	2. Romero Jucá (PMDB-RR)
Valter Pereira (PMDB-MS)	

PDT	
Jefferson Praia (AM) ⁽¹⁶⁾	
PDT/PSOL ⁽¹⁰⁾	
	1. Osmar Dias (PDT-PR)

Notas:

1. De acordo com o cálculo de proporcionalidade partidária, cabe ao Bloco Parlamentar da Minoria a indicação de três membros suplentes.
2. Senador Sibá Machado, passou a substituir o Senador Vicente Claudino, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG).
3. Senador Inácio Arruda, passa a substituir o Senador João Ribeiro, em 21.8.2007 (Of. 133/2007 - GLDBAG). Eleito como Relator, na Sessão do dia 10.10.2007.
4. Senador Sérgio Guerra foi designado, em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB).
5. Senadora Lúcia Vânia, em substituição à Senadora Marisa Serrano, foi designada em 22/08/2007 (Ofício nº 171/07-GLPSDB). Eleita para a Vice-Presidência, na Sessão Ordinária em 10.10.2007.
6. Indicado o Senador Inácio Arruda em substituição ao Senador Eduardo Suplicy, que se torna membro suplente, nos termos do Ofício nº 138/2007.
7. O Senador Alvaro Dias foi indicado em substituição ao Senador Sérgio Guerra, na sessão deliberativa de 09.10.2007, conforme Ofício nº 185/2007-GLPSDB (DSF de 10.10.2007).
8. Em 10.10.2007, foram eleitos a Senadora Lúcia Vânia como Vice-Presidente e o Senador Inácio Arruda como Relator.
9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Vaga de suplente compartilhada entre o PDT e o PSOL.
11. Senador Sérgio Guerra passou a substituir o Senador Flexa Ribeiro, em 26/02/2008, na condição de membro titular (Of. 16/08-GLPSDB).
12. Em 13/05/2008, o Senador Flávio Arns é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Sibá Machado (Of. 55/2008/GLDBAG).
13. Em 10/06/2008, a Senadora Fátima Cleide é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 68/2008-GLDBAG).
14. Em 08.07.2008, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (OF. Nº 070/2008-GLDEM).
15. Em 05.08.2008, o Senador Heráclito Fortes foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 050/08 - SSCEPI).
16. Em 05.08.2008, o Senador Jeferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. Nº 17/08-GLPDT).
17. Em 06.08.2008, o Senador João Pedro é designado Titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Ofício nº 080/2008 - GLDBAG).

Secretário(a): Will de Moura Wanderley

Telefone(s): 3311-3514

Fax: 3311-1176

2) COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO - PEDOFILIA

Finalidade: Comissão Parlamentar de Inquérito, criada nos termos do Requerimento nº 200, de 2008, de autoria do Senador Magno Malta e outros Senhores Senadores, composta de sete titulares e cinco suplentes, nos termos do § 4º do art. 145 do Regimento Interno do Senado Federal, para, no prazo de cento e vinte dias, apurar a utilização da internet na prática de crimes de "pedofilia", bem como a relação desses crimes com o crime organizado.

(Requerimento nº 200, de 2008, lido em 4.3.2008)

Número de membros: 7 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Magno Malta (PR-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Romeu Tuma (PTB-SP)

RELATOR: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

Leitura: 04/03/2008

Designação: 24/03/2008

Instalação: 25/03/2008

Prazo final: 04/08/2008

Prazo prorrogado: 13/03/2008

Prazo final prorrogado: 23/09/2009

TITULARES	SUPLENTE
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM-GO)	1. VAGO (1,4)
Eduardo Azeredo (PSDB-MG)	2. Papaléo Paes (PSDB-AP) (7)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT-RS) (3)	1. José Nery (PSOL-PA) (2,5,6)
Magno Malta (PR-ES)	
Maioria (PMDB, PP)	
Almeida Lima (PMDB-SE)	1.
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)	
PTB	
Romeu Tuma (SP)	1. Sérgio Zambiasi (RS)

Notas:

1. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
 2. Em 04.06.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
 3. Em 04.06.2008, o Senador Paulo Paim é designado titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 063/2008-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
 4. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
 5. Em 03.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. SF/GSJN nº 081/2009).
 6. Em 03.03.2009, vago em virtude da cessão da vaga ao Partido Socialismo e Liberdade (Of. nº 020/2009-GLDBAG).
 7. Em 23.04.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Cícero Lucena (Of. nº 73/09-GLPSDB).
- *. Prorrogado até 23.09.2009 através do Requerimento nº 200, de 2009, lido em 16.02.2009.
 **. Prorrogado até 13.03.2009 através do Requerimento nº 818, de 2008, lido em 25.06.2008.

COMPOSIÇÃO COMISSÕES TEMPORÁRIAS

1) REFORMA DO REGIMENTO INTERNO - 2008

Finalidade: Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, Projeto de Resolução para reforma do Regimento Interno do Senado Federal.

(Requerimento nº 208, de 2008, aprovado em 5.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.622, de 2008, aprovado em 10.12.2008)

Número de membros: 6

PRESIDENTE: Senador Marco Maciel ⁽¹⁾

VICE-PRESIDENTE: Senador Antonio Carlos Valadares ⁽²⁾

RELATOR: Senador Gerson Camata

Leitura: 05/03/2008

Instalação: 06/11/2008

Prazo final prorrogado: 30/06/2009

MEMBROS

Senador Gerson Camata (PMDB)

Senador César Borges (PR)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Inácio Arruda (PC DO B)

Notas:

1. Em 6.11.2008, o Senador Marco Maciel foi eleito Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

2. Em 6.11.2008, o Senador Antonio Carlos Valadares foi eleito Vice-Presidente da Comissão (Ofício nº 061/08-SSCEPI).

*. Em 11.11.2008 foi aprovada a criação de uma sexta vaga na Comissão (Requerimento nº 1.356/2008).

**. Em 29.04.2009, lido e aprovado o Requerimento nº 496, de 2009, que prorroga os trabalhos da Comissão até 30.06.2009.

Secretário(a): Ednaldo Magalhães Siqueira

Telefone(s): 3311-3511

Fax: 3311-1176

E-mail: ems@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE JURISTAS COM A FINALIDADE DE ELABORAR PROJETO DE CÓDIGO DE PROCESSO PENAL

Finalidade: Elaborar, no prazo de 180 dias, projeto de Código de Processo Penal.

(Requerimento nº 227, de 2008, aprovado em 25.3.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 751, de 2008, aprovado em 10.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 794, de 2008, aprovado em 18.06.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.602, de 2008, aprovado em 9.12.2008)

Número de membros: 9

COORDENADOR: Hamilton Carvalhido

RELATOR-GERAL: Eugenio Pacelli de Oliveira

Leitura: 25/03/2008

Designação: 01/07/2008

Prazo final: 20/02/2009

Prazo final prorrogado: 02/09/2009

MEMBROS

Antonio Corrêa

Antonio Magalhães Gomes Filho

Eugenio Pacelli de Oliveira

Fabiano Augusto Martins Silveira

Félix Valois Coelho Júnior

Hamilton Carvalhido

Jacinto Nelson de Miranda Coutinho

Sandro Torres Avelar

Tito Souza do Amaral

3) RISCO AMBIENTAL EM MUNICÍPIOS RELACIONADOS PELO INPE

Finalidade: Destinada a verificar, no prazo de doze meses, o risco ambiental em que vivem Municípios relacionados pelo Instituto Nacional de Pesquisa - INPE em seu "Mapa do desmatamento". Em aditamento pelo Requerimento nº 495, de 2008, a Comissão passa a analisar 36 municípios em conformidade com o INPE em seu "Mapa de desmatamento".

(Requerimento nº 193, de 2008, aprovado em 25.3.2008)

(Aditado pelo Requerimento nº 1.692, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Jayme Campos

VICE-PRESIDENTE: Senador João Pedro

RELATOR: Senador Flexa Ribeiro

Leitura: 25/03/2008

Instalação: 10/04/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Jayme Campos (DEM)	1. Senador Gilberto Goellner (DEM)
Senador Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Senador Mário Couto (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador João Pedro (PT)	1. Senadora Serys Slhessarenko (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Senador Valdir Raupp (PMDB)	1. Senador Leomar Quintanilha (PMDB)
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma

4) TRANSPOSIÇÃO DO RIO SÃO FRANCISCO

Finalidade: Acompanhar todos os atos, fatos relevantes, normas e procedimentos referentes às obras do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional (Transposição do Rio São Francisco), bem como o Programa de Revitalização da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

(Requerimento nº 115, de 2008, aprovado em 02.07.2008)
(Aditado pelo Requerimento nº 1.691, de 2008, aprovado em 18.12.2008)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena

VICE-PRESIDENTE: Senador Gim Argello

RELATOR: Senadora Rosalba Ciarlini

Leitura: 02/07/2008

Designação: 26/08/2008

Instalação: 27/08/2008

Prazo final: 22/12/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senadora Rosalba Ciarlini (DEM)	1. Senador Efraim Morais (DEM)
Senador Cícero Lucena (PSDB)	2. Senador Tasso Jereissati (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Inácio Arruda (PC DO B)	1. Senador Eduardo Suplicy (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Senador Almeida Lima (PMDB)
PTB	
Senador Roberto Cavalcanti (PRB) ^(2,3)	1. Senador João Vicente Claudino

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.

2. Em 12.03.2009, o PTB cede a vaga de titular ao Bloco de Apoio ao Governo (OF. Nº 092/2009-GLPTB/SF).

3. Em 12.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular em vaga cedida ao Bloco de Apoio ao Governo pelo PTB na Comissão (Of. nº 055/2009-GLDBAG).

5) IDENTIFICAR DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS SUJEITOS À REGULAÇÃO

Finalidade: Identificar dispositivos constitucionais cuja regulação seja necessária para o exercício de direitos fundamentais, bem como apresentar proposições legislativas e medidas destinadas a tornar efetivas normas constitucionais.

Número de membros: 11 titulares e 11 suplentes

Leitura: 10/03/2009

Designação: 02/04/2009

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Senador Demóstenes Torres (DEM)	1. Senador Eliseu Resende (DEM)
Senador Marco Maciel (DEM)	2. Senador Jayme Campos (DEM)
	3.
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Senador Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Senador Marcelo Crivella (PRB)
Senador Tião Viana (PT)	2. Senador Magno Malta (PR)
Senadora Serys Slhessarenko (PT)	3. Senadora Marina Silva (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
PTB	
Senador Mozarildo Cavalcanti	1. Senador Romeu Tuma
PDT	
	1.

6) ACOMPANHAMENTO DE METAS FIXADAS PELA ONU

Finalidade: Acompanhar as Metas de Desenvolvimento do Milênio fixadas pela Organização das Nações Unidas - ONU, a serem alcançadas pelo governo brasileiro.

(Requerimento nº 231, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

7) COMEMORAÇÕES DO CINQUENTENÁRIO DE BRASÍLIA

Finalidade: Em parceria com o Governo do Distrito Federal, colaborar com o calendário oficial das comemorações do quinquentenário de Brasília.

(Requerimento nº 247, de 2009, aprovado em 05.05.2009)

Número de membros: 6

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DA
CRISE FINANCEIRA E DA EMPREGABILIDADE**

(Ato do Presidente nº 16, de 2009)
(publicado no DSF de 14.02.2009)

Número de membros: 5

PRESIDENTE: Senador Francisco Dornelles

Instalação: 03/03/2009

MEMBROS

Senador Pedro Simon (PMDB)

Senador Francisco Dornelles (PP)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Tasso Jereissati (PSDB)

Senador Aloizio Mercadante (PT)

Secretário(a): Dirceu Vieira Machado Filho

Telefone(s): 3303.4638

E-mail: dirceuv@senado.gov.br

COMISSÃO TEMPORÁRIA (ART. 374 DO REGIMENTO INTERNO)

Finalidade: Examinar o Projeto de Lei do Senado nº 156, de 2009, que **reforma o Código de Processo Penal**.

Número de membros: 11

MEMBROS**Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)**

Senador Demóstenes Torres (DEM)

Senador Marco Maciel (DEM)

Senador Papaléo Paes (PSDB)

Senador Marconi Perillo (PSDB)

Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)

Senador Tião Viana (PT)

Senador Renato Casagrande (PSB)

Senadora Serys Slhessarenko (PT)

Maioria (PMDB, PP)

Senador Almeida Lima (PMDB)

Senador Valter Pereira (PMDB)

PTB

Senador Romeu Tuma

PDT

Senadora Patrícia Saboya

**CALENDÁRIO DE TRAMITAÇÃO DO
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 156, DE 2009,
QUE REFORMA O CÓDIGO DE PROCESSO PENAL**

PRAZOS

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS: 15.05.2009 a 12.06.2009 (art. 374, III)

RELATÓRIOS PARCIAIS: 15 a 26.06.2009 (art. 374, IV)

RELATÓRIO DO RELATOR-GERAL: 29.06.2009 a 03.07.2009 (art. 374, V)

PARECER FINAL: 06 a 10.07.2009 (art. 374, VI)

COMPOSIÇÃO

COMISSÕES PERMANENTES E SUAS SUBCOMISSÕES

1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Número de membros: 27 titulares e 27 suplentes

PRESIDENTE: Senador Garibaldi Alves Filho (PMDB-RN)

VICE-PRESIDENTE: Senador Delcídio Amaral (PT-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽³⁸⁾	1. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽³⁷⁾
Delcídio Amaral (PT) ⁽³⁶⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽³³⁾
Aloizio Mercadante (PT) ⁽³⁰⁾	3. João Pedro (PT) ^(11,35)
Tião Viana (PT) ⁽⁴¹⁾	4. Ideli Salvatti (PT) ⁽³⁹⁾
Marcelo Crivella (PRB) ⁽⁴⁰⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(34,72)
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁹⁾	6. Expedito Júnior (PR) ^(4,28)
César Borges (PR) ⁽³²⁾	7. João Ribeiro (PR) ⁽³¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(60,66)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(62,65)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(59,64)	2. Gilvam Borges (PMDB) ^(58,61)
Gerson Camata (PMDB) ^(67,71)	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ^(3,63)
Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁵⁵⁾	4. Leomar Quintanilha (PMDB) ^(1,63)
Neuto De Conto (PMDB) ^(8,15,54,56)	5. Lobão Filho (PMDB) ^(9,53,70)
Pedro Simon (PMDB) ^(57,69)	6. Paulo Duque (PMDB) ^(2,63)
VAGO ⁽⁶⁸⁾	7. VAGO ⁽⁶⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Eliseu Resende (DEM) ⁽⁴⁸⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Antonio Carlos Júnior (DEM) ^(18,46)	2. Demóstenes Torres (DEM) ^(17,42)
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁴⁴⁾	3. Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴⁹⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁰⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽⁴⁶⁾
Adelmir Santana (DEM) ^(14,16,43)	5. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁴⁵⁾
Jayme Campos (DEM) ^(13,47)	6. José Agripino (DEM) ^(5,51)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²³⁾	7. Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁶⁾
João Tenório (PSDB) ⁽²⁴⁾	8. Sérgio Guerra (PSDB) ^(19,22,73)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(23,74)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽²⁷⁾
Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²³⁾	10. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(25,75)
PTB ⁽⁷⁾	
João Vicente Claudino ⁽⁵²⁾	1. Sérgio Zambiasi ^(12,52)
Gim Argello ⁽⁵²⁾	2. Fernando Collor ⁽⁵²⁾

PDT	
Osmar Dias (20)	1. Jefferson Praia (10,21)

Notas:

1. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
2. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
3. Em 04/03/2009, o Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
4. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
5. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 114/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão em virtude de o Senador Edison Lobão encontrar-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia. (Of. 142/2008 - GLPMDB).
10. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/08-LPDT).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 66/2008-GLDBAG).
12. Em 23.06.2008, o Senador Sérgio Zambiasi é designado membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 18/2008/GLPTB), em vaga anteriormente pertencente ao Bloco de Apoio ao Governo. O Senador Paulo Paim deixou de compor a Comissão, como membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 069/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 362/2008).
16. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
17. Em 25/11/2008, o Senador Heráclito Fortes é designado suplente do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Júnior, que assume a titularidade (Of. 119/08-GLDEM).
18. Em 25/11/2008, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado titular do DEM, na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes, que assume a suplência (Of. 119/08-GLDEM).
19. Em 26/11/2008, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 136/08-GLPSDB).
20. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 02/09-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
23. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena, Sérgio Guerra e Tasso Jereissati tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 023/09-GLPSDB).
24. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
25. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
26. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
27. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 023/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
30. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcídio Amaral.
31. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

32. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
33. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
34. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
36. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
38. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
39. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
40. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
41. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
43. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
44. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
46. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior, como titular, e os Senadores Gilberto Goellner e Rosalba Ciarlini, como suplentes, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
48. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
49. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
50. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
51. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
52. Em 17.02.2009, os Senadores João Vicente Claudino e Gim Argelo tiveram suas indicações como titulares, e o Senador Sérgio Zambiasi, como suplente, ratificadas pela Liderança do PTB. O Senador Fernando Collor foi designado como membro suplente (Of. nº 025/09-GLPTB).
53. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 022/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 022/2009).
55. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
56. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
57. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 022/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (OF. GLPMDB nº 022/2009).
59. Em 04/03/2009, o Senador Garibaldi Alves Filho teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
60. Em 04/03/2009, o Senador Francisco Dornelles teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
61. Em 04/03/2009, o Senador Gilvam Borges teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).

62. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Wellington Salgado, Leomar Quintanilha e Paulo Duque tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 022/2009).
65. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 022/2009).
66. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. GLPMDB nº 022/2009).
67. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 022/2009).
68. Em 02.03.2009, vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 022/2009).
69. Em 04/03/2009, o Senador Pedro Simon teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 47/2009 - GLPMDB).
70. Em 04/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 47/2009 - GLPMDB).
71. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 47/2009 - GLPMDB).
72. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Flávio Arns (Of. 42/2009 - GLDBAG).
73. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à titularidade (Of. 55/09-GLPSDB).
74. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à suplência (Of. 55/09-GLPSDB).
75. Em 15/04/2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. 72/09-GLPSDB).

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário nº 19 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

1.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - ASSUNTOS MUNICIPAIS

Finalidade: Subcomissão criada pelo RQE nº 7/2005, do Senador Luiz Otávio, com o objetivo de opinar sobre matérias de interesse do poder municipal local.

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Antonio Carlos Valadares (PSB)	1. Delcídio Amaral (PT)
VAGO ⁽⁶⁾	2. VAGO ⁽⁹⁾
Expedito Júnior (PR)	3. João Vicente Claudino (PTB)
Maioria (PMDB, PP)	
Valdir Raupp (PMDB)	1. Mão Santa (PMDB)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Rosalba Ciarlini (DEM)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁷⁾	
Sérgio Guerra (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
	3. VAGO ⁽⁸⁾
PDT PSDB PMDB ⁽¹⁾	
Cícero Lucena (PSDB)	1.

Notas:

1. Vaga compartilhada entre PMDB, PSDB e PDT.
2. Vaga do PMDB cedida ao PSB
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jonas Pinheiro.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Vago em virtude de o Senador Eduardo Azeredo ter sido substituído pelo Senadora Lúcia Vânia na Comissão de Assuntos Econômicos (Ofício nº 129/08-GLPSDB).
9. Vago em 17.02.09 em virtude de a Senadora não pertencer mais à Comissão.

Secretário(a): Luiz Gonzaga Silva Filho

Telefone(s): 3311-4605 e 33113516

Fax: 3311-4344

E-mail: scomcae@senado.gov.br

2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS**Número de membros:** 21 titulares e 21 suplentes**PRESIDENTE:** Senadora Rosalba Ciarlini (DEM-RN)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁵⁾	
Flávio Arns (PT) (3,17,26)	1. Fátima Cleide (PT) (32)
Augusto Botelho (PT) (35)	2. César Borges (PR) (31)
Paulo Paim (PT) (36)	3. Eduardo Suplicy (PT) (33)
Marcelo Crivella (PRB) (34)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (1,2,13)
Expedito Júnior (PR) (29)	5. Ideli Salvatti (PT) (28,30)
Roberto Cavalcanti (PRB) (27,60)	6. VAGO (27)
Renato Casagrande (PSB) (27,59,64)	7. José Nery (PSOL) (27,62,63)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (56,67)	1. Lobão Filho (PMDB) (50)
Gilvam Borges (PMDB) (9,52)	2. Romero Jucá (PMDB) (57)
Paulo Duque (PMDB) (6,49)	3. Valdir Raupp (PMDB) (54)
Garibaldi Alves Filho (PMDB) (51)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) (53)
Mão Santa (PMDB) (48)	5. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (55)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (40)	1. Heráclito Fortes (DEM) (38)
Rosalba Ciarlini (DEM) (39)	2. Jayme Campos (DEM) (37)
Efraim Moraes (DEM) (12,15,42)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) (10,41)
Raimundo Colombo (DEM) (46)	4. José Agripino (DEM) (4,43)
Lúcia Vânia (PSDB) (21,44)	5. Marisa Serrano (PSDB) (25,66)
Eduardo Azeredo (PSDB) (20,65)	6. João Tenório (PSDB) (23)
Papaléo Paes (PSDB) (24)	7. Sérgio Guerra (PSDB) (22,45)
PTB ⁽⁸⁾	
Mozarildo Cavalcanti (7,11,58)	1. Gim Argello (14,16,61)
PDT	
João Durval (19,47)	1. VAGO (18)

Notas:

1. O Senador Fernando Collor encontra-se licenciado, nos termos do Requerimento nº 968, de 2007, aprovado em 27/08/2007.
2. Em 04/09/2007, o Senador Euclides Mello é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. 141/2007-GLDBAG).
3. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
5. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
6. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
7. Em 23/04/2008, o Senador Gim Argello deixa de integrar a Comissão (Of. 73/2008-GLPTB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

8. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
9. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
10. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
11. Em 02/07/2008, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado Titular do PTB, na Comissão, em vaga antes ocupada pelo Senador Gim Argello (Of. 111/2008-GLPTB).
12. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
13. Vago, em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 28.12.2007.
14. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro suplente do PTB na Comissão (Of. nº 145/2008/GLPTB).
15. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
16. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
17. Vago em virtude de a Senadora Patrícia Saboya ter sido indicada na Comissão pelo PDT, em 11.02.2009, como membro titular.
18. Em 11.02.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
19. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 03/2009-GLPDT), em substituição ao Senador João Durval.
20. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
21. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
22. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
23. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
24. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 022/09-GLPSDB).
25. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 022/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
26. Em 16.02.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
29. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
30. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
32. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
33. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
34. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Paulo Paim.
35. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
36. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
37. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
38. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
39. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
40. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
41. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
42. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
44. Em 17.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 41/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
45. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 39/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
47. Em 19.02.2009, o Senador João Durval é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 14/09 - GLPDT).
48. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 34/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 34/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 34/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 34/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 34/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 34/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 34/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 34/2009).
58. Em 04.03.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PTB (Of. nº 068/2009-GLPTB).
59. Em 04.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 029/2009-GLDBAG).
60. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. 40/2009 - GLDBAG).
61. Em 05/03/2009, o Senador Gim Argello é designado Suplente do PTB na Comissão (Of. 85/2009 - GLPTB).
62. Em 10.03.2009, o Bloco de Apoio ao Governo cede a vaga de suplente ao Partido Socialismo e Liberdade e PSOL (Of. nº 047/2009-GLDBAG).
63. Em 10.03.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente em vaga cedida ao PSOL pelo Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. GSNJ nº 135/2009).
64. Em 04.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 051/2009-GLDBAG).
65. Em 24.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 062/09-GLPSDB).
66. Em 24.03.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo (Of. nº 062/09-GLPSDB).
67. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário n.º 09 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flávio Arns (PT-PR)

VICE-PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) (3,11)
Eduardo Azeredo (PSDB) (9)	2. Marisa Serrano (PSDB) (2)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Flávio Arns (PT) (6)	1. Paulo Paim (PT) (7)
PMDB	
Paulo Duque (5)	1. Leomar Quintanilha (10)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (8)	1. Gim Argello (PTB) (4)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Em 6.04.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
3. Em 6.04.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
4. Em 6.04.2009, o Senador Gim Argello é designado membro suplente do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Flávio Arns teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
8. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
9. Em 6.04.2009, o Senador Eduardo Azeredo teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 15/04/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Subcomissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (OF. nº 15/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROMOÇÃO, ACOMPANHAMENTO E DEFESA DA SAÚDE

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM) (12)	1. Raimundo Colombo (DEM) (2,4)
Papaléo Paes (PSDB) (11)	2. João Tenório (PSDB) (2,9)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) (1)	
Augusto Botelho (PT) (5)	1. Marcelo Crivella (PRB) (2,10)
PMDB	
Mão Santa (8)	1. Paulo Duque (3)
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB) (6)	1. João Durval (PDT) (7)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
3. Em 6.04.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
4. Em 6.04.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
5. Em 6.04.2009, o Senador Augusto Botelho teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
6. Em 6.04.2009, o Senador Mozarildo Cavalcanti é designado membro titular do PTB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
7. Em 6.04.2009, o Senador João Durval é designado membro suplente do PDT na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
8. Em 6.04.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição ao Senador João Durval.
9. Em 6.04.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
10. Em 6.04.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
11. Em 6.04.2009, o Senador Papaléo Paes teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Presidência da CAS (OF. nº 20/09-PRES/CAS).
12. Em 6.04.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do Bloco Parlamentar da Minoria na Subcomissão (OF. nº 20/09-PRES/CAS), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo

Telefone(s): 3311-3515

Fax: 3311-3652

E-mail: scomcas@senado.gov.br

2.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DO EMPREGO E DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Paulo Paim (PT-RS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Adelmir Santana (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽¹⁾
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Papaléo Paes (PSDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Paulo Paim (PT)	1. José Nery (PSOL)
PMDB	
Mão Santa	1. Wellington Salgado de Oliveira
PDT PTB	
Mozarildo Cavalcanti (PTB)	1. Gim Argello (PTB)

Notas:

1. Em 16.04.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM, em substituição ao Senador Efraim Morais (OF. nº 17/09 - PRES/CAS).

Secretário(a): Gisele Ribeiro de Toledo Camargo**Telefone(s):** 3311-3515**Fax:** 3311-3652**E-mail:** scomcas@senado.gov.br

3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA - CCJ

Número de membros: 23 titulares e 23 suplentes

PRESIDENTE: Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)

VICE-PRESIDENTE: Senador Wellington Salgado de Oliveira (PMDB-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Marina Silva (PT) (37,71)	1. Renato Casagrande (PSB) (17,32)
Aloizio Mercadante (PT) (10,39)	2. Augusto Botelho (PT) (1,15,17,36)
Eduardo Suplicy (PT) (37)	3. Marcelo Crivella (PRB) (33)
Antonio Carlos Valadares (PSB) (35)	4. Inácio Arruda (PC DO B) (16,17,34,74)
Ideli Salvatti (PT) (37)	5. César Borges (PR) (30,52)
Expedito Júnior (PR) (31,52)	6. Serys Slhessarenko (PT) (19,38,77)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) (54,63)	1. Romero Jucá (PMDB) (55,64)
Almeida Lima (PMDB) (58,63)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) (61,67)
Gilvam Borges (PMDB) (59,63)	3. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) (60,66,78)
Francisco Dornelles (PP) (62,63)	4. Lobão Filho (PMDB) (5,69,76)
Valter Pereira (PMDB) (2,63)	5. Valdir Raupp (PMDB) (40,57,65)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) (9,18,56,68)	6. Neuto De Conto (PMDB) (3,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Kátia Abreu (DEM) (45)	1. Efraim Morais (DEM) (50)
Demóstenes Torres (DEM) (42)	2. Adelmir Santana (DEM) (49)
Jayme Campos (DEM) (51)	3. Raimundo Colombo (DEM) (43)
Marco Maciel (DEM) (14,20)	4. José Agripino (DEM) (4,47)
Antonio Carlos Júnior (DEM) (44)	5. Eliseu Resende (DEM) (8,21,46)
Alvaro Dias (PSDB) (25,72)	6. Eduardo Azeredo (PSDB) (26)
Sérgio Guerra (PSDB) (29,75)	7. Marconi Perillo (PSDB) (24)
Lúcia Vânia (PSDB) (25)	8. Arthur Virgílio (PSDB) (27,70)
Tasso Jereissati (PSDB) (25)	9. Flexa Ribeiro (PSDB) (28,73)
PTB ⁽⁷⁾	
Romeu Tuma (48)	1. Gim Argello (41)
PDT	
Osmar Dias (12,13,23)	1. Patrícia Saboya (11,22,53)

Notas:

1. Em 07/08/2007, o Senador Marcelo Crivella é designado quarto suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Inácio Arruda (Of 131/2007-GLDBAG).
2. O Senador Valter Pereira teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco da Maioria (Of. 23/2009-GLPMDB).
3. O Senador Neuto De Conto teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).
4. Vaga cedida pelo DEM ao PSDB.
5. O Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 23/2009-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
9. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 112/08-GLPMDB).
10. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 59/2008 - GLDBAG).
11. Em 04.06.2008, o Senador Cristovam Buarque é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
12. Em 04.06.2008, o Senador Osmar Dias é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 05/08-LPDT).
13. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como Titular na Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. 15/09-GLPDT).
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 06.08.2008, o Senador Francisco Dornelles é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Marcelo Crivella (Ofício nº 081/2008-GLDBAR).
16. Em 13.08.2008, o Senador Expedito Júnior é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
17. Em 13.08.2008, a Liderança do Bloco de Apoio ao Governo solicitou alteração na ordem de seus membros na suplência da Comissão (Ofício nº 083/2008-GLDBAG).
18. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 354/2008).
19. Em 28.10.2008, o Senador Marcelo Crivella é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador José Nery (Ofício nº 096/2008-GLDBAG).
20. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
21. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
22. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 04/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Cristovam Buarque.
23. Em 11.02.2009, o Senador Osmar Dias teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 04/09-GLPDT).
24. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
25. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio, Lúcia Vânia e Tasso Jereissatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 024/09-GLPSDB).
26. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
27. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
29. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 024/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
30. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Magno Malta.
31. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
32. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
33. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
34. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
35. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
36. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
37. Em 16.02.2009, os Senadores Eduardo Suplicy, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
38. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.

39. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
40. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
41. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro Suplente do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
42. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
43. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
44. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
45. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
46. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Alvaro Dias.
48. Em 17.02.2009, o Senador Romeu Tuma é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 27/09-GLPTB), em substituição ao Senador Epitácio Cafeteira.
49. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
50. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
51. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
52. Em 17.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 21/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges, que passa à suplência, em substituição ao Senador João Ribeiro.
53. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 15/09 - GLPDT).
54. Em 02/03/2009, o Senador Pedro Simon é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. 23/2009-GLPMDB).
55. Em 02/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. 23/2009-GLPMDB).
56. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 23/2009-GLPMDB).
57. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. 23/2009-GLPMDB).
58. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. 23/2009-GLPMDB).
59. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 23/2009-GLPMDB).
60. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. 23/2009-GLPMDB).
61. Em 02/03/2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 23/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 23/2009-GLPMDB).
63. Em 04.03.2009, os Senadores Pedro Simon, Almeida Lima, Gilvam Borges, Francisco Dornelles e Valter Pereira, como titulares, e o Senador Neuto De Conto, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. nº 048/2009-GLPMDB).
64. Em 04.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
65. Em 04.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
66. Em 04.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
67. Em 04.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
68. Em 04.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. nº 48/2009-GLPMDB).
69. Em 04.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. nº 48/2009-GLPMDB).

70. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 53/09-GLPSDB).
71. Em 10.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Serys Shlessarenko (Of. nº 052/2009-GLDBAG).
72. Em 10/03/2009, o Senador Alvaro Dias é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. 52/09-GLPSDB).
73. Em 10/03/2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra, que passa à titularidade (Of. 51/09-GLPSDB).
74. Em 10.03.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição à Senadora Marina Silva (Of. nº 053/2009-GLDBAG).
75. Em 10/03/2009, o Senador Sérgio Guerra é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro, que passa à suplência (Of. 51/09-GLPSDB).
76. Em 04.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. nº 68/2009-GLPMDB).
77. Em 16.03.2009, a Senadora Serys Shlessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 056/2009-GLDBAG).
78. Em 19/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado Suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Renan Calheiros (Of. GLPMDB 075/2009).

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 10:00HS - Plenário n.º 3 - ALA ALEXANDRE COSTA

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.1) SUBCOMISSÃO - IMAGEM E PRERROGATIVAS PARLAMENTARES

Finalidade: Assessorar a Presidência do Senado em casos que envolvam a imagem e as prerrogativas dos parlamentares e da própria instituição parlamentar.

Número de membros: 5 titulares

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

3.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Gildete Leite de Melo

Telefone(s): 3311-3972

Fax: 3311-4315

E-mail: scomccj@senado.gov.br

4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - CE**Número de membros:** 27 titulares e 27 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Flávio Arns (PT-PR)**VICE-PRESIDENTE:** Senadora Lúcia Vânia (PSDB-GO)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽³³⁾	1. João Pedro (PT) ^(1,35)
Augusto Botelho (PT) ⁽³³⁾	2. Ideli Salvatti (PT) ⁽³⁴⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽³³⁾	3. Eduardo Suplicy (PT) ^(12,31)
Paulo Paim (PT) ^(33,45,66)	4. José Nery (PSOL) ⁽³⁷⁾
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽³²⁾	5. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(36,67)
Marina Silva (PT) ⁽³⁸⁾	6. João Ribeiro (PR) ^(36,71)
Expedito Júnior (PR) ⁽³⁰⁾	7. VAGO ⁽³⁶⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB) ⁽⁵⁹⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽⁶³⁾
VAGO ^(8,16,64,70)	2. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽⁶³⁾
Gilvam Borges (PMDB) ⁽⁵⁴⁾	3. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁶³⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁶²⁾	4. Neuto De Conto (PMDB) ⁽⁵³⁾
Gerson Camata (PMDB) ⁽⁶⁰⁾	5. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁵⁶⁾
Francisco Dornelles (PP) ^(5,9,55)	6. Garibaldi Alves Filho (PMDB) ^(15,17,57)
VAGO ^(58,65)	7. Lobão Filho (PMDB) ⁽⁶¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Raimundo Colombo (DEM) ^(4,46)	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽³⁹⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽⁵¹⁾	2. Kátia Abreu (DEM) ^(11,48)
Rosalba Ciarlini (DEM) ^(6,19,50)	3. Jayme Campos (DEM) ⁽⁴⁹⁾
Heráclito Fortes (DEM) ⁽⁴¹⁾	4. Efraim Morais (DEM) ⁽⁴⁰⁾
José Agripino (DEM) ^(13,43)	5. Eliseu Resende (DEM) ^(14,18,52)
Adelmir Santana (DEM) ⁽⁴⁴⁾	6. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(2,47)
Alvaro Dias (PSDB) ⁽²⁴⁾	7. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(26,68)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽²³⁾	8. Marconi Perillo (PSDB) ⁽²⁷⁾
Lúcia Vânia (PSDB) ^(29,69)	9. Papaléo Paes (PSDB) ⁽²⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽²⁵⁾	10. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽²²⁾
PTB	
Sérgio Zambiasi ^(7,42)	1. João Vicente Claudino ⁽⁴²⁾
Romeu Tuma ⁽⁴²⁾	2. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴²⁾
PDT	
Cristovam Buarque ⁽²⁰⁾	1. Jefferson Praia ^(10,21)

Notas:Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

1. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
5. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 07/04/2008, a Presidência designa o Senador Sérgio Zambiasi como membro titular da Comissão (Of. nº 18, de 2008, da Liderança do PTB).
8. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 110/08-GLPMDB).
9. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. 143/2008 - GLPMDB).
10. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
11. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
12. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 64/2008-GLDBAG).
13. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
14. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
15. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 220/2008).
16. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 363/2008).
17. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
18. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
19. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
20. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 05/09-GLPDT).
21. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 05/2009-GLPDT).
22. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
23. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
24. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
25. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
26. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia Dias é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
27. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
28. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
29. Em 12.02.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 025/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
30. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
31. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
32. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Ideli Salvatti.
33. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Augusto Botelho, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
34. Em 16.02.2009, a Senadora Ideli Salvatti é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
35. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
36. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
37. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.

39. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
40. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
41. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
42. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma foram designados, como titular, João Vicente Claudino e Mozarildo Cavalcanti, como suplentes, e o Senador Sérgio Zambiasi teve sua indicação como titular confirmada pela Liderança do PTB (Of. nº 029/09-GLPTB).
43. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
44. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
45. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Paulo Paim como membro titular na Comissão (Of. nº 22/09-GLDBAG).
46. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
47. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
48. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
49. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
50. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
51. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
52. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
53. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 28/2009).
54. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 28/2009).
55. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 28/2009).
56. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (OF. GLPMDB nº 28/2009).
57. Em 02.03.2009, o Senador Garibaldi Alves é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 28/2009).
58. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (OF. GLPMDB nº 28/2009).
59. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 28/2009).
60. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 28/2009).
61. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 28/2009).
62. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 28/2009).
63. Em 02.03.2009, os Senadores Romero Jucá, Leomar Quintanilha e Pedro Simon tiveram suas indicações como suplentes da Comissão ratificadas pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 28/2009).
64. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 28/2009).
65. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
66. Em 04.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 028/2009-GLDBAG).
67. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 41/2009 - GLDBAG).
68. Em 10.03.2009, o Senador Eduardo Azeredo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia, que passa à titularidade (Of. 49/09 - GLPSDB).
69. Em 10.03.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência (Of. 49/09 - GLPSDB).
70. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.
71. Em 29.04.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 084/2009-GLDBAG).

4.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CINEMA, TEATRO, MÚSICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

Número de membros: 12 titulares e 12 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ⁽⁷⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Flávio Arns (PT)	2. Ideli Salvatti (PT)
Sérgio Zambiasi (PTB)	3. VAGO ⁽⁷⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽³⁾	1. VAGO ⁽⁷⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	2. Valdir Raupp (PMDB)
Paulo Duque (PMDB)	3. Valter Pereira (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁴⁾	1. VAGO ^(1,6)
Romeu Tuma (PTB)	2. Marco Maciel (DEM)
Rosalba Ciarlini (DEM)	3. Raimundo Colombo (DEM) ⁽⁵⁾
Marisa Serrano (PSDB)	4. Eduardo Azeredo (PSDB)
Marconi Perillo (PSDB)	5. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
VAGO ⁽⁷⁾	1. Cristovam Buarque

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Educação, Cultura e Esporte (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Geraldo Mesquita Júnior solicitou seu desligamento (Of. nº 008/08 GSGMJ e Of. GLPMDB nº 19/2008 - DSF 22.02.2008).
4. Em virtude do desligamento do Senador Demóstenes Torres, em 04.06.2008 (OF. Nº 053/08-GLDEM).
5. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
6. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Número de membros: 9 titulares e 9 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO LIVRO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

4.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO ESPORTE

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Júlio Ricardo Borges Linhares

Telefone(s): 3311-3498

Fax: 3311-3121

E-mail: julioric@senado.gov.br

5) COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE, DEFESA DO CONSUMIDOR E FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CMA

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Renato Casagrande (PSB-ES)

VICE-PRESIDENTE: Senador Cícero Lucena (PSDB-PB)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Renato Casagrande (PSB) ⁽²⁶⁾	1. Fátima Cleide (PT) ⁽²²⁾
Marina Silva (PT) ^(7,26)	2. César Borges (PR) ⁽²⁴⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	3. Inácio Arruda (PC DO B) ⁽²⁵⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²³⁾	4. Delcídio Amaral (PT) ⁽²¹⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽³⁸⁾	1. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁸⁾
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁸⁾	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(5,11,40)
Gilvam Borges (PMDB) ⁽³⁹⁾	3. Almeida Lima (PMDB) ⁽³⁸⁾
Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁸⁾	4. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽³⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ⁽³⁴⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽³¹⁾	2. Raimundo Colombo (DEM) ^(1,35)
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³³⁾	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ^(3,27)
Eliseu Resende (DEM) ⁽³²⁾	4. Jayme Campos (DEM) ^(9,30)
Arthur Virgílio (PSDB) ^(10,19)	5. Alvaro Dias (PSDB) ^(4,14)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁵⁾	6. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁸⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹⁶⁾	7. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁷⁾
PTB	
Gim Argello ^(6,28)	1. Sérgio Zambiasi ⁽²⁸⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,13,36,41)	1. Cristovam Buarque ^(12,37,42)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 15/04/2008, o Senador Papaléo Paes é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Lúcia Vânia (Of. 50/2008 - GLPSDB).
5. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 121/08-GLPMDB).
6. Em 22/04/2008, o Senador Gim Argello é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 71/2008-GLPTB).
7. Em 03/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Titular do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 58/2008 - GLDBAG).
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 06/08-LPDT).
9. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.

10. Em 05.08.2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB (Bloco Parlamentar da Minoria) na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Ofício nº 102/08 - GLPSDB).
11. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 361/2008).
12. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 06/2009-GLPDT).
13. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 06/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Papaléo Paes.
15. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
16. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Arthur Virgílio.
18. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 026/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 026/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
21. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
23. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
25. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
26. Em 16.02.2009, os Senadores Renato Casagrande e Marina Silva tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
27. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello foi confirmado, como titular, e o Senador Sérgio Zambiasi foi designado suplente, na Comissão, pela Liderança do PTB (Of. nº 030/09-GLPTB).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
30. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Raimundo Colombo.
31. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
32. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Agripino.
33. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM), em substituição ao Senador Gilberto Goellner.
34. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do DEM (Of. nº 012/09-GLDEM).
35. Em 17.02.2009, o Senador Raimundo Colombo é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 012/09-GLDEM).
36. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 17/09-GLPDT).
37. Em 19.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 17/09-GLPDT).
38. Em 02.03.2009, os Senadores Leomar Quintanilha, Wellington Salgado e Valter Pereira, como titulares, e os Senadores Romero Jucá, Almeida Lima e Geraldo Mesquita, como suplentes da Comissão, tiveram suas indicações ratificadas pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 30/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 28/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 28/2009).
41. Em 04.03.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 30/09-LPDT).

42. Em 04.03.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro suplente do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Jefferson Praia (Of. 30/09-LPDT).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 11:30HS - Plenário nº 6 - ALA NILO COELHO
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - AQUECIMENTO GLOBAL

Finalidade: Estudar as mudanças climáticas em consequência do aquecimento global

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO ⁽⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. Adelmir Santana (DEM)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Marisa Serrano (PSDB)
VAGO ⁽³⁾	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho
Telefone(s): 3311-3935
Fax: 3311-1060
E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

5.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA SOBRE O GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
César Borges (PR)	1. Inácio Arruda (PC DO B)
VAGO ⁽⁸⁾	2. VAGO ⁽⁸⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB)	1. VAGO ^(3,4,6)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Adelmir Santana (DEM)
Cícero Lucena (PSDB) ^(5,7)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)

Notas:

1. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Em 13/05/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 27/08-CMA).
5. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
6. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
7. Em 05/11/2008, o Senador Cícero Lucena é designado titular do PSDB na Subcomissão (Ofício nº 127/08-GLPSDB).
8. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

5.3) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - FÓRUM DAS ÁGUAS DAS AMÉRICAS E FÓRUM MUNDIAL DA ÁGUA

Finalidade: Participar e Acompanhar as atividades do Fórum das Águas das Américas, a realizar-se no Brasil, e do V Fórum Mundial da Água, que acontecerá em Istambul, Turquia, em março de 2009.

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

RELATOR: Senadora Marisa Serrano (PSDB-MS)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Marina Silva (PT) ⁽¹⁾	1. Fátima Cleide (PT)
Renato Casagrande (PSB)	2. César Borges (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. Almeida Lima (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Marisa Serrano (PSDB)	1. Flexa Ribeiro (PSDB)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Adelmir Santana (DEM)

Notas:

1. Em 18.06.2008, a Senadora Marina Silva é designada titular do Bloco de Apoio ao Governo na Subcomissão(Of. N° 57/2008-CMA).

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho

Telefone(s): 3311-3935

Fax: 3311-1060

E-mail: jcarvalho@senado.gov.br.

**5.4) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ACOMPANHAR A CRISE AMBIENTAL NA
AMAZÔNIA****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**RELATOR:** VAGO

TITULARES	SUPLENTEs
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Renato Casagrande (PSB)	1. VAGO (5)
VAGO (1)	2. VAGO (5)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO (2,4)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	1. VAGO (3)
Gilberto Goellner (DEM)	2. Arthur Virgílio (PSDB)

Notas:

1. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
2. Em 18/06/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente do PMDB na Subcomissão (Of. 58/2008-CMA).
3. Vago, em virtude de o Senador Cícero Lucena ter sido substituído pelo Senador Mário Couto, na Comissão de Meio Ambiente, Defesa do Consumidor e Fiscalização e Controle (Of. 40/2008-GLPSDB).
4. Vago em virtude do retorno do titular à Casa, Senador Gilvam Borges, em 25.08.2008 (Of. nº 073/2008 - GSGB).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Francisco B. de Carvalho**Telefone(s):** 3311-3935**Fax:** 3311-1060**E-mail:** jcarvalho@senado.gov.br.

6) COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA - CDH**Número de membros:** 19 titulares e 19 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Cristovam Buarque (PDT-DF)**VICE-PRESIDENTE:** Senador José Nery (PSOL-PA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁶⁾	
Flávio Arns (PT) ⁽²²⁾	1. João Pedro (PT) ⁽¹⁹⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽²²⁾	2. Serys Shessarenko (PT) ⁽²⁰⁾
Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾	3. Marcelo Crivella (PRB) ^(11,24,30)
VAGO ^(2,23,48)	4. Marina Silva (PT) ^(24,45)
José Nery (PSOL) ⁽²¹⁾	5. Magno Malta (PR) ^(24,48)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ^(38,44)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁶⁾
Gerson Camata (PMDB) ⁽³³⁾	2. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁵⁾
VAGO ^(40,43)	3. Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁷⁾
Gilvam Borges (PMDB) ⁽³⁹⁾	4. Mão Santa (PMDB) ⁽⁴²⁾
Paulo Duque (PMDB) ^(10,12,34)	5. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽⁴¹⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ^(3,32)	1. Heráclito Fortes (DEM) ⁽²⁹⁾
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Jayme Campos (DEM) ⁽²⁵⁾
Eliseu Resende (DEM) ^(4,28)	3. Maria do Carmo Alves (DEM) ⁽²⁶⁾
VAGO ^(8,46)	4. Adelmir Santana (DEM) ^(9,13,31)
Arthur Virgílio (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. VAGO ^(16,47)
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁸⁾	6. Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁷⁾
VAGO ^(1,5)	7. Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹⁸⁾
PTB ⁽⁷⁾	
	1. Sérgio Zambiasi
PDT	
Cristovam Buarque ⁽¹⁴⁾	1. Jefferson Praia ⁽¹⁵⁾

Notas:

1. Em virtude do retorno do titular, Senador Alvaro Dias.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007.
4. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
5. Vaga cedida pelo PSDB ao PR.
6. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
7. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
8. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
9. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

10. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 111/08-GLPMDB).
11. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão (Of. 65/2008-GLDBAG).
12. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 355/2008).
13. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
14. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 07/09-GLPDT).
15. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 07/2009-GLPDT).
16. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Mário Couto.
17. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 027/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Lúcia Vânia.
18. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Cícero Lucena tiveram as suas indicações, como titulares, e o Senador Papaléo Paes, como suplente na Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 027/09-GLPSDB).
19. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Shhessarenko.
20. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Shhessarenko é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Eduardo Suplicy.
21. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
22. Em 16.02.2009, os Senadores Flávio Arns, Fátima Cleide e Paulo Paim tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
24. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009-GLDBAG).
25. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
26. Em 17.02.2009, a Senadora Maria do Carmo Alves é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
27. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Eliseu Resende.
28. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
29. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador Marcelo Crivella é designado membro suplente pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 19/09-GLDBAG).
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
32. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borges.
33. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (Of. GLPMDB nº 29/2009).
34. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. GLPMDB nº 29/2009).
35. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. GLPMDB nº 29/2009).
36. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. GLPMDB nº 29/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição à Senadora Roseana Sarney (Of. GLPMDB nº 29/2009).
38. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (Of. GLPMDB nº 29/2009).
39. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (Of. GLPMDB nº 29/2009).
40. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (Of. GLPMDB nº 29/2009).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Jarbas Vasconcelos (Of. GLPMDB nº 29/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. GLPMDB nº 29/2009).
43. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.

44. Em 25.03.2009, vago em virtude da solicitação contida no OF. GLPMDB nº 083/2009.

45. Em 31.03.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).

46. Em 14/04/2009, o Senador Gilberto Goellner deixa de compor a Comissão, como membro Titular do DEM (Of. 61/09-GLDEM).

47. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.

48. Em 29.04.2009, o Senador Magno Malta deixa de compor a Comissão como membro titular e é designado suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 082/2009-GLDBAG).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Reuniões: TERÇAS-FEIRAS - 12:00HS - Plenário nº 2 - ALA NILO COELHO

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

PRESIDENTE: VAGO

VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Paulo Paim (PT)	1. Flávio Arns (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO ⁽⁴⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB)	1. VAGO ⁽³⁾
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	2.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(1,5)	1.
Heráclito Fortes (DEM)	2.
Lúcia Vânia (PSDB)	3. Papaléo Paes (PSDB)

Notas:

1. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).

2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).

3. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 111/2008-GLPMDB).

4. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.

5. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares

Telefone(s): 3311-4251/2005

Fax: 3311-4646

E-mail: scomcdh@senado.gov.br

6.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA CRIANÇA, ADOLESCENTE E JUVENTUDE**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br**6.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE EM DEFESA DA MULHER****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
VAGO (5)	1. Fátima Cleide (PT)
Serys Shessarenko (PT)	2. VAGO (3,5)
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO (6)	1.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO (2,4)	1. VAGO (1)
Lúcia Vânia (PSDB)	2.

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. Vago, em virtude de a Senadora Maria do Carmo Alves encontrar-se licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009, e ter sido substituída pelo Senador Virgínio de Carvalho, na Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (Of. 30/2008-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
3. A Senadora Patrícia Saboya integra a composição da Subcomissão em vaga cedida pelo Bloco de Apoio ao Governo.
4. A Senadora Maria do Carmo Alves retornou ao mandato em 29.01.2009, aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de as Senadoras não pertencerem mais à Comissão.
6. Em 02.03.2009, vago em virtude de a Senadora Roseana Sarney ter sido substituída pelo Senador Valter Pereira na CDH (OF. GLPMDB nº 29/2009).

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

6.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE COMBATE AO TRABALHO ESCRAVO**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1. Flávio Arns (PT)
José Nery (PSOL)	2. VAGO
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1. VAGO
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)
Maioria (PMDB, PP)	
	1. VAGO

Notas:

*. Em 27.04.2009 foi à publicação o OF. N° 029/09 - CDH, que comunica a aprovação do Requerimento n° 09, de 2009 - CDH, cujo teor trata da transformação da Subcomissão Temporária de Combate ao Trabalho Escravo em Subcomissão Permanente de Combate ao Trabalho Escravo.

Secretário(a): Altair Gonçalves Soares**Telefone(s):** 3311-4251/2005**Fax:** 3311-4646**E-mail:** scomcdh@senado.gov.br

7) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Número de membros: 19 titulares e 19 suplentes

PRESIDENTE: Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

VICE-PRESIDENTE: Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁹⁾	
Eduardo Suplicy (PT) ⁽⁴⁰⁾	1. Flávio Arns (PT) ^(39,70)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(46,75)	2. Marina Silva (PT) ⁽³⁸⁾
João Ribeiro (PR) ^(44,71)	3. Renato Casagrande (PSB) ^(45,74)
João Pedro (PT) ⁽⁴⁷⁾	4. Magno Malta (PR) ⁽⁴³⁾
Tião Viana (PT) ^(42,55,68)	5. Augusto Botelho (PT) ^(22,41,50,67)
Maioria (PMDB, PP)	
Pedro Simon (PMDB) ⁽¹⁾	1. Almeida Lima (PMDB) ^(5,65)
Francisco Dornelles (PP) ⁽⁶²⁾	2. Inácio Arruda (PC DO B) ^(6,76,77)
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB) ⁽⁶⁴⁾	3. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽²⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(3,66,73)	4. Valdir Raupp (PMDB) ^(19,24,61)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁾	5. Gilvam Borges (PMDB) ^(10,21,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Efraim Moraes (DEM) ⁽⁴⁸⁾	1. Adelmir Santana (DEM) ^(11,54)
Demóstenes Torres (DEM) ⁽⁵⁸⁾	2. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,51)
Marco Maciel (DEM) ^(18,29,57)	3. José Agripino (DEM) ^(23,27,56)
Heráclito Fortes (DEM) ^(8,52)	4. Kátia Abreu (DEM) ⁽⁵³⁾
João Tenório (PSDB) ^(33,69)	5. Alvaro Dias (PSDB) ⁽³⁷⁾
Eduardo Azeredo (PSDB) ⁽³³⁾	6. Arthur Virgílio (PSDB) ^(17,34,72)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽³⁵⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽³⁶⁾
PTB ⁽¹²⁾	
Fernando Collor ^(13,14,15,16,25,26,28,30,49)	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽⁴⁹⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(32,59)	1. Cristovam Buarque ^(20,31,60)

Notas:

1. O Senador Pedro Simon teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
2. O Senador Wellington Salgado teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
3. O Senador Jarbas Vasconcelos teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
4. O Senador Paulo Duque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
5. Em 22.08.2007, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 362/2007).
6. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 24/2009-GLPMDB).
7. O Senador César Borges deixou o Partido Democratas (DEM) e se filiou ao Partido da República (PR), conforme comunicado de 1º/10/2007 (DSF 2.10.2007).
8. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)

9. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
10. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
11. Vaga cedida temporariamente ao PSOL, conforme Ofício nº 10/2008-DEM (DSF 14.02.2008).
12. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
13. Em 05.09.2007, o Senador Euclides Mello é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
14. Senador Euclides Mello comunica filiação ao PRB, em 1º/10/2007, Of. nº 041/2007 (DSF 10.10.2007).
15. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
16. Em 14/02/2008, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 15/2008-GLPTB).
17. Em 24/03/2008, o Senador Tasso Jereissati é designado Suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/08 - GLPSDB).
18. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
19. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Suplente em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 122/08-GLPMDB).
20. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado suplente do PDT na Comissão (Of. nº 09/08-LPDT).
21. Em 05.06.2008, o Senador Valdir Raupp é designado suplente do PMDB e do Bloco da Maioria na Comissão (OF. GLPMDB nº 168/2008).
22. Em 10/06/2008, a Senadora Marina Silva é designada Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, na Comissão, em substituição à Senadora Fátima Cleide (Of. 67/2008 - GLDBAG).
23. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
24. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 360/2008).
25. Senador Fernando Collor encontra-se licenciado do exercício do mandato a partir de 10.09.2008, pelo prazo de 123 dias (Requerimento nº 1094, de 2008).
26. Em 07.10.2008, a Senadora Ada Mello é designada membro titular do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Fernando Collor (Of. nº 140/2008-GLPTB).
27. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
28. Vago em virtude do retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato, em 11.01.2009 (Of. nº 001/2009 - Gab. Sen. Fernando Collor).
29. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
30. Em 03/02/2009, o Senador Fernando Collor é designado Titular do PTB na Comissão (Of. 2/2009-GLPTB).
31. Em 11.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 08/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
32. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 08/09-GLPDT).
33. Em 12.02.2009, os Senadores Arthur Virgílio e Eduardo Azeredo tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 028/09-GLPSDB).
34. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
35. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
36. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
37. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 028/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
38. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
39. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
40. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
41. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Marina Silva.
42. Em 16.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
43. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Serys Slhessarenko.
44. Em 16.02.2009, o Senador Aloízio Mercadante é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.

45. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
46. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Marcelo Crivella.
47. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti.
48. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
49. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor foi confirmado, como titular, e o Senador Mozarildo Cavalcanti, designado como suplentes, pela Liderança do PTB (Of. nº 032/09-GLPTB).
50. Em 17.02.2009, o Senador Tião Viana é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
51. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador César Borge.
52. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
53. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
54. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador José Nery.
55. Em 17.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 018/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Tião Viana.
56. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
57. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
58. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
59. Em 19.02.2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 19/09-GLPDT).
60. Em 19.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão, em substituição à Senadora Patrícia Saboya (Of. 19/09-GLPDT).
61. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 24/2009-GLPMDB).
62. Em 02/03/2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 24/2009-GLPMDB).
63. Em 02/03/2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 24/2009-GLPMDB).
64. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Almeida Lima (Of. 24/2009-GLPMDB).
65. Em 02/03/2009, o Senador Almeida Lima é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. 24/2009-GLPMDB).
66. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
67. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Tião Viana (Of. nº 026/09-GLDBAG).
68. Em 03.03.2009, o Senador Tião Viana é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Augusto Botelho (Of. nº 026/09-GLDBAG).
69. Em 03.03.2009, o Senador João Tenório é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio (Of. nº 47/09-GLPSDB).
70. Em 03.03.2009, o Senador Flávio Arns é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador João Ribeiro (Of. nº 029/09-GLDBAG).
71. Em 03.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante (Of. nº 029/09-GLDBAG).
72. Em 03.03.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório (Of. nº 47/09-GLPSDB).
73. Em 10.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 063/2009).
74. Em 10.03.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
75. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Renato Casagrande (Of. nº 050/2009-GLDBAG).
76. Em 28.04.2009, o PMDB cede vaga de suplente ao PC do B (Of. GLPMDB nº 109/2009).
77. Em 30.04.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro suplente em vaga cedida pelo PMDB na Comissão (Of. IA Nº 093/2009).

7.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE PROTEÇÃO DOS CIDADÃOS BRASILEIROS NO EXTERIOR**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**Secretário(a):** José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br**7.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE ACOMPANHAMENTO DO REGIME INTERNACIONAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS****Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(3,4,6)	1. VAGO ⁽⁷⁾
João Ribeiro (PR)	2. Augusto Botelho (PT)
Maioria (PMDB, PP)	
Mão Santa (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
	2. VAGO ⁽⁸⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽¹⁾	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. VAGO ⁽⁷⁾
PDT	
Cristovam Buarque	1. VAGO ⁽⁵⁾

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Romeu Tuma não mais pertencer à Comissão.
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em 28.12.2007, vago em virtude do afastamento do Senador Euclides Mello, devido ao retorno do Senador Fernando Collor ao exercício do mandato.
4. Em 21.02.2008, o Senador Fernando Collor é designado membro titular na Subcomissão (Of. nº 008/2008-CRE).
5. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
6. Vago em razão da substituição do Senador Fernando Collor pela Senadora Ada Mello na CRE, em 07.10.2008 (Of. Nº 140/2008-GLPTB).
7. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.
8. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

**7.3) SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO
DAS FORÇAS ARMADAS****Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
VAGO ^(1,4)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Paulo Duque (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ⁽⁵⁾	1. Marco Maciel (DEM)
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Flexa Ribeiro (PSDB)
PDT	
VAGO ⁽³⁾	1.

Notas:

1. Vago, em virtude de o Senador Fernando Collor encontrar-se licenciado, nos termos do art. 43, inciso II, do Regimento Interno, no período de 30.08.2007 a 27.12.2007, e ter sido substituído pelo Senador Euclides Mello, na Comissão de Relações Exteriores (Of. nº 146/2007-GLDBAG).
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Em virtude do falecimento do Senador Jefferson Peres, ocorrido em 23.05.2008.
4. O Senador Fernando Collor retornou ao mandato em 11.01.2009. Aguardando indicação.
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

7.4) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DA AMAZÔNIA E DA FAIXA DE FRONTEIRA**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Mozarildo Cavalcanti (PTB-RR)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Geraldo Mesquita Júnior (PMDB-AC)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM)	1. Rosalba Ciarlini (DEM)
Kátia Abreu (DEM)	
Flexa Ribeiro (PSDB)	2. Arthur Virgílio (PSDB)
	3. Tasso Jereissati (PSDB)
PMDB PP	
Geraldo Mesquita Júnior (PMDB)	1. Pedro Simon (PMDB)
VAGO ⁽¹⁾	2. Romero Jucá (PMDB)
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
Augusto Botelho (PT)	1. Tião Viana (PT)
PTB	
Mozarildo Cavalcanti	1. Fernando Collor

Notas:

1. Vago em 28.04.09 em virtude de o Senador Leomar Quintanilha não pertencer mais à CRE (OF. N° 054/2009 - CRE).

Secretário(a): José Alexandre Girão M. da Silva**Telefone(s):** 3311-3496**Fax:** 3311-3546**E-mail:** scomcre@senado.gov.br

8) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA - CI**Número de membros:** 23 titulares e 23 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Fernando Collor (PTB-AL)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Eliseu Resende (DEM-MG)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽²⁾	
Serys Slhessarenko (PT) ⁽²¹⁾	1. Marina Silva (PT) ⁽¹⁷⁾
Delcídio Amaral (PT) ^(21,32,55)	2. Paulo Paim (PT) ^(19,32,58)
Ideli Salvatti (PT) ⁽²¹⁾	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁴⁾
Inácio Arruda (PC DO B) ⁽¹⁸⁾	4. Expedito Júnior (PR) ⁽²⁰⁾
Fátima Cleide (PT) ⁽¹⁶⁾	5. Eduardo Suplicy (PT) ⁽²³⁾
João Ribeiro (PR) ⁽²⁵⁾	6. João Pedro (PT) ⁽²²⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Francisco Dornelles (PP) ^(53,63,64)	1. Neuto De Conto (PMDB) ^(3,6,46)
Gilvam Borges (PMDB) ⁽⁵⁴⁾	2. Lobão Filho (PMDB) ^(30,51)
Paulo Duque (PMDB) ⁽⁴⁷⁾	3. Pedro Simon (PMDB) ^(8,10,11,45)
Mão Santa (PMDB) ^(5,9,43)	4. Valter Pereira (PMDB) ⁽⁵⁰⁾
Valdir Raupp (PMDB) ^(48,56)	5. VAGO ^(49,64)
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁴⁾	6. Almeida Lima (PMDB) ^(52,60,63)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽²⁶⁾
Eliseu Resende (DEM) ⁽²⁷⁾	2. Efraim Moraes (DEM) ⁽³⁸⁾
Heráclito Fortes (DEM) ⁽³⁶⁾	3. Adelmir Santana (DEM) ⁽³³⁾
Jayme Campos (DEM) ⁽³⁴⁾	4. Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽²⁸⁾
Kátia Abreu (DEM) ^(7,35)	5. Demóstenes Torres (DEM) ^(1,31)
Mário Couto (PSDB) ^(41,62)	6. Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹³⁾
João Tenório (PSDB) ^(42,57)	7. Arthur Virgílio (PSDB) ^(14,59)
Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹³⁾	8. Alvaro Dias (PSDB) ^(13,61)
Marconi Perillo (PSDB) ⁽⁴⁰⁾	9. Sérgio Guerra (PSDB) ⁽¹⁵⁾
PTB ⁽⁴⁾	
Fernando Collor ⁽³⁷⁾	1. Gim Argello ⁽³⁷⁾
PDT	
João Durval ⁽¹²⁾	1. Osmar Dias ⁽³⁹⁾

Notas:

1. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
2. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
3. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
4. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
5. Em 23/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular do PMDB, na Comissão (Of. 125/08-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

6. Em 07/05/2008, o Senador Lobão Filho é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 144/2008 - GLPMDB).
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 09.07.2008, o Senador Casildo Maldaner é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 221/2008).
9. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 359/2008).
10. Vago em virtude do retorno do Senador Raimundo Colombo ao exercício do mandato, em 27.10.2008.
11. Em 02/12/2008, o Senador Paulo Duque é designado Suplente do PMDB na Comissão (Of. 532/2008 - GLPMDB).
12. Em 11.02.2009, o Senador João Durval teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 09/09-GLPDT).
13. Em 12.02.2009, os Senadores Cícero Lucena e Mário Couto, como suplentes, e o Senador Flexa Ribeiro, como titular, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 029/09-GLPSDB).
14. Em 12.02.2009, o Senador João Tenório é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
16. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Inácio Arruda.
17. Em 16.02.2009, a Senadora Marina Silva é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Flávio Arns.
18. Em 16.02.2009, o Senador Inácio Arruda é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Francisco Dornelles.
19. Em 16.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
20. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Ribeiro.
21. Em 16.02.2009, os Senadores Delcício Amaral, Serys Slhessarenko e Ideli Salvatti tiveram as suas indicações como titulares da Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
22. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
23. Em 16.02.2009, o Senador Eduardo Suplicy é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
24. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Aloízio Mercadante.
25. Em 16.02.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
26. Em 17.02.2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
27. Em 17.02.2009, o Senador Eliseu Resende é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é confirmada como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
31. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Romeu Tuma.
32. Em 17.02.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 23/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Delcício Amaral, que passa à suplência.
33. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
34. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Heráclito Fortes.
35. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
36. Em 17.02.2009, o Senador Heráclito Fortes é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Jayme Campos.
37. Em 17.02.2009, o Senador Fernando Collor é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 33/09-GLPTB), em substituição ao Senador Gim Argello, que passa a integrar a suplência, em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
38. Em 17.02.2009, o Senador Efraim Morais é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
39. Em 19/02/2009, o Senador Osmar Dias é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 20/09-GLPDT).
40. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
41. Em 12.02.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
42. Em 12.02.2009, o Senador Arthur Virgílio é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. 29/2009-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.

43. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (OF. GLPMDB nº 25/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 22/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Duque (OF. GLPMDB nº 25/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Lobão Filho (OF. GLPMDB nº 25/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 25/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Geraldo Mesquita é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 25/2009).
49. Em 02.03.2009, o Senador Francisco Dornelles é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita (OF. GLPMDB nº 25/2009).
50. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 25/2009).
51. Em 02.03.2009, o Senador Lobão Filho é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 25/2009).
52. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 25/2009).
53. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 25/2009).
54. Em 02.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 25/2009).
55. Em 10.03.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Paulo Paim (Of. nº 025/09-GLDBAG).
56. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (OF. GLPMDB nº 061/2009).
57. Em 10/03/2009, o Senador João Tenório é designado Titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Arthur Virgílio, que passa à suplência (Of. 50/09 - GLPSDB).
58. Em 10.03.2009, o Senador Paulo Paim é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Delcídio Amaral (Of. nº 025/09-GLDBAG).
59. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador João Tenório, que passa à titularidade (Of. 50/09 - GLPSDB).
60. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 061/2009).
61. Em 16.04.2009, o Senador Alvaro Dias é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Mário Couto (Of. 76/09-GLPSDB).
62. Em 16.04.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Alvaro Dias (Of. 76/09-GLPSDB).
63. Em 14.05.2009, o Senador Almeida Lima deixa a vaga de membro titular do PMDB na Comissão e assume a vaga de membro suplente (OF. GLPMDB nº 111/2009).
64. Em 14.05.2009, o Senador Francisco Dornelles deixa a vaga de membro suplente na Comissão e assume a vaga de membro titular cedida pelo PMDB (OF. GLPMDB nº 001-A-2009).

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 8:30HS - Plenário nº 13 - Ala Alexandre Costa

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE - PLANO DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO

Finalidade: Subcomissão Permanente Destinada a Acompanhar a Implementação do Plano de Aceleração do Crescimento - PAC

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

8.2) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

Número de membros: 7 titulares e 7 suplentes

Secretário(a): Álvaro Araujo Souza

Telefone(s): 3303-4607

Fax: 3303-3286

E-mail: scomci@senado.gov.br

9) COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E TURISMO - CDR**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Leomar Quintanilha (PMDB-TO)**VICE-PRESIDENTE:** Senador César Borges (PR-BA)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
César Borges (PR) ⁽²⁴⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ^(7,27)
Serys Shlessarenko (PT) ^(2,28)	2. Roberto Cavalcanti (PRB) ^(23,50)
Antonio Carlos Valadares (PSB) ⁽²⁶⁾	3. VAGO ⁽²³⁾
José Nery (PSOL) ⁽²⁵⁾	4. VAGO ⁽²³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(33,41)	1. Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽⁴⁴⁾
Valter Pereira (PMDB) ^(1,48)	2. Pedro Simon (PMDB) ⁽⁴⁷⁾
Romero Jucá (PMDB) ^(4,11,45)	3. Valdir Raupp (PMDB) ⁽⁴²⁾
Almeida Lima (PMDB) ⁽⁴³⁾	4. Gerson Camata (PMDB) ^(46,49,51)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
José Agripino (DEM) ⁽³⁰⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁹⁾
Marco Maciel (DEM) ⁽³⁶⁾	2. Jayme Campos (DEM) ⁽³⁸⁾
Rosalba Ciarlini (DEM) ⁽³⁷⁾	3. Demóstenes Torres (DEM) ^(9,12,34)
Adelmir Santana (DEM) ⁽³¹⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ^(6,14,32)
Lúcia Vânia (PSDB) ⁽¹⁸⁾	5. Cícero Lucena (PSDB) ⁽²²⁾
Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁹⁾	6. Sérgio Guerra (PSDB) ^(10,13,17)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽²¹⁾	7. Tasso Jereissati (PSDB) ⁽²⁰⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Gim Argello ⁽³⁵⁾	1. Mozarildo Cavalcanti ⁽³⁵⁾
PDT	
Jefferson Praia ^(8,15,40)	1. João Durval ^(16,39)

Notas:

1. Vaga cedida ao PTB, nos termos do Ofício nº 361/2007 - GLPMDB.
2. Senadora Patrícia Saboya comunicou filiação partidária em 02.10.2007 (DSF 3.10.2007).
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
8. Em 04.06.2008, o Senador Jefferson Praia é designado titular do PDT na Comissão (Of. nº 08/08-LPdT).
9. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado suplente em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
10. Em 21/08/2008, o Senador Marconi Perillo é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Flexa Ribeiro (Of. 107-08-GLPSDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 28.10.2008, o Senador Romero Jucá é designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. nº 461/2008/GLPMDB).
12. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
13. Em 26.11.2008, o Senador Flexa Ribeiro é designado suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Marconi Perillo (Ofício nº 135/08-GLPSDB).
14. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
15. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque é designado membro titular do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Jefferson Praia.
16. Em 11.02.2009, o Senador Jefferson Praia é designado membro suplente do PDT na Comissão (Of. nº 10/2009-GLPDT), em substituição ao Senador Osmar Dias.
17. Em 12.02.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
18. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PSDB (Of. nº 030/09-GLPSDB).
19. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição à Senadora Marisa Serrano.
20. Em 12.02.2009, o Senador Tasso Jereissati é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
21. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
22. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 030/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Tasso Jereissati.
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 16.02.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Fátima Cleide.
25. Em 16.02.2009, o Senador José Nery é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Vicente Claudino.
26. Em 16.02.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
27. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
28. Em 16.02.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição à Senadora Patrícia Saboya.
29. Em 17.02.2009, o Senador Gilberto Goellner é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
30. Em 17.02.2009, o Senador José Agripino é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Demóstenes Torres.
31. Em 17.02.2009, o Senador Adelmir Santana é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini.
32. Em 17.02.2009, a Senadora Kátia Abreu é designada membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
33. Vago, em virtude de o Senador José Maranhão ter tomado posse no cargo de Governador de Estado, renunciando ao mandato de Senador.
34. Em 17.02.2009, o Senador Demóstenes Torres é designado membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição à Senadora Kátia Abreu.
35. Em 17.02.2009, o Senador Gim Argello é designado membro titular do PTB na Comissão (Of. nº 34/09-GLPTB), em substituição ao Senador Mozarildo Cavalcanti, que passa a integrar a suplência.
36. Em 17.02.2009, o Senador Marco Maciel é designado membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Adelmir Santana.
37. Em 17.02.2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada membro titular do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM), em substituição ao Senador Marco Maciel.
38. Em 17.02.2009, o Senador Jayme Campos é confirmado como membro suplente do DEM na Comissão (Of. nº 12/09-GLDEM).
39. Em 19/02/2009, o Senador João Durval é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 21/09-GLPDT).
40. Em 19/02/2009, o Senador Jefferson Praia é designado Titular do PDT na Comissão, em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 21/09-GLPDT).
41. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
42. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (OF. GLPMDB nº 33/2009).
43. Em 02.03.2009, o Senador Almeida Lima é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 33/2009).
44. Em 02.03.2009, o Senador Wellington Salgado é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 33/2009).
45. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá teve sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (OF. GLPMDB nº 33/2009).

46. Em 02.03.2009, o Senador Jarbas Vasconcelos é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (OF. GLPMDB nº 33/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Pedro Simon é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado (OF. GLPMDB nº 33/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Valter Pereira é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 33/2009).
49. Vago, conforme comunicação do Senador Jarbas Vasconcelos, lido na sessão de 3 de março de 2009.
50. Em 05/03/2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. 43/2009 - GLDBAG).
51. Em 10.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro suplente do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 064/2009).

Secretário(a): Selma Míriam Perpétuo Martins

Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 14:00HS -

Telefone(s): 3311-4282

Fax: 3311-1627

E-mail: scomcdr@senado.gov.br

10) COMISSÃO DE AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA - CRA**Número de membros:** 17 titulares e 17 suplentes**PRESIDENTE:** Senador Valter Pereira (PMDB-MS)**VICE-PRESIDENTE:** Senador Gilberto Goellner (DEM-MT)

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Delcídio Amaral (PT) ⁽²²⁾	1. Paulo Paim (PT) ⁽²²⁾
João Pedro (PT) ⁽²⁰⁾	2. Fátima Cleide (PT) ^(4,6,18)
Augusto Botelho (PT) ^(19,31,49)	3. Expedito Júnior (PR) ⁽¹⁷⁾
César Borges (PR) ^(21,54)	4. Serys Slhessarenko (PT) ^(23,52)
Maioria (PMDB, PP)	
Leomar Quintanilha (PMDB) ^(2,11,36,44)	1. Romero Jucá (PMDB) ^(41,42)
Neuto De Conto (PMDB) ^(34,48)	2. Valdir Raupp (PMDB) ^(40,46)
Gerson Camata (PMDB) ^(37,43)	3. Renan Calheiros (PMDB) ^(38,45)
Valter Pereira (PMDB) ^(47,50)	4. Paulo Duque (PMDB) ^(35,39)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁷⁾	1. Demóstenes Torres (DEM) ^(3,30)
Raimundo Colombo (DEM) ⁽²⁶⁾	2. Heráclito Fortes (DEM) ⁽³²⁾
Kátia Abreu (DEM) ⁽²⁵⁾	3. Rosalba Ciarlini (DEM) ^(7,28)
Jayme Campos (DEM) ^(8,10,33)	4. José Agripino (DEM) ⁽²⁹⁾
VAGO ^(13,53)	5. Flexa Ribeiro (PSDB) ⁽¹⁶⁾
Mário Couto (PSDB) ⁽¹⁴⁾	6. João Tenório (PSDB) ⁽¹²⁾
Marisa Serrano (PSDB) ⁽¹²⁾	7. Marconi Perillo (PSDB) ⁽¹⁵⁾
PTB ⁽⁵⁾	
Romeu Tuma ^(9,24)	1. Sérgio Zambiasi ^(24,51)
PDT	
Osmar Dias	1. João Durval

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
3. O Senador Edison Lobão encontra-se afastado do exercício do mandato desde 21/01/2008, para exercer o cargo de Ministro de Minas e Energia.
4. Em 01/04/2008, o Senador Sibá Machado é designado Suplente do Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Aloizio Mercadante.
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
7. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
8. Em 4/7/2008, o Senador Marco Antônio Costa é designado titular em vaga antes ocupada pela Senadora Kátia Abreu, que se licenciou, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 30.6.2008 a 28.10.2008. (Of. nº 62/08-GLDEM)
9. Em virtude do retorno da titular, Senador Cícero Lucena.
10. Em 29.10.2008, a Senadora Kátia Abreu é designada membro titular do Partido Democratas na Comissão, em substituição ao Senador Marco Antônio Costa (Of. nº 103/2008-GLDEM).
11. Em 04/12/2008, o Senador Gerson Camata é designado Titular do PMDB na Comissão (Of. nº 536/2008-GLPMDB).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

12. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano teve a sua indicação, como titular, e o Senador João Tenório, como suplente da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 031/09-GLPSDB).
13. Em 12.02.2009, a Senadora Lúcia Vânia é designada membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
14. Em 12.02.2009, o Senador Mário Couto é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Flexa Ribeiro.
15. Em 12.02.2009, o Senador Marconi Perillo é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Sérgio Guerra.
16. Em 12.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 031/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
17. Em 16.02.2009, o Senador Expedito Júnior é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador César Borges.
18. Em 16.02.2009, a Senadora Fátima Cleide é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG).
19. Em 16.02.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
20. Em 16.02.2009, o Senador João Pedro é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares.
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador João Pedro.
22. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral, como titular, e o Senador Paulo Paim, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
23. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
24. Em 17.02.2009, os Senadores Romeu Tuma e Gim Argello são designados, respectivamente, membros titular e suplente do PTB na Comissão (Of. nº 35/09-GLPTB).
25. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Gilberto Goellner (Of. 012/09-GLDEM).
26. Em 17/02/2009, o Senador Raimundo Colombo é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Jayme Campos (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17/02/2009, a Senadora Rosalba Ciarlini é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Raimundo Colombo (Of. 012/09-GLDEM).
29. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Suplente do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17.02.2009, o Bloco de Apoio ao Governo pede seja desconsiderada a indicação do Senador Augusto Botelho como membro titular na Comissão (Of. nº 17/09-GLDBAG).
32. Em 17/02/2009, o Senador Heráclito Fortes é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
33. Em 17/02/2009, o Senador Jayme Campos é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Kátia Abreu (Of. 012/09-GLDEM).
34. Em 04/03/2009, o Senador Neuto de Conto teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
35. Em 04/03/2009, o Senador Paulo Duque teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
36. Em 02.03.2009, o Senador Leomar Quintanilha é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. GLPMDB nº 31/2009).
37. Em 02.03.2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Pedro Simon (Of. GLPMDB nº 31/2009).
38. Em 04/03/2009, o Senador Renan Calheiros teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
39. Em 02.03.2009, o Senador Paulo Duque é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. GLPMDB nº 31/2009).
40. Em 04/03/2009, o Senador Valdir Raupp teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
41. Em 02.03.2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. GLPMDB nº 31/2009).
42. Em 04/03/2009, o Senador Romero Jucá teve a sua indicação como Suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
43. Em 04/03/2009, o Senador Gerson Camata teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).

44. Em 04/03/2009, o Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como Titular da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 46/2009 - GLPMDB).
45. Em 02.03.2009, o Senador Renan Calheiros é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (OF. GLPMDB nº 31/2009).
46. Em 02.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (OF. GLPMDB nº 31/2009).
47. Em 02.03.2009, o Senador Mão Santa é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Neuto De Conto (OF. GLPMDB nº 31/2009).
48. Em 02.03.2009, o Senador Neuto De Conto é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Leomar Quintanilha (OF. GLPMDB nº 31/2009).
49. Em 03.03.2009, o Senador Augusto Botelho é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 024/09-GLDBAG).
50. Em 04/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado Titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Mão Santa (Of. 46/2009 - GLPMDB).
51. Em 05/03/2009, o Senador Sérgio Zambiasi é designado Suplente do PTB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 86/2009 - GLPTB).
52. Em 31.03.2009, a Senadora Serys Slhessarenko é designada membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 072/2009-GLDBAG).
53. Em 16.04.2009, vago em virtude da comunicação contida no Of. nº 74/09-GLPSDB.
54. Em 29.04.2009, o Senador César Borges é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. nº 016/09-GLDBAG).

Secretário(a): Marcello Varella
Reuniões: QUINTAS-FEIRAS - 12:00HS -
Telefone(s): 3311-3506
E-mail: marcello@senado.gov.br

10.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DOS BIOCOMBUSTÍVEIS**Número de membros:** 7 titulares e 7 suplentes**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
VAGO ⁽²⁾	1. Paulo Paim (PT)
VAGO ⁽⁴⁾	2. Expedito Júnior (PR)
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. Valdir Raupp (PMDB)
Neuto De Conto (PMDB)	2. Mão Santa (PMDB)
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Gilberto Goellner (DEM)	1. Raimundo Colombo (DEM) ⁽³⁾
	2. Rosalba Ciarlini (DEM)
João Tenório (PSDB)	3. VAGO ⁽⁴⁾
Marisa Serrano (PSDB)	

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. O Senador Sibá Machado deixou o exercício do mandato em 14.05.2008, em virtude do retorno da titular, Senadora Marina Silva.
3. O Senador Raimundo Colombo licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, no período de 26.6.2008 a 24.10.2008.
4. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Marcello Varella**Telefone(s):** 3311-3506**E-mail:** marcello@senado.gov.br

**11) COMISSÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA,
INOVAÇÃO, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA - CCT**

Número de membros: 17 titulares e 17 suplentes

PRESIDENTE: Senador Flexa Ribeiro (PSDB-PA)

VICE-PRESIDENTE: Senador Lobão Filho (PMDB-MA)

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽⁴⁾	
Marcelo Crivella (PRB) ⁽²⁰⁾	1. Delcídio Amaral (PT) ⁽¹⁸⁾
Renato Casagrande (PSB) ⁽²²⁾	2. Flávio Arns (PT) ⁽²⁰⁾
Magno Malta (PR) ⁽²¹⁾	3. Antonio Carlos Valadares (PSB) ^(19,42)
Roberto Cavalcanti (PRB) ^(19,41,45)	4. João Ribeiro (PR) ^(19,46)
Maioria (PMDB, PP)	
Wellington Salgado de Oliveira (PMDB) ⁽³⁵⁾	1. Valter Pereira (PMDB) ⁽³⁴⁾
Lobão Filho (PMDB) ⁽³⁹⁾	2. Romero Jucá (PMDB) ⁽³⁶⁾
Gerson Camata (PMDB) ^(7,10,37)	3. Gilvam Borges (PMDB) ^(8,9,40,43,48)
Valdir Raupp (PMDB) ^(38,47)	4. Leomar Quintanilha (PMDB) ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Antonio Carlos Júnior (DEM) ⁽²⁹⁾	1. Gilberto Goellner (DEM) ⁽²⁶⁾
Demóstenes Torres (DEM) ^(3,31)	2. Eliseu Resende (DEM) ⁽²³⁾
José Agripino (DEM) ^(6,12,24)	3. Marco Maciel (DEM) ⁽¹⁾
Efraim Morais (DEM) ⁽²⁷⁾	4. Kátia Abreu (DEM) ⁽³⁰⁾
Cícero Lucena (PSDB) ⁽¹⁶⁾	5. Eduardo Azeredo (PSDB) ^(17,28)
Flexa Ribeiro (PSDB) ^(17,28)	6. Sérgio Guerra (PSDB) ^(14,49)
Papaléo Paes (PSDB) ⁽¹⁵⁾	7. Arthur Virgílio (PSDB) ^(11,17,44)
PTB ⁽⁵⁾	
Sérgio Zambiasi ⁽²⁵⁾	1. Fernando Collor ⁽²⁵⁾
PDT	
Patrícia Saboya ^(13,33)	1. Cristovam Buarque ⁽³²⁾

Notas:

1. Em 17/02/2009, o Senador Marco Maciel é confirmado como membro Suplente DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
2. O Senador Leomar Quintanilha teve a sua indicação como suplente da Comissão ratificada pela Liderança do PMDB (Of. 32/2009-GLPMDB).
3. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 15.10.2007)
4. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
5. Nos termos da decisão do Presidente do Senado, publicada no DSF de 14.02.2008.
6. Em 01/04/2008, o Senador Virgínio de Carvalho é designado Titular em vaga antes ocupada pela Senadora Maria do Carmo Alves, que se encontra licenciada, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 20.03.2008 a 3.02.2009 (Of. 30/08-GLDEM e Req. nº 1.135/2009).
7. Em 17/04/2008, o Senador Geovani Borges é designado Titular em vaga antes ocupada pelo Senador Gilvam Borges, que se encontra licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008 (Of. 113/08-GLPMDB).
8. Vaga cedida pelo PMDB ao PTB, em 29.05.2008, nos termos do OF. GLPMDB Nº 151/2008.
9. Em 02.06.2008, o Senador Gim Argello, do PTB, é designado suplente na Comissão, em vaga do PMDB (OF. Nº 088/2008/GLPTB).
10. Em 26.08.2008, o Senador Gilvam Borges é designado membro titular do PMDB na Comissão (OF. GLPMDB nº 353/2008).

Endereço na Internet: <http://www.senado.gov.br/sf/atividade/plenario/sf>

Informações: Subsecretaria de Informações - 3311-3325/3572/7279

11. Em 21/10/2008, o Senador Sérgio Guerra é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Papaléo Paes (Of. nº 121/08-GLPSDB).
12. Vago em virtude do fim do exercício do Senador Virgínio de Carvalho, devido ao retorno da Titular.
13. Em 11.02.2009, o Senador Cristovam Buarque teve a sua indicação como titular da Comissão ratificada pela Liderança do PDT (Of. nº 11/09-GLPDT).
14. Em 12.02.2009, a Senadora Marisa Serrano é designado membro suplente do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Marconi Perillo.
15. Em 12.02.2009, o Senador Papaléo Paes é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Cícero Lucena.
16. Em 12.02.2009, o Senador Cícero Lucena é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 032/09-GLPSDB), em substituição ao Senador João Tenório.
17. Em 12.02.2009, os Senadores Flexa Ribeiro e Sérgio Guerra tiveram as suas indicações, como suplentes, e o Senador Eduardo Azeredo, como titular da Comissão, ratificadas pela Liderança do PSDB (Of. nº 032/09-GLPSDB).
18. Em 16.02.2009, o Senador Delcídio Amaral é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Expedito Júnior.
19. Vago em virtude do remanejamento de vagas indicado pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/2009 - GLDBAG).
20. Em 16.02.2009, o Senador Marcelo Crivella, como titular, e o Senador Flávio Arns, como suplente, tiveram as suas indicações na Comissão ratificadas pela Liderança do Bloco de Apoio ao Governo (Of. nº 016/09-GLDBAG).
21. Em 16.02.2009, o Senador Magno Malta é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Renato Casagrande.
22. Em 16.02.2009, o Senador Renato Casagrande é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 016/09-GLDBAG), em substituição ao Senador Augusto Botelho.
23. Em 17/02/2009, o Senador Eliseu Resende é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Heráclito Fortes (Of. 012/09-GLDEM).
24. Em 17/02/2009, o Senador José Agripino é designado Titular do DEM na Comissão (Of. 012/09-GLDEM).
25. Em 17.02.2009, o Senador Sérgio Zambiasi é confirmado como membro titular do PTB na Comissão e o Senador Fernando Collor é designado como membro suplente (Of. nº 36/09-GLPTB).
26. Em 17/02/2009, o Senador Gilberto Goellner é designado Suplente do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Eliseu Resende (Of. 012/09-GLDEM).
27. Em 17/02/2009, o Senador Efraim Moraes é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Junior (Of. 012/09-GLDEM).
28. Em 17.02.2009, o Senador Flexa Ribeiro é designado membro titular do PSDB na Comissão (Of. nº 42/09-GLPSDB), em substituição ao Senador Eduardo Azeredo, que passa à suplência.
29. Em 17/02/2009, o Senador Antonio Carlos Júnior é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Demóstenes Torres (Of. 012/09-GLDEM).
30. Em 17/02/2009, a Senadora Kátia Abreu é designada Suplente do DEM na Comissão, em substituição à Senadora Rosalba Ciarlini (Of. 012/09-GLDEM).
31. Em 17/02/2009, o Senador Demóstenes Torres é designado Titular do DEM na Comissão, em substituição ao Senador Romeu Tuma (Of. 012/09-GLDEM).
32. Em 19/02/2009, o Senador Cristovam Buarque é designado Suplente do PDT na Comissão (Of. 23/09-GLPDT).
33. Em 19/02/2009, a Senadora Patrícia Saboya é designada Titular do PDT na Comissão em substituição ao Senador Cristovam Buarque (Of. 23/09-GLPDT).
34. Em 02/03/2009, o Senador Valter Pereira é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 32/2009-GLPMDB).
35. Em 02/03/2009, o Senador Wellington Salgado de Oliveira é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valdir Raupp (Of. 32/2009-GLPMDB).
36. Em 02/03/2009, o Senador Romero Jucá é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gerson Camata (Of. 32/2009-GLPMDB).
37. Em 02/03/2009, o Senador Gerson Camata é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gilvam Borges (Of. 32/2009-GLPMDB).
38. Em 02/03/2009, o Senador Geraldo Mesquita Júnior é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Valter Pereira (Of. 32/2009-GLPMDB).
39. Em 02/03/2009, o Senador Lobão Filho é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Wellington Salgado de Oliveira (Of. 32/2009-GLPMDB).
40. Em 02/03/2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro suplente do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Gim Argello (Of. 32/2009-GLPMDB).
41. Em 04.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 030/2009-GLDBAG).
42. Em 10.03.2009, o Senador Antonio Carlos Valadares é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 049/2009-GLDBAG).

43. Em 10.03.2009, vago em razão de o Senador Valdir Raupp ter sido designado membro titular do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 061/2009).
 44. Em 10/03/2009, o Senador Arthur Virgílio é designado Suplente do PSDB na Comissão, em substituição ao Senador Sérgio Guerra (Of. 54/09-GLPSDB).
 45. Em 10.03.2009, o Senador Roberto Cavalcanti é designado membro titular do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão, em substituição ao Senador Antonio Carlos Valadares (Of. nº 046/09-GLDBAG).
 46. Em 10.03.2009, o Senador João Ribeiro é designado membro suplente do Bloco de Apoio ao Governo na Comissão (Of. nº 039/2009-GLDBAG).
 47. Em 10.03.2009, o Senador Valdir Raupp é designado membro titular do PMDB na Comissão, em substituição ao Senador Geraldo Mesquita Júnior (Of. GLPMDB nº 061/2009).
 48. Em 11.03.2009, o Senador Gilvam Borges é designado membro suplente do PMDB na Comissão (Of. GLPMDB nº 065/2009).
 49. Em 12.03.2009, o Senador Sérgio Guerra é designado membro suplente do PSDB na Comissão, em substituição à Senadora Marisa Serrano (Of. nº 054/09-GLPSDB).

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Reuniões: QUARTAS-FEIRAS - 08:45HS -
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.1) SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA

Número de membros: 5 titulares e 5 suplentes

PRESIDENTE: VAGO
VICE-PRESIDENTE: VAGO

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽¹⁾	
Flávio Arns (PT)	1. Sérgio Zambiasi (PTB)
Renato Casagrande (PSB)	2. VAGO ⁽³⁾
Maioria (PMDB, PP)	
Valter Pereira (PMDB)	1. VAGO ⁽²⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
Demóstenes Torres (DEM)	1. VAGO ⁽³⁾
Eduardo Azeredo (PSDB)	2. Cícero Lucena (PSDB)

Notas:

1. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme Of. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
2. Vago, em virtude de o Senador Gilvam Borges ter-se licenciado, nos termos do art. 43, I, do Regimento Interno, no período de 17.04.2008 a 24.08.2008, e ter sido substituído pelo Senador Geovani Borges, na Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação, Comunicação e Informática (Of. 113/2008-GLPMDB).
3. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira
Telefone(s): 3311-1120
Fax: 3311-2025
E-mail: scomcct@senado.gov.br

11.2) SUBCOMISSÃO TEMPORÁRIA - PÓLOS TECNOLÓGICOS**Finalidade:** Estudo, acompanhamento e apoio ao desenvolvimento dos Pólos Tecnológicos**Número de membros:** 5 titulares e 5 suplentes

TITULARES	SUPLENTE
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB) ⁽³⁾	
Marcelo Crivella (PRB)	1. VAGO ⁽⁵⁾
VAGO ⁽⁵⁾	2. VAGO ⁽⁵⁾
Maioria (PMDB, PP)	
VAGO ⁽¹⁾	1. VAGO ⁽⁴⁾
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
VAGO ^(2,5)	1. VAGO ⁽⁵⁾
Cícero Lucena (PSDB)	2. Eduardo Azeredo (PSDB)

Notas:

1. Vago em 17.02.2009 em virtude de o Senador Mão Santa não mais pertencer à Comissão.
2. Senador Romeu Tuma comunicou, em 11.10.2007, filiação ao PTB (DSF 12.10.2007)
3. O PTB deixou de integrar o Bloco de Apoio ao Governo, a partir de 22 de novembro de 2007, conforme OF. N. 192/2007/GLPTB/SF (DSF de 28/11/07).
4. Senador Garibaldi Alves Filho foi eleito Presidente do Senado em 12.12.2007 (art. 77, § 1º, RISF).
5. Vago em 17.02.09 em virtude de os Senadores não pertencerem mais à Comissão.

Secretário(a): Égli Lucena Heusi Moreira**Telefone(s):** 3311-1120**Fax:** 3311-2025**E-mail:** scomcct@senado.gov.br

COMPOSIÇÃO CONSELHOS e ÓRGÃOS

1) CORREGEDORIA PARLAMENTAR

(Resolução nº 17, de 1993)

SENADORES	CARGO
Senador Romeu Tuma (PTB-SP) ⁽¹⁾	CORREGEDOR
VAGO	1º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	2º CORREGEDOR SUBSTITUTO
VAGO	3º CORREGEDOR SUBSTITUTO

Atualização: 05/03/2009

Notas:

1. Eleito na Sessão do Senado Federal de 04.03.2009

SECRETARIA-GERAL DA MESA

Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Endereço:Senado Federal - Anexo II - Térreo

Telefone(s):3303-5255 **Fax:**3303-5260

E-mail:scop@senado.gov.br

2) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**Número de membros:** 15 titulares e 15 suplentes**1ª Eleição Geral:** 19/04/1995 **4ª Eleição Geral:** 13/03/2003**2ª Eleição Geral:** 30/06/1999 **5ª Eleição Geral:** 23/11/2005**3ª Eleição Geral:** 27/06/2001 **6ª Eleição Geral:** 06/03/2007

TITULARES	SUPLENTES
Bloco de Apoio ao Governo (PT, PR, PSB, PC DO B, PRB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Maioria (PMDB, PP)	
	1.
	2.
	3.
	4.
Bloco Parlamentar da Minoria (DEM, PSDB)	
	1.
	2.
	3.
	4.
	5.
PTB	
	1.
PDT	
	1.
Corregedor do Senado (Membro nato - art. 25 da Resolução nº 20/93)	
Romeu Tuma (PTB/SP)	

Atualização: 03/04/2009**SECRETARIA-GERAL DA MESA****Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:** Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):** 3303-5255 **Fax:** 3303-5260**E-mail:** scop@senado.gov.br

3) PROCURADORIA PARLAMENTAR**(Resolução do Senado Federal nº 40/95)**

SENADOR	BLOCO / PARTIDO
Demóstenes Torres (DEM/GO) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
João Tenório (PSDB/AL) ⁽¹⁾	Bloco Parlamentar da Minoria
Antonio Carlos Valadares (PSB/SE) ⁽²⁾	Bloco de Apoio ao Governo
	PMDB
Gim Argello (PTB/DF) ⁽¹⁾	PTB

Atualização: 17/04/2008**Notas:**

1. Designados na Sessão do Senado Federal de 09.04.2008.

2. Designado na Sessão do Senado Federal de 17.04.2008.

SECRETARIA-GERAL DA MESA**Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)****Endereço:**Senado Federal - Anexo II - Térreo**Telefone(s):**3303-5255 **Fax:**3303-5260**E-mail:**scop@senado.gov.br

4) CONSELHO DO DIPLOMA MULHER-CIDADÃ BERTHA LUTZ**Número de membros:** 12 titulares**PRESIDENTE:** VAGO**VICE-PRESIDENTE:** VAGO**1ª Designação:** 03/12/2001**2ª Designação:** 26/02/2003**3ª Designação:** 03/04/2007**4ª Designação:** 12/02/2009

MEMBROS	
PMDB	
DEM	
	Marco Maciel (PE)
PSDB	
	Lúcia Vânia (GO)
PT	
	Fátima Cleide (RO) ⁽¹⁾
PTB	
	VAGO ⁽²⁾
PDT	
	Patrícia Saboya (CE)
PR	
	Expedito Júnior (RO)
PSB	
	Renato Casagrande (ES)
PRB	
	Marcelo Crivella (RJ)
PC DO B	
	Inácio Arruda (CE)
PP	
PSOL	
	José Nery (PA)

Atualização: 05/03/2009**Notas:**

1. Indicada para ocupar a vaga destinada ao PT, conforme Of. 013/2009-GLDPT, lido na sessão do dia 03.03.2009.
2. Vago tendo em vista a comunicação de desligamento do Senador Mozarildo Cavalcanti, conforme Of. nº 088/2009/GLPTB.

CONSELHOS

CONSELHO DA ORDEM DO CONGRESSO NACIONAL

(Criado pelo Decreto Legislativo nº 70, de 23.11.1972)
(Regimento Interno baixado pelo Ato nº 1, de 1973-CN)

COMPOSIÇÃO

Grão-Mestre: Presidente do Senado Federal
Chanceler: Presidente da Câmara dos Deputados

MESA DA CÂMARA DOS DEPUTADOS	MESA DO SENADO FEDERAL
<u>PRESIDENTE</u> Deputado Michel Temer (PMDB-SP)	<u>PRESIDENTE</u> Senador José Sarney (PMDB-AP)
<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Marco Maia (PT-RS)	<u>1º VICE-PRESIDENTE</u> Senador Marconi Perillo (PSDB-GO)
<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto (DEM-BA)	<u>2º VICE-PRESIDENTE</u> Senadora Serys Slhessarenko (PT-MT)
<u>1º SECRETÁRIO</u> Deputado Rafael Guerra (PSDB-MG)	<u>1º SECRETÁRIO</u> Senador Heráclito Fortes (DEM-PI)
<u>2º SECRETÁRIO</u> Deputado Inocêncio Oliveira (PR-PE)	<u>2º SECRETÁRIO</u> Senador João Vicente Claudino (PTB-PI)
<u>3º SECRETÁRIO</u> Deputado Odair Cunha (PT-MG)	<u>3º SECRETÁRIO</u> Senador Mão Santa (PMDB-PI)
<u>4º SECRETÁRIO</u> Deputado Nelson Marquezelli (PTB-SP)	<u>4º SECRETÁRIO</u> Senador Patrícia Saboya (PDT-CE)
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Deputado Henrique Eduardo Alves (PMDB-RN)	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> Senador Renan Calheiros (PMDB-AL)
<u>LÍDER DA MINORIA</u> Deputado André de Paula (DEM/PE)	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> Senador Mário Couto (PSDB-PA)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA</u> Deputado Tadeu Filippelli (PMDB-DF)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA</u> Senador Demóstenes Torres (DEM-GO)
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> Deputado Severiano Alves (PDT-BA)	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> Senador Eduardo Azeredo (PSDB-MG)

(Atualizada em 20.04.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303-5258
scop@senado.gov.br

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(13 titulares e 13 suplentes)

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)

(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

Presidente:

Vice-Presidente:

LEI Nº 8.389/91, ART. 4º	TITULARES	SUPLENTES
Representante das empresas de rádio (inciso I)		
Representante das empresas de televisão (inciso II)		
Representante de empresas da imprensa escrita (inciso III)		
Engenheiro com notório conhecimento na área de comunicação social (inciso IV)		
Representante da categoria profissional dos jornalistas (inciso V)		
Representante da categoria profissional dos radialistas (inciso VI)		
Representante da categoria profissional dos artistas (inciso VII)		
Representante das categorias profissionais de cinema e vídeo (inciso VIII)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		
Representante da sociedade civil (inciso IX)		

1ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 5.6.2002

2ª Eleição Geral: Sessão do Congresso Nacional de 22.12.2004

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)

Senado Federal – Anexo II - Térreo

Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258

scop@senado.gov.br - www.senado.gov.br/ccs

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

(Criado pela Lei nº 8.389, de 30 de dezembro de 1991)
(Regimento Interno aprovado nos termos do Ato da Mesa nº 1, de 2004)

COMISSÕES DE TRABALHO

01 – COMISSÃO DE REGIONALIZAÇÃO E QUALIDADE DA PROGRAMAÇÃO E DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

02 – COMISSÃO DE TECNOLOGIA DIGITAL

03 – COMISSÃO DE TV POR ASSINATURA

04 – COMISSÃO DE MARCO REGULATÓRIO

05 – COMISSÃO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO

SECRETARIA-GERAL DA MESA DO SENADO FEDERAL
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: (61) 3311-4561 e 3311-5258
scop@senao.gov.br
www.senado.gov.br/ccai

REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA NO PARLAMENTO DO MERCOSUL

Composição

18 Titulares (9 Senadores e 9 Deputados) e 18 Suplentes (9 Senadores e 9 Deputados)

Designação: 27/04/2007

Presidente: Senador Aloizio Mercadante (PT/SP)
Vice-Presidente: Deputado George Hilton² (PP-MG)
Vice-Presidente: Deputado Claudio Diaz² (PSDB – RS)

SENADORES

TITULARES	SUPLENTES
Maioria (PMDB)	
PEDRO SIMON (PMDB/RS)	1. NEUTO DE CONTO (PMDB/SC)
GERALDO MESQUITA JÚNIOR (PMDB/AC)	2. VALDIR RAUPP (PMDB/RO)
DEM	
EFFRAIM MORAIS (DEM/PB)	1. ADELMIR SANTANA (DEM/DF)
ROMEU TUMA (PTB/SP)	2. RAIMUNDO COLOMBO ⁶ (DEM/SC)
PSDB	
MARISA SERRANO (PSDB/MS)	1. EDUARDO AZEREDO (PSDB/MG)
PT	
ALOIZIO MERCADANTE (PT/SP)	1. FLÁVIO ARNS (PT/PR)
PTB	
SÉRGIO ZAMBIASI (PTB/RS)	1. FERNANDO COLLOR (PTB/AL)
PDT	
CRISTOVAM BUARQUE (PDT/DF)	1. OSMAR DIAS ⁴ (PDT/PR)
PCdoB	
INÁCIO ARRUDA (PCdoB/CE)	1. JOSÉ NERY ⁸ (PSOL/PA)

DEPUTADOS

TITULARES	SUPLENTES
PMDB/PT/PP/PR/PTB/PSC/PTC/PTdoB	
VALDIR COLATTO (PMDB/SC) ¹⁰	1. MOACIR MICHELETTO ⁷ (PMDB/PR)
DR. ROSINHA (PT/PR)	2. NILSON MOURÃO (PT/AC)
GEORGE HILTON (PP/MG)	3. RENATO MOLLING (PP/RS)
IRIS DE ARAÚJO (PMDB/GO)	4. LELO COIMBRA (PMDB/ES) ¹¹
PSDB/DEM/PPS	
CLAUDIO DIAZ (PSDB/RS)	1. LEANDRO SAMPAIO ⁵ (PPS/RJ)
GERALDO THADEU ⁹ (PPS/MG)	2. ANTONIO CARLOS PANNUNZIO ³ (PSDB/SP)
GERMANO BONOW (DEM/RS)	3. CELSO RUSSOMANNO ¹ (PP/SP)
PSB/PDT/PCdoB/PMN/PAN	
BETO ALBUQUERQUE (PSB/RS)	1. VIEIRA DA CUNHA (PDT/RS)
PV	
JOSÉ PAULO TÓFFANO (PV/SP)	1. DR. NECHAR (PV/SP)

(Atualizada em 12.03.2009)

Secretaria: Câmara dos Deputados - Anexo II - Sala T/28 – 70160-900 Brasília – DF / Brasil

Fones: (55) 61 3216-6871 / 6878 Fax: (55) 61 3216-6880

e-mail: cpcm@camara.gov.br

www.camara.gov.br/mercosul

¹ Indicado conforme Ofício nº 160-L-DEM/08, de 04.06.08, do Líder do DEM, Deputado Antonio Carlos Magalhães Neto, lido na Sessão do SF de 05.06.08.

² Eleito em 14.8.2007, para o biênio 2007/2008.

³ Indicado conforme Of. PSDB nº 856/2007, de 28.11.2007, do Líder do PSDB, Deputado Antonio Carlos Pannunzio, lido na Sessão do SF de 19.12.2007.

⁴ Indicado conforme Ofício nº 28/08-LPDT, de 09.07.08, do Líder do PDT, Senador Osmar Dias, lido na Sessão do SF de 09.07.08, em substituição ao Senador Jefferson Praia, em virtude de sua renúncia, conforme Of. s/nº, datado de 09.07.2008.

⁵ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 157/2008, de 19.06.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data, tendo em vista a renúncia do Deputado Ilderlei Cordeiro, conforme OF GAB Nº 53/2008, de 18.06.2008.

⁶ O Senador Raimundo Colombo retornou ao exercício do mandato em 25.10.2008, conforme comunicado datado de 28.10.2008, lido na Sessão do Senado Federal dessa mesma data.

⁷ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/nº 949/2008, de 11.11.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 12.11.2008.

⁸ Indicado pela Liderança do PC do B, nos termos do Ofício IA/Nº 269/2008, de 16.12.2008, lido na Sessão do Senado Federal de 17.12.2008.

⁹ Indicado pela Liderança do PPS, nos termos do OF/LID/Nº 266/2007, de 17.07.07, em substituição ao Deputado Geraldo Resende.

¹⁰ Vaga anteriormente ocupada pelo Deputado Cezar Schirmer, que renunciou à suplência do mandato de parlamentar, conforme Of. 29/2009/SGM/P, de 14.01.2009. O Deputado Valdir Colatto renunciou à vaga de suplente para assumir a de titular, conforme o Ofício nº 034/2009-GAB610-CD, de 11.02.2009, e o OF/GAB/I/Nº 12, de 28.01.2009.

¹¹ Indicado pela Liderança do PMDB, nos termos do OF/GAB/I/Nº 177, de 12.03.2009, lido na Sessão do Senado Federal de 12.03.2009.

COMISSÃO MISTA DE CONTROLE DAS ATIVIDADES DE INTELIGÊNCIA

(Art. 6º da Lei nº 9.883, de 1999)

COMPOSIÇÃO

Presidente: Deputado Severiano Alves

CÂMARA DOS DEPUTADOS	SENADO FEDERAL
<u>LÍDER DA MAIORIA</u> HENRIQUE EDUARDO ALVES PMDB-RN	<u>LÍDER DA MAIORIA</u> RENAN CALHEIROS PMDB-AL
<u>LÍDER DA MINORIA</u> ANDRÉ DE PAULA DEM-PE	<u>LÍDER DO BLOCO PARLAMENTAR DA MINORIA</u> MÁRIO COUTO PSDB-PA
<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DE DEFESA NACIONAL</u> SEVERIANO ALVES PDT-BA	<u>PRESIDENTE DA COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL</u> EDUARDO AZEREDO PSDB-MG

(Atualizada em 28.04.2009)

SECRETARIA-GERAL DA MESA
Secretaria de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento (SCOP)
Senado Federal – Anexo II - Térreo
Telefones: 3303-4561 e 3303- 5258
scop@senado.gov.br
www.senado.gov.br/ccai



**PODER LEGISLATIVO
SENADO FEDERAL
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL
PREÇO DE ASSINATURA**

SEMESTRAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 58,00
Porte do Correio	R\$ 488,40
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 546,40

ANUAL

Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – s/o porte (cada)	R\$ 116,00
Porte do Correio	R\$ 976,80
Diário do Senado Federal ou Diário da Câmara dos Deputados – c/o porte (cada)	R\$ 1.092,80

NÚMEROS AVULSOS

Valor do Número Avulso	R\$ 0,50
Porte Avulso	R\$ 3,70

ORDEM BANCÁRIA

UG – 020055	GESTÃO – 00001
--------------------	-----------------------

Os pedidos deverão ser acompanhados de **Nota de empenho**, a favor do **FUNSEEP** ou fotocópia da **Guia de Recolhimento da União-GRU**, que poderá ser retirada no SITE: <http://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru-simples.asp> **Código de Recolhimento apropriado e o número de referência: 20815-9 e 00002** e o código da Unidade Favorecida – **UG/GESTÃO: 020055/00001** preenchida e quitada no valor correspondente à quantidade de assinaturas pretendidas e enviar a esta Secretaria.

OBS: NÃO SERÁ ACEITO CHEQUE VIA CARTA PARA EFETIVAR ASSINATURA DOS DCN'S.

Maiores informações pelo telefone (0XX-61) 3311-3803, FAX: 3311-1053, Serviço de Administração Econômica Financeira/Controle de Assinaturas, falar com, Mourão ou Solange.

Contato internet: 3311-4107

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, AV. N/2, S/Nº – BRASÍLIA-DF
CNPJ: 00.530.279/0005-49 CEP 70 165-900**



EDIÇÃO DE HOJE: 420 PÁGINAS